



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIV Nº 9

Brasília - DF, sexta-feira, 12 de janeiro de 2007

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência e Tecnologia	6
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	14
Ministério da Integração Nacional	25
Ministério da Justiça	31
Ministério da Previdência Social	33
Ministério da Saúde	41
Ministério das Comunicações	41
Ministério de Minas e Energia	42
Ministério do Desenvolvimento Agrário	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	48
Ministério do Meio Ambiente	58
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	59
Ministério do Trabalho e Emprego	60
Ministério dos Transportes	62
Poder Judiciário	63
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	64

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade candidata: AR SRF-FUNCIONÁRIOS vinculada à AC SERPRO SRF. Processo nº. 00100.000016/2003-45 (Volumes V e VI).
Acolhe-se o memorando nº 007/2007-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Parecer Preliminar AUDIT - ITI 003/2007 e opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de novas instalações técnicas da AR SRF-FUNCIONÁRIOS listadas abaixo, para a Política de Certificado do tipo A3 (pessoa física e jurídica) vinculada à AC SERPRO SRF. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.2. do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento. Publique-se. Em 11 de janeiro de 2007.

Local	Endereço
Alfândega do Porto de Fortaleza	Rua Barão de Aracati, 909, 3º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.
Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campinas	Av. Francisco Glicério, 1.477, Mezanino, Centro, Campinas - SP.
Delegacia da Receita Federal em Anápolis	Av. Minas Gerais, 310, andar térreo, nº 8, Jundiá, Anápolis - GO.
Inspetoria da Receita Federal em Porto Velho	Av. Rogério Weber, 1.752, 1º andar, Centro, Porto Velho - RO.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso V do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999 e do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, combinado com o disposto do Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da organização Ai.Bi. com sede em Via Giacomo Frassi, nº 19, Melegnano, Milão, Itália, para atuar na cooperação em adoção internacional no Brasil, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087 de 21 de junho de 1999.

Art. 2º A organização deverá cumprir o disposto no Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, em especial, o artigo 5º, e no Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, sob risco de descredenciamento nos moldes do artigo 21 do mencionado decreto.

Art. 3º Deverá a organização solicitar, a cada dois anos, a renovação de credenciamento junto a Autoridade Central Administrativa Federal, nos 30 (trinta) dias que antecedem ao seu vencimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SOTTILI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA SUBSTITUTO EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no item XIV e XXII, art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 17 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21050.00534/2005-33, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento de número BR SC 0178, da empresa MADEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA, CNPJ nº 83.418.434/0001-33, Inscrição Estadual nº 250.532.212, localizada na Rua Heliodoro Muniz nº 1480, Área Industrial, Lages/SC, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: Tratamento por Ar Quente Forçado (AQF).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser revalidado por igual período mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina - SFA/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO GERSZEVSKI

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

Reserve o exemplar do Suplemento do DOU com os anexos da Lei que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007

Reservas 0800 61 9900



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 (*)

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, na Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 14 de fevereiro de 2003, e o que consta do Processo nº 21000.007701/2004-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento para credenciamento de Empresas para realização de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, conforme os anexos que integram esta Instrução Normativa.

Art. 2º O Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas proporá a regulamentação desta Instrução Normativa, complementando-a no que couber e submetendo-a formalmente à aprovação da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 3º O uso de agrotóxicos e afins, em tratamentos quarentenários e fitossanitários realizados no trânsito internacional de produtos vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, não isentando as Empresas credenciadas de eventuais registros, cadastramentos ou licenciamentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 12, de 7 de março de 2003.

NELMON OLIVEIRA DA COSTA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONALLUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da RepúblicaDILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa CivilERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e DivulgaçãoANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS, NO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, SUBPRODUTOS E EMBALAGENS DE MADEIRA.

CAPÍTULO I

Do Credenciamento

Art. 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA credenciará, para fins de utilização de agrotóxicos e afins em tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, as Empresas que estejam habilitadas a executar trabalho de aplicação de agrotóxicos e afins, devidamente cadastradas nos órgãos competentes da Unidade da Federação.

§ 1º Agrotóxicos e afins, utilizados em tratamentos fitossanitários com fins quarentenários são produtos e agentes de processos físicos, químicos e biológicos com a finalidade de alterar composição da flora e fauna, objetivando preservar os materiais tratados da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como evitar a introdução destes organismos no país;

§ 2º A solicitação para o credenciamento deverá ser requerida pelo interessado a representação do MAPA na Unidade da Federação onde a Empresa pretenda atuar;

§ 3º Caberá à representação do MAPA na Unidade da Federação analisar a documentação apresentada, bem como vistoriar instalações, avaliar as condições de uso dos equipamentos relacionados no requerimento e emitir parecer conclusivo sobre o funcionamento e operação da Empresa;

§ 4º O primeiro credenciamento das Empresas terá caráter provisório por um ano, e, em não constatando nenhuma irregularidade neste período, este será convertido em definitivo pelo prazo normal estipulado por esta Instrução Normativa;

§ 5º Caso sejam detectadas irregularidades no período inicial descrito no § 4º, a Empresa fica impedida de ser credenciada por um ano e deve apresentar novo plano de trabalho.

Art. 2º A representação do MAPA na Unidade da Federação, outorgará à Empresa habilitada o credenciamento, de acordo com os tipos de tratamentos que esteja apta a realizar, através da publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único O credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, e poderá ser revalidado por igual período, mantido o mesmo número do credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Para o credenciamento previsto no parágrafo 2º do art. 1º do presente Regulamento será exigida a apresentação dos documentos citados nos incisos I a XIII deste artigo:

I - Requerimento para o credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

II - Comprovantes de regularidade fiscal (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, INSS e FGTS);

III - Cópia do registro da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;

IV - Cópia do registro dos Responsáveis Técnicos da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhados das respectivas ARTs;

V - Cópia da ficha de registro dos aplicadores/operadores acompanhadas de certificado de treinamento na aplicação de agrotóxicos e afins, para todas modalidades requeridas;

VI - Cópia do registro da Empresa junto à Secretaria de Agricultura do Estado;

VII - Cópia da Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental do Estado, ou declaração de isenção, quando for o caso;

VIII - Cópia de registro da Empresa junto ao Centro de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

IX - Planta baixa e memorial descritivo, assinadas por responsável habilitado;

X - Relação de equipamentos e instrumentos, acompanhados de nota fiscal de aquisição;

XI - Relação dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), acompanhados de nota fiscal de aquisição;

XII - Plano de Emergência e Atendimento de Primeiros Socorros, assinado por responsável habilitado;

XIII - Alvará de funcionamento.

§ 1º O requerimento e toda documentação deverão ser protocolados pelo interessado junto à representação do MAPA na Unidade da Federação na forma de procedimento administrativo;

§ 2º No caso da constatação do não atendimento das exigências regulamentares para o credenciamento, o interessado será notificado do fato e concedido o prazo de 30 dias, prorrogável, por igual período, para as correções necessárias;

§ 3º Na renovação do credenciamento ou na inclusão de novos tratamentos solicitados pela Empresa requerente, a representação do MAPA na Unidade da Federação procederá a análise da documentação apresentada, vistoria das instalações, avaliação das condições de uso dos equipamentos relacionados no requerimento e emissão de parecer técnico conclusivo;

§ 4º Para renovação do credenciamento ou inclusão de novos tratamentos solicitados pela Empresa, o MAPA terá prazo de 120 dias para análise e emissão do parecer conclusivo;

§ 5º Os documentos requeridos neste artigo, quando não emitidos pelos órgãos estaduais e/ou municipais responsáveis, deverão ser substituídos por declaração de isenção dos mesmos, quando for o caso;

§ 6º Será necessária a autorização, válida pelo prazo máximo de 30 dias, da representação do MAPA na Unidade da Federação local para a realização de tratamentos em Unidades da Federação diferentes daquela aonde se encontra estabelecida a Empresa;

§ 7º Para atendimento do parágrafo 6º a Empresa deverá apresentar:

I - Requerimento solicitando autorização para atuar no estado, conforme modelo (Anexo II) com seu respectivo registro;

II - Visto da Empresa no Conselho Regional Profissional do Estado;

III - Visto dos Responsáveis Técnicos da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;

IV - Cópia do registro da Empresa junto à Secretaria de Agricultura do Estado;

V - Cópia da Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental do Estado;

VI - Cópia de registro da Empresa junto ao Centro de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

VII - Relação de equipamentos e instrumentos;

VIII - Relação dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), acompanhados de nota fiscal de aquisição.

IX - Plano de Emergência e Atendimento de Primeiros Socorros.

X - Protocolo de informação de operação para o Corpo de Bombeiros mais próximo do local de realização do tratamento.

Art. 4º No Certificado de Credenciamento deverá constar o nome e razão social, endereço e o número do CNPJ da Empresa credenciada, com a identificação alfanumérica do cadastramento, composta pela sigla BR, pela sigla da Unidade da Federação, numeração seqüencial em 04 (quatro) dígitos e relação das modalidades de tratamento para as quais a Empresa esteja apta a realizar.

§ 1º O Certificado de Credenciamento seguirá o modelo constante do Anexo III;

§ 2º A numeração seqüencial constante no certificado de credenciamento e terá caráter nacional e os respectivos números serão fornecidos pelo Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas;

§ 3º A emissão do Certificado de Credenciamento deverá ser feita em 3 (três) vias, pela representação do MAPA na Unidade da Federação sendo a primeira destinada à Empresa, a segunda para constar do processo administrativo e a terceira a ser encaminhada ao Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária.

CAPÍTULO II

Dos Tratamentos

Art. 5º A Empresa poderá optar por um ou mais tipos de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional, conforme relação a seguir:

I - Fumigação em Câmara a Vácuo (FCV)

II - Fumigação em Contêineres (FEC)

(FSH) III - Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão Fosfina

(FSH) IV - Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão BrMe

V - Fumigação em Porões de Navios Fosfina (FPN)

VI - Fumigação em Porões de Navios BrMe (FPN)

VII - Fumigação em Câmaras de Lona Fosfina (FCL)

VIII - Fumigação em Câmaras de Lona BrMe (FCL)

IX - Tratamento Térmico (HT)

X - Secagem em Estufa (KD)

XI - Tratamento Hidrotérmico (THT)

XII - Tratamento por Ar Quente Forçado (AQF)

XIII - Incineração (INC)

§ 1º Outras modalidades de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional, decorrentes de evolução científica e tecnológica e comprovada sua eficiência, poderão ser autorizados pelo órgão competente da Secretaria de Defesa Agropecuária, para fins de inclusão na lista constante no caput deste Artigo;

§ 2º A descrição dos equipamentos, instalações físicas, procedimentos operacionais, bem como as medidas de segurança necessárias para cada tipo de tratamento estão contidas no Manual de Procedimentos de Tratamentos Fitosanitários - MPTF;

§ 3º Os tratamentos efetuados através de fumigação devem utilizar produtos registrados no MAPA, devendo ser adotados procedimentos operacionais específicos para cada tipo de tratamento, de acordo com o MPTF.

CAPÍTULO III

Das Obrigações da Empresa Credenciada

Art. 6º À Empresa credenciada compete:

I - Atender às exigências contidas nesta IN, seus anexos e MPTF quanto aos parâmetros dos equipamentos, instalações físicas e procedimentos técnico-operacionais, e as medidas de segurança necessárias para cada tipo de tratamento;

II - Manter atualizada toda documentação relativa ao seu processo de credenciamento e à disposição da fiscalização federal agropecuária, sempre que solicitada, bem como a relação de produtos e equipamentos utilizados nos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional para os quais está credenciada;

III - Comunicar a representação do MAPA na Unidade da Federação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, as alterações nas informações apresentadas em seu credenciamento, para análise e atualização, bem como manifestação, quando for o caso;

IV - Manter atualizados os registros e os controles utilizados para a rastreabilidade dos tratamentos realizados, de forma a garantir a identidade do produto ou material tratado e a conformidade fitossanitária;



V - Observar e cumprir o que determina a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, o Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e as determinações desta Instrução Normativa;

VI - Garantir a presença do Responsável Técnico, munido do respectivo contrato de prestação de serviço firmado entre a Empresa e o interessado, para supervisionar diretamente, “in loco”, a realização dos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional, prescritos pela fiscalização federal agropecuária ou exigidos pelo país importador, conforme parâmetros descritos no MPTF;

VII - Utilizar equipamentos e infra-estrutura próprios para realização dos tratamentos autorizados no certificado de credenciamento, conforme parâmetros descritos no MPTF;

VIII - No caso dos tratamentos fitossanitários por tratamento térmico que sejam realizados de forma contínua, a empresa deve apresentar um plano de trabalho com os tratamentos que serão realizados no período de um mês;

IX - Emitir certificado de tratamento em até 3 (três) dias úteis após o tratamento realizado de acordo com o modelo constante do MPTF;

X - Identificar as embalagens de madeira tratadas de acordo com a norma internacional;

XI - Encaminhar à representação do MAPA na Unidade da Federação onde foi realizado o tratamento, relatório dos tratamentos realizados no período, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme modelo contido no MPTF;

XII - Comunicar, conforme modelo contido no MPTF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a representação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Corpo de Bombeiros e Autoridade Portuária mais próximas do local em que o tratamento prescrito ou exigido será realizado;

XIII - Manter atualizados, junto ao MAPA, os documentos exigidos para credenciamento cuja validade expire durante a vigência do credenciamento;

§ 1º O Certificado de Tratamento deverá ser emitido em três vias com a seguinte destinação:

I - 1ª via original, para acompanhar a remessa da carga ou embalagens tratadas, quando exigido;

II - 2ª via para o arquivo da empresa credenciada emitente;

III - 3ª via para a representação do MAPA na UF mais próximo do local em que o tratamento prescrito ou exigido foi realizado.

§ 2º Excepcionalmente poderão ser realizados tratamentos com prazo inferior a 24 horas desde que autorizados pela representação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Unidade da Federação, pelo Corpo de Bombeiros e pela Autoridade Portuária mais próximo do local em que o tratamento prescrito ou exigido será realizado;

§ 3º Em casos de tratamentos a serem realizados em sábados, domingos e feriados as comunicações serão realizadas no ultimo dia útil antes da aplicação.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 7º. São responsabilidades do MAPA:

§1º Compete a Secretaria de Defesa Agropecuária:

I - Emitir parecer, após análise de laudo técnico-científico, quanto à inclusão de novos tratamentos neste regulamento, com vistas a atender as exigências do comércio internacional e a proteção do patrimônio vegetal do país, consultando, quando a legislação exigir, os órgãos federais dos setores de saúde e meio ambiente;

II - Realizar auditorias nas Empresas credenciadas quanto à eficácia dos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade do sistema de certificação;

III - Analisar e aprovar, através de suas áreas competentes, os requisitos técnicos a serem adotados, bem como o sistema de controle a ser utilizado para garantir a eficácia e rastreabilidade dos tratamentos;

IV - Disponibilizar e manter atualizado no portal eletrônico do MAPA o MPTF para a realização de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional;

V - Promover treinamento e capacitação dos fiscais federais agropecuários que atuam na representação do MAPA nas UFs e em outras áreas da fiscalização agropecuária relacionadas com trânsito internacional;

VI - Manter no portal eletrônico do MAPA, lista atualizada das Empresas credenciadas com seu(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) e tratamento (s) para os quais se encontram habilitadas;

VII - Conceder numeração seqüencial para preenchimento dos certificados de credenciamento em nível nacional;

§2º Compete a representação do MAPA nas UFs:

I - Analisar a documentação, verificando se a mesma atende as exigências regulamentares, inspecionar as instalações físicas e equipamentos da Empresa solicitante e elaborar parecer técnico sobre a capacidade operacional da Empresa;

II - conceder credenciamento/renovação/inclusão das Empresas postulantes, publicados através de portarias no Diário Oficial da União;

III- Emitir Certificado de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo;

IV - Supervisionar a realização dos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados pelas Empresas credenciadas;

V - Manter, de forma sistematizada e consolidada os relatórios mensais encaminhados pelas Empresas e encaminhando-os à Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins até o dia 20 do mês subsequente;

VI - Realizar auditorias, fiscalizações e inspeções nas Empresas credenciadas, verificando os sistemas de controle e registro que assegurem a rastreabilidade dos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados;

VII - Verificar o atendimento, por parte das Empresas credenciadas, das prescrições, condições e especificações dos equipamentos utilizados, procedimentos técnico-operacionais específicos como dosagens, duração dos tratamentos, medidas de segurança individual e coletiva para autorizar a execução do tratamento;

VIII - Proibir ou suspender a execução do tratamento caso a Empresa credenciada não cumpra as exigências descritas neste Regulamento;

§3º Os tratamentos serão supervisionados pela fiscalização federal agropecuária, conforme programa de supervisão e acompanhamento das unidades do MAPA comunicadas sobre a realização dos tratamentos;

§4º. No caso de não atendimento das exigências regulamentares para a concessão do credenciamento, o interessado será notificado e concedido prazo de até 30 (trinta) dias para as correções necessárias e, se devidamente justificado, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO V

Das Inspeções e Fiscalização

Art. 8º. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio de sua representação nas UFs, deverá realizar fiscalizações periódicas nas Empresas credenciadas, verificando: o funcionamento do sistema de cada tratamento habilitado, os procedimentos específicos (doses, tempos de exposição, etc.), eficiência e eficácia dos tratamentos, medidas de resguardo do(s) tratamento(s), isolamento da área e equipamentos de segurança de acordo com o Manual de Procedimentos de Tratamentos Fitossanitários - MPTF.

§ 1º. Os relatórios das fiscalizações deverão ser arquivados em pastas individuais para cada Empresa, devendo qualquer irregularidade objeto de emissão de Auto de Infração;

§ 2º Caso verificada, na ação de fiscalização, desrespeito às condições de preservação ambiental e de proteção ao trabalhador, o Fiscal Federal Agropecuário deverá notificar os órgãos de saúde e de meio ambiente competentes;

Art. 9º. As prerrogativas e as atribuições dos Fiscais Federais Agropecuários, no exercício de suas funções referentes ao uso de agrotóxicos, seus componentes e afins em tratamentos quarentenários e fitossanitários realizados no trânsito internacional de vegetais e suas partes, são as seguintes:

I - ter livre acesso aos locais onde se realizem tratamentos quarentenários e fitossanitários, bem como aos estabelecimentos abrangidos por esta Instrução Normativa, podendo utilizar-se de registros fotográficos, com vistas ao melhor desempenho de sua ação fiscalizatória;

II - executar visitas rotineiras de inspeção e vistoria nos estabelecimentos, nas instalações e equipamentos;

III - verificar o atendimento das condições de preservação ambiental e de proteção ao trabalhador, notificando ao órgão do trabalho ou ambiental ocorrências graves, quando for o caso;

IV - lavrar auto de infração para início do processo administrativo, bem como os demais termos previstos no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002;

V - executar as sanções decorrentes da aplicação do Decreto nº 4.074, de 2002, quando assim determinado por autoridade competente, nos termos do julgamento prolatado no âmbito do processo administrativo;

VI - verificar o registro, a procedência e as condições dos agrotóxicos e afins utilizados nos tratamentos quarentenários e fitossanitários, observando, inclusive, se tais agrotóxicos estão regidos pela legislação em vigor;

VII - solicitar, via documento fiscal próprio, no âmbito de sua competência funcional, a adoção de providências corretivas necessárias ao desempenho das ações das Empresas credenciadas, podendo, inclusive, suspender execução de tratamento, por falta de condições técnicas e de segurança satisfatórias, peculiares a cada procedimento de caráter quarentenário ou fitossanitário.

CAPÍTULO V I

Das Infrações e Sanções

Art. 10. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância do disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e nas determinações deste Regulamento.

§ 1º - Constitui fraude que, independente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, será punível cumulativamente com o cancelamento do credenciamento:

I - Emissão certificado de tratamento sem que o mesmo tenha efetivamente sido realizado;

II - Utilizar dose ou tempo de tratamento inferior àquele recomendado para o tratamento realizado;

III- Adulterar, destruir ou omitir relatórios ou certificados de forma a impedir a comprovação da realização dos tratamentos;

IV - Realizar tratamentos fitossanitários com fins quarentenários sem estar habilitado para tal tratamento;

§2º Constitui irregularidade que, independente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, será punível cumulativamente com a suspensão do credenciamento da Empresa:

I - Ausência de instrumentos, de equipamentos de aplicação, de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização dos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários conforme descritos no MPTF;

II - Ausência do responsável técnico durante a realização dos tratamentos, quando esta for determinada pelo MPTF;

III - Ausência de relação detalhada de estoque, programa de treinamento de aplicadores, nome comercial dos produtos e quantidades aplicadas acompanhadas dos respectivos receituários e guias de aplicação, conforme o tratamento;

IV - Não envio em tempo hábil do relatório mensal sobre os tratamentos realizados no período;

V - Constatação de irregularidade fiscal da Empresa perante Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, INSS e FGTS;

VI - Constatação de pragas vivas em material tratado pela Empresa, quando atribuída a ineficácia do tratamento.

Art. 11. Sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis, o descumprimento às disposições previstas neste Regulamento acarretará cumulativamente a aplicação das sanções previstas nos art. 15, 16 e 17 da Lei nº 7.802, de 1989, no art. 86 e seus parágrafos do Decreto nº 4.074, de 2002, e, no que couber, no art 6º da Lei nº 10.831, de 2003.

Parágrafo único. As penalidades, inclusive o cancelamento do credenciamento da Empresa por inobservância do disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e nas determinações deste Regulamento deverão ser comunicadas oficialmente ao Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 12. Os Fiscais Federais Agropecuários deverão lavrar os autos de infração em 3 (três) vias (processo, infrator e fiscal), que serão tramitados na representação do MAPA nas UFs onde ocorreu a infração, para a devida autuação e início de processo administrativo.

Art. 13. Aplica-se a este Regulamento, no que couber, as disposições do Decreto nº 4.074, de 2002, da Lei nº 7.802, de 1989, da Lei nº 10.831, de 2003, e subsidiariamente da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.



CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. As exigências relacionadas às instalações e equipamentos, bem como as especificações, características de materiais e produtos, componentes de equipamentos e procedimentos para a realização de cada tratamento e medidas para garantir a eficácia e a segurança dos mesmos, estão descritas no MPTF.

Parágrafo único. O Manual de Procedimentos que poderá sofrer inclusões, alterações e atualizações, à medida que forem sendo disponibilizadas novas informações e ocorrendo inovações tecnológicas.

Art. 15. As Empresas que já atuam na área de tratamentos quarentenários e fitossanitários, contemplados por esta Instrução Normativa, deverão providenciar a regularização do credenciamento, seguindo as normas estabelecidas.

Parágrafo único. À medida que forem renovados os credenciamentos, a representação do MAPA nas UF's editará novas portarias habilitando as Empresas.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM FINS QUARENTENÁRIOS

_____(nome da empresa requerente) vem requerer junto à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ (UF)____, com base no disposto na Instrução Normativa nº____, de ____/____/2005, e no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, seu credenciamento para a realização de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, apresentando, para tanto, as seguintes informações e documentação:

1. REQUERENTE
 - 1.1. Nome (razão social):
 - 1.2. Inscrição no CNPJ:
 - 1.3. Inscrição Estadual:
 - 1.4. Inscrição Municipal:
 - 1.5. Registro na Junta Comercial:
 - 1.6. Endereço da empresa(escritório):
 - 1.7. Bairro:
 - 1.8. Cidade:
 - 1.9. UF:
 - 1.10.CEP:
 - 1.11.Endereço eletrônico:
 - 1.12. Telefone:
 - 1.13. Endereço do depósito de agrotóxicos:
 - 1.14. Bairro:
 - 1.15. Cidade:
 - 1.16. UF:
 - 1.17. CEP:
 - 1.18. Endereço da área de operação (somente no caso de equipamentos fixos):
 - 1.19. Bairro:
 - 1.20. Cidade:
 - 1.21. UF:
 - 1.22. CEP:
2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
 - 2.1. Nome:
 - 2.2. Identidade/RG/Órgão Emissor:
 - 2.3. CPF:
3. RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) (RT)
 - 3.1. Nome:
 - 3.2. CPF:
 - 3.3. Identidade/RG/Órgão Emissor:
 - 3.4. Conselho Regional Profissional:
 - 3.5. Nº do registro:
 - 3.6. Região:
 - 3.7. Endereço eletrônico:
 - 3.8. Telefone:
- 4.REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL
 - 4.1. Nome do Conselho:
 - 4.2. Região:
 - 4.3. Número de Registro:

5.TRATAMENTOS PARA OS QUAIS ESTÁ REQUERENDO O CREDENCIAMENTO

- 5.1. TRATAMENTOS POR FUMIGAÇÃO
 - Fumigação em Câmara a Vácuo (FCV) ()
 - Fumigação em Contêineres (FEC) ()
 - Fumigação em Silos Herméticos (FSH) ()
 - Fumigação em Porões de Navio (FPN) ()
 - Fumigação sob Câmara de Lona (FCL) ()
- 5.2. TRATAMENTOS COM CALOR
 - Tratamento Térmico - (HT)(Heat Treatment) ()
 - Secagem em Estufa(KD) ()
 - Tratamento Hidrotérmico (HID) ()
 - Tratamento por Incineração (INC) ()

6. LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

- 6.1.() Próprio
- 6.2.() Não Utiliza
- 6.3.() De Terceiros (nome):
- 7- DEPENDÊNCIAS EXISTENTES NA EMPRESA OU LOCAL DE TRATAMENTO
 - (em caso afirmativo preencher item 1.18)
 - 7.1.() Depósito de Agrotóxicos e Afins
 - 7.2.() Local de Tratamento

- 7.3.() Câmaras Frias
- 7.4. () Almojarifado
- 7.5.() Dependências Administrativas
- 7.6. () Amb Médico
- 7.7.() Refeitório
- 7.8. () Outros

8. Local da realização dos tratamentos:
- 9.OBSERVAÇÕES
 - Informações adicionais que a empresa julgar relevante e que não estejam contempladas nos itens anteriores.
- 10-ANEXOS (relação dos documentos exigidos pelo artigo 3º da IN).

_____, _____ de _____ de 200

Declaramos conhecer os procedimentos a serem adotados na realização dos tratamentos de acordo com o Manual de Procedimentos para Tratamentos Quarentenários do MAPA e nos propomos a cumpri-lo integralmente.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III
MODELO DE CERTIFICADO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o artigo 2º da Instrução Nº , de de de , Decreto 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1989, certifica que se encontra cadastrada a empresa com as seguintes especificações:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço/Sede:		Município/UF:	
Credenciado em	Renovado em	Válido até	Alterado em
A Empresa está autorizada a efetuar tratamento fitossanitário e quarentenário nas seguintes modalidades:			
I			
II			
III			
IV			
V			
VI			

OBS: Este Credenciamento terá validade no Território Nacional, a prestação de serviço em localidade diferente deste credenciamento, deverá ser comunicada a SFA do Estado atendendo o § 1º, art 2º da IN , de , de .

A referida empresa encontra-se devidamente credenciada pela Portaria...de... publicado no DOU de ...

Os produtos utilizados e os procedimentos para tratamentos quarentenários e fitossanitários devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Este Certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela Fiscalização

Cidade/UF, data/ano

Carimbo e assinatura do Chefe do Serviço de Fiscalização	Carimbo e assinatura do Superintendente Federal de Agricultura
--	--

ANEXO IV

MODELO DE CERTIFICADO DE TRATAMENTO QUÍMICO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CREDENCIADA COM TODOS OS DADOS NECESSARIOS, inclusive endereço e numero do credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FUMIGATION CERTIFICATE
CERTIFICADO DE FUMIGAÇÃO

PROT. MAPA _____ NÚMERO _____

THE UNDERSIGNED, CERTIFIES THAT THE PRODUCTS REPORTED OF THE UNDER DESCRIBED DESPATCH WERE SUBMITTED TO FUMIGATION ACCORDINGLY FOLLOWING INDICATIONS

O abaixo assinado, certifica que os produtos constantes da remessa abaixo descrita foram submetidos à fumigação conforme indicação a seguir:

DESCRIPTION OF THE CONSIGNMENT
DESCRIÇÃO DA REMESSA

Lot number/ Nº do lote	Gross weight/ Peso bruto
Origin/ Origem	Destination/ Destino
Mark/Label Marca	
Quantity of packages/ Quantidade de volumes	
Kind of product/ Natureza do produto	
Name and address of shipper/ Nome e endereço do remetente	
Name and address of consignee/ Nome e endereço do destinatário	

TREATMENT - TRATAMENTO

Vessel/Navio

Fumigation at/Fumigado em :			Place/Local:		
Fumigation product/Produto utilizado:			Date of fumigation:		
Dosing/Dose	Per/Por	Exposition Time/ Tempo Exposição		Start time/ Hora início	
				Conclusion/ Término	
Remarks/Observações		Temperature/ Temperatura			

Stamp Authority Official ONPF - BRASIL	Place and date/ Local e Data	Signature/Assinatura
---	---------------------------------	----------------------

ANEXO V
TERMO DE INTIMAÇÃO

(Brasão do órgão fiscalizador)	(Identificação do órgão fiscalizador na Unidade Federativa)	TERMO DE INTIMAÇÃO Lei nº 7.802/89 e Decreto nº 4.074/02 _____/_____ (nº/ano)
--------------------------------	---	--

IDENTIFICAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	
ATIVIDADE(S):	
END:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:

EXIGÊNCIAS:

--

PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

--

ENDEREÇO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

--

LOCAL/DATA

--

Fiscal (Identificação e assinatura)	Recebi a 2ª via em ____/____/____ INTIMADO NOME: RG ou CPF:
--	---

ANEXO VI
MODELO DE COMUNICADO DE TRATAMENTO
LOGOTIPO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
(Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, fax, e-mail, homepage, Cadastro no MAPA)
COMUNICADO DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO Nº /

Local de Tratamento:
Data: ____ / ____ / ____

Nº	LOCAL	Interessado	Mercadoria a ser tratada	Tipo de Acondicionamento -	Identificação	Quant	Data	Horário	Tipo de Produto Utilizado	Tratamento		RT	
										Tempo de exposição	Dose	Nome	CREA
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

Responsável pela Empresa:
(Carimbo e Assinatura)

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 238, de 13-12-2006, Seção 1, págs.42 a 44, com incorreção no original.





INTERNET

www.in.gov.br



Ministério da Ciência e Tecnologia**GABINETE DO MINISTRO****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Comissão Interministerial para Aplicação dos Dispositivos da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e Sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, CIAD/CPAQ, no cumprimento da atribuição que lhe foi outorgada pelo Art. 2.º, Inciso VII, do Decreto nº 2.074, de 14 de novembro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno da Comissão Interministerial para a Aplicação dos Dispositivos da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo (CIAD/CPAQ).

SÉRGIO ANTÔNIO FRAZÃO ARAUJO
Coordenador-Geral de Bens Sensíveis
Secretário-Executivo da CIAD/CPAQ

ANEXO

Regulamento Interno da Comissão Interministerial para a Aplicação dos Dispositivos da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, CIAD/CPAQ

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE DA COMISSÃO**

Art. 1º A Comissão Interministerial, doravante referenciada como CIAD/CPAQ, criada pelo Decreto nº 2.074, de 14 de novembro de 1996, tem por finalidade acompanhar, no âmbito nacional, a aplicação dos dispositivos da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo - CPAQ.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Art. 2º A CIAD/CPAQ será integrada por representantes dos seguintes órgãos:

- Ministério da Justiça;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Fazenda;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Ministério da Defesa; e
- Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 1º Cada órgão designará um membro titular e um suplente. O membro suplente terá direito a voto somente quando estiver na titularidade, mas poderá participar das reuniões colaborando para o desempenho dos trabalhos da CIAD/CPAQ.

§ 2º O Ministro da Ciência e Tecnologia presidirá a CIAD/CPAQ, e nessa qualidade corresponde à Autoridade Nacional a que se refere a CPAQ. O representante desse Ministério substituirá o Presidente da Comissão em suas eventuais ausências.

§ 3º O Ministério da Ciência e Tecnologia exercerá a função de Secretaria Executiva Permanente da CIAD/CPAQ por meio da Coordenação-Geral de Bens Sensíveis - CGBE, bem como prestará apoio técnico e administrativo aos seus trabalhos.

§ 4º A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) é órgão assessor da Autoridade Nacional.

CAPÍTULO III**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º A CIAD/CPAQ orientará, supervisionará e aprovará as atividades da Secretaria Executiva Permanente na execução das atribuições previstas no Art.2º, do Decreto nº 2.074, incisos I a VI.

§ 1º No que se refere às transferências internacionais de substâncias químicas, a CIAD/CPAQ observará as decisões e recomendações da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES.

§2º Caberá aos Ministérios integrantes da CIAD/CPAQ designar pessoal técnico para participação em reuniões nacionais e internacionais, quando solicitado pela Secretaria Executiva Permanente.

Art. 4º Os órgãos integrantes da CIAD/CPAQ deverão cooperar com a Secretaria Executiva Permanente, inclusive mediante o fornecimento de informações relevantes, ressalvadas as informações de natureza tributária amparadas pelo sigilo fiscal.

Parágrafo único. Quando consultados pela Secretaria Executiva Permanente sobre pedidos de anuências de transferências de bens controlados, os órgãos farão seus melhores esforços para responder no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 5º No exercício de suas atividades, a Secretaria Executiva Permanente deverá:

I - Acompanhar as reuniões da CPAQ, realizadas pela Organização para a Proibição de Armas Químicas -OPAQ e preparar informações e subsídios relativos aos seus trabalhos;

II - Atuar como ponto focal nacional para a comunicação com a OPAQ;

III - Coordenar a seleção e indicação de participantes das reuniões e seminários promovidos pela OPAQ;

IV - Realizar estudos para subsidiar a implantação da CPAQ;

V - Coordenar as análises dos pedidos de transferências de substâncias controladas pela CPAQ e, quando necessário, realizar consulta aos demais órgãos considerados necessários;

VI - Anuir os pedidos de transferências, observados os requisitos legais e regulamentares;

VII - Sistematizar as informações recebidas das indústrias que empregam substâncias químicas controladas pela CPAQ e elaborar as Declarações de Atividades Industriais, encaminhadas periodicamente ao Secretariado Técnico da OPAQ;

VIII - Propor a política a ser adotada para a cooperação internacional afeta aos programas, projetos e atividades nas áreas de competência da CIAD/CPAQ;

IX - Auxiliar na formulação e implementação de parcerias institucionais, diretrizes e ações de cooperação internacional no âmbito dos programas, projetos e atividades nas áreas de competência da CIAD/CPAQ;

X - Acompanhar a implementação dos programas, projetos e atividades sob responsabilidade da CIAD/CPAQ;

XI - Preparar previsões orçamentárias, programação de desembolso financeiro e prestação de contas dos programas, projetos e atividades sob responsabilidade da CIAD/CPAQ; e

XII - Coordenar as atividades voltadas para o desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação técnico-científica com entidades públicas e privadas, na área química afeta a CPAQ;

CAPÍTULO IV**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º A CIAD/CPAQ reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo Permanente, mediante solicitação de um ou mais membros titulares da CIAD/CPAQ.

Art. 7º Do ofício de convocação para reunião da CIAD/CPAQ deverão constar a pauta e os documentos referentes às matérias a serem examinadas.

Art. 8º As decisões da CIAD/CPAQ serão adotadas quando aprovadas por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes e tornadas públicas por meio de Resolução publicada no Diário Oficial da União -DOU.

Art. 9º A CIAD/CPAQ poderá constituir grupos de trabalho de duração determinada para análise de matérias específicas, podendo também convidar, com igual objetivo, personalidades de reconhecido saber em sua especialidade.

Art. 10º A CIAD/CPAQ poderá, a qualquer tempo, contar com a colaboração de órgãos públicos ou privados e entidades representativas da sociedade civil para a realização de suas atribuições.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º As dúvidas e casos omissos surgidos na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela CIAD/CPAQ.

Art. 12º Este Regulamento Interno, uma vez aprovado pela CIAD/CPAQ, entrará em vigor na data da sua publicação no DOU.

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Execução e Gestão de Convênios - GECONV, no âmbito da Administração Central do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição Federal, e considerando: a necessidade de se estabelecer um sistema de controle, acompanhamento, supervisão e avaliação dos procedimentos e dos resultados atinentes às fases de celebração, execução e prestação de contas dos convênios realizados entre o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT com Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estados, Municípios, Distrito Federal ou Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; o dever do Concedente, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2002 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de desempenhar o papel de monitoramento dos recursos repassados a terceiros, visando o controle dos fluxos orçamentários e financeiros em relação aos convênios celebrados com recursos decorrentes do Orçamento-Geral da União e de outras fontes; as orientações emanadas no Decreto-Lei nº 200/1967, quanto aos princípios da descentralização de recursos e da delegação de competência; e, ainda, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional para a celebração, execução e prestação de contas de convênios, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, a Gestão de Convênios, por meio da utilização do Sistema de Execução e Gestão de Convênios - GECONV, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Sistema GECONV será administrado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, por intermédio da Coordenação- Geral de Recursos Logísticos - CGRL.

Art. 3º Compreende-se por Gestão de Convênios o acompanhamento e o controle das etapas de Celebração, Execução e Prestação de Contas de todos os convênios celebrados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Para fins de entendimento da Gestão de Convênios de que trata esta Portaria, consideram-se as seguintes fases:

I - Celebração: fase inicial da formalização de um convênio em que as partes, comungando dos mesmos objetivos e tendo reciprocidade de interesses, resolvem buscá-lo por meio da mútua cooperação. Esta fase compreende a análise do Projeto Básico, do Plano de Trabalho, da viabilidade do Projeto, da existência de Programa/Ação na Lei Orçamentária Anual - LOA, da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, da documentação legal, da elaboração da minuta e da assinatura do convênio por todos os participantes, inclusive interveniente e executor, conforme o caso;

II - Execução: celebrado o convênio, inicia-se a execução de acordo com o cronograma e o plano de aplicação, constante do Plano de Trabalho;

III - Prestação de Contas: procedimento pelo qual o Conveniente, terminada a execução parcial ou total do convênio, apresentará ao MCT a comprovação de todas as despesas realizadas à conta de recursos oriundos do convênio, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, no Termo de Convênio, e com as normas vigentes.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Portaria é fator impeditivo para a celebração de convênios no âmbito do MCT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Gabinete do Ministro nº 886, de 24 de novembro de 2006, publicada no D.O.U. nº 226, de 27 de novembro de 2006, Seção 1, página 4.

Onde se lê:

8. Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia; e
9. Fundações de Amparo à Pesquisa.

Leia-se:

f) Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia; e
g) Fundações de Amparo à Pesquisa.

Ministério da Cultura**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2007**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

05 3404 - Cavalhadas de Pirenópolis - O Rei de França no Interior do Brasil

Bárbaras Produções Ltda

CNPJ/CPF: 72.066.574/0001-73

Processo: 01400.005099/05-17

RJ - Rio de Janeiro

Valor complementar aprovado R\$: 104.728,00

Art. 2º Aprovar a redução do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

05 1978 - Grassroots

Biokam Produções artísticas e cinematograficas Ltada ME

CNPJ/CPF: 05.955.181/0001-23

Processo: 01400.003005/05-67

SP - São Paulo

Valor aprovado de R\$: 157.382,00 para R\$ 9.000,00

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA PESSOA DE AZEVEDO MADEIRA



ANEXO I

06 10420 - Memórias de Uma Cidade Invisível
Imago Produtora de Vídeo S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.879.093/0001-39
Processo: 01400.013261/06-43
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 283.000,00
Prazo de Captação:10/01/2007 a 31/12/2007
Produção de documentário, média metragem, com duração de 30 minutos.

06 9298 - E o Som Se Fez
Rocinante Edição e Filmagem Ltda
CNPJ/CPF: 07.648.962/0001-09
Processo: 01400.011870/06-68
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 69.922,00
Prazo de Captação:10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de uma mostra, com exibição de 20 filmes que tem como recorte a passagem do filme mudo para o sonoro, no período de 22 de março de 2007 à 22 de outubro de 2007.

06 9304 - Indie 2007 Mostra de Cinema Mundial
Zeta Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 02.469.679/0001-98
Processo: 01400.011883/06-37
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 660.660,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização da sétima edição da Mostra, composta de 140 títulos e de diversas atividades, no período de 02 de janeiro de 2007 à 10 de setembro de 2007.

06 8021 - Ribeirão Preto vai ao Cinema 2007
Cineclube Cauim
CNPJ/CPF: 51.820.371/0001-50
Processo: 01400.008552/06-10
SP - Ribeirão Preto
Valor do Apoio R\$: 878.100,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de 440 sessões de cinema para a população, com debates, palestras e outros eventos, permitindo o acesso a esta expressão artística, no período de 01 de janeiro 2007 à 31 de dezembro de 2007.

06 11049 - Interior
Hugo Santarém Rodrigues
CNPJ/CPF: 725.246.421-00
Processo: 01400.014672/06-56
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 101.900,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de uma exposição eletrônica por meio de site e CD/DVD com fotografias do cotidiano do homem maranhense, tornando público, pela lente do fotógrafo, o íntimo do Maranhão.

06 6103 - Festcine Florianópolis
Brasfilmes Produções Cinematográficas e Audiovisuais do Brasil Ltda
CNPJ/CPF: 03.815.431/0001-02
Processo: 01400.006631/06-96
PR - Maringá
Valor do Apoio R\$: 473.170,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de exibição de filmes e vídeos de várias partes do mundo, de reconhecida qualidade, inéditos no país, em competição entre si, avaliados por um júri de notáveis internacionais.

06 8926 - Ecos da Solidão
Ilidio Capucci Junior
CNPJ/CPF: 980.413.986-34
Processo: 01400.011063/06-45
MG - Sete Lagoas
Valor do Apoio R\$: 128.356,50
Prazo de Captação:10/01/2007 a 31/12/2007
Produção de curta-metragem, ficção, com duração de 15 minutos.

06 8953 - Festival de Cinema Latino-Americano de São Paulo 2º Edição
Associação Audiovisual Paulista
CNPJ/CPF: 07.446.174/0001-21
Processo: 01400.011154/06-81
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 600.000,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de um Festival, reunindo importantes obras da cinematografia latino-americana e representativos profissionais ligados a sua produção, exibição, reflexão e difusão, no período de 09 à 15 de julho de 2007.

06 8452 - Circuito Cine Brasil
VFC/RIO Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
Processo: 01400.009621/06-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 415.230,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de exibição de filmes e oficinas de cinema, em Praças Públicas, que pretendem capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho no segmento audiovisual, no período de 14 de julho de 2007 à 16 de dezembro de 2007.

06 10106 - Subsídio ao Ingresso Gratuito de Filmes Brasileiros para População de baixa Renda
Instituto Cultural Cinema Brasil
CNPJ/CPF: 07.516.035/0001-27

Processo: 01400.012839/06-44
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 119.936,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Aquisição de 20.000 ingressos para distribuição à população de baixa renda da região da Leopoldina, no Rio de Janeiro, no período de 01 de dezembro de 2006 à 01 de dezembro de 2007.

06 9961 - Jornada Brasileira de Cinema Silencioso (I)
Sociedade Amigos da Cinemateca
CNPJ/CPF: 59.090.092/0001-90
Processo: 01400.012702/06-90
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 364.531,20
Prazo de Captação:10/01/2007 a 31/12/2007
Realização da 1ª edição da Jornada, visando ampliar o conhecimento do público sobre o cinema silencioso e promover sua disseminação em outros municípios brasileiros.

06 9940 - Menino que Plantava Invernos (O)
Neoplastique Entretenimento Ltda
CNPJ/CPF: 08.296.780/0001-70
Processo: 01400.012677/06-44
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 60.000,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Produção de filme, curta metragem, animação, com duração de 13 minutos, captado em 35mm.

06 8969 - Cíneroça
Fundação Cultural Ormeo Junqueira Botelho
CNPJ/CPF: 21.187.992/0001-88
Processo: 01400.011174/06-51
MG - Cataguases
Valor do Apoio R\$: 709.823,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de uma mostra com filmes que abordam a relação do homem com o campo, de todos os tempos e uma mostra especial em homenagem a Humberto Mauro e Mazzaropi.

06 9709 - Vôlei Brasileiro A Geração de Prata
Business Telecom Ltda
CNPJ/CPF: 03.706.281/0001-90
Processo: 01400.012529/06-20
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 230.851,05
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Produção de documentário, média metragem, com duração de 52 minutos.

06 9725 - Sessão Criança 2007
CINEDUC - Cinema e Educação
CNPJ/CPF: 42.355.503/0001-20
Processo: 01400.012539/06-65
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 114.543,61
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Programa de atividades culturais e educativas, com exibição de filmes para crianças e jovens, no período de 02 de janeiro de 2007 à 02 de janeiro de 2008.

06 9049 - Documentário Maria Bethânia - Acervo
Samba Multimídia Ltda
CNPJ/CPF: 03.816.467/0001-00
Processo: 01400.011327/06-61
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 803.016,95
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Produção de documentário, musical, com duração de 70 minutos, baseado na recuperação e restauração do acervo histórico, acrescido de novas imagens e com depoimentos de artistas e amigos.

06 8648 - Crianças da Rua
R. SUPPTITZ LTDA
CNPJ/CPF: 06.334.176/0001-66
Processo: 01400.010191/06-71
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 178.183,46
Prazo de Captação:10/01/2007 a 31/12/2007
Realização média-metragem, com duração de 20 minutos, captado em HD, finalizado em 35 mm.

ANEXO II

06 9931 - Cena Musical Independente Brasileira 2006
Associação Cultural Dynamite
CNPJ/CPF: 07.157.970/0001-44
Processo: 01400.012671/06-77
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 93.638,40
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Difundir e mapear a cena musical independente do país no ano de 2006, através de votação popular, feita em site, os nomes de maior destaque da cena no ano de 2006 em todos os estilos musicais.

06 8412 - Informatização dos acervos das Casas de Memória dos municípios de Jaguaribara, Jaguaretama e Porteiras (CE)
Instituto da Memória do Povo Cearense
CNPJ/CPF: 23.467.566/0001-23

Processo: 01400.009460/06-57
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 56.451,10
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Informatização do conteúdo das fichas de inventário impressas pertencentes à Casa de Memória de Jaguaribara, facilitando o acesso rápido às informações gerais sobre o acervo.

06 8961 - IO 's "A Saga de um Processador"
Primo Comunicação & Design Ltda
CNPJ/CPF: 03.532.310/0001-45
Processo: 01400.011163/06-71
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 155.552,99
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Manutenção da série "A Saga de um Processador" através da construção de um website específico, que será alimentado com uma sequência de 12 curtas metragens, buscando divulgar, difundir e distribuir histórias animadas de um processador e seus companheiros dentro de um computador.

06 9706 - Capixaba Linda Banda Auê (DVD)
Roberta Nogueira do Carmo
CNPJ/CPF: 088.149.437-29
Processo: 01400.012528/06-85
ES - Linhares
Valor do Apoio R\$: 296.279,61
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Levar ao público o novo ritmo forroxe, ritmo este inédito a nível nacional.

05 4952 - Museu Virtual
Miranda Biro Serviços S C Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.304.939/0001-63
Processo: 01400.006839/05-24
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 371.346,47
Prazo de Captação:10/01/2007 a 31/12/2007
Catalogação e digitalização de imagens de obras de arte, através de pesquisa histórica e iconográfica em Fundamento, História e Crítica de Arte.

06 8682 - Lapidação
Associação Cultural Alquimídia
CNPJ/CPF: 05.206.060/0001-89
Processo: 01400.010269/06-58
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 195.440,00
Prazo de Captação: 10/01/2007 a 31/12/2007
Realização de um curso de capacitação em audiovisual para jovens da comunidade, visando a produção e exibição de documentário, no período 02 de janeiro de 2007 à 02 de janeiro de 2008.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Regulamenta o cumprimento e aferição semestral da exibição obrigatória de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem pelas empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, bem como preceituado no Decreto nº 6004 de 28 de dezembro de 2006, em sua Reunião Ordinária nº 209ª, realizada em 09 de janeiro de 2007, resolve:

DA FORMA E RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE ANUAL.

Art. 1º - As empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias, de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial, deverão exibir obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem, no ano de 2007, pelo número de dias e com exibição mínima de diferentes títulos como fixado no Decreto nº 6004 de 28 de dezembro de 2006, e referidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

§1º - A tabela constante do Anexo I faz referência a salas, geminadas ou não, pertencentes a uma mesma empresa exibidora e que integrem espaços ou locais de exibição pública comercial localizados em um mesmo complexo, conforme definido no Anexo II desta Instrução Normativa e segundo conste em seu Certificado de Registro na Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

§2º - No primeiro semestre do ano, cada complexo deverá exibir no mínimo 30% (trinta por cento) do total de dias fixados no Anexo I conforme o número de salas, geminadas ou não, que o compõem, sendo o eventual superávit automaticamente computado para o segundo semestre.

§3º - Constatado déficit no total de dias previsto cuja exibição se previra para o primeiro semestre, a empresa exibidora estará sujeita às sanções previstas na legislação, pois ainda obtenha superávit no semestre seguinte, este não cumprirá a obrigatoriedade anterior e já vencida.

§4º - Mesmo totalizado os dias fixados para o complexo, em cada semestre, sua obrigatoriedade anual só estará cumprida se cada uma de suas salas houver exibido pelo menos 07 (sete) dias de obras brasileiras de longa-metragem aptas para o cumprimento da obrigatoriedade.

§5º - Aplicam-se aos termos e expressões desta Instrução Normativa as definições do Anexo II.

Art. 2º - A responsabilidade pelo cumprimento da obrigatoriedade regulamentada no artigo 1º será da empresa exibidora que, durante o período de sua incidência, constar como responsável pelas salas, espaços ou locais de exibição pública comercial, seja na qualidade de proprietária, locatária ou arrendatária do complexo a que pertençam, conforme seus obrigatórios registros na ANCINE.

DO REQUERIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA PARCIAL DA OBRIGATORIEDADE ANUAL

Art. 3º - A empresa exibidora responsável pelo cumprimento da obrigatoriedade anual em mais de um complexo poderá requerer à ANCINE transferência parcial de dias de exibição de um determinado complexo para outro, cujas salas estejam registradas em nome da mesma empresa.

§1º - O direito de transferência parcial entre complexos de uma mesma empresa poderá abranger complexos, respectivas salas, espaços ou locais de exibição de empresas distintas, pertencentes ao mesmo grupo exibidor segundo registro na ANCINE, anterior ao requerimento da transferência.

§2º - O requerimento de transferência de obrigatoriedade de cumprimento entre complexos se limitará ao semestre e a 1/3 (um terço) do total de dias, aos quais estiver sujeito o complexo de origem.

§3º - A aprovação da transferência de obrigatoriedade de cumprimento entre complexos estará condicionada a existência da correspondente disponibilidade no complexo destinatário.

§4º - A empresa responsável pelo cumprimento da obrigatoriedade deverá requerer a ANCINE, a transferência de dias de um complexo para outro, pertencente a ela ou ao grupo exibidor do qual participe, até 30 dias antes do fim do período de apuração semestral, comprovando a vinculação por meio dos documentos listados nos incisos I e II abaixo:

I - pelo registro no CNPJ e na ANCINE, quando complexos da mesma empresa;

II - por declaração à ANCINE de que são as proprietárias, locatárias ou arrendatárias das salas, espaços ou locais de exibição pública comercial que integram os complexos entre os quais estiver sendo pretendida a transferência, conforme o modelo do Anexo III desta Instrução Normativa, quando complexos de empresas distintas, porém, participantes de um mesmo grupo exibidor.

§5º - O requerimento de transferência do cumprimento da obrigatoriedade entre complexos, será deferido pela ANCINE mediante o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - Ser apresentado por empresa exibidora registrada e responsável pelos complexos, de origem e destino, conforme modelo constante como Anexo IV desta Instrução Normativa;

II - Limitar-se ao semestre e ao número máximo de dias estabelecido no §2º deste artigo;

III - Terem os requerentes, enviado relatório de cumprimento de cota de tela nos três últimos semestres.

§6º - Não serão aceitas transferências de obrigatoriedade entre complexos cuja vinculação à mesma empresa ou grupo não fique comprovada a ANCINE na forma prevista no §4º deste artigo.

§7º - As empresas exibidoras poderão, dentro do mesmo semestre, requerer a ANCINE alteração de transferências solicitadas, as quais serão efetivadas imediatamente após a sua apresentação.

§8º - Após recebimento do requerimento de transferência, em até 15 (quinze) dias da data do protocolo, a ANCINE enviará comunicado sobre a transferência requerida, deferindo ou justificando a recusa.

§9º - A empresa exibidora responsável por complexos, salas, espaços ou locais de exibição, deverão fazer constar do seu registro na ANCINE, seus respectivos regimes de funcionamento habitual, para obter eventuais ajustes na contagem de dias previstos nesta instrução normativa.

DO TOTAL MÍNIMO DE TÍTULOS EXIBIDOS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE.

Art. 4º - A obrigatoriedade regulamentada no art. 2º desta Instrução Normativa, eventualmente ajustada por transferências deferidas nos termos e condições do art. 3º, será cumprida com a exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem aptas ao cumprimento da cota de tela, e com títulos diferenciados, observando a variação da tabela constante do Anexo I.

§1º - Transferências de dias de exibição não alteram a quantidade mínima de títulos necessários ao cumprimento da obrigatoriedade, tanto no complexo de origem, quanto no destinatário.

§2º - A empresa exibidora poderá requerer dispensa da exigência formulada no caput deste artigo, caso a quantidade mínima de títulos a serem exibidos em um ano, se inviabilize face ao disposto no art. 5º quanto à exigência de permanência em cartaz das obras que estiverem sendo exibidas.

DA PERMANÊNCIA EM EXIBIÇÃO DE TÍTULOS EXIBIDOS PARA CUMPRIMENTO.

Art. 5º - A obra cinematográfica brasileira de longa-metragem, cuja programação seja válida para cumprir obrigatoriedades regulamentadas nesta Instrução Normativa, deverá permanecer em cartaz nas semanas subsequentes à do lançamento, sempre que o total de ingressos obtidos por sua exibição pública e comercial na semana referida, se iguale à frequência média semanal de espectadores obtida nos dois semestres imediatamente anteriores naquela sala, local ou espaço de exibição, pela exibição de obras cinematográficas de longa-metragem de qualquer origem.

§1º - A frequência média semanal considerada para manutenção em exibição de obra em função do disposto no caput, será a que estiver registrada na data de início da semana cinematográfica em questão, segundo relação a ser mantida no sítio da ANCINE na Internet.

§2º - A relação referida no parágrafo anterior será elaborada com dados apurados pela ANCINE no mercado cinematográfico junto aos segmentos de distribuição e exibição, ou cuja obtenção ela venha a contratar ou conveniar conforme lhe autoriza o art. 16 do Capítulo V da MP 2.228-1/2001.

§3º - Caberá aos interessados requererem a ANCINE a correção de frequências médias que, constantes da relação difundida, julguem estar desatualizadas ou incorretas para o período ao qual se referem, indicando as corretas e comprovando-as por meio de fontes fidedignas.

§4º - Em casos que não se permita apuração consistente da frequência média semanal, seja por inauguração recente, fechamento temporário ou parcial no período, realização de obras no local de exibição, com alteração do número de poltronas, alteração radical no regime de funcionamento e programação de sessões, ou mera inexistência dos dados, não se aplicará o disposto no caput.

DA AFERIÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE.

Art. 6º - O cumprimento da obrigatoriedade de exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem será aferido pela ANCINE, como dispõe o §2º do art. 55 da MP 2.228-1/2001.

§1º - O cumprimento da exibição obrigatória mínima será apurado com base nos dados contidos no relatório de cumprimento de cota de tela, conforme art. 7º desta Instrução Normativa.

§2º - A ANCINE poderá cotejar os dados do relatório apresentado, com informações e dados provenientes de outras fontes disponíveis e relativas ao mercado cinematográfico.

§3º - A ANCINE poderá, a seu critério, cotejar os dados do relatório com informações resultantes de verificações de caráter administrativo e interno ou ações externas de fiscalização.

§4º - Identificados eventuais erros, distorções ou discrepâncias nas informações contidas nos relatórios, a verificação de sua origem e motivo, ensejará averiguação da ANCINE na forma do Decreto nº 5.054, de 23 de abril de 2004, visando confirmar ou corrigir as informações, ficando a empresa exibidora responsável passível das sanções específicas.

§5º - A ANCINE disporá de até 180 dias corridos, contados do encerramento do semestre base em aferição para aferir o cumprimento da cota de tela no período.

Art. 7º - Os relatórios sobre cumprimento da cota de tela deverão ser encaminhados a ANCINE, até 30 dias após o término do semestre, contendo as informações relacionadas no Anexo V.

§1º - As informações deverão estar classificadas por data e totalizadas no período.

§2º - Os relatórios poderão ser apresentados e enviados através dos seguintes meios:

I - Em meio magnético: através de funcionalidade disponibilizada no sítio da ANCINE na Internet, ou no padrão XML de acordo com formato publicado no sítio da ANCINE, com todos os campos definidos como obrigatórios no Anexo VI, devida e corretamente preenchidos;

II - Impressos em papel: obrigatoriamente no formato descrito no Anexo V, e com todos os campos definidos como obrigatórios no Anexo VI, devida e corretamente preenchidos.

§3º - O envio pelo meio descrito no Inciso II só será facultado quando previamente autorizado pela ANCINE, o que só poderá ocorrer mediante atendimento das seguintes condições:

I - A empresa exibidora comprovar sua efetiva impossibilidade de encaminhamento pela Internet.

II - Os relatórios em papel, acondicionados em envelope fechado, direcionado à Superintendência de Fiscalização, serem entregues no Setor de Protocolo do escritório central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, sito à Avenida Graça Aranha nº 35; 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-002, por portador ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

§4º - A ANCINE não aceitará relatório em formato, padrão, ou periodicidade, diversos dos definidos nesta Instrução Normativa e seus Anexos, caso no qual a empresa responsável permaneceria irregular quanto à obrigatoriedade exigida no art. 55 da Medida Provisória 2.228-1.

§5º - No ato de entrega dos relatórios padronizados e regulamentados nesta Instrução Normativa, o Setor de Protocolo da ANCINE fornecerá à empresa exibidora o respectivo recibo, comprovando recebimento de informações, porém, sem exame ou declaração do mérito quanto ao conteúdo.

§6º - O recibo do protocolo não significará cumprimento de exigências desta Instrução Normativa.

§7º - Caso necessite retificar relatórios, a empresa responsável os deverá substituir integralmente.

§8º - A substituição dos relatórios será aceita por novo prazo de até 30 dias, contados do prazo previsto no caput.

Art. 8º - Somente estarão aptas a ter suas respectivas exhibições aferidas para cumprimento da obrigatoriedade regulamentada nesta Instrução Normativa, as obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem que cumulativamente atendam às seguintes condições:

I - Sejam portadoras de Certificado de Produto Brasileiro - CPB, emitido pela ANCINE.

II - Possuam seu título previamente registrado na ANCINE, com Certificado de Registro de Título - CRT vigente, e atualizado especificamente para o mercado de salas de exibição.

Art. 9º - Para efeito da aferição de dias de obrigatoriedade mínima regulamentada nesta Instrução Normativa, serão consideradas como cumpridoras de 1 (um) dia, a exibição diária de:

I - obras aptas ao cumprimento no número total de sessões em que habitualmente são programadas obras de qualquer origem com semelhante duração;

II - obras aptas ao cumprimento, que obtiverem a classificação indicativa “Livre” do Ministério da Justiça, destinadas ao público infantil, desde que exibidas em mais da metade das sessões programadas para o dia e em todas as sessões que tiverem início entre 13h e 19:59h;

III - obras aptas ao cumprimento, que obtiverem classificação indicativa ER (Especialmente Recomendada para Crianças e Adolescentes) do Ministério da Justiça, desde que exibidas em mais da metade das sessões programadas para o dia e em todas as sessões que tiverem início entre 13h e 19:59h.

Art. 10 - Será computada como equivalente a ½ (meio) dia da obrigatoriedade a que sujeito o complexo, a programação diária que, quanto ao número total de sessões, observe o seguinte:

I - Quando par, ter o total de sessões de obras não aptas igual ao de obras aptas ao cumprimento;

II - Quando ímpar, o total de sessões de obras não aptas só superar o de aptas em uma sessão;

III - Em qualquer hipótese dos incisos I e II, as obras aptas só serem exibidas a partir de 13 horas.

DO NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO INDEVIDO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 11 - A exibição do número mínimo de títulos fixado no Anexo I e regulamentado pelo art. 4º será aferida anualmente pela ANCINE, e seu descumprimento sujeitará a empresa responsável cumulativamente às penalidades do Decreto nº 5.054, de 23 de abril de 2004, a notificação e eventual autuação, e posterior processo administrativo, cuja sanção será cerceamento do acesso a recursos públicos de fomento aos quais a empresa pudesse fazer jus no ano da aferição.

Art. 12 - A retirada de exibição da obra cinematográfica brasileira de longa-metragem contrariando o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa sujeitará a empresa responsável, cumulativamente às penalidades previstas no Decreto nº 5.054, de 23 de abril de 2004, à imediata notificação, e subsequente autuação, cuja sanção será cerceamento do acesso a recursos públicos de fomento aos quais a empresa pudesse fazer jus no ano seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo único - A imediata programação da obra retirada, na mesma sala ou complexo, no prazo de 7 (sete) dias após a empresa ser notificada pela ANCINE, será considerada como uma efetiva compensação.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PELO DESCUMPRIMENTO.

Art. 13 - O cerceamento da empresa autuada em usufruir acesso a eventuais recursos públicos de fomento perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, sempre subsequente à data da apenação, e:

I - Na hipótese do artigo 11, incidente sobre o ano da aferição podendo abranger o subsequente;

II - Na hipótese do artigo 12, incidente sobre o ano seguinte ao da ocorrência, mas a este limitado.

III - Em ambas as hipóteses, reincidências poderão acarretar cerceamento por prazos sucessivos.

§1º - As ações de fomento às quais a empresa infratora e seus complexos ficam impedidos, são as empreendidas pela ANCINE, nas quais utilizados recursos públicos, próprios da Agência ou a ela concedidos como dotação orçamentária, ou ainda disponibilizados através de mecanismos de renúncia fiscal, para aplicação em projetos de incentivo cuja regulamentação seja sua atribuição.

§2º - O cerceamento poderá aplicar-se também a ações empreendidas por outros órgãos governamentais, segundo sua respectiva regulamentação, e caso preveja que seus beneficiários estejam quites com a legislação cinematográfica.

§3º - Em qualquer das hipóteses a sanção terá caráter temporário, mas a empresa exibidora autuada estará sujeita a inabilitação continuada, caso venha a sofrer sucessivas autuações por repetidas infrações.

Art. 14 - Quando relativa à retirada de exibição de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem, contrariando o previsto no art. 5º desta Instrução Normativa, a sanção não pecuniária estabelecida em função do seu art. 12 poderá ser suspensa antes do prazo fixado no art. 13, caso compensado o potencial prejuízo causado ao distribuidor da obra e a seu produtor majoritário, segundo julgamento da ANCINE, cujos critérios se explicitarão no respectivo processo.

Parágrafo único - A empresa autuada poderá requerer antecipação da reabilitação ao usufruto de benefícios de ações de fomento e proteção à indústria, caso a compensação não reconhecida pela ANCINE como real e efetiva, no decorrer do processo administrativo instaurado, venha a ser expressamente aceita pelo distribuidor da obra cuja retirada de exibição houver motivado a autuação, mediante acordo com o produtor majoritário.

Art. 15 - O Número de Dias em que a Obrigatoriedade Não foi Cumprida (NDO), referido no inciso IV do art. 20 do Decreto nº 5.054, de 23 de abril de 2004, é calculado da seguinte forma:

I - No caso previsto no art. 11, o NDO é obtido: subtraindo-se do “Número de Títulos Diferenciados Mínimo (NTM)” o “Número de Títulos Efetivamente Exibidos (NTE)”, multiplicado pelo “Número de Dias de Exibição” constante do “Regime de Funcionamento Habitual da Sala (NDE)”, conforme demonstra a seguinte fórmula: NDO = (NTM - NTE) x NDE.

II - No caso previsto no art. 12, o NDO é obtido apurando-se o “Número de Dias de Exibição” constante do Regime de Funcionamento Habitual da Sala (NDE)”, sendo o NDO = NDE.



Art. 16 - A empresa exibidora, responsável por cumprir o disposto nesta Instrução Normativa, que deixar de exibir anualmente obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem pelo número de dias e na forma de cumprimento nela fixados estará sujeita à sanção prevista no inciso I do art. 16 da Instrução Normativa da ANCINE de nº 30/2004.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 17 - Não estão sujeitos ao disposto nesta Instrução Normativa, os complexos, salas, espaços ou locais de exibição que não realizarem exposições públicas e comerciais, assim consideradas as que, cumulativamente:

I - Não permitam acesso do público em geral aos recintos de projeção pertencentes ao complexo;

II - Somente permitam acesso de espectadores associados entre si e à empresa responsável;

III - Estejam associados por características restritas, inacessíveis a não associados e ao público;

IV - Não efetuem cobrança de ingresso com caráter comercial e finalidade lucrativa.

Art. 18 - Sempre que houver o fechamento definitivo ou parcial de uma sala, espaço ou local de exibição, este fato deverá ser formal e imediatamente comunicado a ANCINE de modo a propiciar redução proporcional dos dias de exibição a que estes, ou seu complexo, estiverem obrigados.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa terá vigência no ano de 2007, sendo retroativa a 1º de Janeiro.

LEOPOLDO NUNES
Diretor

NILSON RODRIGUES
Diretor

MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

ANEXO I

NÚMERO DE SALAS NO MESMO COMPLE-XO	NÚMERO DE DIAS DE OBRIGATORIEDADE	NÚMERO MÍNIMO DE TÍTULOS DIFERENTES EM LANÇAMENTO NO ANO
1 sala	28	2
2 salas	70	2
3 salas	126	3
4 salas	196	4
5 salas	280	5
6 salas	378	6
7 salas	441	7
8 salas	448	8
9 salas	468	9
10 salas	490	10
11 salas	506	11
12 salas	516	11
13 salas	533	11
14 salas	546	11
15 salas	570	11
16 salas	592	11
17 salas	612	11
18 salas	630	11
19 salas	637	11
20 salas	644	11
Mais de 20 salas	644 + 7 dias por sala adicional do complexo	11

(*) Inclui todas as obras cinematográficas lançadas em 2007 e obras com lançamento em dezembro de 2006.

ANEXO II

DEFINIÇÕES DE TERMOS E EXPRESSÕES

I - Sala, Espaço ou Local de Exibição: Todo recinto, em ambiente aberto ou fechado, no qual se realize projeção, exibição ou apresentação de obra audiovisual cinematográfica ou videofonográfica, a partir de qualquer suporte ou meio, mediante o uso de qualquer tecnologia, em caráter público ou privado, com ou sem finalidade comercial;

II - Complexo de Exibição Cinematográfica, ou Complexo: Conjunto de salas, espaços ou locais de exibição registrados na ANCINE e abrangidos no contrato social de uma mesma sociedade empresária, situados em uma mesma unidade arquitetônica, em posição geminada ou não.

III - Empresa Exibidora: Sociedade empresária portadora de CNPJ e de Certificado de Registro de Empresa na ANCINE nessa qualidade, capacitada a realizar a projeção de obras audiovisuais;

IV - Grupo Exibidor: Conjunto de empresas exibidoras que, a pedido de seus responsáveis e com base na composição societária de cada uma, obtiverem o reconhecimento pela ANCINE, pelo fato de integrarem um mesmo conjunto que, para efeito de controle e aferições e mantida a sua composição societária, prevalecerá pelo prazo mínimo e continuado de um semestre do ano civil;

VI - Geminado: Posição contígua de salas, espaços ou locais de exibição dentro de um mesmo conjunto arquitetônico, não considerada imprescindível para efeito de sua classificação como complexo, desde que comprovada sua propriedade por uma mesma sociedade empresária;

VII - Empresa Exibidora Responsável: A sociedade empresária que solicitou e obteve o registro na ANCINE e com concordância das demais empresas, sejam elas proprietárias, arrendatárias ou locatárias, se propôs centralizar o fornecimento de informações à Agência, em nome de um grupo ou circuito;

VIII - Empresa Proprietária: A sociedade empresária exibidora registrada na ANCINE como proprietária da sala, espaço, local ou complexo de exibição, aí compreendido não apenas o fundo comercial de negócio, mas também a propriedade do imóvel em que estiver situado, ou no qual for realizada a exibição, sendo a única responsável perante a Agência quanto ao cumprimento de exigências previstas em Lei;

IX - Empresa Arrendatária: A sociedade empresária exibidora, registrada na ANCINE como proprietária da sala, espaço, local ou complexo de exibição, quando aí compreendido só o fundo comercial de negócio;

X - Empresa Locatária: A sociedade empresária exibidora registrada na ANCINE como responsável pela sala, espaço local ou complexo de exibição, detentora do fundo comercial de negócio em caráter temporário e conforme contrato de locação;

XI - Transferência de Obrigatoriedade ou Transferência Parcial: Mecanismo pelo qual a sociedade empresária exibidora responsável pelo cumprimento da obrigatoriedade de exibição poderá requerer a transferência parcial do número de dias a que uma sala, espaço ou local de exibição estiver sujeito, para outras salas, espaços, locais e complexos de exibição de sua responsabilidade;

XII - Limite de Transferência: Número, ou índice máximo, aceito pela ANCINE, com base nesta Instrução Normativa, para a transferência parcial de dias da obrigatoriedade original a que estiver sujeito um complexo;

XIII - Complexo de Origem: Conjunto de salas, espaços ou locais de exibição sujeito à obrigatoriedade original, de onde a transferência parcial de dias estiver sendo solicitada;

XIV - Complexo de Destino ou Destinatário: Conjunto de salas, espaços ou locais de exibição para os quais estiver sendo transferida parcialmente a cota dos dias de obrigatoriedade de outro complexo;

XV - Frequência Média Semanal: Total de espectadores registrados nos borderôs de exibição correspondentes às semanas do período fixado nesta Instrução Normativa, dividido pelo número de semanas cinematográficas nele contidas, independente da quantidade de sessões e obras exibidas ou da forma em que programadas pelas salas, espaços ou locais de exibição;

XVI - Lotação da Sala ou Número de Poltronas: Total de assentos, cadeiras ou poltronas fixas existentes em uma mesma sala, espaço ou local de exibição e constante de seu registro na ANCINE;

XVII - Lugares Oferecidos: Lotação da sala, espaço ou local de exibição ou número de poltronas ali existentes, multiplicado pelo número de sessões oferecidas ao público durante o período aferido;

XVIII - Total de Ingressos Obtidos: Total de ingressos aferido no período e registrado em borderô pelos sistemas de controle homologados pela ANCINE nos termos do art. 17 da MP 2.228-1/2001 ou, enquanto não regulamentada tal homologação, nos termos do seu art. 18 e respectivo regulamento;

XIX - Semana Cinematográfica: Conjunto de sete dias consecutivos, contados a partir da primeira sessão do primeiro em que a sala, espaço ou local de exibição apresentarem um mesmo Programa;

XX - Cumprimento: Exibição de obras audiovisuais brasileiras portadoras de CPB ou equivalente e Certificado de Registro de Título - CRT, cuja exibição se confirme como válida para quitação gradual, total ou parcial do número mínimo de dias de obrigatoriedade a que sujeita a sala, espaço ou local de exibição, aferida semestralmente;

XXI - Informações dos Semestres Anteriores: Conjunto de dados quantitativos ou qualitativos que observem especificamente o disposto nos anexos desta Instrução Normativa como exigíveis para atendimento dos dispositivos previstos em Lei e por ela regulamentados;

XXII - Fechamento Temporário ou Parcial: Interrupção na sequência contínua de dias de operação de uma sala, espaço ou local de exibição, ou redução não definitiva na lotação ou no número de sessões que, devidamente registrados na ANCINE, influam na aferição de números ou índices, dos quais a obrigatoriedade de exibição, a transferência de dias, ou a continuidade em exibição, previstos em lei, sirvam como parâmetros;

XXIII - Regime de Funcionamento ou Programação: Modalidades diferenciadas praticadas pelo mercado exibidor como opções possíveis às atividades de exibição, no que diz respeito ao número de dias de operação, de sessões oferecidas, à multiplicidade de obras exibidas em uma mesma sessão ao mesmo preço de ingresso e à sua relação com o cumprimento da obrigação de exibição prevista em Lei e fixada em Decreto;

XXIV - Número de Espectadores: Somatório total da quantidade de ingressos vendidos ao público, independente do valor corresponder ao preço completo da inteira, da meia-entrada, dos ingressos promocionais com abatimentos fixos ou reduções percentuais e até mesmo de ingressos considerados em cortesia, desde que hajam sido lançados em borderô, sendo ou não considerados para efeito de faturamento;

XXV - Renda Bruta: Soma de valores registrados em cada borderô de um Programa;

XXVI - Renda Média: A definição constante do Parágrafo único do art. 59 da MP 2.228-1/2001, válida específica e exclusivamente para as finalidades daquele dispositivo;

XXVII - Renda Média Diária: A soma da renda bruta registrada nos borderôs correspondentes a todos os dias de exibição do período, nele considerados eventuais movimentos contábeis nulos, dividida pelo mesmo número total de dias abrangidos naquele período;

XXVIII - Renda Líquida: A que é obtida a partir da dedução sobre a renda bruta, dos tributos devidos e dos descontos aceitos de comum acordo pelo distribuidor e exibidor;

XXIX - Mercado Cinematográfico: O conjunto formado pelas sociedades empresárias ou entes públicos, distribuidores de obras audiovisuais cinematográficas, destinado à exibição comercial, de caráter público ou privado, e pelas sociedades empresárias exibidoras responsáveis pelas salas, espaços, locais ou complexos de exibição pública nas quais são realizadas as exposições, compreendidas as atividades paralelas, secundárias ou complementares, inerentes às de distribuição e exibição;

XXX - Obrigatoriedade: O total de dias anualmente fixado para cumprimento proporcional em cada um dos semestres, e as disposições complementares quanto ao número mínimo de títulos e permanência em exibição, aí compreendidas a redução ou acréscimo de dias em função de transferências parciais;

XXXI - Dia de Exibição: Período transcorrido entre o início da venda de ingressos para a sessão inicial e o fechamento da bilheteria, nele considerados todos os Programas;

XXXII - Programa de Exibição: Exibição de uma mesma programação, ao mesmo preço, em um mesmo dia e em uma mesma sala, espaço ou local de exibição; e

XXXIII - Borderô: Relatório em que são considerados os dados referentes à frequência de público ao movimento financeiro diário resultante do funcionamento da sala, espaço, local ou complexo de exibição, contendo informações relativas a: título(s) da(s) obra(s) exibida(s), preço(s) de ingresso, quantidade e horário de sessões, quantidade de ingressos vendidos, quantidade de ingressos gratuitos e renda aferida.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE GRUPO

Ao Senhor Diretor Presidente da Agência Nacional do Cinema - ANCINE,

Para os efeitos do previsto na Instrução Normativa nº 58, de 09 de janeiro de 2007, declaramos que a composição do nosso Grupo Exibidor é a seguinte:

Dados sobre o Grupo:

Registro na ANCINE nº.: _____ - Sigla do Grupo: __ __ __
Nome: _____

Relação das Empresas componentes do Grupo:

Registro na ANCINE	Razão Social	CNPJ
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Local e Data, _____, ____/ ____/ ____.

NOME: _____

Assinatura: _____

Nome completo e assinatura do responsável pelo Grupo de Empresas Exibidoras.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE COTA DE TELA

Ao Senhor Diretor Presidente da Agência Nacional do Cinema - ANCINE,

Conforme previsto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Instrução Normativa dessa Agência de nº 58, de 09 de janeiro de 2007, vimos requerer à V.Sª. aprovar a transferência de __ dias da cota de obrigatoriedade entre os seguintes complexos de nosso Grupo:



Complexo de Origem:

Nº. do Registro do complexo na ANCINE nº.: _____

Nome do Complexo: _____

Complexos Destinatários:

Total de dias:		Nº. Registro:	Nome do Complexo destina- tário
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Local e Data, _____, ____/ ____/ ____.

NOME: _____

Assinatura: _____

Nome completo e assinatura do responsável pelo Grupo de Empresas Exibidoras.

ANEXO V

Agencia Nacional do Cinema - Relatorio de Cumprimento da Cota de Tela

A - GRUPO

Nome do Grupo _____

Sigla do Grupo _____

Período Referência _____
a _____

B- EMPRESA RESPONSÁVEL

Razão Social _____

Registro AN-CINE _____

CNPJ _____

Endereço _____

Complemento _____

Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____

E-mail _____

Tel _____

Fax _____

C - COMPLEXO

Nome Complexo _____

Registro AN-CINE _____

CNPJ _____

Endereço _____

Complemento _____

Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____

E-mail _____

Tel _____

Fax _____

D - SALA

Nome da Sala _____

Registro AN-CINE _____

CNPJ _____

Qtd. Assentos _____

Disp. _____

1º Dia da Semana _____

Dia da Semana	Cinematográfica	Regime de Funcionamento						
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	Nº Sessões							

Data (dd/mm/aaaa)	Título do Filme no Brasil	Distribuidor	Reg. Título na ANCI NE	Nº de Sessões	Tipo de Programa	Tipo de Sessão	Público	Renda Bruta	Renda Líquida
Total do Período									
Renda Média Diária no Período									

Obs.: Este modelo permite o preenchimento de relatórios, por sala, para cada semana cinematográfica.

ANEXO VI

RELATÓRIO DE COTA DE TELA
Conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa Nº 58 de 09 de janeiro de 2007 e seus parágrafos e para efeito de cumprimento da obrigação prevista no art. 55 da MP 2228-1/01, o RELATÓRIO DE COTA DE TELA deverá conter, de forma clara, as seguintes informações:

CAMPOS	TIPO	DEFINIÇÃO E/OU PARTICULARIDADE
Nome do Grupo		Nome do Grupo do qual a Empresa faz parte.
Sigla do Grupo		Sigla do Grupo do qual a Empresa faz parte.
Período de Referência	obrigatório	Data de referência do início do período do relatório.
a	obrigatório	Data de referência do final do período do relatório.
Razão Social da Empresa	obrigatório	Razão Social da Empresa responsável pela sala.
Registro da empresa	obrigatório	Número do registro da Empresa na AN-CINE.
Nome do Complexo	obrigatório	Nome do Complexo do qual a Sala faz parte.
Registro do Complexo	obrigatório	Número do registro do Complexo na AN-CINE.
Nome da Sala Exibição	obrigatório	Nome da Sala a que se refere o relatório.
Registro da Sala	obrigatório	Número de registro da Sala na ANCINE.
Total de assentos	obrigatório	Quantidade total de assentos disponíveis na sala.
CNPJ		CNPJ da sala, caso diferente do CNPJ da empresa.
Regime de Funcionamento		Dia da semana civil relativo a cada um da cinematográfica.
Nº de Sessões	obrigatório	Total de sessões em cada dia da semana civil indicado acima.
1º Dia da semana	obrigatório	Dia da semana civil relativo ao 1º dia da cinematográfica.
Data	obrigatório	Data da exibição do filme no formato dd/mm/aaaa.
Registro do Título	Obrigatório um destes.	Se o Nº de registro não for preenchido, o Título será obrigatório.
Título do Filme no Brasil		Título do Filme no Brasil exatamente conforme registrado.
Distribuidor		Distribuidor do Filme no Brasil, conforme registrado.
Nº de Sessões	obrigatório	Nº de sessões disponibilizadas para o filme no dia.
Tipo de Programa	obrigatório	U=Único ou M=Múltiplo.
Tipo de Sessão	obrigatório	S=Simple ou D=Dupla ou T=Tripla ou Q=Quádrupla.
Público		Soma total dos espectadores do filme no dia.
Renda Bruta		Renda Bruta de Bilheteria do filme no dia.
Renda Líquida		Renda Líquida de Bilheteria do filme no dia.
Nome do Grupo		Nome do Grupo do qual a Empresa faz parte.

Observações:
1) As datas deverão constar sempre no formato dd/mm/aaaa.
2) Os números de registro se referem sempre aos da ANCINE.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 3.977, de 22 de outubro de 2001, Portaria nº 164, de 25 de outubro de 2001, Portaria 238, de 02 de julho de 2003 e em conformidade com os artigos 4º e 21, parágrafo único, Anexo I, do Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 01, de 24 de outubro de 2006, publicada no DOU de 27 de outubro de 2006, seção I, página 29.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 3.977, de 22 de outubro de 2001, Portaria nº 164, de 25 de outubro de 2001, Portaria 238, de 02 de julho de 2003 e em conformidade com os artigos 4º e 21, parágrafo único, Anexo I, do Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 525, de 27 de outubro de 2006, publicada no DOU de 30 de outubro de 2006, seção I, página 16.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 27/MD/MF/MPOG/AGU, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA, DA FAZENDA, Interino, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, Interino, no uso da atribuição que lhes confere o inciso I do parágrafo único do art. 84 da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria Interministerial nº 1670/MD/MF/MPOG/AGU, de 14 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR PIRES
Ministro de Estado da Defesa

BERNARD APPY
Ministro de Estado da Fazenda Interino

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
Advogado-Geral da União Interino

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.890/MD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a Política de Logística de Defesa - PLD.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos XVI do art. 1º; III do art. 16 e XIV do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar e mandar pôr em execução a Política de Logística de Defesa - PLD, na forma do anexo a esta Portaria Normativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR PIRES

ANEXO

POLÍTICA DE LOGÍSTICA DE DEFESA
INTRODUÇÃO

A Política de Logística de Defesa (PLD) é o documento de mais alto nível do planejamento logístico do Ministério da Defesa e tem por finalidade orientar os planejamentos estratégicos dos demais escalões, no que tange à logística necessária ao cumprimento da destinação constitucional e das atribuições subsidiárias das Forças Armadas.

A PLD é decorrente da Política de Defesa Nacional (PDN) e



da Política Militar de Defesa (PMD). A defesa nacional é tema que interessa a todos os segmentos da sociedade brasileira, e tem como premissas os fundamentos, os objetivos e os princípios dispostos na Constituição Federal e na PDN. É fato, portanto, que a defesa da Nação é um dever de todos os brasileiros. Para tornar possível a defesa da Pátria, é mister que o poder nacional, em especial a sua expressão militar, esteja compatível com a estatuta político-estratégica do País. Expressão militar compatível significa ter Forças Armadas equipadas e adestradas, doutrina militar adequada, logística eficaz e capacidade de mobilização compatível com o cumprimento da missão.

Com esse escopo, cresce de importância a existência de Forças Armadas modernas, ágeis, aprestadas para o pronto emprego e com características de flexibilidade, mobilidade, permanência, resistência e versatilidade. A demanda por forças militares com essas características exige uma logística eficaz, com capacidade de rápida e correta determinação de necessidades, obtenção e distribuição dos produtos de defesa disponíveis e passíveis de serem mobilizados. Além disso, as Forças Armadas devem ser portadoras de produtos de defesa que incorporem modernas tecnologias, sempre que possível autóctones, que elevem a eficiência operacional e, por conseguinte, as qualifiquem para a obtenção do poder de combate necessário, resultando em suficiente capacidade de dissuasão, como estratégia de defesa prioritária.

1. EMBASAMENTO LEGAL

Os seguintes instrumentos legais servem de base para a formulação da Política de Logística de Defesa:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b. Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas), alterada pela Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004;
- c. Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (Organização da Presidência da República e dos Ministérios);
- d. Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004 (Estrutura Regimental do Ministério da Defesa);
- e. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005 (Política de Defesa Nacional);
- f. Portaria nº 763/MD, de 23 de dezembro de 2002 (Orientações Estratégicas do Ministério da Defesa); e
- g. Portaria nº 400/SPEAI/MD (CONFIDENCIAL), de 21 de setembro de 2005 (Política Militar de Defesa).

2. ASPECTOS CONJUNTURAIS

2.1 As novas tecnologias vêm ocasionando profundas modificações nos padrões de produção e nas estruturas produtivas, com reflexos na formação do pessoal e na indústria da área de defesa, fonte de obtenção de meios para a logística militar. Nos países onde são aplicados recursos de forma constante e planejada para a pesquisa, desenvolvimento e inovações de produtos de defesa, verificam-se avanços tecnológicos em velocidade muito superior à capacidade de absorção dos países em desenvolvimento, ocasionando verdadeiros hiatos tecnológicos. Tendo em vista a tecnologia aplicada, esses produtos agregam, cada vez mais, maior valor estratégico e financeiro, o que dificulta sobremaneira a sua obtenção, implica a falta de garantia de fornecimento em qualquer situação e a negação do repasse do conhecimento tecnológico. Essa situação desfavorece o fortalecimento da base industrial de defesa para o aparelhamento e apoio logístico às Forças Armadas nacionais.

2.2 As Forças Armadas se deparam hoje com uma demanda crescente por produtos de defesa mais eficientes e eficazes, que empreguem tecnologias cada vez mais complexas, para a satisfação de suas necessidades. A padronização, consideradas as especificidades de cada Força Singular, como requisito da interoperabilidade, o fortalecimento da indústria de defesa, a sustentabilidade operacional dos produtos de defesa, os programas de nacionalização e de aparelhamento e o exercício das funções e atividades da logística militar exigem da administração, em todos os níveis, uma visão de gerenciamento adequada à realidade dos tempos modernos, onde a máxima de “integrar para potencializar” passa a ser vista como uma condição para se maximizar resultados.

2.3 O quadro internacional apresenta aspectos relevantes para a logística de defesa. A hegemonia militar, atualmente observada no cenário internacional, pode suscitar o enfraquecimento de organismos internacionais e levar ao emprego da força de forma unilateral, com a interferência nos assuntos internos de nações soberanas, sob as mais diversas justificativas, entre elas: luta contra o terrorismo, combate ao crime organizado e ao narcotráfico; defesa de direitos individuais e de minorias; difusão da democracia; tratamento inadequado ao patrimônio; e defesa do meio-ambiente.

2.4 No âmbito nacional, a sociedade, embora de forma lenta, está amadurecendo para a concepção da defesa nacional. A idéia de que o Brasil não tem ameaças externas e que, portanto, não deve atribuir prioridades maiores aos aspectos ligados à defesa nacional, tem perdido adeptos, dia após dia. De fato, a integração trazida pela criação do Mercosul, da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e da Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul moldam um “anel de paz em torno do País”, conforme explicita a PDN. No entanto, cita o mesmo documento: “O quadro de incertezas que marca o atual contexto mundial impõe que a defesa continue a merecer o cuidado dos governos nacionais e que a expressão militar permaneça de importância capital para a sobrevivência dos Estados como unidades independentes. Não é realista conceber um Estado de razoável porte e influência internacional que possa abdicar de uma força de defesa confiável. As Forças Armadas são instrumento para o exercício do direito de autodefesa, direito esse, aliás, inscrito na Carta da Organização das Nações Unidas”.

2.5 As políticas externas dos últimos governos do Brasil têm apontado para o objetivo de conquistar um assento permanente no

Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, bem como de exercer um papel mais relevante no cenário internacional. Para atingir tais metas, é determinante que as Forças Armadas estejam devidamente equipadas com meios, de combate e de logística, em grau de aprestamento capazes de atender à demanda decorrente das responsabilidades que a posição conquistada lhes conferirá.

2.6 Por outro lado, o País sofre com desigualdades sociais que demandam fortes investimentos que busquem atenuar a discrepante distribuição de renda. Adicionalmente, observa-se o crescimento das ações do crime organizado, do narcotráfico e do contrabando. Ao mesmo tempo, ajustes na economia têm provocado restrições nos gastos governamentais, em busca da diminuição da vulnerabilidade econômica externa e da preparação das bases para o desejado e esperado desenvolvimento sustentável. Essas condicionantes têm resultado em uma crescente redução da alocação de recursos governamentais para as Forças Armadas, com reflexos sob a forma de obsolescência dos meios materiais operacionais e degradação da infra-estrutura logística militar.

2.7 Os recursos naturais do País, tão sobejamente conhecidos e decantados, conferem-lhe um potencial que o faculta ser elevado à condição de potência econômica mundial, o que poderá despertar a cobiça internacional. Por isso, o País deve arcar com os encargos gerados pela necessidade de uma bem dimensionada capacidade de defesa, sendo mister dispor de Forças Armadas modernas e de infra-estrutura logística adequada ao seu emprego.

3. PREMISSAS

Como consequência dos aspectos conjunturais e em atendimento às bases legais, a definição dos objetivos e a determinação das ações estratégicas da Política de Logística de Defesa obedecem às seguintes premissas:

- a. capacitação das Forças Armadas para atuar como eficaz instrumento de combate;
- b. redução do hiato tecnológico, na área de defesa, em relação aos países desenvolvidos;
- c. redução da dependência internacional em produtos de defesa;
- d. capacitação das Forças Armadas para a absorção de meios a serem disponibilizados, inclusive pela mobilização;
- e. aumento da eficiência dos sistemas logísticos existentes e da sua interoperabilidade;
- f. intensificação do processo de integração das Forças Armadas; e

- g. progressiva conscientização da sociedade com relação às necessidades de defesa do País.

4. OBJETIVOS

4.1 O macro-objetivo a ser buscado pela Política de Logística de Defesa é: proporcionar à Expressão Militar do Poder Nacional um sistema de apoio logístico adequado e contínuo desde a situação de normalidade até a de guerra.

4.2 Para atingir esse macro-objetivo concorrem objetivos específicos, a seguir explicitados:

- a. Objetivo nº 1 - aparelhamento das Forças Armadas para atender à destinação constitucional e às atribuições subsidiárias, consideradas as Hipóteses de Emprego.
- b. Objetivo nº 2 - integração logística entre as Forças Armadas.
- c. Objetivo nº 3 - independência progressiva na obtenção de produtos de defesa.
- d. Objetivo nº 4 - desenvolvimento da capacidade logística de defesa.

- e. Objetivo nº 5 - compatibilização e adequação da infra-estrutura nacional aos interesses da defesa.

5. AÇÕES ESTRATÉGICAS

5.1 Para atingir os objetivos específicos da PLD, a seguir são explicitadas as principais ações estratégicas necessárias à consecução de cada um deles, respeitadas as peculiaridades operacionais de cada Força Singular:

5.2 Objetivo nº 1 - aparelhamento das Forças Armadas para atender à destinação constitucional e às atribuições subsidiárias, consideradas as Hipóteses de Emprego.

Ações estratégicas:

- obter e contribuir para a obtenção de meios para a Marinha, Exército e Força Aérea, segundo programas de aparelhamento de médio e longo prazos;
- atuar nos diversos segmentos da sociedade brasileira, a fim de promover a conscientização sobre a importância da defesa nacional e da necessidade de manter as Forças Armadas bem treinadas e equipadas para o cumprimento de sua missão; e
- atuar junto ao Governo Federal, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos programas de aparelhamento das Forças Armadas.

5.3 Objetivo nº 2 - integração logística entre as Forças Armadas.

Ações estratégicas:

- estimular a padronização de conceitos, doutrinas, organização, procedimentos e materiais entre as Forças Armadas, respeitadas suas peculiaridades operacionais, a fim de possibilitar a interoperabilidade logística;
- estimular a obtenção consolidada de itens comuns;
- incentivar a interação logística entre as Forças Armadas e com as Forças Auxiliares, a fim de propiciar a descoberta de oportunidades de cooperação;
- fomentar o intercâmbio das informações de logística de defesa;
- fomentar a integração das ações voltadas à metrologia, certificação, normalização e fomento industrial das Forças Armadas;
- contribuir para a integração da industrialização e manutenção de sistemas de defesa;
- manter e aperfeiçoar o Sistema Militar de Catalogação (SIS-MICAT) e apoiar o Sistema Nacional de Catalogação (SINACAT);
- incentivar ações que visem à a interoperabilidade logística entre as Forças Armadas e com outras nações; e

- realizar exercícios logísticos combinados, abordando cada Hipótese de Emprego.

5.4 Objetivo nº 3 - independência progressiva na obtenção de produtos de defesa.

Ações estratégicas:

- priorizar as aquisições de produtos de defesa na Base Industrial de Defesa nacional;
- aperfeiçoar o gerenciamento e a capacitação técnica das instalações industriais das Forças Armadas;
- incrementar a nacionalização de produtos de defesa e seus componentes;
- estimular a transferência de conhecimentos e tecnologias para as empresas da Base Industrial de Defesa;
- atuar junto às esferas do Governo Federal e do setor produtivo, na busca de apoio aos esforços de nacionalização de produtos de defesa; e
- incentivar o desenvolvimento conjunto de produtos estratégicos de defesa pelos órgãos de ciência e tecnologia e industriais das três Forças Singulares.

5.5 Objetivo nº 4 - desenvolvimento da capacidade logística de defesa.

Ações estratégicas:

- capacitar os recursos humanos, adequando-os às inovações e aos avanços tecnológicos incorporados pelos meios das Forças Armadas e os passíveis de mobilização;
- desenvolver a capacidade das Forças Armadas de incorporar as inovações tecnológicas e os meios disponíveis, incluindo os mobilizáveis;
- desenvolver metodologia de mensurar a capacidade logística militar;
- atuar junto aos segmentos da sociedade, operacionais e acadêmicos, relacionados à capacitação logística, a fim de permitir troca de informações, desenvolvimento de competências específicas, redução de custo logístico, bem como o incremento de conhecimento da logística estratégica do País;
- levantar as carências das Forças Armadas que extrapolem a capacidade da logística militar, considerada cada Hipótese de Emprego, remetendo-as ao Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL); e
- contribuir para a integração dos sistemas logísticos com os sistemas de ciência e tecnologia e de mobilização.

5.6 Objetivo nº 5 - compatibilização e adequação da infra-estrutura nacional aos interesses da defesa.

Ações estratégicas:

- incentivar a ampliação e compatibilizar a infra-estrutura logística terrestre, portuária, aquaviária, aeroespacial e aeroportuária com os interesses da defesa;
- compatibilizar a infra-estrutura governamental de telemática com as necessidades logísticas de defesa;
- desenvolver metodologia de controle da ampliação e compatibilização da infra-estrutura logística com os interesses de defesa; e
- manter o controle da infra-estrutura instalada de interesse da logística de defesa.

COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 20-SEF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Cassa a autonomia administrativa do Instituto Militar de Engenharia.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 28 de fevereiro de 2007, a autonomia administrativa do Instituto Militar de Engenharia (IME), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.394.452/0407-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Determinar ao preposto do Comandante do Exército, perante o CNPJ, que tome as providências cabíveis.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Gen Ex PAULO CESAR DE CASTRO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 05/2007, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018321/2002-36, Registro SAPIEnS nº 20023001054, do Ministério da Educação, bem como a conformidade do regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Vasconcellos & Souza, a ser estabelecida na Avenida Anchieta, nº 50, Centro, na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Vasconcellos & Souza, com sede na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Nos termos do artigo 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o artigo 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 034/2007, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002108/2005-55, Registro SAPIEnS nº 20050000351, do Ministério da Educação, bem como a conformidade do regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Aliança, a ser estabelecida na Praça Balduino da Silva Caldas, nº 830, Centro, na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Aliança S/S Ltda., com sede na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás.

Art. 2º Nos termos do artigo 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o artigo 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 037/2007, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012041/2002-14, Registro SAPIEnS nº 704356, do Ministério da Educação, bem como a conformidade do regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Evangélica de São Paulo, a ser estabelecida na Avenida Celso Garcia, nº 2.210, bairro Belenzinho, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Nos termos do artigo 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o artigo 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Regulamenta as Disposições Gerais do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do PROINFANTIL.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer as Disposições Gerais do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do Programa de Formação de Professores em Exercício - PROINFANTIL, resolve:

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores, e Tutores e Supervisores de Curso do PROINFANTIL, é um programa de formação continuada para os colaboradores que atuam no Serviço de Apoio à Aprendizagem do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL.

O PROINFANTIL - é um curso, em nível médio, na modalidade Normal, que proporciona aos professores sem a habilitação mínima exigida pela legislação vigente e que atuam como docentes nas instituições de educação infantil, o domínio dos conteúdos do Ensino Médio e a formação pedagógica necessários para a melhoria da qualidade de sua prática profissional. Além de atividades individuais e atividades coletivas presenciais, o cursista do PROINFANTIL conta com um Serviço de Apoio à Aprendizagem composto pelas equipes das Agências Formadoras (Supervisores de Curso e Professores Formadores) e pelos tutores.

2. NATUREZA DO PROGRAMA

O Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do PROINFANTIL é composto de três tipos de cursos modulares específicos para cada uma das funções que compõem o Serviço de Apoio à Aprendizagem do PROINFANTIL. O Programa conferirá certificado específico para Supervisor de Curso, Professor Formador e Tutor de cada módulo cursado.

3. PÚBLICO-ALVO

O Programa é destinado a professores das redes estaduais e municipais em exercício no PROINFANTIL que atuam no Serviço de Apoio à Aprendizagem do Programa, no exercício das seguintes funções: Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores.

Para ser matriculado e permanecer no curso o professor deverá, ainda:

Ter sido selecionado para atuar em uma das três funções do Serviço de Apoio à Aprendizagem do PROINFANTIL;

Estar disponibilizado para o Programa, cumprindo a carga horária mínima definida nas Diretrizes do PROINFANTIL;

Permanecer em exercício, em uma das três funções do Serviço de Apoio à Aprendizagem durante a realização do PROINFANTIL, mantendo o vínculo estabelecido com a rede de ensino estadual ou municipal.

4. BASE LEGAL

Constituição Federal de 1988 - art. 214;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001;

Lei nº 11.178, de 20 e setembro de 2005;

Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006.

Resolução 01/03 do CNE.

Decreto 5.622/05.

5. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do Programa:

promover uma formação continuada específica para os colaboradores que atuam no Serviço de Apoio à Aprendizagem do Proinfantil (Professores Formadores, Tutores e Supervisores de Curso);

fornecer subsídios teórico-metodológicos para a implementação do curso a distância PROINFANTIL;

e elevar o nível de conhecimento e aprimorar a prática pedagógica dos docentes em exercício no Proinfantil;

fomentar a prática da pesquisa e da produção de material didático e pedagógico por parte dos professores matriculados no programa de formação continuada;

contribuir para a qualidade social da educação das crianças de 0 a 6 anos, nas instituições de educação Infantil.

6. METODOLOGIA

O Programa é constituído de três cursos específicos, de acordo com a função exercida no PROINFANTIL. Cada curso organiza-se de forma modular, na modalidade de educação a distância, e tem como possibilidade se constituir de um ou mais módulos. Cada módulo é composto de formação teórica presencial, estudos teóricos a distância, atividades práticas, utilização de materiais auto-instrucionais impressos e serviço de apoio ao participante do curso.

6.1 Curso de Formação Continuada para Supervisores de Curso do PROINFANTIL:

a) Formação Teórica Presencial:

Encontro de Supervisores de Curso: 8 horas de atividades presenciais, orientadas pela Equipe Estadual de Gerenciamento e, quando necessário, pela Coordenação Nacional do PROINFANTIL.

Formação da AGF: 24 horas (3 dias) de atividades presenciais, orientadas pela Coordenação Nacional do PROINFANTIL e, quando necessário, também por consultores contratados especificamente para essa Formação.

Duração prevista: 6 meses.

Estudo Teórico a distância:

Estudo individual: efetuado pelo Supervisor de Curso com base nos seguintes documentos:

Diretrizes Gerais do PROINFANTIL;

Guia Geral do PROINFANTIL;

Livro do Tutor do PROINFANTIL;

34 Livros de estudo das áreas temáticas do Ensino Médio;

32 Livros de estudo das áreas pedagógicas da Educação Infantil.

Duração prevista: 64 horas

c) Atividades Práticas: as Atividades Práticas visam possibilitar ao participante do curso colocar em prática os conteúdos propostos na formação teórica presencial e nos estudos teóricos a distância.

Fase Presencial: 76 horas de atividades práticas, no início do módulo, junto aos professores cursistas e tutores do PROINFANTIL;

Fase Presencial Intermediária: 20 horas de atividades práticas. Às 20 horas são distribuídas, no módulo, em dois encontros que antecedem as provas bimestrais dos professores cursistas do PROINFANTIL.

Jornadas Mensais: quatro encontros de 8 horas, junto aos tutores.

Relatórios Técnicos da AGF: um relatório técnico, referente ao módulo cursado, desenvolvido em grupo pela equipe da AGF, conforme documento em anexo.

Duração prevista: 6 meses.

d) Serviço de Apoio ao Participante:

Serviço de Apoio: acompanhamento sistemático das atividades dos Supervisores de Curso realizado pelo Assessor Técnico do PROINFANTIL (ATP) - quando disponível no estado, pela Equipe Estadual de Gerenciamento (EEG) e pela Coordenação Nacional do PROINFANTIL (CNP).

Serviço de Comunicação: elo de comunicação, incluindo o agendamento de encontros para atendimento realizado pelo ATP ou EEG e as chamadas telefônicas, permitindo o fluxo de informações e o esclarecimento de dúvidas junto a EEG e a CNP.

e) Duração e carga horária do curso

O curso de Formação Continuada para Supervisores de Curso do Proinfantil será desenvolvido de forma modular. Cada módulo corresponde a 234 horas, assim distribuídas:

Carga horária da Formação Continuada para Supervisores de Curso do PROINFANTIL			
Nome da Atividade	Carga horária		Percentual mínimo de presença a ser cumprida
Formação Teórica	Encontro de Supervisores de Curso	8 h	100%
	Formação da AGF	24 h	100%
	Estudos Teóricos a distância	64 h	não se aplica
	Fase Presencial	76 h	75%
Atividades Práticas	Fase Presencial Intermediária	20 h	75%
	Jornadas Mensais	32 h	75%
	Relatório Técnico da AGF	10 h	não se aplica

f) avaliação

A avaliação da Formação Continuada para Supervisores de Curso do PROINFANTIL será feita por meio dos critérios descritos no QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES AVALIADAS. Para cada atividade avaliada será atribuída pontuação 1(um) se for cumprido o mínimo exigido e pontuação 0 (zero) se não for cumprido o mínimo exigido:

Quadro Geral das Atividades Avaliadas		
Formação Continuada para Supervisores de Curso		
Atividade Avaliada	Critério de Avaliação	Pontuação
Encontro de Supervisores de Curso	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Formação da AGF	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Fase Presencial	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Fase Presencial Intermediária	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Jornadas Mensais	Cumpriu 75% de frequência	1
	Não cumpriu 75% de frequência	0
Relatório Técnico	Entrega do Relatório Técnico completo	Obrigatório para aprovação

Serão consideradas, para efeitos de avaliação, as atividades realizadas a partir da assinatura do Termo de Adesão do Bolsista. Caso tenham ocorrido atividades anteriormente, estas não serão pontuadas.

6.2 Curso de Formação Continuada para Professores Formadores do PROINFANTIL:

Formação Teórica Presencial:

Formação da AGF: atividades presenciais para o Professor Formador, orientadas pela Coordenação Nacional do PROINFANTIL e, quando necessário, também por consultores contratados especificamente para essa Capacitação.

Duração prevista: 24 horas

Estudos Teóricos a distância:

Estudo individual: efetuado pelo Professor Formador com base nos materiais auto-instrucionais:

Diretrizes Gerais do PROINFANTIL;

Guia Geral do PROINFANTIL;

Livro do Tutor do PROINFANTIL;

34 Livros de estudo das áreas temáticas do Ensino Médio;

32 Livros de estudo das áreas pedagógicas da Educação Infantil.

Duração prevista: 64 horas

c) Atividades Práticas: as Atividades Práticas visam possibilitar ao participante do curso colocar em prática os conteúdos propostos na formação teórica presencial e nos estudos teóricos a distância.

Fase Presencial: 36 horas de atividades práticas, no início do módulo, junto aos professores cursistas e tutores do PROINFANTIL;

Fase Presencial Intermediária: 8 horas de atividades práticas. Às 8 horas que são distribuídas, no módulo, em dois encontros que antecedem as provas bimestrais dos professores cursistas do PROINFANTIL.

Jornadas Mensais: quatro encontros de 8 horas com os tutores, com a participação mínima de 4 horas pelo Professor Formador em cada encontro, junto aos tutores.

Relatórios Técnicos da AGF: um relatório técnico, referente ao módulo cursado, desenvolvido elaborado em grupo pela equipe da AGF, conforme documento em anexo.

Duração prevista: 6 meses

d) Serviço de Apoio ao Participante:

Serviço de Apoio: acompanhamento sistemático das atividades dos Professores Formadores realizado pelo Assessor Técnico do PROINFANTIL (ATP) - quando disponível no estado, pela Equipe Estadual de Gerenciamento (EEG) e pela Coordenação Nacional do PROINFANTIL (CNP).

Serviço de Comunicação: elo de comunicação, incluindo o agendamento de encontros para atendimento realizado pelo ATP ou EEG e as chamadas telefônicas, permitindo o fluxo de informações e o esclarecimento de dúvidas junto a EEG e a CNP.

e) Duração e carga horária

Cada módulo é composto de 158 horas, assim distribuídas:



Carga horária da Formação Continuada para Professores Formadores do PROINFANTIL			
Nome da Atividade		Carga horária	Percentual mínimo de presença a ser cumprida
Formação Teórica	Formação da AGF	24 h	100%
	Estudos Teóricos a distância	64 h	não se aplica
Atividades Práticas	Fase Presencial	36 h	75%
	Fase Presencial Intermediária	8 h	75%
	Jornadas Mensais	16 h	75%
	Relatório Técnico da AGF	10 h	não se aplica

Avaliação
A avaliação da Formação Continuada para Professores Formadores do PROINFANTIL será feita por meio dos critérios descritos no QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES AVALIADAS. Para cada atividade avaliada será atribuída pontuação 1(um) se for cumprido o mínimo exigido e pontuação 0 (zero) se não for cumprido o mínimo exigido:

Quadro Geral de Atividades Avaliadas		
Formação Continuada de Professores Formadores do PROINFANTIL		
Atividade Avaliada	Critério de Avaliação	Pontuação
Formação da AGF	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Fase Presencial	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Fase Presencial Intermediária	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Jornadas Mensais	Cumpriu 100% de frequência	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Relatório Técnico	Entrega do Relatório Técnico completo	Obrigatório para aprovação

Serão consideradas, para efeitos de avaliação, as atividades realizadas a partir da assinatura do Termo de Adesão do Bolsista. Caso tenham ocorrido atividades anteriormente, estas não serão pontuadas.

6.3 Curso de Formação Continuada para Tutores do Proinfantil:
a) Formação Teórica Presencial:
Formação do Tutor: 32 horas (4 dias) de atividades presenciais para o Tutor, orientadas pela Coordenação Nacional do Proinfantil e, quando necessário, também por consultores contratados especificamente para essa Formação.
Fase Presencial: 76 horas de atividades práticas no início do módulo, sob a orientação da Agência Formadora;

Fase Presencial Intermediária: 20 horas de atividades práticas. Às 20 horas são distribuídas, no módulo, em dois encontros que antecedem as provas bimestrais dos professores cursistas do PROINFANTIL, sob a orientação da Agência Formadora.
Jornadas Mensais: quatro encontros de 8 horas, sob a orientação da equipe da Agência Formadora.
Duração prevista: 6 meses
Estudos Teóricos a distância:
Estudo individual: efetuado pelo Tutor com base nos seguintes documentos:
Diretrizes Gerais do PROINFANTIL;
Guia Geral do PROINFANTIL;
Livro do Tutor do PROINFANTIL;
34 Livros de estudo das áreas temáticas do Ensino Médio;
32 Livros de estudo das áreas pedagógicas da Educação Infantil.
Duração prevista: 64 horas
c) Atividades Práticas: as Atividades Práticas visam possibilitar ao participante do curso colocar em prática os conteúdos propostos na formação teórica presencial e nos estudos teóricos a distância.

Encontros Quinzenais: 8 encontros de 8 horas, junto aos professores cursistas do PROINFANTIL.
Observação da prática pedagógica do professor cursista do PROINFANTIL: uma observação por mês da prática pedagógica de cada professor cursista que o tutor orienta. A observação da prática pedagógica constitui-se de 2 horas de observação propriamente dita e de 2 horas de discussão junto ao professor cursista.
Relatório Técnico do Tutor: um relatório técnico, referente ao módulo cursado, desenvolvido individualmente, conforme documento em anexo.
Duração prevista: 6 meses
d) Serviço de Apoio ao Participante:
Serviço de Apoio: acompanhamento sistemático das atividades dos Tutores realizado pela equipe da Agência Formadora, pelo Assessor Técnico do PROINFANTIL (ATP) - quando disponível no estado, pela Equipe Estadual de Gerenciamento (EEG) e pela Coordenação Nacional do PROINFANTIL (CNP).

Serviço de Comunicação: elo de comunicação, incluindo o agendamento de encontros para atendimento realizado pela equipe da Agência Formadora, permitindo o fluxo de informações e o esclarecimento de dúvidas.

e) Duração e carga horária do curso
O primeiro módulo que o Tutor participa é composto de 330 horas, assim distribuídas:

Carga horária da Formação Continuada para Tutores do PROINFANTIL			
Nome da Atividade		Carga horária	Percentual mínimo de presença a ser cumprida
Formação Teórica	Curso Básico de Formação de Tutor	32 h	100%
	Formação de Tutor	32 h	100%
	Fase Presencial	76 h	75%
	Estudos Teóricos a distância	64 h	não se aplica
Atividades Práticas	Fase Presencial Intermediária	20 h	75%
	Jornadas Mensais	32 h	75%
	Encontros Quinzenais	64 h	100%
	Relatório Técnico do Tutor	10 h	não se aplica

Os outros módulos são compostos de 298 horas, assim distribuídas:

Carga horária da Formação Continuada para Tutores do PROINFANTIL			
Nome da Atividade		Carga horária	Percentual mínimo de presença a ser cumprida
Formação Teórica	Formação de Tutor	32 h	100%
	Fase Presencial	76 h	75%
	Estudos Teóricos a distância	64 h	não se aplica
Atividades Práticas	Fase Presencial Intermediária	20 h	75%
	Jornadas Mensais	32 h	75%
	Encontros Quinzenais	64 h	100%
	Relatório Técnico do Tutor	10 h	não se aplica

Avaliação
A avaliação da Formação Continuada para Tutores do PROINFANTIL será feita por meio dos critérios descritos no QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES AVALIADAS.

Para cada atividade avaliada será atribuída pontuação 1(um) se for cumprido o mínimo exigido e pontuação 0 (zero) se não for cumprido o mínimo exigido:

Quadro Geral de atividades avaliadas - módulo I		
Formação Continuada de Tutores do PROINFANTIL		
Atividade Avaliada	Critério de Avaliação	Pontuação
Curso Básico de Formação de Tutor	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Formação do Tutor	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Fase Presencial	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75 % de frequência	0
Fase Presencial Intermediária	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Jornadas Mensais	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Encontros Quinzenais	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Relatório Técnico	Entrega do Relatório Técnico completo	Obrigatório para aprovação
Quadro Geral de atividades avaliadas - módulo II, III e IV		
Formação Continuada de Tutores do PROINFANTIL		
Atividade Avaliada	Critério de Avaliação	Pontuação
Formação do Tutor	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Fase Presencial	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75 % de frequência	0
Fase Presencial Intermediária	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Jornadas Mensais	Cumpriu o mínimo de 75% de frequência	1
	Não cumpriu o mínimo de 75% de frequência	0
Encontros Quinzenais	Cumpriu 100% de frequência.	1
	Não cumpriu 100% de frequência	0
Relatório Técnico	Entrega do Relatório Técnico completo	Obrigatório para aprovação

Serão consideradas, para efeitos de avaliação, as atividades realizadas a partir da assinatura do Termo de Adesão do Bolsista. Caso tenham ocorrido atividades anteriormente, estas não serão pontuadas.
7. APROVAÇÃO NO MÓDULO
Em todos os cursos, para a aprovação no módulo, o participante deverá entregar o Relatório Técnico completo, conforme o documento em anexo, e não poderá obter pontuação ZERO em mais de uma atividade avaliada. Embora os módulos possam ser cursados independentemente da sequência estipulada, a participação em novos módulos está condicionada a aprovação em módulos anteriormente cursados.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Regulamenta os critérios para concessão, manutenção, suspensão temporária e cancelamento de pagamento das bolsas de estudo para os integrantes do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do PROINFANTIL, nos termos do disposto na Lei nº 11.273/2006 e Resolução/FN-DE/CD nº 39 de 1º de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão, manutenção, suspensão temporária e cancelamento de pagamento das bolsas auxílio para os integrantes do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do Programa de Formação de Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL, resolve:

CAPÍTULO I -
QUANTO À CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO
Art. 1º. Será concedida bolsa de estudo para os participantes do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do Programa de Formação de Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL que forem considerados regulares.

§ 1º. Serão considerados participantes regulares do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do PROINFANTIL aqueles que atenderem cumulativamente os seguintes critérios:
ter sido selecionado para atuar em uma das três funções do Serviço de Apoio à Aprendizagem do PROINFANTIL;
estar disponibilizado para o Programa, cumprindo a carga horária mínima definida de acordo com as Diretrizes do PROINFANTIL;
ter vínculo estabelecido com a rede de ensino estadual ou municipal;
ter assinado Termo de Compromisso do Bolsista, requerendo a concessão de bolsa de estudo;

permanecer em exercício, em uma das três funções do Serviço de Apoio à Aprendizagem durante a realização do PROINFANTIL, mantendo o vínculo estabelecido com a rede de ensino estadual ou municipal;
cumprir as atividades descritas nas Disposições Gerais do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do PROINFANTIL.

CAPÍTULO II
QUANTO À SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 2º A bolsa de estudo para os participantes do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do Programa de Formação de Professores em Exercício - PROINFANTIL será suspensa temporariamente nos seguintes casos:
quando o participante apresentar atestado médico superior a 15 dias, quando a participante solicitar afastamento por licença gestante, durante a realização de sindicância no âmbito do Programa para apurar procedimentos ou condutas em desacordo com as diretrizes do PROINFANTIL.

§ 1º O bolsista que necessitar se afastar por motivos de saúde de qualquer atividade do Programa por período superior a quinze dias deverá apresentar atestado médico do serviço de saúde que o atendeu e também cópia autenticada de Relatório Médico do Serviço Oficial de Saúde de seu órgão empregador indicando a necessidade de afastamento também de suas atividades profissionais.

§ 2º A cópia do Atestado Médico e do Relatório Médico que comprovam a licença saúde ou a licença gestante deverá ser entregue para o órgão competente (Agência Formadora no caso dos Tutores e Professores Formadores, e para a Equipe Estadual de Gerenciamento no caso de Supervisores de Curso), no prazo máximo de 15 dias a contar do início da licença. Caberá ao órgão competente preencher o formulário de “Registro de Ocorrência” (TD. 04.0) e entregar ao participante o “Comprovante de Pedido de Afastamento do PROINFANTIL”, devidamente preenchido.

§ 3º. Atestados médicos inferiores a 15 dias não acarretarão a suspensão da bolsa de estudo e serão considerados para justificar a ausência em atividades do Programa, se entregues para o órgão competente (Agência Formadora no caso dos Tutores e Professores Formadores, e Equipe Estadual de Gerenciamento no caso de Supervisores de Curso), no prazo máximo de 15 dias a contar do início da licença.
Art. 3º. O pagamento da bolsa de estudo será retomado no momento em que o participante retornar às atividades descritas nas Disposições Gerais do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do PROINFANTIL.



CAPÍTULO III
QUANTO AO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO
Art. 4º . A bolsa de estudo para os participantes do Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do Programa de Formação de Professores em Exercício - PROINFANTIL será cancelada nos seguintes casos:
deixar de atender qualquer um dos critérios para concessão de bolsas de estudo listados no Art. 1º ;
após a realização de sindicância no âmbito do Programa cujo parecer final solicita o cancelamento da bolsa do bolsista ao FNDE;
quando o participante não for aprovado em módulo cursado anteriormente no Programa de Formação Continuada para Supervisores de Curso, Professores Formadores e Tutores do Programa de Formação de Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério da Educação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria nº 2.008, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº . 101, de 04 de maio de 2000, a art. 75 da Lei nº 11.439, de 29 de Dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício

de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF, resolve:
Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio à Universidade Federal de Pelotas - UFPel, com o objeto de apoiar a manutenção da Instituição, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
I - Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional
Fonte: 0112915004
PTRES: 001753
Nota de Crédito: 2007NC000001
Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado.
Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2007.
Art. 3º - O monitoramento da execução, referente às ações supracitadas, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.
Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MANUEL FERNANDO P. DA CUNHA MELO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 1.201, de 30 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 5, de 08 de janeiro de 2007, seção 1, página 30, onde se lê:
"III - Funcional Programática: 12.364.1073.005Q.0014 - Apoio a Entidades Públicas Ensino Superior - Estado do Pará
Fonte: 0112915004
PTRES: 008375"; Leia-se:
"III - Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional
Fonte: 0112915011
PTRES: 001753"; Onde se lê:

23000.023441/2006-89	Universidade Federal Rural da Amazônia	Apoio financeiro destinado manutenção do prédio Prof. Rubens Lima.	008375	NC 001951	R\$ 1.050.000,00
----------------------	--	--	--------	-----------	------------------

Leia-se:

23000.016415/2006-02	Universidade Federal de Campina Grande	Apoio financeiro destinado à implantação do Campus POMBAL da UFCG, localizado no município de Pombal/PB - Expansão	001753	NC 001970	R\$ 961.649,05
----------------------	--	--	--------	-----------	----------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com as Portarias nº 450/MPOG de 06/11/02, nº 165/MPOG de 04/09/2003, nº 184 de 24/09/2003 e nº 2.782 de 02/01/2003/2006, resolve:
Homologar o resultado do Concurso de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para a classe de Professor Adjunto da carreira do Magistério Superior, conforme o Edital nº 03/2004, publicado no D.O.U de 03/02/2004, tendo em vista o cumprimento da determinação judicial nº 2004.33.00.016326-4/BA, contida no Processo nº 23066.045083/06-66.
Unidade: Instituto de Matemática
Departamento: Matemática
Matéria: Matemática
Candidato: JOSEPH NEE ANYAH YARTEY

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM IMPERATRIZ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Declara cancelada de ofício a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM IMPERATRIZ - MA usando das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo. 250, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030 de 25 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2005, tendo em vista o disposto nos artigos 51, 52 e 53, da Instrução Normativa nº 461, de 18 outubro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, e em razão do que consta no processo administrativo nº 10325.000004/2007-63, declara:

NULA DE OFÍCIO a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de nº 600.915.813-38, em nome de JUNIOR SANTOS LEITE, data de nascimento 06/06/1971, nome da mãe Ana Santos Leite, por se tratar de inscrição irregular de CPF.

MARCELO CUNHA GUIMARÃES

4ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO
RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Trata a autorização automática para inspeção por órgãos anuentes de cargas sob controle aduaneiro.

O INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 250, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e conforme as disposições do art.36, § 1º do Decreto-Lei 37/66, com as alterações da Lei 10.833/2003; do art. 17, § 1º , inciso II do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 4.543/2002 e do art. 7º da IN SRF 680/2006, resolve;

Art. 1º Ficam automaticamente autorizados o acesso ao Terminal de Logística de Carga Aérea (TECA) e a abertura de carga sob controle aduaneiro por servidor responsável pela inspeção dos órgãos anuentes, a que se refere o artigo 6º da IN SRF 620/2006, mediante o cumprimento das seguintes condições:

1.Verificação, pelo depositário, do regular credenciamento dos servidores dos órgãos anuentes junto a Infraero do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes;
2.Realização da inspeção na presença do depositário e do representante do consignatário da carga;
3.Registro, no formulário específico, do montante de amostra retirada, por ocasião da inspeção, com as assinaturas do importador ou de seu representante legal, do servidor responsável pela inspeção e do depositário, nos termos previstos no art. 8º da IN SRF 620/2006.

Parágrafo único - Caso o servidor do órgão anuente não seja credenciado junto a Infraero, deverá ser solicitada autorização específica, para cada acesso, ao chefe da Seção de Despacho Aduaneiro - Sadad.

Art. 2º O depositário apenas se encontra autorizado para abertura da carga após sua verificação do cumprimento das condições acima.

Art. 3º Uma via do formulário específico deverá ser mantida em poder do depositário para apresentação à SRF, quando solicitado, na forma previsto na IN SRF 620/2006, art. 8º, § 1º.

Parágrafo único - O arquivo de tal formulário deverá ocorrer sob numeração sequencial de registro, acrescido de controle eletrônico capaz de identificar o documento de abertura e a carga objeto da inspeção.

Art. 4º O não cumprimento pelo depositário das disposições acima caracteriza a infração prevista no art 107, Inciso VII, alínea 'f', do Decreto-Lei 37/66, com as alterações da Lei 10.833/2003, art.77.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Declara nulo, de ofício, ato de concessão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 250 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, e com fundamento no Art. 30, inciso I, e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, considerando, ainda, o apurado no processo administrativo nº 13560.000044/2003-97, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no CNPJ nº 03.135.018/0001-99, atribuída à empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA SÃO MATEUS LTDA, por ter sido emitida em duplicidade com a inscrição no CNPJ nº 03.134.966/0001-00

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de 06/05/1999, nos termos do § 2º do art. 30 da IN RFB nº 568/2005.

RICARDO MENDES DE FARIA

6ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF/6ºRF nº36, de 07 de dezembro de 2006:
Onde se lê “CNPJ: 18.766.988/0003-93”,
Leia-se “CNPJ: 18.786.988/0003-93”

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Declara nulidade de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e da competência que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 12, 14, inciso I, e 15 da Lei nº 9.317, de 1996, com suas alterações posteriores, declara:



Art. 1º Fica nula a inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da filial do estabelecimento ARMOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 05.666.368/0003-79, em virtude da atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, nos termos do inciso I do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos a favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica desde 05 de julho de 2005.

Art. 3º O CNPJ remanescente é o da filial nº 05.666.368/0002-98.

IGOR DIRENE NEVES

7ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 3 de 08/01/2007, publicado no DOU de 10/01/2007, seção 1, página 9: Onde se lê: “07.347.626/001-18” Leia-se: “07.347.626/0001-18”

8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Declara a inaptidão dos contribuintes que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por eles emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defic/SPO nº 170, de 28 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2005, resolve:

Declarar inaptas as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionadas abaixo, sujeitando-se os contribuintes aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa SRF nº 568, de 12/09/05, sendo considerados inidôneos os documentos por eles emitidos.

As declarações de inaptidão baseiam-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato dos contribuintes de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c inciso II do artigo 41 da IN SRF acima citada.

Processo: 19515.001618/2006-19

Empresa: CASA BARRETOs ARMARINHOS LTDA

CNPJ nº: 50.737.717/0001-99

Efeitos da inaptidão a partir de: 10/08/2006

Processo: 19515.001025/2006-52

Empresa: AURORA ENERGIA S/A

CNPJ nº: 61.181.392/0001-27

Efeitos da inaptidão a partir de: 18/07/2006

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Exclui pessoa jurídica do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no Diário oficial da União de 04 de março de 2005, considerando o que consta do processo administrativo 13839.005064/2006-90, e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso I, da Lei nº 9317, de 05 de dezembro de 1996, e no artigo 23, inciso I e parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de Janeiro de 2006, declara:

Art. 1º Excluída da sistemática de pagamentos de tributos e contribuições denominada SIMPLES a pessoa jurídica S.L. AMARAL & CIA LTDA. ME, CNPJ 06.334.683/0001-08, por exercer atividade de Prestação de serviços relativos à segurança, cuja adesão ao sistema é vedada pelo disposto na alínea “f” do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Art. 2º A exclusão do Simples surtirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2006, nos termos do inciso II do artigo 24 da IN 608/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá manifestar sua inconformidade quanto à exclusão de ofício no prazo de 30 dias, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo, e não havendo manifestação após o decurso deste prazo a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2007

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250 do

9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Declara inapta inscrição no CNPJ

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, e com base nos artigos 81 e 82 da Lei 9430/1996 e artigos 34, inciso III, 41, inciso II e 48, § 3º, inciso III da referida IN, declara:

Artigo 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, conforme constatado no respectivo processo administrativo fiscal, caracterizando a empresa como inexistente de fato.

Artigo 2º. Tributariamente ineficazes os documentos emitidos por esta empresa, a partir da data informada.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO	DATA DE INAPTIDÃO
FACOL ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA	00.811.586/0001-74	10980.011746/2003-67	03/12/2003

EDUARDO JOSÉ REZENDE ALBUQUERQUE

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA DE POLÍTICA MONETÁRIA DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E SISTEMA DE PAGAMENTOS

CARTA-CIRCULAR 3.262, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Esclarece procedimentos para operação de participante em regime de contingência no Sistema de Transferência de Reservas - STR.

Com base no disposto no art. 4º da Circular 3.100, de 28 de março de 2002, indicamos os procedimentos a serem adotados pelo participante do Sistema de Transferência de Reservas - STR, instituição financeira e câmara ou prestador de serviço de compensação e de liquidação titular de conta de liquidação, para operação em regime de contingência de que trata o art. 44 do regulamento anexo à mencionada circular.

2. No caso de falha ou de dificuldade técnica que impossibilite ao participante entregar corretamente suas mensagens, constantes do Catálogo de Mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro, no Gerenciador de Filas - MQ Series do Banco Central do Brasil por intermédio da Rede do Sistema Financeiro Nacional - RSFN, será disponibilizado serviço de inserção de mensagens em regime de contingência.

3. Os participantes deverão manter atualizado, junto ao Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos - Deban, cadastro contendo o nome, telefones (inclusive para contatos fora do horário de funcionamento normal do STR), CPF e RG de, no mínimo, três responsáveis pelos procedimentos em regime de contingência. As informações cadastrais deverão ser prestadas por intermédio de correio eletrônico, transação PMSG750 do Sistema de Informações Banco Central - Sisbacen.

4. O regime de contingência poderá ser:

I - integral, modalidade em que o participante poderá:

a) enviar direta e simultaneamente mensagens informativas ou de transferência de fundos, mediante digitação pelo participante, por intermédio de sítio específico na Internet; e

b) enviar arquivos, por intermédio do Serviço de Transferência de Arquivos do Banco Central - PSTA, contendo exclusivamente mensagens de transferências de fundos do grupo de serviços STR, exceto as mensagens STR0037, STR0038 e STR0039, que somente poderão ser incluídas nesses arquivos a partir de 12/2/2007.

II - parcial, modalidade em que o participante poderá solicitar a inserção, pelo Banco Central do Brasil, das seguintes mensagens relativas à ordem de transferência de fundos:

a) LDL0004 - IF requisita Transferência do resultado líquido de negociações;

b) LDL0005 - Câmara requisita Transferência do resultado líquido de negociações LDL;

c) LDL0006 - Câmara requisita Transferência por devolução de créditos para IF;

d) LDL0011 - IF requisita Transferência da conta corrente câmara para conta liquidação;

e) LDL0020 - Câmara requisita Transferência do resultado líquido;

Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005 (DOU de 04/03/2005) e § 1º do art. 30 da IN RFB nº 568 de 08 de setembro de 2005, e fundamentado no inciso I, do art.30 da IN RFB nº 568/2005, de 08 de setembro de 2005, declara Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, de nº 50.359.256/0001-68, em nome de IBIUNA 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, com efeito a partir de 29.06.1979, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, conforme consta no processo de número 13877.000042/2005-04.

WALTER LUIZ DE HARO

f) LDL0022 - IF requisita Transferência para depósito operacional;

g) LDL0025 - IF requisita Transferência por devolução de créditos;

h) LDL0027 - IF requisita Cancelamento de lançamento LDL pendente no STR;

i) RCO0010 - IF requisita Transferência recursos de compulsórios para conta Reservas Bancárias;

j) RCO0011 - IF requisita Transferência de Reservas Bancárias para compulsórios, exclusivamente quando se tratar de transferência de fundos destinada à liquidação de obrigações interbancárias decorrentes das sessões diárias da Centralizadora da Compensação de Cheques e Outros Papéis - Compe;

l) RCO0018 - IF requisita Cancelamento de lançamento RCO pendente no STR, exclusivamente quando se tratar de transferência de fundos destinada à liquidação de obrigações interbancárias decorrentes das sessões diárias da Centralizadora da Compensação de Cheques e Outros Papéis - Compe;

m) RDC0002 - IF requisita Redesconto intradia;

n) RDC0003 - IF requisita Redesconto com prazo de um dia útil;

o) RDC0005 - IF requisita Conversão redesconto intradia em redesconto com prazo de um dia útil ou recontração de redesconto com prazo de um dia útil; e

p) RDC0007 - IF requisita Pagamento de redesconto.

5. Para a operação no regime de contingência parcial, caberá ao participante fornecer, por telefone, todos os dados necessários para o preenchimento da mensagem a ser enviada.

6. A exatidão dos dados fornecidos durante a utilização do serviço de contingência será de inteira responsabilidade do participante.

7. Os procedimentos operacionais para a utilização dos serviços de inserção de mensagem e de transmissão de arquivos em regime de contingência estão estabelecidos no "Manual da Contingência" disponível na página da RSFN (www.rsfn.net.br).

8. As solicitações de entrada e de saída do regime de contingência deverão ser feitas por intermédio de contato telefônico com o Centro de Monitoramento do Deban ao qual o solicitante estiver vinculado, quando necessitar utilizar o serviço, seguindo os procedimentos descritos no "Manual da Contingência", ocasião em que o participante deverá fornecer chave de segurança para a verificação de autenticidade da solicitação, cujo algoritmo para o cálculo será informado por correspondência encaminhada pelo Deban.

9. Os componentes necessários para o cálculo da chave de segurança, tabela de números randômicos sequenciais (RDLIST) e tabela de números randômicos por valor (VLOPER), serão fornecidos, preferencialmente por meio eletrônico e devem, juntamente com o algoritmo para o cálculo da chave de segurança, ser objeto de tratamento sigiloso pelo participante, que terá inteira responsabilidade pela sua correta utilização.

10. Para obter as tabelas citadas no item anterior, o participante deverá seguir as orientações contidas na correspondência citada no item 8, bem como as instruções constantes no "Manual da Contingência".

11. As tabelas RDLIST e VLOPER poderão ser substituídas, a qualquer momento, por iniciativa do Deban ou por solicitação do participante, esta mediante envio da mensagem "GEN0014 - Participante requisita Arquivo", observadas as orientações contidas no "Manual da Contingência".

12. Sempre que houver geração de novas tabelas será enviada a mensagem "GEN0015 - GEN avisa Arquivo disponível" e o arquivo será encaminhado conforme o tipo de transmissão solicitado, ocasião em que as tabelas antigas perdem a validade para todos os fins. Os participantes deverão, obrigatoriamente, após o recebimento dessa mensagem, extrair as novas tabelas e validá-las mediante o envio da mensagem "STR0036 - IF requisita Validação das tabelas de contingência".

13. Durante o período de operação em regime de contingência:

I - os créditos a favor do participante serão efetivados normalmente;

II - as mensagens geradas no sítio da Internet e as mensagens recebidas anteriormente à entrada em contingência que, naquele momento, estiverem na fila de espera, serão processadas normalmente, de acordo com a regulamentação em vigor;

III - qualquer tentativa de envio de mensagem pelo participante, por meio da RSFN, resultará em mensagem "GEN0004 - GEN informa Erro de transmissão na mensagem", indicando o código de erro EGEN0021 (ISPB emissora em contingência); e

IV - o participante contará com o suporte do Centro de Monitoramento do Deban ao qual estiver vinculado.

14. O envio de arquivos, disponível somente aos participantes considerados aptos em testes homologatórios específicos, definidos pelo Deban, deve, obrigatoriamente, ocorrer enquanto o participante estiver em regime de contingência integral e dentro do horário de funcionamento do STR para registro de ordens de transferência de fundos previsto no "caput" do art. 9º do regulamento anexo à Circular 3.100, sendo rejeitados os arquivos que não atenderem a essas premissas.

15. O arquivo será submetido à validação, conforme definido no "Manual da Contingência", e o resultado da validação será enviado, pela mesma via, ao participante remetente. Se integralmente válido, será disponibilizado, no sítio da contingência na Internet, o resumo das informações constantes do arquivo para que o participante confirme ou cancele o seu envio para processamento.

16. O processamento das ordens de transferência de fundos transmitidas por intermédio de arquivo obedecerá, no momento do início do processamento de cada mensagem, independentemente do horário de transmissão, de validação e de confirmação do arquivo, o horário de funcionamento do STR para registro de ordens de transferência de fundos, conforme disposto no "caput" e no § 1º do art. 9º do regulamento anexo à Circular 3.100.

17. Arquivos pendentes de confirmação serão cancelados por ocasião da saída do participante da contingência integral ou quando do fechamento do STR, o que ocorrer primeiro.

18. A solicitação de encerramento da operação em regime de contingência observará os procedimentos divulgados no "Manual da Contingência", ressalvado que no fechamento diário do STR, caso não tenha havido a solicitação mencionada, o participante retornará à condição de operação normal. Encerrada a utilização do serviço de contingência, o participante deverá solicitar o extrato de sua conta, utilizando mensagem específica para esse fim, constante do Catálogo de Mensagens.

19. As comunicações telefônicas com os Centros de Monitoramento do Deban serão gravadas e consideradas firmes e com validade para todos os fins.

20. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2007, quando ficará revogada a Carta-Circular 3.201, de 5 de agosto de 2005.

21. Fica revogada a Carta-Circular 3.256, de 21 de dezembro de 2006.

JOSÉ ANTONIO MARCIANO
Chefe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE TRANSFERÊNCIAS DE BENEFÍCIOS

RETIFICAÇÃO

No Anexo III da Circular CAIXA nº 398, de 02.01.07, publicada na seção 1, página 14, do Diário Oficial da União, de 09.01.07, onde se lê:

Total do Plano de Contratações para 2006 R\$ 10.000.000, Leia-se: Total do Plano de Contratações para 2007 R\$ 10.000.000.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 447, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre multa cominatória e altera a Instrução CVM nº 273, de 12 de março de 1998.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 10 de janeiro de 2007, e com fundamento no inciso II do art. 9º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 2º da MP nº 1.637-2, de 8 de janeiro de 1998; no inciso IV, § 1º do mesmo artigo; e no § 11 do art. 11, da mesma lei, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, resolveu baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º O art. 1º da Instrução nº 273, de 12 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§2º A multa cominatória diária incidirá, a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto para o cumprimento da obrigação, independentemente de interpelação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do art. 11 da Lei nº 6385/76:

I - nos casos do caput, a partir do dia seguinte à comunicação a que se refere o art. 3º-A;

II - nos casos do § 1º, a partir do dia seguinte ao fixado na notificação para a prática ou a abstenção do ato.

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado à Instrução 273/98 o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Nos casos do caput do artigo 1º, o Superintendente da área responsável fará enviar, nos 5 (cinco) dias seguintes ao término do prazo constante do respectivo normativo, comunicação, específica ou automática, dirigida ao responsável indicado no cadastro do participante junto à CVM, alertando-o de que, a partir da data da comunicação, incidirá a multa prevista no normativo.”

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO FERNANDEZ TRINDADE

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DECISÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2007 (*)

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, de acordo com a Deliberação CVM nº 178, de 13.02.95, vem a público divulgar a relação das companhias abertas que estão inadimplentes há mais de 06 (seis) meses quanto à divulgação de informações obrigatórias ao mercado, nos termos da Lei nº 6.385, de 07.12.76, e da Instrução CVM nº 202, de 12.06.93.

O objetivo desse comunicado é alertar aos investidores e ao público em geral que considerem essa informação nas suas relações com as citadas companhias abertas, ou nas suas decisões de investimento.

Na relação estão incluídas 19 (dezenove) companhias abertas que estão em atraso superior a 06 (seis) meses com pelo menos um dos formulários ITR, DFP e IAN, até a emissão de relação (02.01.2006), valendo ressaltar que não fazem parte dessa lista as companhias que estejam, segundo o cadastro da CVM, em situação de falência, liquidação ou liquidação extrajudicial.

	Denominação Social	CNPJ	Último formulário entregue	Situação
1	BERGAMO CIA INDUSTRIAL	60.881.364/0001-50	ITR 30.09.03	FASE OPERACIONAL
2	CENTRO HOSPITALAR ALBERT SABIN SA	09.866.294/0001-03	ITR 30.06.04	FASE OPERACIONAL
3	DIJON SA	40.173.064/0001-09	OBS (1)	FASE OPERACIONAL
4	FERRAGENS DEMELLOT S/A	61.196.564/0001-36	ITR 31.03.03	FASE OPERACIONAL
5	FERROVIA NOVOESTE SA	39.115.514/0001-28	OBS (2)	FASE OPERACIONAL
6	GAZOLA SA INDÚSTRIA METALURGICA	88.611.983/0001-43	IAN 31.12.05	FASE OPERACIONAL
7	LIVRARIA DO GLOBO SA	92.724.053/0001-73	DFP 31.12.05	FASE OPERACIONAL
8	MADEF SA INDUSTRIA E COMERCIO	92.696.418/0001-01	DFP 31.12.05	FASE OPERACIONAL
9	MINASFER S/A	16.518.649/0001-39	IAN 31.12.04	FASE OPERACIONAL
10	PROCID PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS SA	59.386.987/0001-77	ITR 30.09.04	FASE OPERACIONAL
11	RECRUSUL SA	91.333.666/0001-17	OBS (3)	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
12	RIMET EMPREEND. INDS. E COMERCIAIS S/A	29.388.352/0001-48	OBS (4)	FASE OPERACIONAL
13	RIOEST ESTACIONAMENTOS SA	03.392.498/0001-73	ITR 30.09.05	FASE PRÉ-OPERACIONAL
14	SOLE DO BRASIL S.A. TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO EXTERIOR	01.368.194/0001-45	ITR 30.06.05	FASE OPERACIONAL
15	TRORION SA	61.418.430/0001-12	OBS (5)	FASE OPERACIONAL

16	VARIG PARTIC. EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES	03.634.795/0001-88	IAN 31.12.05	FASE OPERACIONAL
17	VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSP AÉREOS S/A	03.634.777/0001-04	IAN 31.12.05	FASE OPERACIONAL
18	VERPAR CENTROS COMERCIAIS SA	01.327.874/0001-10	DFP 31.12.04	FASE OPERACIONAL
19	VIACAO AEREA S PAULO SA VASP	60.703.923/0001-31	ITR 30.06.04	FASE OPERACIONAL

OBS (1) - Os últimos formulários encaminhados foram os IANs referentes a 31.12.05 e 31.12.04. No entanto, a Companhia não encaminhou os ITRs de 2004, 2005 e 2006, tampouco os formulários DFPs de 31.12.04 e 31.12.05;

OBS (2) - Apesar de terem sido entregues o DFP de 31.12.05 e os ITRs de 31.03.06, 30.06.06 e 30.09.06, está pendente o formulário IAN de 31.12.05;

OBS (3) - Apesar de terem sido entregues o DFP de 31.12.05 e os ITRs de 31.03.06 e 30.06.06, está pendente o formulário IAN de 31.12.05;

OBS (4) - O último formulário entregue foi o IAN de 31.12.05. No entanto, continuam pendentes os formulários ITRs relativos ao exercício social de 2005;

OBS (5) - Apesar de terem sido entregues o IAN de 31.12.05 e os ITRs de 31.03.06, 30.06.06 e 30.09.06, está pendente o formulário DFP de 31.12.05;

* Relação retificada, uma vez que a listagem publicada em 05.01.07 continha impropriedades no campo “Último Formulário Entregue” das seguintes companhias: Bergamo Cia Industrial; Centro Hospitalar Albert Sabin S.A.; Dijon S.A.; Ferragens Demellot S.A.; Minasfer S.A.; Procid Participações e Negócios S.A.; Rimet Empreend. Inds. e Comerciais S.A.; Verpar Centros Comerciais S.A. e Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP.

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente
Em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

DECLARATÓRIO Nº 9.133, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Delibera revogar o Ato Declaratório CVM nº 7.435, de 02 de outubro de 2003.

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 455, de 10 de outubro de 2002, e

CONSIDERANDO QUE:

a. o Ato Declaratório CVM nº 7.435, de 02 de outubro de 2003, alerta os participantes do mercado de que a Asthar Intermediação de Negócios S/C Ltda., CNPJ/MF nº 02.197.203/0001-45, e seu sócio, Sr. Cláudio Nordi, CPF/MF nº 766.441.977-87, não estão autorizados, por esta Autarquia, a intermediar negócios envolvendo valores mobiliários, por não integrarem o sistema de distribuição de valores mobiliários previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e

b. posteriormente, a Asthar Intermediação de Negócios S/C Ltda. e o Sr. Cláudio Nordi, através dos processos CVM - RJ 2003/13169 e CVM - RJ 2003/8165, respectivamente, foram autorizados por esta Comissão, como agentes autônomos de investimento, passando a integrar, nessa qualidade, o sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos e limites da regulação aplicável, deliberou:

I - revogar o Ato Declaratório CVM nº 7.435, de 02 de outubro de 2003;

II - que este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDIR DE JESUS NOBRE

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 85ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 85ª sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no Edifício Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizado na Rua Buenos Aires 256, 4ª andar - Centro - Rio de Janeiro.

DIA 22 DE JANEIRO DE 2006, ÀS 10h.

01)RECURSO Nº 0772 - Processo SUSEP nº 008-00100/99 - Recorrente: HSBC Seguros (Brasil) S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.



02)RECURSO Nº 1019 - Processo SUSEP nº 15414.005628/98-76 - Recorrente: Marítima Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

03)RECURSO Nº 1069 - Processo SUSEP nº 15414.005611/97-92 - Recorrente: Century Corretora de Seguros S/C Ltda; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

04)RECURSO Nº 1202 - Processo SUSEP nº 15414.004807/98-50 - Recorrente: Itaú Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

05)RECURSO Nº 1316 - Processo SUSEP nº 15414.004234/97-74 - Recorrente: HSBC Seguros (Brasil) S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antônio Costa de Almeida Penido; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

06)RECURSO Nº 1437 - Processo SUSEP nº 005-00168/00 - Recorrente: Trevo Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

07)RECURSO Nº 1494 - Processo SUSEP nº 006-00281/00 - Recorrente: AMAPERGS - Associação dos Monitores e Agentes Penitenciários do Rio Grande do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

08)RECURSO Nº 1514 - Processo SUSEP nº 006-00182/99 - Recorrente: União Novo Hamburgo de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

09)RECURSO Nº 1551 - Processo SUSEP nº 10.001575/00-77 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

10)RECURSO Nº 1563 - Processo SUSEP nº 005-00830/00 - Recorrente: Brasilveículos Cia. de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

11)RECURSO Nº 1610 - Processo SUSEP nº 10.003748/00-64 - Recorrente: ACVAT - Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

12)RECURSO Nº 1702 - Processo SUSEP nº 15414.001192/2002-57 - Recorrente: Bradesco Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Paulo Antônio Costa de Almeida Penido.

13)RECURSO Nº 1729 - Processo SUSEP nº 10.002534/00-25 - Recorrente: Sul América Cia. Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

14)RECURSO Nº 1794 - Processo SUSEP nº 10.001737/00-77 - Recorrente: Sul América Seguro Saúde S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota; Revisor: Conselheiro Paulo Antônio Costa de Almeida Penido.

15)RECURSO Nº 1816 - Processo SUSEP nº 005-00420/00 - Recorrentes: CWA Corretora de Seguros S/C Ltda e Anísia Pereira Amaral - corretora responsável; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota.

16)RECURSO Nº 1939 - Processo SUSEP nº 005-00867/98 - Recorrente: Santos Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Mota; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

17)RECURSO Nº 2081 - Processo SUSEP nº 15414.005519/98-31 - Recorrente: Cia. Excelsior de Seguros. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

18)RECURSO Nº 2336 - Processo SUSEP nº 010-00108/00 - Recorrente: Sul América Cia. Nacional de Seguros. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Paulo Antônio Costa de Almeida Penido.

19)RECURSO Nº 2526 - Processo SUSEP nº 10.004123/01-82 - Recorrente: SUCV - União de Previdência. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Paulo Antônio Costa de Almeida Penido.

20)RECURSO Nº 2639 - Processo SUSEP nº 15414.003472/2003-81 - Recorrente: Áurea Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antônio Costa de Almeida Penido; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

Observação:

1)segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, “nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação”.

2)o Sr. Presidente informa que terão prioridade de julgamento, no início da sessão, os processos sujeitos a sustentação oral.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2007.
AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO
Presidente

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária Executiva

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTAS DE JULGAMENTOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 305, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VALERO

1 - Recurso nº: 148069 - EX OFFICIO - Processo nº: 10882.002864/2004-73 - Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Interessado(a): HARD SELL ARQUITETURA PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2000 a 2002.

2 - Recurso nº: 148423 - Processo nº: 11040.001458/2004-68 - Recorrente: JOSAPAR-JOAOQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999, 2000.

3 - Recurso nº: 151918 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10882.002869/2004-04 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP e HARD SELL ARQUITETURA PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2002.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MARTINS

4 - Recurso nº: 147862 - Processo nº: 10410.004658/2002-92 - Recorrente: S.A. LEÃO IRMÃOS AÇÚCAR E ÁLCOOL - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998 a 2002.

5 - Recurso nº: 147952 - Processo nº: 10410.004654/2002-12 - Recorrente: S.A. LEÃO IRMÃOS AÇÚCAR E ÁLCOOL - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997 a 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

6 - Recurso nº: 141974 - Processo nº: 10830.010161/2002-62 - Recorrente: GALVANI - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999 a 2001.

7 - Recurso nº: 146078 - Processo nº: 13971.000832/2004-22 - Recorrente: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VILA BRASIL LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2004.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

8 - Recurso nº: 145334 - Processo nº: 13161.001274/2003-76 - Recorrente: CEREALISTA BOM FIM LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - IRPJ - Ex(s): 1998 a 2003 .

9 - Recurso nº: 145336 - Processo nº: 13161.001272/2003-87 - Recorrente: CEREALISTA BOM FIM LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - COFINS - Ex(s): 2000 a 2003.

10 - Recurso nº: 145345 - Processo nº: 13161.001271/2003-32 - Recorrente: CEREALISTA BOM FIM LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1999,2000,2002,2003 E 2004.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) RENATA SUCUPIRA DUARTE

11 - Recurso nº: 150234 - Processo nº: 19515.001807/2004-20 - Recorrente: LOUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 a 2003.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

12 - Recurso nº: 141938 - Processo nº: 10680.018590/2003-20 - Recorrente: DESBAN- FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - Ex(s): 2000, 2002.

13 - Recurso nº: 148996 - Processo nº: 10940.003288/2002-88 - Recorrente: AGRO PECUÁRIA VALE DO IAPÓ LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ - Ex(s): 1998, 2000.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA

14 - Recurso nº: 146080 - Processo nº: 13884.004102/2004-80 - Recorrente: EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - Ex(s): 2003 e 2004.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VALERO

15 - Recurso nº: 149076 - Processo nº: 10305.002349/94-87 - Recorrente: CBCC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (ATUAL- ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.- CNPJ Nº 40.430.571/0001/80) - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1990 a 1992.

16 - Recurso nº: 149132 - Processo nº: 10665.001629/2004-49 - Recorrente: SIDERÚRGICA ÁLAMO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2001 a 2004.

17 - Recurso nº: 149188 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10665.001626/2004-13 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG e SIDERÚRGICA ÁLAMO LTDA. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 a 2004.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MARTINS

18 - Recurso nº: 137157 - Processo nº: 10166.010525/2003-75 - Recorrente: FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRÁSILIA/DF - IRPJ - Ex(s): 1997 e 1998 .

19 - Recurso nº: 137158 - EX OFFICIO - Processo nº: 10166.002096/2003-62 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-BRÁSILIA/DF - Interessado(a): FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - IRPJ - Ex(s): 1998 e 1999 .

20 - Recurso nº: 150235 - Processo nº: 10166.000915/2003-37 - Recorrente: FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRÁSILIA/DF - PIS/PASEP - Ex(s): 1998,1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

21 - Recurso nº: 141785 - Processo nº: 10830.000612/98-70 - Recorrente: KREBSFER SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ - Ex(s): 1993.

22 - Recurso nº: 143029 - Processo nº: 10830.008565/2002-96 - Recorrente: LATICÍNIOS MANOLO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

23 - Recurso nº: 142042 - Embargos de Declaração - Processo nº: 10380.005674/2003-88 - Embargante: PELÁGIO OLIVEIRA S.A. - Embargada: SÉTIMA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Ex(s): 2001 e 2002.

24 - Recurso nº: 142134 - EX OFFICIO - Processo nº: 10730.001407/2003-14 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-BRÁSILIA/DF - Interessado(a): GETEC GUANABARA QUÍMICA INDUSTRIAL S.A. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) RENATA SUCUPIRA DUARTE

25 - Recurso nº: 149242 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 15374.000552/2001-36 - Recorrentes: 10ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e COLOTEL S.A. SISTEMA ELETRÔNICOS - IRPJ - Ex(s): 1998.

26 - Recurso nº: 150061 - Processo nº: 19740.000481/2004-50 - Recorrente: BANCO PROSPER S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

27 - Recurso nº: 147633 - Processo nº: 10855.004826/2003-00 - Recorrente: METALUR LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 1999.

28 - Recurso nº: 148233 - Processo nº: 10215.000407/2004-15 - Recorrente: PORBRÁS MADEIRAS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2003.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA

29 - Recurso nº: 147111 - Processo nº: 13502.000154/2001-81 - Recorrente: SANSUY S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPJ - Ex(s): 1997.

30 - Recurso nº: 147115 - Processo nº: 13502.000155/2001-26 - Recorrente: SANSUY S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1997.

DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VALERO

31 - Recurso nº: 148406 - Processo nº: 10508.000380/2001-14 - Recorrente: NETGATE INTERNACIONAL DE ELETRÔNICA LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998 a 2000.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MARTINS

32 - Recurso nº: 136793 - EX OFFICIO - Processo nº: 13808.001624/99-96 - Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Interessado(a): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1995, 1997.

33 - Recurso nº: 137081 - Processo nº: 10166.002095/2003-18 - Recorrente: FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRÁSILIA/DF - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - Ex(s): 1998, 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

34 - Recurso nº: 135944 - Processo nº: 10880.024183/92-08 - Recorrente: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS DESLUMBRE LTDA. - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ - Ex(s): 1989.

35 - Recurso nº: 151830 - EX OFFICIO - Processo nº: 10380.013221/2003-25 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Interessado(a): JOSEFINA OSÓRIO E FILHOS LTDA. - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999 a 2003.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

36 - Recurso nº: 147598 - Processo nº: 10830.006325/2001-76 - Recorrente: EMBALAGENS MARIANO'S LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) RENATA SUCUPIRA DUARTE

37 - Recurso nº: 148325 - Processo nº: 10830.009025/2002-20 - Recorrente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

38 - Recurso nº: 147197 - Processo nº: 13643.000171/2002-95 - Recorrente: PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPJ - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA

39 - Recurso nº: 144935 - Processo nº: 19647.004753/2003-78 - Recorrente: A. PEREIRA TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000 a 2003.

DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VALERO

40 - Recurso nº: 148559 - Processo nº: 10730.005677/2002-13 - Recorrente: COMITROL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÓLEOS LTDA. CNPJ/MF 40.293.573/0001-75 - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998 a 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MARTINS

41 - Recurso nº: 148182 - Processo nº: 10880.007628/99-44 - Recorrente: CONTEMPORÂNEA SLBB - COMUNICAÇÃO S.A. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ - Ex(s): 1993 a 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

42 - Recurso nº: 148032 - Processo nº: 10768.028410/99-65 - Recorrente: CE PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1992 e 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

43 - Recurso nº: 145489 - Processo nº: 10980.008851/2001-57 - Recorrente: OPUS MULTIPLA COMUNICAÇÕES LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

44 - Recurso nº: 148669 - Processo nº: 13607.000288/99-67 - Recorrente: ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000.

DIA 26 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

45 - Recurso nº: 147662 - Processo nº: 13900.000035/95-91 - Recorrente: LOCAVE LOCADORA DE VEÍCULOS S.C. LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - FINSOCIAL - Ex(s): 1992.

46 - Recurso nº: 148077 - Processo nº: 10850.001505/00-90 - Recorrente: NELSON YUJI WATANABE & CIA. LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2000.

CLEONICE ALVES DA MOTA LEONIS
Secretária
Substituta

3ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS DE RECURSOS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 905, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 09.00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

001 - Recurso nº 144.322 - Processo nº 10768.017981/00-80 - Recorrente: BANCO RURAL S.A. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - CSLL - Ex(s): 1997.

002 - Recurso nº 154.500 - Processo nº 10768.017980/00-17 - Recorrente: BANCO RURAL S.A. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - CSLL - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

003 - Recurso nº 148.831 - Processo nº 10410.004477/00-04 - Recorrente: LATICÍNIOS RS LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996 a 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FLÁVIO FRANCO CORRÊA

004 - Recurso nº 142.484 - Processo nº 10120.006917/2003-66 - Recorrente: SUPERMERCADO GOIABA VERDE LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPJ E OUTROS/SIMPLES - Ex(s): 2000 e 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALEXANDRE BARBOSA JAGUARIBE

005 - Recurso nº 152.869 - Processo nº 10980.010972/2003-21 - Recorrente: INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000 a 2003.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

006 - Recurso nº 151.640 - EX OFFICIO - Processo nº 10909.001049/2003-61 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Interessado(a): QUIMIVALE INDUSTRIAL LTDA. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

007 - Recurso nº 145.354 - Processo nº 13607.000311/99-87 - Recorrente: SMS DEMAG LTDA., ATUAL DENOMINAÇÃO DE MANNESMANN DEMAG LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ - Ex(s): 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO DE ANDRADE COUTO

008 - Recurso nº 144.285 - Processo nº 15374.000370/00-12 - Recorrente: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUE S.A. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PAULO JACINTO DO NASCIMENTO

009 - Recurso nº 152.573 - EX OFFICIO - Processo nº 10845.000887/2001-47 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Interessado(a): DESPACHOS ADUANEIROS J.A. LTDA. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997 e 1998.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

010 - Recurso nº 147.593 - Processo nº 10166.011862/2004-61 - Recorrente: B.B. BANCO DO INVESTIMENTO S.A. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2003,2004.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

011 - Recurso nº 149.102 - Processo nº 11070.000774/2005-46 - Recorrente: ROMEU I. DOLVITSCH & CIA. LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001 a 2005.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FLÁVIO FRANCO CORRÊA

012 - Recurso nº 144.479 - Processo nº 10283.005742/2001-45 - Recorrente: UNIÃO TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALEXANDRE BARBOSA JAGUARIBE

013 - Recurso nº 147.844 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº 10680.001930/2005-45 - Recorrentes: 4ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG e EGESA ENGENHARIA S.A. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2002.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

014 - Recurso nº 152.213 - Processo nº 13807.001063/99-62 - Recorrente: NIQUE TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO DE ANDRADE COUTO

015 - Recurso nº 154.348 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº 18471.000977/2002-16 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF e H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PAULO JACINTO DO NASCIMENTO

016 - Recurso nº 148.780 - EX OFFICIO - Processo nº 10140.001363/2001-19 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Interessado(a): MOINHO DALLAS LTDA. - COFINS - Ex(s): 1998, 2000 e 2001.

DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

017 - Recurso nº 152.755 - Processo nº 11543.003883/2004-21 - Recorrente: IDEALCAFÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 e 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

018 - Recurso nº 149.551 - Processo nº 16327.001985/00-11 - Recorrente: SOLIDEZ CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FLÁVIO FRANCO CORRÊA

019 - Recurso nº 148.512 - Processo nº 10283.006641/2004-34 - Recorrente: UNIÃO TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ - Ex(s): 2000.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALEXANDRE BARBOSA JAGUARIBE

020 - Recurso nº 139.335 - Processo nº 10768.100226/2002-61 - Recorrente: FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - CSLL - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

021 - Recurso nº 144.068 - Processo nº 11080.001076/2003-87 - Recorrente: HOLME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999 a 2002.

022 - Recurso nº 145.496 - Processo nº 10166.010303/2004-33 - Recorrente: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPJ - Ex(s): 2000, 2003 e 2004.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO DE ANDRADE COUTO

023 - Recurso nº 154.421 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº 11543.005959/2002-91 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e BAIMEX-BARROSO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998 a 2001.

024 - Recurso nº 145.598 - Processo nº 10909.001575/2004-10 - Recorrente: BECKER ATACADISTA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - PIS - Ex(s): 2001 a 2004.

025 - Recurso nº 145.609 - Processo nº 10909.001574/2004-67 - Recorrente: BECKER ATACADISTA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - COFINS - Ex(s): 2001 a 2004.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PAULO JACINTO DO NASCIMENTO

026 - Recurso nº 147.475 - EX OFFICIO - Processo nº 15374.004996/2001-41 - Recorrente: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Interessado(a): CONTRACO S.A. TRANSPORTADORA COMERCIAL E SERVIÇOS - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1997 e 1998.

DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

027 - Recurso nº 144.350 - Processo nº 10909.002315/2004-53 - Recorrente: SUPERMERCADO VILA VERDE LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ - Ex(s): 1999 a 2004.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

028 - Recurso nº 144.867 - Processo nº 15374.004387/2001-91 - Recorrente: CLÍNICA SÃO VICENTE S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FLÁVIO FRANCO CORRÊA

029 - Recurso nº 144.386 - Processo nº 15374.002506/99-78 - Recorrente: BONÉ SERVIÇOS E INSPEÇÕES LTDA. - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

030 - Recurso nº 144.534 - Processo nº 13312.000419/2003-41 - Recorrente: PEDRO RAIMUNDO DE AZEVEDO DISTRIBUIDORA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

031 - Recurso nº 144.810 - Processo nº 13805.008006/98-80 - Recorrente: COMPANHIA REAL DE VALORES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Ex(s): 1992.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO DE ANDRADE COUTO

032 - Recurso nº 154.487 - Processo nº 10768.011669/2001-06 - Recorrente: RIO BRANCO SEGURADORA S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - CSLL - Ex(s): 1993 a 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PAULO JACINTO DO NASCIMENTO

033 - Recurso nº 149.700 - Processo nº 13603.002864/2003-70 - Recorrente: UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - PIS - Ex(s): 1998.

034 - Recurso nº 149.701 - Processo nº 13603.002865/2003-14 - Recorrente: UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - COFINS - Ex(s): 1998.

DIA 26 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

035 - Recurso nº 144.348 - Processo nº 10909.002316/2004-06 - Recorrente: SUPERMERCADO VILA VERDE LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - CSLL - Ex(s): 1999 a 2004.



RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

036 - Recurso nº 143.429 - Processo nº 13116.000485/2004-18 - Recorrente: IRMÃOS BRITO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPJ - Ex(s): 2000 a 2004 .

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FLÁVIO FRANCO CORRÊA

037 - Recurso nº 146.199 - Processo nº 13855.000364/2002-51 - Recorrente: VENASA VEÍCULOS NACIONAIS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 1991.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

038 - Recurso nº 144.059 - Processo nº 11080.001077/2003-21 - Recorrente: HOLME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - CSLL - Ex(s): 1999 a 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO DE ANDRADE COUTO

039 - Recurso nº 144.493 - Processo nº 10730.005234/00-16 - Recorrente: UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PAULO JACINTO DO NASCIMENTO

040 - Recurso nº 147.604 - Processo nº 10880.004275/00-45 - Recorrente: JAIME PINHEIRO PARTICIPAÇÕES S.A. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Ex(s): 2000.

DIA 26 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 12:15 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FLÁVIO FRANCO CORRÊA

041 - Recurso nº 146.193 - Processo nº 13855.000748/2002-73 - Recorrente: VENASA VEÍCULOS NACIONAIS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 2000 e 2001.

042 - Recurso nº 144.323 - Processo nº 13855.000747/2002-29 - Recorrente: VENASA VEÍCULOS NACIONAIS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - CSLL - Ex(s): 2000 e 2001.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO DE ANDRADE COUTO

043 - Recurso nº 144.512 - Processo nº 10280.004831/2001-02 - Recorrente: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999 e 2000.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PAULO JACINTO DO NASCIMENTO

044 - Recurso nº 142.862 - Processo nº 10825.001409/2002-73 - Recorrente: MEZZANI MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 2001 e 2002.

045 - Recurso nº 144.300 - Processo nº 13629.001272/2001-81 - Recorrente: CONCRETOS ROLIM LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPJ - Ex(s): 1997.

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Chefe da Secretaria
Substituta

6ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS DE RECURSOS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 405, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNTIA MENDES DE BRITTO

01 - Recurso nº: 143.413 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10166.011026/00-81 - Embargante: ALAOR MENDES RIBEIRO - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPF - Ex(s): 1996 a 1999.

02 - Recurso nº: 144.340 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10280.004757/2003-88 - Embargante: MARTA FÁTIMA SORIA GALVARRO KURY - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI

03 - Recurso nº: 148.452 - Processo nº: 13706.002456/00-28 - Recorrente: PAULO DIAS PIZÃO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

04 - Recurso nº: 148.388 - Processo nº: 10245.002461/2004-30 - Recorrente: RITA DE CÁSSIA MORAES TOMÉ - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPF - Ex(s): 2000 a 2003.

05 - Recurso nº: 150.498 - Processo nº: 14120.000314/2005-73 - Recorrente: JESUS FRANCISCO DE ALMEIDA - Recorrida: 2ªTURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - IRPF - Ex(s): 2001 a 2003.

RELATORA: CONSELHEIRA ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

06 - Recurso nº: 153.016 - Processo nº: 19515.003427/2004-20 - Recorrente: CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRF - Ano(s): 2002.

RELATORA: CONSELHEIRA ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

07 - Recurso nº: 149.269 - Processo nº: 10845.004198/2002-92 - Recorrente: ALEXANDRE ULISSES MARCELLO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - IRPF - Ex(s): 1998.

08 - Recurso nº: 149.279 - Processo nº: 14041.000146/2005-04 - Recorrente: LÁZARA MARIA ALVES - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 2003.

RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO BONET ALLAGE

09 - Recurso nº: 148.040 - Processo nº: 13811.000926/98-71 - Recorrente: SANTISTA ALIMENTOS S.A. (INC. POR BUNGE ALIMENTOS S.A.) - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRF - Ano(s): 1995 e 1996.

10 - Recurso nº: 152.089 - Processo nº: 10935.001434/2006-33 - Recorrente: STEVO TUACEK FILHO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2004.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA

11 - Recurso nº: 138.998 - Processo nº: 13656.000201/2001-33 - Recorrente: HÉLIO DE GODOY TAVARES (ESPÓLIO) - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1997.

12 - Recurso nº: 148.314 - Processo nº: 11065.001476/2001-19 - Recorrente: ABICALÇADOS -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRF - Ano(s): 2000.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNTIA MENDES DE BRITTO

13 - Recurso nº: 136.646 - Processo nº: 10746.000360/2003-01 - Recorrente: JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 2001.

14 - Recurso nº: 149.422 - Processo nº: 11065.002526/2005-17 - Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRF - Ano(s): 2004.

15 - Recurso nº: 149.576 - Processo nº: 10670.001944/2002-35 - Recorrente: LICINIANO MONTEIRO DOS SANTOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1999,2001 e 2002.

16 - Recurso nº: 150.143 - Processo nº: 13808.005907/2001-19 - Recorrente: J.P.O EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRF - Ano(s): 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI

17 - Recurso nº: 150.601 - Processo nº: 18471.002016/2004-16 - Recorrente: MARLI NORONHA CORREIA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2000 a 2003.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

18 - Recurso nº: 144.573 - Processo nº: 10768.006469/2004-76 - Recorrente: RÔMULO GONÇALVES - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPF - Ex(s): 1999 a 2003.

19 - Recurso nº: 144.683 - Processo nº: 15374.000858/2004-35 - Recorrente: SOUZA CRUZ S.A. - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1995 a 1999.

20 - Recurso nº: 147.631 - Processo nº: 11065.004850/2004-81 - Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELESP - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRF - Ano(s): 1999 a 2003.

21 - Recurso nº: 154.414 - Processo nº: 13808.000918/2002-85 - Recorrente: ROSÁLIA COSTA MONTEIRO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATORA: CONSELHEIRA ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

22 - Recurso nº: 153.011 - Processo nº: 11516.002996/2005-17 - Recorrente: PAULO VOLNI BROERING FILHO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 2002.

23 - Recurso nº: 153.294 - Processo nº: 10120.003485/2005-01 - Recorrente: JOÃO CLÁUDIO RAMPELOTTI - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 2000 a 2002.

RELATORA: CONSELHEIRA ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

24 - Recurso nº: 151.098 - Processo nº: 10660.002901/2005-39 - Recorrente: GILSON GEREMIAS BORGES - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2001 e 2002.

25 - Recurso nº: 151.931 - EX OFFICIO - Processo nº: 18471.000525/2004-04 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Interessado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS - IRF - Ano(s): 1999.

26 - Recurso nº: 152.304 - Processo nº: 10980.014457/2005-81 - Recorrente: WILSON FERRO DE LARA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2001.

RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO BONET ALLAGE

27 - Recurso nº: 150.854 - Processo nº: 10825.001878/2004-54 - Recorrente: PAULO MIGUEL MARTINS - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2000 a 2004.

28 - Recurso nº: 150.856 - EX OFFICIO - Processo nº: 10845.000306/2002-58 - Recorrente: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Interessado: ULTRAFERTIL. S.A. - IRF - Ano(s): 1997.

29 - Recurso nº: 150.890 - Processo nº: 10730.002380/2005-49 - Recorrente: I.C. SUPPLY ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 2000 a 2003.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA

30 - Recurso nº: 148.629 - Processo nº: 10680.003056/2001-57 - Recorrente: JOSÉ ATHIE CAMPOS CRUZ - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998, 1999.

31 - Recurso nº: 150.047 - Processo nº: 10680.003132/2001-24 - Recorrente: GILBERTO TADEU RIBEIRO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998,1999.

32 - Recurso nº: 150.230 - Processo nº: 10680.003055/2001-11 - Recorrente: MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO FILHO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998,1999.

DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNTIA MENDES DE BRITTO

33 - Recurso nº: 147.727 - Processo nº: 10120.005934/2003-86 - Recorrente: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 1999,2001 e 2002.

34 - Recurso nº: 150.572 - Processo nº: 10980.014031/2005-28 - Recorrente: SOLANGE SLOMPO VIANA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2000 a 2004.

35 - Recurso nº: 152.798 - Processo nº: 10380.009162/2004-71 - Recorrente: FRANCISCO ROBÉRIO RODRIGUES ROMERO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 2000 e 2001.

36 - Recurso nº: 153.851 - Processo nº: 10909.002198/2005-17 - Recorrente: PAULO ANDRIANI - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 2002.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI

37 - Recurso nº: 152.394 - Processo nº: 10920.004217/2005-83 - Recorrente: NATANIEL VIRMOND - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 2001.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

38 - Recurso nº: 149.398 - Processo nº: 13839.003164/2002-58 - Recorrente: VANER VITOR VERNONI - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1999.

39 - Recurso nº: 150.388 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 19740.000303/2004-29 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e FAPES -FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - IRF - Ano(s): 1999.

40 - Recurso nº: 154.368 - Processo nº: 10380.000042/2003-28 - Recorrente: JAIME DE MORAIS VERAS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 2000.

RELATORA: CONSELHEIRA ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

41 - Recurso nº: 150.595 - Processo nº: 13971.000218/2004-61 - Recorrente: CELSO GARCIA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 1999.

42 - Recurso nº: 152.282 - EX OFFICIO - Processo nº: 19679.010446/2003-59 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Interessado: BANDEIRANTE ENERGIA S.A. - IRF - Ano(s): 1998.

43 - Recurso nº: 152.983 - EX OFFICIO - Processo nº: 10380.009684/2003-92 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Interessado: ARIALDO DE MELLO PINHO - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATORA: CONSELHEIRA ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

44 - Recurso nº: 141.553 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10950.003600/2003-03 - Embargante: DRF-LONDRINA/PR - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: ALCIONE DE OLIVEIRA - IRPF - Ex(s): 1999.

45 - Recurso nº: 142.603 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11065.005250/2003-59 - Embargante: CRISTIANO KROEFF - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPF - Ex(s): 1999.

46 - Recurso nº: 143.803 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11516.000702/2004-31 - Embargante: DRF-FLORIANÓPOLIS/SC - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: JOÃO OLÍMPIO AMADO DUTRA - - IRPF - Ex(s): 2000 a 2002.

47 - Recurso nº: 145.733 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10166.000446/2004-37 - Embargante: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO BONET ALLAGE

48 - Recurso nº: 146.461 - Processo nº: 10850.000251/99-22 - Recorrente: TÂNIA MARIA DE SOUZA JESUS - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1996 e 1997.

49 - Recurso nº: 149.543 - Processo nº: 10865.001285/2002-50 - Recorrente: ENGEPE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRF/ILL - Ex(s): .

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA

50 - Recurso nº: 146.844 - Processo nº: 13855.002053/2004-98 - Recorrente: JOSÉ ROBERTO CRUZ ALMEIDA - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2000 a 2003.

51 - Recurso nº: 148.455 - Processo nº: 10935.004354/2004-78 - Recorrente: EDI SILIPRANDI - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2000.

DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

52 - Recurso nº: 146.833 - Processo nº: 10540.000580/2003-32 - Recorrente: PAULO DE TARSO MAGALHÃES DAVID - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1999.

53 - Recurso nº: 148.934 - Processo nº: 14041.000270/2004-81 - Recorrente: LYGIA MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - IRPF - Ex(s): 2002.

54 - Recurso nº: 149.580 - Processo nº: 13660.000307/2003-30 - Recorrente: LUIZ CARLOS DE MELLO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI

55 - Recurso nº: 151.172 - Processo nº: 13851.000581/2005-23 - Recorrente: DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPF - Ex(s): 2000 a 2004.

56 - Recurso nº: 151.914 - Processo nº: 10073.000002/2003-50 - Recorrente: SOBEU - SOCIEDADE BARRAMANSSENSE DE ENSINO SUPERIOR - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

57 - Recurso nº: 132.872 - Processo nº: 10380.011333/2001-80 - Recorrente: TOMAZ LIMA DE CARVALHO ROCHA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1997 a 1999.

58 - Recurso nº: 144.179 - Processo nº: 10805.001182/2004-66 - Recorrente: EXPRESSO GUARARÁ LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1999 e 2000.

59 - Recurso nº: 150.139 - Processo nº: 13855.001641/2005-95 - Recorrente: SÉRGIO CATUNDA DE ANDRADE E SILVA - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPF - Ex(s): 2001,2003,2004.

RELATORA: CONSELHEIRA ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

60 - Recurso nº: 148.909 - Processo nº: 10218.000744/2003-93 - Recorrente: JOSÉ APARECIDO ALVES CUNHA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPF - Ex(s): 1999.

61 - Recurso nº: 153.005 - Processo nº: 10835.001669/2005-72 - Recorrente: CELSO JOSÉ REGODANSO - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2001 a 2004.

RELATORA: CONSELHEIRA ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

62 - Recurso nº: 153.372 - Processo nº: 10980.003335/2006-41 - Recorrente: THOMAS BONETTI - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2001.

63 - Recurso nº: 153.655 - Processo nº: 10580.010999/2003-26 - Recorrente: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO BONET ALLAGE

64 - Recurso nº: 154.384 - Processo nº: 10183.004157/2003-18 - Recorrente: JOSÉ LUIZ DE DEUS - Recorrida: 2ªTURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - IRPF - Ex(s): 2003.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA

65 - Recurso nº: 153.066 - Processo nº: 10425.001562/2005-56 - Recorrente: VICENTE DE PAULO CAVALCANTE DOS SANTOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 2001 a 2004.

66 - Recurso nº: 153.301 - Processo nº: 11070.002697/2005-69 - Recorrente: FLÁVIO ANTONIO BEZ - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - IRPF - Ex(s): 2001 e 2002.

DIA 26 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

67 - Recurso nº: 149.577 - Processo nº: 16707.004010/2003-58 - Recorrente: JOSÉ FREIRE SOBRINHO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 2002.

68 - Recurso nº: 149.804 - Processo nº: 10680.018725/2003-57 - Recorrente: ANTÔNIO PÁDUA DE MELO - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1993.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

69 - Recurso nº: 149.033 - Processo nº: 19647.008167/2004-83 - Recorrente: ROSILDA SILVA MOURA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 2005.

RELATORA: CONSELHEIRA ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

70 - Recurso nº: 154.261 - Processo nº: 19679.015965/2003-11 - Recorrente: NELSON BOAVENTURA PACÍFICO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1984.

DIA 26 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 12:00 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

71 - Recurso nº: 149.570 - Processo nº: 11618.002027/2005-18 - Recorrente: JOANICE MARIA CARLOS DE PONTES FARIAS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 2001.

72 - Recurso nº: 149.572 - Processo nº: 11618.002570/2005-15 - Recorrente: JOANICE MARIA CARLOS DE PONTES FARIAS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 2001.

AFONSO ANTÔNIO DA SILVA

Chefe da Secretaria

8ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 302, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 horas

Relator(a): Nelson Lóssó Filho

1 - Recurso: 148723 Tipo: RO Processo: 10880.004496/2002-56 Recorrente: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I Interessado: BANCO BRADESCO S.A. Matéria: IRPJ Ex(s): 1998.

2 - Recurso: 149726 Tipo: RV Processo: 16327.003438/2002-77 Recorrente: REAL CAPITALIZAÇÃO S.A. Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I Matéria: IRPJ Ex(s): 1998 e 1999.

Relator(a): Karem Jureidini Dias

3 - Recurso: 147498 Tipo: RV Processo: 10930.002659/2004-95 Recorrente: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.P. AGRI Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR Matéria: IRPJ Ex(s): 2000 a 2004.

4 - Recurso: 142766 Tipo: RV Processo: 10768.019859/97-80 Recorrente: NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A. Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1993.

Relator(a): Ivete Malaquias Pessoa Monteiro

5 - Recurso: 148206 Tipo: RV Processo: 11075.002489/2001-96 Recorrente: TRANSPORTES DE CARGAS E REPRESENTAÇÕES GYORDANO LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: IRPJ E OUTROS/SIMPLES Ex(s): 1998 a 2001.

6 - Recurso: 148437 Tipo: RV Processo: 10120.001223/2004-13 Recorrente: FRIMAS - FRIGORÍFICO LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IRPJ E OUTROS/SIMPLES Ex(s): 2000.

7 - Recurso: 153676 Tipo: RV Processo: 19647.008332/2005-88 Recorrente: DISTRIBUIDORA NOVA DESCOBERTA LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 2001 a 2004.

Relator(a): Margil Mourão Gil Nunes

8 - Recurso: 149493 Tipo: RO/RV Processo: 16707.003824/2002-94 Recorrentes: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE e CAPUCHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Matéria: IRPJ E OUTRO Ex(s): 1998.

Relator(a): Orlando José Gonçalves Bueno

9 - Recurso: 148184 Tipo: RV Processo: 13924.000036/2005-36 Recorrente: SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S.A. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 2003.

10 - Recurso: 148744 Tipo: RV Processo: 15374.000319/00-65 Recorrente: CROSSPOINT ELETRÔNICA LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1996, 1997.

Relator(a): José Carlos Teixeira da Fonseca

11 - Recurso: 151394 Tipo: RV Processo: 10909.003490/2005-49 Recorrente: JUÇÁ BENVENUTTI DALMOLIN - ME Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 2001 a 2004.

Relator(a): José Henrique Longo

12 - Recurso: 145837 Tipo: RO/RV Processo: 10280.001824/2003-11 Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA e FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA. Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 2000 a 2002.

13 - Recurso: 145654 Tipo: RV Processo: 10280.005517/2001-39 Recorrente: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A.-COBRÁS Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1997.

Dia 24 de JANEIRO de 2007, às 14:30 horas

Relator(a): Nelson Lóssó Filho

14 - Recurso: 146254 Tipo: RV Processo: 10680.015247/2004-12 Recorrente: NOVA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: IRPJ E OUTRO Ex(s): 2000.

Relator(a): Karem Jureidini Dias

15 - Recurso: 146395 Tipo: RV Processo: 10280.004797/2004-19 Recorrente: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA Matéria: IRPJ Ex(s): 2003.

16 - Recurso: 146015 Tipo: RV Processo: 15374.002125/00-40 Recorrente: CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA. Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1997.

Relator(a): Ivete Malaquias Pessoa Monteiro

17 - Recurso: 148025 Tipo: RV Processo: 10073.000287/2001-67 Recorrente: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I Matéria: IRPJ Ex(s): 1987 e 1989.

18 - Recurso: 148027 Tipo: RO/RV Processo: 15374.005185/2001-67 Recorrentes: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e DE MILLUS VENDAS DOMICILIARES LTDA. Matéria: IRPJ E OUTRO Ex(s): 1999.

19 - Recurso: 153366 Tipo: RO Processo:

11075.002218/2005-64 Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS Interessado: ALECRIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Matéria: IRPJ E OUTRO Ex(s): 2001, 2002.

Relator(a): Margil Mourão Gil Nunes

20 - Recurso: 148974 Tipo: RO Processo: 13808.004167/00-98 Recorrente: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I Interessado: MOELLER ELETRIC LTDA. Matéria: IRPJ Ex(s): 1997.

Relator(a): Orlando José Gonçalves Bueno

21 - Recurso: 148407 Tipo: RV Processo: 10530.001420/2001-68 Recorrente: POSTO KALILÂNDIA LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA Matéria: IRPJ E OUTRO Ex(s): 2000, 2001.

Relator(a): José Carlos Teixeira da Fonseca

22 - Recurso: 146285 Tipo: RV Processo: 10820.002076/2004-10 Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IRPJ Ex(s): 2001.

Relator(a): José Henrique Longo

23 - Recurso: 136377 Tipo: RV Processo: 16327.001896/2002-71 Recorrente: UNIBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO Ex(s): 1996 a 2000.

24 - Recurso: 148450 Tipo: RV Processo: 10909.000416/2005-71 Recorrente: BARRA PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 2002.

DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:30 horas

Relator(a): Nelson Lóssó Filho

25 - Recurso: 149392 Tipo: RV Processo: 11080.009668/2004-28 Recorrente: EPART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: IRPJ Ex(s): 2000.

- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Henrique Longo

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Margil Mourão Gil Nunes

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Orlando José Gonçalves Bueno

Relator(a): Karem Jureidini Dias

26 - Recurso: 141196 Tipo: RV Processo: 10235.000264/00-82 Recorrente: M.G. ROCHA (FIRMA INDIVIDUAL) Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1997.

27 - Recurso: 143333 Tipo: RV Processo: 10166.007769/2002-90 Recorrente: B.B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IRPJ Ex(s): 1999.

Relator(a): Ivete Malaquias Pessoa Monteiro

28 - Recurso: 144972 Tipo: RO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 13884.005045/2003-75 Embargante: FAZENDA NACIONAL Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. Matéria: IRPJ E OUTRO Ex(s): 1998 a 2000.

Relator(a): Margil Mourão Gil Nunes

29 - Recurso: 148843 Tipo: RV Processo: 10882.003309/2002-05 Recorrente: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS UNIDEUTSCH LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: IRPJ Ex(s): 1998.

Relator(a): Orlando José Gonçalves Bueno



30 - Recurso: 149296 Tipo: RV Processo: 10380.012192/2003-84 Recorrente: LIVRARIA E PAPELARIA EDUCATIVA LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: PIS/PASEP Ex(s): 2000 a 2004.

Relator(a): José Carlos Teixeira da Fonseca
31 - Recurso: 147427 Tipo: RV Processo: 11080.001841/2005-21 Recorrente: IVO SCHIMUNECK-ME Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: IRPJ E OUTROS/SIMPLES Ex(s): 2004.

Relator(a): José Henrique Longo
32 - Recurso: 141107 Tipo: RV - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 10680.013331/2003-11 Embargante: FAZENDA NACIONAL Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 1999 a 2002.

Dia 25 de JANEIRO de 2007, às 14:30 horas

Relator(a): Nelson Lósso Filho
33 - Recurso: 142979 Tipo: RV Processo: 18471.000461/2003-52 Recorrente: CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1999, 2000.

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Dorival Padovan
- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Carlos Teixeira da Fonseca

- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Henrique Longo
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Ivete Malaquias Pessoa Monteiro

Relator(a): Karem Jureidini Dias
34 - Recurso: 146416 Tipo: RO Processo: 10280.004798/2004-55 Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA Interessado: COMPANHIA TÊXTIL DO CASTANHAL Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 2003.

Relator(a): Ivete Malaquias Pessoa Monteiro
35 - Recurso: 144640 Tipo: RV - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 10680.002682/2004-79 Embargante: COMIM CONSTRUTORA LTDA. Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO Ex(s): 1994.

Relator(a): Margil Mourão Gil Nunes
36 - Recurso: 149349 Tipo: RV Processo: 10855.003830/99-87 Recorrente: SOROCABA REFRESCOS LTDA. Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1999 e 2000.

Relator(a): Orlando José Gonçalves Bueno
37 - Recurso: 147063 Tipo: RV Processo: 11065.003384/2001-73 Recorrente: FORMAX QUIMIPLAN COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: IRF Ano(s): 1997,1998.

Relator(a): José Carlos Teixeira da Fonseca
38 - Recurso: 145922 Tipo: RV Processo: 10820.002077/2004-56 Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO Ex(s): 2001.

39 - Recurso: 153044 Tipo: RV Processo: 10820.002247/2005-83 Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 2001.

40 - Recurso: 145924 Tipo: RV Processo: 10820.002078/2004-09 Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COFINS Ex(s): 2001.

41 - Recurso: 145923 Tipo: RV Processo: 10820.002079/2004-45 Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: PIS Ex(s): 2001.

Relator(a): José Henrique Longo
42 - Recurso: 129838 Tipo: RV - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 16327.000445/2002-17 Embargante: JOSÉ HENRIQUE LONGO Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: ITAÚ SEGUROS S/A Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO Ex(s): 1995.

Dia 26 de JANEIRO de 2007, às 08:30 horas

Relator(a): Nelson Lósso Filho
43 - Recurso: 146496 Tipo: RV Processo: 10865.001444/2001-35 Recorrente: SEDA TEX S.A. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1998 e 1999.

Relator(a): Ivete Malaquias Pessoa Monteiro
44 - Recurso: 148408 Tipo: RV Processo: 10435.001117/00-73 Recorrente: CAÇULINHA VEÍCULOS LTDA. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1996 a 1998.

Relator(a): Margil Mourão Gil Nunes
45 - Recurso: 148537 Tipo: RV Processo: 10940.001588/2002-22 Recorrente: E. DEGRAF & CIA. LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 1996.

Relator(a): Orlando José Gonçalves Bueno

46 - Recurso: 148411 Tipo: RV Processo: 10530.001421/2001-11 Recorrente: POSTO KALILÂNDIA LTDA. Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 2000 e 2001.

Relator(a): José Henrique Longo
47 - Recurso: 145642 Tipo: RV Processo: 10331.000248/2004-14 Recorrente: SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: IRPJ Ex(s): 1999 a 2004.

Dia 26 de JANEIRO de 2007, às 14:30 horas

Relator(a): Ivete Malaquias Pessoa Monteiro
48 - Recurso: 148265 Tipo: RV Processo: 10183.004772/2002-43 Recorrente: ITARAGUAIA AGROPASTORIL LTDA. Recorrida: 2ªTURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 1993.

Relator(a): Margil Mourão Gil Nunes
49 - Recurso: 148687 Tipo: RV Processo: 13888.000312/00-46 Recorrente: BUTILAMIL INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 1992, 1993 e 1996.

Relator(a): Orlando José Gonçalves Bueno
50 - Recurso: 148380 Tipo: RV Processo: 11060.000075/2005-15 Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS TIGRE LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL Ex(s): 2002 a 2004.

Relator(a): José Henrique Longo
51 - Recurso: 145603 Tipo: RV Processo: 10980.007000/98-67 Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA. Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR Matéria: IRPJ Ex(s): 1997.

Relator(a): Dorival Padovan
52 - Recurso: 146488 Tipo: RV - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 16327.001706/2004-88 Embargante: DORIVAL PADOVAN Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessado: ATLAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Matéria: IRPJ E OUTROS Ex(s): 1998.

DORIVAL PADOVAN
Presidente da Câmara

MOEMA NOGUEIRA SOUZA
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tomar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 20.12.2006;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 13h;

III - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco);

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da emissão: 22.12.2006;

VI - data da liquidação financeira: 22.12.2006;

VII - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC); e

IX - características da emissão:

Título	Prazo a partir da liquidação (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	191	2.500	1.000.000000	01.07.2007	Público
LTN	283	2.500	1.000.000000	01.10.2007	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras do Tesouro Nacional - LTN, abaixo especificadas, pelo preço unitário com seis casas decimais, a ser divulgado em Portaria do Tesouro Nacional no dia do leilão.

Código SELIC	Título	Data do Vencimento
100000	LTN	01.01.2007
100000	LTN	01.04.2007

Art. 4º As quantidades de LTN a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários de LTN, respectivamente, a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h do dia 22.12.2006;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 do dia 22.12.2006, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 933, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 20.12.2006;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 13h;

III - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco);

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da emissão: 22.12.2006;

VI - data da liquidação financeira: 22.12.2006;

VII - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC); e

IX - características da emissão:

Título	Prazo a partir da liquidação (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.106	10%	3.000	1.000.000000	01.01.2010	Público
NTN-F	1.836	10%	500	1.000.000000	01.01.2012	Público
NTN-F	2.567	10%	500	1.000.000000	01.01.2014	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, abaixo especificadas, pelos preços unitários com seis casas decimais, a serem divulgados em Portaria do Tesouro Nacional no dia do leilão.

Código SELIC	Título	Data do Vencimento
950199	NTN-F	01.01.2008

Art. 4º As quantidades de NTN-F a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das NTN-F, a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h do dia 22.12.2006;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 do dia 22.12.2006, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE



PORTARIA Nº 938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 932, de 19 de dezembro de 2006, o preço unitário das Letras do Tesouro Nacional - LTN a serem vendidas ao Tesouro Nacional, na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, a ser realizada em 20 de dezembro de 2006:

Código SELIC	Título	Prazo (dias)	Preço Unitário (em R\$) / Cotação (%)	Data do Vencimento
100000	LTN	10	997,541235	01.01.2007
100000	LTN	100	968,210191	01.04.2007

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 933, de 19 de dezembro de 2006, o preço unitário das Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, a serem vendidas ao Tesouro Nacional, na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, a ser realizada em 20 de dezembro de 2006:

Código SELIC	Título	Prazo (dias)	Preço Unitário (em R\$)	Data do vencimento
950199	NTN-F	375	1.025,444298	01.01.2008

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 20.12.2006;

II - horário para acolhimento das propostas: de 14h30 às 15h;

III - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco);

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 15h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da emissão: 22.12.2006;

VI - data da liquidação financeira: 22.12.2006;

VII - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC); e

IX - características da emissão:

Título	Prazo a partir da liquidação (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	191	2.500	1.000,000000	01.07.2007	Público
LTN	283	2.500	1.000,000000	01.10.2007	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras do Tesouro Nacional - LTN, abaixo especificadas, pelo preço unitário com seis casas decimais, a ser divulgado em Portaria do Tesouro Nacional no dia do leilão.

Código SELIC	Título	Data do Vencimento
100000	LTN	01.01.2007
100000	LTN	01.04.2007

Art. 4º As quantidades de LTN a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários de LTN, respectivamente, a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h do dia 22.12.2006;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 do dia 22.12.2006, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 20.12.2006;

II - horário para acolhimento das propostas: de 14h30 às 15h;

III - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco);

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 15h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da emissão: 22.12.2006;

VI - data da liquidação financeira: 22.12.2006;

VII - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC); e

IX - características da emissão:

Título	Prazo a partir da liquidação (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.106	10%	3.000	1.000,000000	01.01.2010	Público
NTN-F	1.836	10%	500	1.000,000000	01.01.2012	Público
NTN-F	2.567	10%	500	1.000,000000	01.01.2014	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, abaixo especificadas, pelos preços unitários com seis casas decimais, a serem divulgados em Portaria do Tesouro Nacional no dia do leilão.

Código SELIC	Título	Data do Vencimento
950199	NTN-F	01.01.2008

Art. 4º As quantidades de NTN-F a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das NTN-F, a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h do dia 22.12.2006;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 do dia 22.12.2006, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 940, de 20 de dezembro de 2006, o preço unitário das Letras do Tesouro Nacional - LTN a serem vendidas ao Tesouro Nacional, na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, a ser realizada em 20 de dezembro de 2006:

Código SELIC	Título	Prazo (dias)	Preço Unitário (em R\$) / Cotação (%)	Data do Vencimento
100000	LTN	10	997,541235	01.01.2007
100000	LTN	100	968,210191	01.04.2007

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 941, de 20 de dezembro de 2006, o preço unitário das Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, a serem vendidas ao Tesouro Nacional, na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, a ser realizada em 20 de dezembro de 2006:

Código SELIC	Título	Prazo (dias)	Preço Unitário (em R\$)	Data do Vencimento
950199	NTN-F	375	1.025,272560	01.01.2008

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 9, DE 8 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada em duas etapas: a primeira etapa, com liquidação financeira em moeda corrente, e a segunda etapa, por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. Em ambas as etapas, as quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupos, I e II, listados no inciso III;

II - quantidade: até 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) títulos para o grupo I e até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos para o grupo II, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, observados os vencimentos constantes do inciso III:

- a) quantidade da primeira etapa: até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo I e até 500.000 (quinhentos mil) títulos para o grupo II; e
 - b) quantidade da segunda etapa: até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos para o grupo I e até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo II.
- III - características de emissão:

a)GrupoI:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
1.040	Até 1.000	6%	15.11.2009	Em moeda corrente	Público
1.586	Até 1.000	6%	15.05.2011	Em moeda corrente	Público
3.047	Até 1.000	6%	15.05.2015	Em moeda corrente	Público
1.040	Até 150	6%	15.11.2009	Em moeda corrente	BACEN
1.586	Até 150	6%	15.05.2011	Em moeda corrente	BACEN
3.047	Até 150	6%	15.05.2015	Em moeda corrente	BACEN
1.039	Até 1.500	6%	15.11.2009	Em títulos	Público
1.585	Até 1.500	6%	15.05.2011	Em títulos	Público
3.046	Até 1.500	6%	15.05.2015	Em títulos	Público



b)Grupo II:					
Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
6.427	Até 500	6%	15.08.2024	Em moeda corrente	Público
10.352	Até 500	6%	15.05.2035	Em moeda corrente	Público
14.005	Até 500	6%	15.05.2045	Em moeda corrente	Público
6.427	Até 800	6%	15.08.2024	Em moeda corrente	BACEN
10.352	Até 800	6%	15.05.2035	Em moeda corrente	BACEN
14.005	Até 800	6%	15.05.2045	Em moeda corrente	BACEN
6.426	Até 1.000	6%	15.08.2024	Em títulos	Público
10.351	Até 1.000	6%	15.05.2035	Em títulos	Público
14.004	Até 1.000	6%	15.05.2045	Em títulos	Público

IV - data da emissão da primeira etapa: 10.01.2007;
V - data da emissão da segunda etapa: 11.01.2007;
VI - data da liquidação financeira da primeira etapa: 10.01.2007;
VII - data da liquidação financeira da segunda etapa: 11.01.2007;
VIII - data-base: 15.07.2000;
IX - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00; e
X - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da primeira etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da primeira etapa;
XI - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da segunda etapa do leilão: a partir das 13h na data de realização da segunda etapa;
§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão;
§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização da primeira etapa.
Art. 2º. A primeira etapa obedecerá às seguintes condições:
I - data de acolhimento das propostas de compra: 09.01.2007;
II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio do Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil;
IV - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;
V - na formulação das propostas de compra deverá ser utilizada cotação, com quatro casas decimais, e o montante de cada proposta deverá contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos; e
VI - critério de seleção das propostas: serão credenciadas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.
Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, os valores nominais das NTN-B em cada etapa, atualizados até as respectivas datas da liquidação financeira, mencionadas no art. 1º, incisos VI e VII, desta Portaria., a serem considerados para o cálculo dos preços unitários serão:

a) Para a liquidação da primeira etapa:		
Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.617,817741

b) Para a liquidação da segunda etapa:		
Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.618,046880

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 10, de 27 de julho de 2006, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pelas cotações de venda apuradas na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - data da operação especial: 09.01.2007;
II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 15h30;
III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, pelo Banco Central do Brasil;
IV - data da liquidação financeira: 10.01.2007; e
V - características da emissão:

a) Grupo I:			
Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	1.040	1.000,00	15.11.2009
NTN-B	1.586	1.000,00	15.05.2011
NTN-B	3.047	1.000,00	15.05.2015

a) Grupo II:			
Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	6.427	1.000,00	15.08.2024
NTN-B	10.352	1.000,00	15.05.2035
NTN-B	14.005	1.000,00	15.05.2045

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo para o grupo I., se a totalidade do volume ofertado ao público na primeira etapa para o mencionado grupo, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida. O mesmo se aplica à operação especial para o grupo II.
Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 4º corresponderá a 15% (quinze por cento) da quantidade vendida ao público na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.
§1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o art. 4º do mencionado Ato Normativo Conjunto, obedecerá à seguinte proporção:
I - 60% (sessenta por cento) às instituições denominadas “dealers” primários; e
II - 40% (quarenta por cento) às instituições denominadas “dealers” especialistas.
§2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição obedecerá ao critério estabelecido no § 1º do art. 4º do mencionado Ato Normativo Conjunto, e será informada à instituição pelo Sistema OFPUB.
Art. 6º A segunda etapa obedecerá às seguintes condições:
I - data de acolhimento das propostas de venda ao Tesouro Nacional: 10.01.2007;
II - horário para acolhimento das propostas: de 9h às 11h;
III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Mercados (SIM), nos termos do Regulamento da Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP);
IV - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com seis casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP; e
V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos.
Parágrafo único. O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.
Art. 7º Para fins de liquidação das operações decorrentes da segunda etapa desta oferta pública, tem-se que:
I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:
a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e
b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.
II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:
a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora; e
b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.
III - em relação à compra de NTN-B:
a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada na segunda etapa, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;
b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;
c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e
d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.
Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.
Art. 8º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

ANEXO I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.039 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
EXTE960815
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/08/2009.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT e LFT-B, com vencimento 15/01/2007 até 15/12/2009.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2009.
NTN-C, com vencimento em 01/04/2008.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/08/2009.
6. PRINCIPAIS
Principal de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2009.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/09/2009.
TDAD 2%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/09/2009.
TDAD 3%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/10/2009.
TDAE 6%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/11/2009.

ANEXO II

Anexo à Portaria nº 9, de 08 de janeiro de 2007.
(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.585 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
EXTE960815
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/10/2010.
CFT-E: HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 25/08/2014.
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/01/2007 até 15/10/2010.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/08/2010.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/03/2011.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/08/2010.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/08/2010.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/12/2010.
TDAD 2%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/02/2011.
TDAD 3%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/03/2011.
TDAE 6%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/06/2011.

ANEXO III

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.046 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSC970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/07/2013.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 15/01/2007 até 21/11/2012.



4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/11/2013.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/03/2011.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/05/2013.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2011.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/11/2013.
TDAD 2%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/05/2014.
TDAD 3%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/09/2014.
TDAE 6%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/10/2015.

ANEXO IV

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 6.426 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/04/2017.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 15/01/2007 até 04/10/2015.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/03/2023.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/01/2031.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/02/2017.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2015.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/08/2018.
TDAD 2%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/07/2020.
TDAD 3%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/12/2021.
TDAE 6%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/07/2025.

ANEXO V

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 10.351 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/05/2019.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 15/01/2007 até 04/10/2015.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/11/2033.

NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/01/2031.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/02/2019.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2015.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/08/2022.
TDAD 2%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/05/2024.
TDAD 3%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/12/2021.
TDAE 6%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/07/2025.

ANEXO VI

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14.004 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/09/2020.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 15/01/2007 até 04/10/2015.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2035.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/01/2031.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/02/2020.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2015.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/02/2023.
TDAD 2%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/05/2024.
TDAD 3%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/12/2021.
TDAE 6%, com vencimento de 01/02/2007 até 01/07/2025.

PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI, do art 1º da Portaria STN nº 9, de 08 de janeiro de 2007, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 10 de janeiro de 2007:

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
1.039	96,1664	7,99%	15.07.2000	11.01.2007	15.11.2009
1.585	94,0864	7,99%	15.07.2000	11.01.2007	15.05.2011
3.046	90,4683	7,80%	15.07.2000	11.01.2007	15.05.2015

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
6.426	87,0789	7,66%	15.07.2000	11.01.2007	15.08.2024
10.351	84,1066	7,49%	15.07.2000	11.01.2007	15.05.2035
14.004	84,0689	7,37%	15.07.2000	11.01.2007	15.05.2045

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 7º da Portaria STN nº 9, de 08 de janeiro de 2007, os valores nominais atualizados até 11.01.2007 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a serem considerados para o cálculo dos preços unitários serão:

Título	Data-Base	Data do Vencimento	VNA
NTN-C	01.07.2000	01.04.2008	1.895,143081
NTN-C	01.07.2000	01.03.2011	1.895,143081
NTN-C	01.07.2000	01.07.2017	1.895,143081
NTN-C	01.07.2000	01.04.2021	1.895,143081
NTN-C	01.07.2000	01.01.2031	1.895,143081

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.01.2007;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da liquidação financeira: 11.01.2007;

VI - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou inferiores à cotação máxima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio Sistema de Oferta Firme (SIOFF), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - quantidade para o público: até 1.072.000 (um milhão e setenta e dois mil) títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo, respeitados os limites especificados.

Título	Código SE-LIC	Prazo a partir da liquidação (dias)	Quantidade (em mil)	Data do Vencimento
NTN-B	760199	124	Até 57	15.05.2007
NTN-B	760199	582	Até 81	15.08.2008
NTN-B	760199	855	Até 272	15.05.2009
NTN-B	760199	1.039	Até 24	15.11.2009
NTN-B	760199	1.312	Até 238	15.08.2010
NTN-B	760199	1.585	Até 121	15.05.2011
NTN-B	760199	3.046	Até 118	15.05.2015
NTN-B	760199	6.426	Até 54	15.08.2024
NTN-B	760199	10.351	Até 20	15.05.2035
NTN-B	760199	14.004	Até 87	15.05.2045

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação, com quatro casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de cupons de juros de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003;



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.244, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 4.984, de 12 de fevereiro de 2004, no art. 48 da Resolução nº 7.077, de 16 de agosto de 1991, do Conselho Deliberativo da extinta autarquia federal Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o que consta do processo nº 59001.000375/2006-14;

Considerando que em fiscalização específica para emissão de CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO - CEI, realizada na base física do projeto, a qual gerou o Parecer GEFIS nº 048/2006, restou comprovado que o empreendimento alcançou estágio de produção e operação que demonstra sua viabilidade técnico-econômico-financeira, suprimdo as condições de receber o diploma, exigências da legislação em vigor;

Considerando o Relatório de Acompanhamento Físico-Contábil nº 025/2006, o qual indicou fatos que pudessem configurar possíveis fraudes e sugeriu a regularidade desta empresa perante o DGFI quanto aos procedimentos de fiscalização.

Considerando, finalmente, a pesquisa realizada no âmbito deste Departamento, a qual não se verificou nenhuma referência impeditiva à concessão do Certificado, resolve:

Art. 1º - Emitir o CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO, em favor da sociedade incentivada PROPECUS AGROPECUÁRIA S/A., CNPJ nº 01.299.251/0001-81, localizada no Município de Nova Mutum, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A empresa beneficiária fica obrigada a encaminhar ao Departamento de Gestão de Investimentos - DGFI ou a quem o suceder, para fins de avaliação econômica, por um período de dez anos, as informações elencadas no Parágrafo Único do art. 49, da Resolução nº 7.077/91.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no artigo anterior representará inadimplência a ser considerada por ocasião da apresentação de pleitos futuros ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

PORTARIA Nº 47, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no caput e na alínea “b” do inciso III, § 2º do art.45 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 17 do Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar em 1% (um por cento) o limite mínimo da contrapartida, de que trata o § 1º, incisos I e II do art. 45, da Lei nº 11.439, de 2006, aos beneficiários das transferências voluntárias de recursos, referentes ao exercício de 2007, oriundos de dotação orçamentária, medida provisória, créditos especiais e suplementares, destinados a Estado, Município ou Distrito Federal, que se encontrar em situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecida previamente por este Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2007.

PEDRO BRITO

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto n.º 4650, de 27 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, na forma dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 351, de 22 de maio de 2002.

PEDRO BRITO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, constituída pela Lei nº 4229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, com sede e foro na cidade de Fortaleza - CE, conforme o art. 63 da Lei nº 5508, de 11 de outubro de 1968, tem como competências:

I - contribuir para a implementação dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, tais como definidos no art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e legislação subsequente;

II - contribuir para a elaboração do Plano Regional de Recursos Hídricos, em ação conjunta com a Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e os governos estaduais em sua área de atuação;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.01.2007;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da liquidação financeira: 11.01.2007;

VI - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou inferiores à cotação máxima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio Sistema de Oferta Firme (SIOFF), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos cupons de juros ofertados; e

IX - quantidade para o público: até 1.076.000 (um milhão e setenta e seis mil) cupons de juros, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os cupons listados abaixo, respeitados os limites especificados.

Código SELIC	Prazo a partir da liquidação (dias)	Quantidade (em mil)	Data do Vencimento
760197	35	Até 374	15.02.2007
760197	124	Até 702	15.05.2007

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação, com quatro casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 11.01.2007;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 12.01.2007;

V - data da liquidação financeira: 12.01.2007;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio do Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC); e

VIII - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	445	1.000	1.000.000000	01.04.2008	Público
LTN	720	1.500	1.000.000000	01.01.2009	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário, com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 10, de 27 de julho de 2006, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 11.01.2007;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 15h30;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 12.01.2007; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
LTN	445	150	1.000.000000	01.04.2008
LTN	720	225	1.000.000000	01.01.2009

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º, será alocada em conformidade com o disposto no art. 4º do mencionado Ato Normativo:

I - 60% (sessenta por cento) às instituições denominadas “dealers” primários; e

II - 40% (quarenta por cento) às instituições denominadas “dealers” especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 4º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OF-PUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tomar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 11.01.2007;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 12.01.2007;

V - data da liquidação financeira: 12.01.2007;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio do Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC); e

VIII - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.085	10%	2.000	1.000.000000	01.01.2010	Público
NTN-F	1.815	10%	750	1.000.000000	01.01.2012	Público
NTN-F	3.642	10%	300	1.000.000000	01.01.2017	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário, com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 10, de 27 de julho de 2006, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 11.01.2007;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 15h30;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 12.01.2007; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
NTN-F	1.085	10%	300	1.000.000000	01.01.2010
NTN-F	1.815	10%	113	1.000.000000	01.01.2012
NTN-F	3.642	10%	45	1.000.000000	01.01.2017

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º, será alocada em conformidade com o disposto no art. 4º do mencionado Ato Normativo:

I - 60% (sessenta por cento) às instituições denominadas “dealers” primários; e

II - 40% (quarenta por cento) às instituições denominadas “dealers” especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 4º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OF-PUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

III - elaborar projetos de engenharia e executar obras públicas de captação, acumulação, condução, distribuição, proteção e utilização de recursos hídricos, em conformidade com a Política e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de que trata a Lei nº 9.433, de 1997;

IV - contribuir para a implementação e operação, sob sua responsabilidade ou conjuntamente com outros órgãos, com vistas à melhor distribuição das disponibilidades hídricas regionais;

V - implantar e apoiar a execução dos planos e projetos de irrigação e, em geral, de valorização de áreas, inclusive, áreas agrícolas não-irrigáveis, que tenham por finalidade contribuir para a sustentabilidade do semi-árido;

VI - colaborar na realização de estudos de avaliação permanente da oferta hídrica e da estocagem nos seus reservatórios, visando procedimentos operacionais e emergenciais de controle de cheias e preservação da qualidade da água;

VII - colaborar na preparação dos planos regionais de operação, manutenção e segurança de obras hidráulicas, incluindo atividades de manutenção preventiva e corretiva, análise e avaliação de riscos e planos de ação emergencial em casos de acidentes;

VIII - promover ações no sentido da regeneração de ecossistemas hídricos e de áreas degradadas, com vistas à correção dos impactos ambientais decorrentes da implantação de suas obras, podendo celebrar convênios e contratos para a realização dessas ações;

IX - desenvolver e apoiar as atividades voltadas para a organização e capacitação administrativa das comunidades usuárias dos projetos de irrigação, visando sua emancipação;

X - promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação de terras destinadas à implantação de projetos e proceder a concessão ou a alienação das glebas em que forem divididas;

XI - cooperar com outros órgãos públicos, estados, municípios e instituições oficiais de crédito, em projetos e obras que envolvam desenvolvimento e aproveitamento de recursos hídricos;

XII - colaborar na concepção, instalação, manutenção e operação da rede de estações hidroológicas e na promoção do estudo sistemático das bacias hidrográficas, de modo a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

XIII - promover estudos, pesquisas e difusão de tecnologias destinados ao desenvolvimento sustentável da aquicultura e atividades afins;

XIV - cooperar com outros organismos públicos no planejamento e na execução de programas permanentes e temporários, com vistas a prevenir e atenuar os efeitos das adversidades climáticas;

XV - celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

XVI - realizar operações de crédito e financiamento, internas e externas, na forma da lei;

XVII - cooperar com os órgãos públicos especializados na colonização de áreas que possam absorver os excedentes demográficos, inclusive, em terras situadas nas bacias dos açudes públicos; e

XVIII - transferir, mediante convênio, conhecimentos tecnológicos nas áreas de recursos hídricos e aquicultura para as instituições de ensino situadas em sua área de atuação.

§ 1º O DNOCS deverá atuar em articulação com estados, municípios e outras instituições públicas, inclusive, mediante acordos de cooperação técnica, e com a iniciativa privada, na execução de suas competências, objetivando a implementação de ações que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável de sua área de atuação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e com a Política Nacional de Recursos Hídricos.

§ 2º As ações do DNOCS relativas à gestão das águas decorrentes dos sistemas hídricos por ele implantados ficam sujeitas à orientação normativa do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tal como estabelecem a Lei nº 9433, de 1997 e legislação subsequente.

§ 3º A área de atuação do DNOCS corresponde à região abrangida pelos Estados do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Bahia, à zona do Estado de Minas Gerais, situada no denominado Polígono das Secas e às áreas das bacias hidrográficas dos Rios Parnaíba e Jequitinhonha, nos Estados do Maranhão e de Minas Gerais, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS tem a seguinte estrutura:

I - órgão consultivo: Conselho Consultivo - CONSULT

REC II - órgão de direção superior: Diretoria Colegiada - DI

III - órgãos de assistência direta e imediata ao Diretor-Geral:

1 - Gabinete - GAB;
1.1 - Divisão de Comunicação Social - GAB/CS;
1.2 - Escritório de Brasília - GAB/EB;
1.3 - Serviço de Apoio Técnico-Administrativo - GAB/AT;
2 - Procuradoria Federal - PF;
2.1 - Coordenação do Contencioso e Desapropriação - CCD;

2.2 - Coordenação de Análise Jurídica - CAJ;
3 - Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - CGPE;

3.1 - Coordenação de Planejamento e Orçamento - CPO;
3.1.1 - Serviço de Planejamento - CPO/PL;
3.1.2 - Serviço de Orçamento - CPO/OR;

3.2 - Coordenação de Modernização e Informática - CG-MI;

3.2.1 - Serviço de Modernização e Documentação - CGE/MD;

3.2.2 - Serviço de Informática - CGE/IN;

IV - órgãos seccionais:

1 - Auditoria Interna - AUDI;

1.1 - Serviço de Auditoria de Gestão - AUDI/GE;

1.2 - Serviço de Auditoria de Gestão de Pessoal - AU-DI/PE;

2 - Diretoria Administrativa - DA;

2.1 - Divisão de Licitação - DA/LI;

2.2 - Coordenação de Recursos Humanos - CRH;

2.2.1 - Serviço de Administração de Pessoal - CRH/AP;

2.2.2 - Serviço de Pagamento de Pessoal - CRH/PP;

2.3 - Coordenação de Recursos Logísticos - CRL;

2.3.1 - Serviço de Material e Patrimônio - CRL/MP;

2.3.2 - Serviço de Atividades Gerais - CRL/AG;

2.4 - Coordenação de Recursos Financeiros - CRF;

2.4.1 - Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - CRF/OF;

2.4.2 - Serviço de Contabilidade - CRF/CO;

V - órgãos específicos singulares:

1 - Diretoria de Infra-Estrutura Hídrica - DI;

1.1 - Serviço de Monitoramento de Convênios - DI/MC;

1.2 - Serviço de Acompanhamento de Contratos - DI/AC;

1.3 - Coordenação de Estudos e Projetos - CEP;

1.3.1 - Serviço de Estudos Básicos - CEP/EB;

1.3.2 - Serviço de Estudos Ambientais - CEP/EA;

1.3.3 - Serviço de Projetos - CEP/PR;

1.3.4 - Serviço de Monitoramento Hidrológico - CEP/MH;

1.4 - Coordenação de Obras - COB;

1.4.1 - Serviço de Elaboração e Avaliação de Custos - COB/AC;

1.4.2 - Serviço de Execução e Segurança de Obras - COB/ES;

1.4.3 - Serviço de Engenharia Rural - COB/ER;

2 - Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção - DP;

2.1 - Coordenação de Tecnologia e Operações Agrícolas - CTA;

2.2 - Serviço de Operação e Manutenção - CTA/OM;

2.2.1 - Serviço de Organização e Desenvolvimento Tecnológico - CTA/OT;

2.2.2 - Serviço de Monitoramento da Produção - CTA/MP;

2.3 - Coordenação de Pesca e Aquicultura - CPA;

2.3.1 - Serviço de Pesquisa e Assistência Técnica - CPA/PA;

2.3.2 - Serviço de Fomento e Produção - CPA/FP;

2.3.3 - Serviço de Monitoramento e Controle Estatístico - CPA/MC;

2.3.4 - Centro de Pesquisas em Aquicultura Rodolpho Von Ihering - Pentecoste-Ce - CPA/CA;

2.3.5 - Centro de Pesquisas em Carcinicultura - Fortaleza-Ce - CPA/CC;

VI - Unidades regionais:

1 - Coordenadoria Estadual em Alagoas - CEST-AL;

1.1 - Procuradoria Estadual - CEST-AL/PR;

1.2 - Serviço Técnico - CEST-AL/TEC;

1.3 - Serviço Administrativo - CEST-AL/ADM;

2 - Coordenadoria Estadual em Sergipe - CEST-SE;

2.1 - Procuradoria Estadual - CEST-SE/PR;

2.2 - Serviço Técnico - CEST-SE/TEC;

2.3 - Serviço Administrativo - CEST-SE/ADM;

3 - Coordenadoria Estadual no Piauí - CEST-PI;

3.1 - Procuradoria Estadual - CEST-PI/PR;

3.2 - Serviço Técnico - CEST-PI/TEC;

3.3 - Serviço Administrativo - CEST-PI/ADM;

3.4 - Unidade de Campo da Bacia do Alto Parnaíba - Alvorada do Gurgueia-PI - CEST-PI/AP;

3.5 - Unidade de Campo da Bacia do Médio Parnaíba - Gualupe-PI - CEST-PI/MP;

3.6 - Unidade de Campo da Bacia do Baixo Parnaíba - Parnaíba-PI - CEST-PI/BP;

3.7 - Unidade de Campo da Bacia do Canindé - Simplicio Mendes-PI - CEST-PI/CD;

3.8 - Estação de Piscicultura Adhemar Braga - Piri-piri-PI - CEST-PI/EPP;

4 - Coordenadoria Estadual no Ceará - CEST-CE;

4.1 - Procuradoria Estadual - CEST-CE/PR;

4.2 - Serviço Técnico - CEST-CE/TEC;

4.3 - Serviço Administrativo - CEST-CE/ADM;

4.4 - Unidade de Campo das Bacias do Coreau /Acarau - Varjota-CE - CEST-CE/AC;

4.5 - Unidade de Campo da Bacia do Curu - Paraipaba-CE - CEST-CE/CR;

4.6 - Unidade de Campo da Bacia do Alto Jaguaribe - Tauá-CE - CEST-CE/AJ;

4.7 - Unidade de Campo da Bacia do Médio Jaguaribe - Icó-CE - CEST-CE/MJ;

4.8 - Unidade de Campo da Bacia do Baixo Jaguaribe - Morada Nova-CE - CEST-CE/BJ;

4.9 - Estação de Piscicultura Osmar Fontenele - Sobral-CE - CEST-CE/EPS;

4.10 - Estação de Piscicultura Waldemar Carneiro de França - Maranguape-CE - CECE/EPM;

4.11 - Estação de Piscicultura Pedro Azevedo - Icó-CE - CEST-CE/EPI;

5 - Coordenadoria Estadual no Rio Grande do Norte - CEST-RN;

5.1 - Procuradoria Estadual - CEST-RN/PR;

5.2 - Serviço Técnico - CEST-RN/TEC;

5.3 - Serviço Administrativo - CEST-RN/ADM;

5.4 - Unidade de Campo da Bacia do Açu - Açu-RN - CEST-RN/BA;

5.5 - Unidade de Campo da Bacia do Apodi - Pau dos Ferros-RN - CEST-RN/AP;

5.6 - Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira - Caicó-RN - CEST-RN/EPC.

6 - Coordenadoria Estadual na Paraíba - CEST-PB;

6.1 - Procuradoria Estadual - CEST-PB/PR;

6.2 - Serviço Técnico - CEST-PB/TEC;

6.3 - Serviço Administrativo - CEST-PB/ADM;

6.4 - Unidade de Campo da Bacia do Piranhas - Sousa-PB - CEST-PB/PR;

6.5 - Unidade de Campo da Bacia do Paraíba - Campina Grande-PB - CEST-PB/PB;

7 - Coordenadoria Estadual em Pernambuco - CEST-PE;

7.1 - Procuradoria Estadual - CEST-PE/PR;

7.2 - Serviço Técnico - CEST-PE/TEC;

7.3 - Serviço Administrativo - CEST-PE/ADM;

7.4 - Unidade de Campo da Bacia do Pajeú - Serra Talhada-PE - CEST-PE/PJ;

7.5 - Unidade de Campo da Bacia do Moxotó - Ibitimir-PE - CEST-PE/MT;

7.6 - Unidade de Campo da Bacia do Capibaribe - Surubim-PE - CEST-PE/CP;

7.7 - Estação de Piscicultura de Ibitimir - Ibitimir-PE - CEST-PE/EPI;

8 - Coordenadoria Estadual na Bahia - CEST-BA;

8.1 - Procuradoria Estadual - CEST-BA/PR;

8.2 - Serviço Técnico - CEST-BA/TEC;

8.3 - Serviço Administrativo - CEST-BA/ADM;

8.4 - Unidade de Campo da Bacia do Vaza Barris - Canudos - BA - CEST-BA/VB;

8.5 - Unidade de Campo da Bacia do Itapicuru - Itiúba - BA - CEST-BA/IT;

8.6 - Unidade de Campo da Bacia do Contas - Livramento de Nossa Senhora - BA - CEST-BA/CT;

8.7 - Unidade de Campo da Bacia do Pardo - Itapetinga-BA - CEST-BA/PD;

8.8 - Estação de Piscicultura Oceano Atlântico Linhares - Itiúba - BA - CEST-BA/EPI;

9 - Coordenadoria Estadual em Minas Gerais - CEST-MG;

9.1 - Procuradoria Estadual - CEST-MG/PR;

9.2 - Serviço Técnico - CEST-MG/TEC;

9.3 - Serviço Administrativo - CEST-MG/ADM;

9.4 - Unidade de Campo da Bacia do Alto Jequitinhonha - Salinas-MG - CEST-MG/AJ;

9.5 - Unidade de Campo da Bacia do Médio Jequitinhonha - Almenara - MG - CEST-MG/MJ.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º O DNOCS será dirigido por uma Diretoria Colegiada constituída pelo Diretor-Geral, engenheiro civil, que a presidirá, e pelos demais Diretores.

Parágrafo único. As Diretorias são dirigidas por Diretores; a Procuradoria Federal por Procurador-Chefe; a Auditoria por Auditor-Chefe; o Gabinete por Chefe de Gabinete; a Coordenadoria-Geral por Coordenador-Geral; as Coordenadorias Estaduais e as Coordenações por Coordenadores; as Procuradorias Estaduais por Chefe, as Divisões por Chefe de Divisão; os Serviços, os Centros, as Estações, as Unidades de Campo e o Escritório de Brasília por Chefe.

Art. 4º O Diretor-Geral e os Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Integração Nacional.

§ 1º A nomeação do Procurador-Chefe será precedida da anuência do Advogado-Geral da União.

§ 2º A nomeação do Auditor-Chefe será submetida pelo Diretor-Geral à Diretoria Colegiada para aprovação e, posteriormente, à Controladoria-Geral da União.

§ 3º Os demais cargos em comissão e funções gratificadas serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 5º Os Coordenadores, os Coordenadores Estaduais, o Auditor-Chefe, os Assessores Técnicos, o Coordenador-Geral e o Chefe de Gabinete serão escolhidos, preferencialmente, dentre servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Autarquia, que tenham qualificação e formação profissional compatível com a função ou cargo a ser exercido.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os cargos de que trata o caput deste artigo poderão ser providos por qualquer outro servidor ou, ainda, por pessoa sem vínculo com a Administração Pública, de ilibada reputação e comprovada experiência técnica e administrativa.

Art. 6º Os ocupantes dos demais cargos e funções serão escolhidos entre servidores do Quadro Permanente da Autarquia, obedecida a exigência de qualificação e formação profissional compatível com a respectiva função ou cargo a ser exercido.

Art. 7º O exercício dos cargos de Procurador Federal, de Auditor-Chefe, de Chefe de Gabinete, de Coordenador-Geral, de Coordenador, de Coordenador Estadual, de Chefe de Unidades de Campo das Coordenadorias Estaduais, de Chefe de Divisão e de Chefe de Serviços dos demais órgãos da estrutura organizacional do DNOCS se dará por um período não superior a quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.



Art. 8º O Diretor-Geral será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um dos Diretores, previamente, indicado pela Diretoria Colegiada, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os demais ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por titular, na mesma unidade administrativa, de cargo em comissão ou função gratificada de nível hierárquico imediatamente inferior ou, ainda, em caso de inexistência, por servidor, previamente indicado pelo respectivo titular do órgão e designado na forma da legislação pertinente.

Art. 9º Para exercer suas atribuições o Diretor-Geral contará com três Assessores Técnicos; o Procurador-Chefe, o Auditor-Chefe, o Diretor Administrativo, o Diretor de Infra-Estrutura Hídrica e o Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção com um Assistente Técnico.

Art. 10. O DNOCS dispõe para o desempenho de suas competências regimentais de funções gratificadas que serão alocadas em suas unidades organizacionais, mediante ato do Diretor-Geral da autarquia.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Seção I

Da Diretoria Colegiada

Art. 11. A Diretoria Colegiada compete:

I - aprovar:

a) contratos oriundos de concorrência pública;
b) convênios e acordos, cujos valores excedam o limite de tomada de preços;

c) a aquisição e alienação de imóveis;
d) seu regimento interno;
e) o valor de indenizações para liquidação de desapropriações necessárias à execução de serviços e obras que excedam o limite fixado no Regimento Interno do DNOCS; e

f) doações ao DNOCS, com ou sem encargos.

II - apreciar e opinar sobre:

a) o plano, o orçamento-programa e a programação financeira do DNOCS e suas revisões;
b) o balanço anual da Autarquia;
c) o relatório anual das atividades dos órgãos executivos; e
d) as consultas do dirigente do DNOCS sobre matéria de sua competência.

Seção II

Do Gabinete

Art. 12. Ao Gabinete compete:

I - assistir ao Diretor-Geral em sua representação social, política e administrativa;
II - preparar a pauta de despachos e audiências do Diretor-Geral;

III - exercer as atividades de comunicação social;

IV - prestar serviços de apoio técnico e logístico ao Conselho Consultivo e à Diretoria Colegiada;

V - manter em funcionamento a sala do cidadão com as seguintes atividades:

a) prestar atendimento e orientação ao cidadão-usuário sobre as ações e serviços desenvolvidos pela Autarquia;
b) realizar a recepção, triagem e o encaminhamento de demandas às unidades que tratam dos assuntos requeridos;

Art. 13. A Divisão de Comunicação Social compete:

I - programar e coordenar as ações de publicidade e propaganda, jornalismo e promoção no âmbito da Autarquia, observadas as orientações dos órgãos central e setorial do Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo Federal;

II - apoiar e conduzir as relações entre a Autarquia e os meios de comunicação em geral;

III - promover e coordenar as atividades de relações públicas, como eventos sociais, culturais, políticos, institucionais e de cerimonial; e

IV - divulgar a agenda do Diretor-Geral quando houver compromissos e audiências públicas.

Art. 14. Ao Escritório de Brasília compete:

I - apoiar e representar administrativamente a Autarquia, no âmbito de sua área de atuação;

II - manter intercâmbio com as diversas esferas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e com entidades representativas da sociedade civil, visando acompanhar e fornecer informações sobre assuntos de interesse comum; e

III - realizar articulação com o Ministério da Integração Nacional no que se refere a assuntos na área de atuação do DNOCS.

Art. 15. Ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo compete:

I - executar as atividades de apoio administrativo necessário ao funcionamento do Gabinete;

II - prestar apoio técnico, administrativo e logístico aos órgãos colegiados; e

III - receptionar e atender as pessoas indicadas para audiência com o Diretor-Geral, em articulação com a Divisão de Comunicação Social.

Seção III
Da Procuradoria Federal

Art. 16. A Procuradoria Federal, junto ao DNOCS, na qualidade de órgão executor da Procuradoria-Geral Federal, compete:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do DNOCS;

II - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, no âmbito do DNOCS, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

III - apurar a liquidez e certeza dos créditos de qualquer natureza, inerentes às atividades do DNOCS, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

IV - fazer cumprir, por si e pelas demais unidades, as disposições legais, regulamentares e regimentais e os atos administrativos perfeitos;

V - promover, dentre outras ações, as de desapropriações, amigáveis ou judicializadas, necessárias à implantação dos programas do DNOCS; e

VI - formular e propor à Diretoria Colegiada o valor de indenizações para liquidação de desapropriações necessárias à execução de serviços e obras que excedam o limite fixado no Regimento Interno do DNOCS.

Art. 17. À Coordenação do Contencioso e Desapropriação compete:

I - implementar as providências necessárias à defesa do DNOCS, em juízo ou fora dele;

II - ajuizar os procedimentos judiciais que se fizerem necessários ao reconhecimento e preservação dos direitos e interesses do DNOCS;

III - orientar o cumprimento de decisões proferidas em processos judiciais;

IV - promover, dentre outras ações, as de desapropriações amigáveis ou judicializadas, necessárias à implantação dos programas do DNOCS; (PREVISTA NO DECRETO Nº 4.650/2003)

V - supervisionar as ações de desapropriações do DNOCS, propor normas, instruir processos e emitir parecer sobre a matéria;

VI - examinar as propostas de declaração de utilidade pública ou interesse social de áreas a serem desapropriadas; e

VII - formular e propor à Diretoria Colegiada o valor de indenizações para liquidação de desapropriações necessárias à execução de serviços e obras que excedam o limite de tomada de preços da Lei de Licitações.

Art. 18. À Coordenação de Análise Jurídica compete:

I - apreciar e emitir opinião em projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pela Autarquia, quando expressarem matéria jurídica;

II - realizar estudos e emitir pareceres e informações, quando solicitado, sobre questões jurídicas que forem suscitadas;

III - efetuar análise jurídico-formal e emitir Pareceres nos processos de servidores quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, nos de procedimentos administrativos disciplinares;

IV - sanear processos administrativos, disciplinares e sindicâncias;

V - promover o acompanhamento jurídico dos processos licitatórios;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação, de contratos, de convênios e acordos ou outros instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados pela Autarquia; e

VII - examinar os atos pelos quais se irá reconhecer a inexistência ou decidir pela dispensa de licitação.

Seção IV

Da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 19. À Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento, de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Arquivos e Documentação, além das atividades de organização e modernização administrativa, no âmbito do DNOCS;

II - consolidar os planos e programas aprovados pela Diretoria Colegiada, compatibilizando-os com o orçamento;

III - formular, em articulação com os demais órgãos, e propor à Diretoria Colegiada:

a) políticas, planos, programas e ações regionais na área de atuação do DNOCS;

b) planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças;

c) a consolidação das propostas orçamentárias anuais das unidades;

d) o relatório anual das atividades do DNOCS; e

IV - formular, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades relacionadas ao planejamento estratégico do DNOCS.

Art. 20. À Coordenação de Planejamento e Orçamento compete promover e coordenar a execução das atividades de planejamento e orçamento.

Art. 21. Ao Serviço de Planejamento compete:

I - elaborar, monitorar e avaliar os planos, programas e ações do DNOCS, de acordo com as normas e determinações superiores;

II - orientar a elaboração de planos complementares, suplementivos ou subsidiários para realçar ou ampliar os resultados e efeitos dos planos, programas e ações;

III - compatibilizar o programa anual de trabalho com a programação financeira de desembolso, em conformidade com a orientação traçada pelos escalões superiores; e

IV - elaborar relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos sobre os planos, programas e ações em desenvolvimento e dos resultados obtidos; com vistas a subsidiar a tomada de decisão da alta administração do DNOCS.

Art. 22. Ao Serviço de Orçamento compete:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária da autarquia, compatibilizando-as com os objetivos, metas e alocação de recursos de conformidade com a política governamental;

II - avaliar e acompanhar os créditos constantes da lei orçamentária anual;

III - apreciar as solicitações de alterações orçamentárias de planejamento, de programação e execução orçamentária e financeira sob os aspectos legais e propor as medidas cabíveis;

IV - analisar e avaliar as solicitações de disponibilidade orçamentária, observada a legislação pertinente;

V - analisar, avaliar as solicitações e proceder às descentralizações de créditos;

VI - registrar, sistematicamente, todas as alterações pertinentes à execução orçamentária e financeira;

VII - analisar, acompanhar e avaliar o desempenho das despesas;

VIII - assessorar as unidades vinculadas ao DNOCS nos assuntos relacionados à programação orçamentária;

IX - elaborar a previsão da receita em articulação com as demais áreas geradoras de receita do DNOCS;

X - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução orçamentária da Autarquia,

XI - acompanhar a elaboração e revisão dos planos e programas anuais e plurianuais e da programação orçamentária anual, em consonância com o planejamento estabelecido; e

XII - manter atualizado o registro de normas, regulamentos e outros atos que disciplinam as atividades na área de sua competência.

Art. 23. À Coordenação de Gestão Estratégica compete promover e coordenar a execução das atividades de organização e modernização administrativa, de arquivo e documentação, de administração dos recursos de informação e informática e as relacionadas às informações geoprocessadas disponibilizadas pelas áreas técnicas.

Art. 24. Ao Serviço de Modernização e Documentação compete orientar e controlar a execução das atividades identificadas e definidas nos incisos seguintes:

I - Modernização:

a) promover, acompanhar e implementar programas de reestruturação organizacional e de racionalização de métodos e procedimentos;

b) elaborar estudos visando à implantação de ações de desburocratização e de padrões de qualidade e funcionalidade orientados à melhoria contínua do desempenho dos trabalhos;

c) promover e realizar ações de normatização e racionalização de instrumentos, inclusive formulários e fichas; e

d) elaborar e implementar, em conjunto com o Serviços de Informática, projetos de informatização e modernização.

II - Arquivo e Documentação:

a) promover, para fins de salvaguarda, o registro, a classificação, a guarda, acesso e preservação da documentação da Autarquia;

b) elaborar e manter atualizados a Tabela de Temporalidade e o Código de Classificação de Documentos de Arquivo;

c) fiscalizar a execução dos contratos de serviços de microfilmagem;

d) controlar e sistematizar a recuperação da informação armazenada; e

e) promover a publicação de atos oficiais e boletins administrativos.

III - Biblioteca:

a) receber, conferir, classificar, codificar e catalogar todo o acervo da Biblioteca de uso da Administração Central do DNOCS e controlar o mantido sob a guarda dos órgãos regionais;

b) manter os usuários informados sobre as aquisições feitas, bem como sobre o material bibliográfico editado, de especial interesse do DNOCS;

c) normalizar e promover a edição e publicações de trabalhos técnicos; e

d) controlar os empréstimos dos livros e documentos sob sua guarda, estabelecendo normas, instruções ou procedimentos para o uso da Biblioteca e do material nela contido;

e) promover a aquisição de material bibliográfico de interesse da Autarquia, de acordo com a indicação das unidades especializadas; e

f) promover a coleta, o armazenamento e a disponibilização de informações bibliográficas, bem como o intercâmbio com instituições congêneres nacionais e estrangeiras.

Art. 25. Ao Serviço de Informática compete:

I - promover, acompanhar, avaliar e implementar programas de informatização da Autarquia;

II - promover o desenvolvimento, a contratação e manutenção de sistemas de informações;

III - efetuar a instalação e manter a infra-estrutura de recursos tecnológicos de suporte à informação e atendimento aos usuários;

IV - implantar, administrar e manter os bancos de dados e rede física e lógica de teleprocessamento e telecomunicações da Autarquia;

V - pesquisar, desenvolver e dar manutenção ao site da Autarquia na Internet e Intranet;

VI - assistir e dar suporte logístico aos usuários na instalação, uso e operação de software e hardware;

VII - propor e aprovar a aquisição de software, hardware e novas tecnologias de informática;

VIII - propor eventos de capacitação em informática;

IX - acompanhar a execução dos serviços de informática prestados por terceiros à Autarquia; e

X - proceder à auditoria nos sistemas em uso no DNOCS, com vistas a detecção de irregularidade propondo correções.

Seção V

Da Auditoria Interna

Art. 26. À Auditoria Interna compete:

I - verificar a conformidade, às normas vigentes, dos atos da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

II - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos relativamente aos programas e ações, sob a responsabilidade do DNOCS;

III - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do DNOCS e tomada de contas especiais;

IV - prestar informações e acompanhar as solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo;

V - apresentar à Controladoria-Geral da União no Estado do Ceará e ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Integração Nacional o plano anual da Auditoria;

VI - examinar a conformidade da execução das políticas do Governo Federal e do DNOCS, quanto ao desenvolvimento e utilização dos recursos de informação; e

VII - verificar a segurança física e lógica dos recursos de informação, tais como: segurança física das instalações; segurança do acesso a instalações; autenticação e autorização de usuários; e segurança na guarda de informação em formato eletrônico, visando comprovar sua adequação com a legislação pertinente, garantindo assim a imagem do DNOCS perante a comunidade e seus usuários.

Art. 27. Ao Serviço de Auditoria de Gestão compete:

I - examinar a conformidade, às normas vigentes, dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e a propriedade dos gastos realizados;

II - verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos resultados obtidos pelas unidades sobre os atos e fatos da gestão;

III - emitir parecer prévio sobre as contas anuais e tomada de contas especiais da Entidade.

IV - verificar a execução do orçamento da Entidade, visando a comprovar conformidade de sua execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente; e

V - analisar os demonstrativos e relatórios de acompanhamento produzidos pelas áreas finalísticas, com vistas à avaliação dos resultados alcançados e da eficiência gerencial.

Art. 28. Ao Serviço de Auditoria de Gestão de Pessoal compete:

I - testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão e admissão de pessoal;

II - recomendar a apuração de denúncias de irregularidades praticadas por dirigentes e servidores no exercício de suas funções; e

III - testar a consistência de processos referentes a direitos, vantagens, benefícios, concessões e prestação de contas de diárias.

Seção VI

Da Diretoria Administrativa

Art. 29. À Diretoria Administrativa compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Contabilidade, de Administração Financeira, de Recursos Humanos, e de Serviços Gerais, no âmbito do DNOCS;

II - formular, em articulação com os demais órgãos, e propor à Diretoria Colegiada:

a) a prestação de contas das atividades do DNOCS;

b) aquisição e alienação de imóveis;

c) doações ao DNOCS, com ou sem encargos;

d) contratos oriundos de concorrência públicos, relativos a sua área de atuação; e

e) o balanço anual do DNOCS.

Art. 30. À Coordenação de Recursos Humanos compete promover e coordenar a execução das atividades relacionadas à administração e desenvolvimento de pessoal.

Art. 31. Ao Serviço de Administração de Pessoal compete orientar e controlar a execução das atividades identificadas e definidas nos incisos seguintes:

I - Movimentação de Pessoal:

a) instruir processos de revisão de enquadramento e posicionamento no Plano de Classificação de Cargos - PCC;

b) elaborar e preparar expedientes necessários ao processamento da progressão funcional;

c) elaborar expedientes e/ou apostilas referentes a provimentos e vacância;

d) elaborar e acompanhar os atos de concessão de aposentadoria, de pensão e outros desligamentos de pessoal, bem como elaborar e controlar os atos de movimentação de pessoal; e

e) elaborar expedientes para o preenchimento de cargos do grupo DAS e funções gratificadas, mantendo o controle dos mesmos, bem como elaborar e controlar os atos de criação de comissões.

II - Cadastro e Lotação:

a) controlar a lotação, o exercício e a frequência de pessoal;

b) promover a expedição de certidões de tempo de serviço e de atos que constem dos seus registros funcionais e pessoais; e

c) emitir cartões de identidade funcional dos servidores.

III - Recrutamento e Aperfeiçoamento de Pessoal:

a) promover ações para a participação dos servidores em programas de treinamento e eventos de capacitação; e

b) planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e contratação de pessoal.

IV - Assistência Médico-Social e Segurança do Trabalho:

a) promover perícias médicas para fins de concessão de licenças, aposentadorias e outros casos previstos na Legislação;

b) acompanhar a implementação de programas de bem-estar social, de assistência médica, psicológica e odontológica, abrangendo medidas preventivas de higiene, medicina e segurança do trabalho; e

c) elaborar perícias e emitir laudos sobre as atividades e ambientes de trabalho, para fins de concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade.

V - Legislação de Pessoal:

a) acompanhar a legislação, a jurisprudência e as normas pertinentes à gestão de pessoal;

b) colaborar com a Coordenação de Recursos Humanos na aplicação da legislação vigente.

Art. 32. Ao Serviço de Pagamento de Pessoal compete:

I - acompanhar as concessões e prestação de contas de diárias;

II - controlar e manter atualizados os registros financeiros dos servidores, efetuar o pagamento de pessoal e os procedimentos necessários ao recolhimento de encargos sociais, imposto de renda; e

III - controlar as consignações em folha de pagamento; e acompanhar e implementar os procedimentos relativos ao controle da folha de pagamento por intermédio do SIAPE.

Art. 33. À Coordenação de Recursos Logísticos compete promover e coordenar a execução das atividades relacionadas à administração de material, patrimônio, transporte, comunicação e administração de edifícios.

Art. 34. Ao Serviço de Material e Patrimônio compete orientar e controlar a execução das atividades identificadas e definidas nos incisos seguintes:

I - Patrimônio:

a) elaborar e controlar o inventário dos bens patrimoniais;

b) preparar e instruir processos de alienação, cessões, permutas e doações de bens;

c) elaborar os mapas de variação patrimonial e o Relatório Mensal de Bens Móveis e do Almoxarifado;

d) proceder a classificação, especificação e catalogação de material.

II - Material:

a) receber e registrar os pedidos de aquisição de material para encaminhamento à Divisão de Licitações;

b) proceder o recebimento, registro, estocagem, controle e distribuição de materiais;

c) identificar, registrar e controlar os bens móveis e imóveis;

d) elaborar e controlar o inventário e tomada de contas dos materiais de consumo; e

e) elaborar o relatório mensal dos almoxarifados e catalogação de material.

Art. 35. Ao Serviço de Atividades Gerais compete orientar e controlar a execução das atividades identificadas e definidas nos incisos seguintes:

I - Administração de Edifícios:

a) fiscalizar as instalações, zelando pela manutenção e segurança dos prédios e bens móveis da Autarquia;

b) fiscalizar a execução dos contratos de serviços na sua área de competência;

c) promover ações relativas à prevenção de incêndio;

d) executar atividades relativas aos serviços de vigilância, limpeza, telefonia e conservação de edifícios;

e) receber, registrar, tramitar e expedir documentos e processo no âmbito da Autarquia; e

f) executar e controlar as atividades inerentes às requisições de passagens.

II - Transporte:

a) proceder a manutenção, utilização e controle das viaturas pertencentes à Administração Central;

b) fiscalizar a utilização das viaturas de acordo com a programação de serviços ou atendimentos eventuais;

c) efetuar o controle de abastecimento, lubrificação, substituição de pneumáticos, lavagens das viaturas, registro das operações com seus respectivos gastos e manter registros relativos ao controle de manutenção e movimentação;

d) propor reparo ou alienação das viaturas;

e) elaborar relatório mensal da situação e funcionamento de cada viatura com seus respectivos gastos; e

f) providenciar o licenciamento, seguro e emplacamento das viaturas da Administração Central.

Art. 36. À Coordenação de Recursos Financeiros compete promover e coordenar as atividades relacionadas à arrecadação de receitas, execução orçamentária e financeira e de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 37. Ao Serviço de Execução Orçamentária e Financeira compete orientar e controlar a execução das atividades identificadas e definidas nos incisos seguintes:

I - Execução Orçamentária:

a) elaborar pré-empenhos e notas de empenho e ordens bancárias;

b) elaborar processos de reconhecimento de dívidas;

c) controlar saldos de empenho e restos a pagar;

d) controlar a concessão de suprimento de fundos e diárias;

e

e) registrar ordens bancárias e demais documentos que constem dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira.

II - Execução Financeira:

a) registrar as notas de programação financeira;

b) registrar os convênios, os contratos e seus respectivos aditivos;

c) controlar as disponibilidades financeiras dos convênios de receita;

d) recolher e controlar a receita diretamente arrecadada das Unidades Gestoras; e

e) efetuar e controlar os pagamentos de amortização e encargos de financiamento da dívida contratual.

Art. 38. Ao Serviço de Contabilidade compete orientar e controlar a execução das atividades identificadas e definidas nos incisos seguintes:

I - Prestação de Contas:

a) analisar, sob a ótica da legalidade e formalidade, processos e documentos relativos a despesas e receitas, inclusive, licitações, contratos e convênios firmados, bem como ao controle patrimonial;

b) proceder a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão;

c) promover a instauração de tomada de contas especiais;

d) manter atualizado o rol de responsáveis pelos atos de gestão;

e) acompanhar e elaborar a prestação de contas de suprimento de fundos;

f) elaborar a prestação de contas anual da Autarquia; e

g) orientar a aplicação do Plano de Contas e consolidar os demonstrativos dos órgãos regionais e periféricos.

II - Controle Contábil:

a) efetuar registro dos atos e fatos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

b) acompanhar e elaborar os lançamentos referentes à arrecadação da receita no âmbito das Coordenações Estaduais e da Administração Central; e

c) controlar, acompanhar e consolidar os balanços e os demonstrativos contábeis da Autarquia.

Art. 39. À Divisão de Licitações compete:

I - executar, acompanhar e controlar os procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade;

II - prestar informações sobre o andamento dos processos licitatórios;

III - proceder aos registros cadastrais de fornecedores e prestadores de serviços;

IV - prestar apoio administrativo e logístico às Comissões de Licitação;

V - elaborar normas e procedimentos com vistas à implementação de rotinas para a tramitação dos processos licitatórios das diversas modalidades; e

VI - orientar e acompanhar os procedimentos licitatórios das Coordenadorias Estaduais e manter registros atualizados das licitações em andamento.

Seção VII

Da Diretoria de Infra-Estrutura Hídrica

Art. 40. À Diretoria de Infra-Estrutura Hídrica compete:

I - promover e supervisionar a execução das atividades de:

a) desenvolvimento de ações estruturantes para o semi-árido nordestino;

b) elaboração de estudos básicos e de meio ambiente;

c) elaboração e avaliação de projetos básicos e executivos;

d) implementação de obras de infra-estrutura hídrica e ações complementares;

e) operação e manutenção dos sistemas hídricos implantados pelo DNOCS;

f) controle e monitoramento das águas sob seu domínio para usos múltiplos e a avaliação permanente das reservas hídricas;

g) segurança de obras e planos de ações emergenciais em situações de riscos;

h) organização dos sistemas de informações hidrológicas; e

i) controle e acompanhamento de custos de obras e serviços.

II - propor à Diretoria Colegiada:

a) contratos oriundos de concorrência pública, relativos a sua área de atuação; e

b) convênios e acordos, cujos valores excedam o limite de tomada de preços.

Art. 41. Ao Serviço de Monitoramento de Convênios compete:

I - analisar previamente as solicitações de convênios que tenham por objeto a execução de obras e serviços de engenharia;

II - elaborar minutas de convênios de execução de obras e serviços de engenharia;

III - acompanhar a análise técnica dos projetos; e

IV - promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios de obras e serviços celebrados pela Autarquia.

Art. 42. Ao Serviço de Acompanhamento de Contratos compete:

I - promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos de obras e serviços de engenharia firmados pela Autarquia;

II - analisar as propostas de alterações supervenientes relativas às especificações e quantitativos das obras e serviços de engenharia em execução; e

III - identificar e propor medidas com vistas à alteração dos cronogramas de obras e serviços de engenharia, ordens de paralisação, suspensão de contrato ou outras de caráter saneador.

Art. 43. À Coordenação de Estudos e Projetos compete promover e coordenar a elaboração de projetos básicos e executivos, a implementação de sistemas de monitoramento hidrológico e a realização de estudos básicos e de meio ambiente e das voltadas ao zoneamento ecológico econômico, obras de infra-estrutura hídrica, de aproveitamento hidroagrícola e aquícola e de obras civis complementares.

Art. 44. Ao Serviço de Estudos Básicos compete:

I - propor, analisar e aprovar estudos de aproveitamento de recursos hídricos, com vistas ao suprimento de demandas de água para o consumo humano;



II - proceder à análise dos planos diretores e estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira dos projetos de infra-estrutura hídrica e de aproveitamento hidroagrícola e aquícola;

III - propor, analisar, aprovar e realizar levantamentos e estudos nas áreas de cartografia, pedologia, geologia, geotecnia, hidrogeologia e sócio-economia, com vistas a manter sistemas de dados básicos atualizados das bacias hidrográficas na área de atuação da Autarquia;

IV - propor, analisar, aprovar e realizar levantamentos cadastrais para fins de desapropriação das áreas destinadas à implantação das obras e projetos;

V - preparar e submeter à Procuradoria Federal o expediente necessário à declaração de utilidade pública ou de interesse social de áreas a serem desapropriadas;

VI - desenvolver critérios, mecanismos e indicadores para a análise dos estudos voltados à cartografia, pedologia, geologia, geotecnia, hidrogeologia e sócio-economia; e

VII - elaborar os orçamentos dos levantamentos cadastrais para fins de desapropriação.

Art. 45. Ao Serviço de Estudos Ambientais compete:

I - propor, analisar, aprovar e realizar estudos de impacto ambiental, incluindo a formulação das solicitações de licenciamento ambiental e o acompanhamento da implementação de medidas mitigadoras;

II - propor, analisar e aprovar os planos de recuperação de áreas degradadas em decorrência da implantação de obras da Autarquia;

III - propor, analisar e aprovar planos de reassentamentos e relocações de populações rurais e urbanas decorrentes da implantação das obras da Autarquia;

IV - propor, analisar, aprovar, e acompanhar a implementar planos de regeneração de ecossistemas hídricos e de áreas degradadas pelo uso intensivo dos recursos de solo e água;

V - identificar, analisar e propor ações de recuperação de áreas em processo de desertificação;

VI - desenvolver critérios, mecanismos e indicadores para a análise dos projetos voltados ao meio ambiente;

VII - analisar os licenciamentos ambientais inseridos em projetos de convênios com estados e municípios; e

VIII - elaborar os orçamentos dos estudos ambientais a serem contratados.

Art. 46. Ao Serviço de Projetos compete:

I - propor, analisar, aprovar e realizar anteprojetos, projetos básicos e executivos das obras de infra-estrutura hídrica, de aproveitamento hidroagrícola e aquícola e de obras civis complementares;

II - elaborar e manter atualizadas as informações sobre os projetos de obras de infra-estrutura hídrica;

III - elaborar termos de referência para a contratação de anteprojetos, projetos básicos e executivos das obras de infra-estrutura hídrica, de aproveitamento hidroagrícola e aquícola e de obras civis complementares;

IV - fiscalizar a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e executivos das obras de infra-estrutura hídrica, de aproveitamento hidroagrícola e aquícola e de obras civis complementares, contratados pela Autarquia;

V - participar do acompanhamento da implantação das obras com vistas à adequação dos projetos executivos às situações supervenientes e ao registro das alterações decorrentes;

VI - desenvolver critérios, mecanismos e indicadores para a análise dos projetos de obras de infra-estrutura hídrica, de aproveitamento hidroagrícola e aquícola e de obras civis complementares;

VII - analisar os projetos de obras de infra-estrutura hídrica inseridos em convênios com estados e municípios; e

VIII - elaborar os orçamentos de projetos de infra-estrutura hídrica a serem contratados.

Art. 47. Ao Serviço de Monitoramento Hidrológico compete:

I - promover a elaboração de estudos de aproveitamento integrado de águas superficiais em bacias hidrográficas;

II - promover o controle e o monitoramento das águas dos reservatórios sob domínio da Autarquia, para usos múltiplos, bem como a avaliação permanente das reservas hídricas nos aspectos quantitativos e qualitativos;

III - promover e realizar estudos e propor normas de operação de sistemas de reservatórios de usos e objetivos múltiplos e implantação de sistemas de sensoriamento remoto e redes de alerta;

IV - realizar análises de risco/custo/benefício para subsidiar as tomadas de decisão com vistas à elaboração de projetos hídricos;

V - promover o desenvolvimento de modelos de gerenciamento compartilhado de reservatórios, entre órgãos gestores e usuários e sistemas de otimização do aproveitamento integrado dos reservatórios;

VI - elaborar balanços e projeções de oferta e demanda, a curto e longo prazos, e a nível regional;

VII - promover levantamentos dos níveis de poluição, erosão, transporte de sedimento e assoreamento de reservatórios, em articulação com as unidades envolvidas do DNOCS;

VIII - promover a operação da rede de estações hidrológicas, bem como a coleta e análise dos dados; e

IX - promover a organização do sistema de informações hidrológicas.

Art. 48. À Coordenação de Obras compete promover e coordenar a implementação de obras de infra-estrutura hídrica e ações complementares, o controle e o acompanhamento de obras e serviços, análise das medições de serviços, o desenvolvimento de ações de segurança; e a operação e manutenção dos sistemas hídricos implantados e os procedimentos operacionais e emergenciais em si-

tuações de risco; e a análise dos termos de recebimento de contratos de obras e serviços.

Art. 49. Ao Serviço de Elaboração e Avaliação de Custos compete:

I - promover, realizar e manter atualizado o sistema de informações de custos de obras, serviços de engenharia, fornecimentos e instalações;

II - elaborar e atualizar, periodicamente, a tabela de preços para permitir o controle dos custos das obras a serem licitadas ou em execução;

III - analisar os orçamentos das obras e serviços de engenharia para fins de compatibilização com a tabela de preços do DNOCS;

IV - elaborar boletins de custos com vistas a orientar e apoiar as unidades responsáveis pela análise de projetos e fiscalização de obras; e

V - analisar as alterações dos custos das obras em decorrência de motivos supervenientes à sua contratação.

Art. 50. Ao Serviço de Execução e Segurança de Obras compete:

I - acompanhar e orientar as unidades regionais nas ações de fiscalização das obras em execução;

II - desenvolver critérios, bem como elaborar normas e procedimentos com vistas às atividades de fiscalização das obras de infra-estrutura hídrica e de ações complementares sob a responsabilidade do DNOCS;

III - analisar as propostas de alterações de cronogramas de obras, de paralisações, suspensões de contrato, propostas de aditivos, ou outras de caráter saneador;

IV - promover o acompanhamento das condições de segurança e manutenção das obras de infra-estrutura hídrica;

V - elaborar e analisar planos regionais de operação, manutenção e segurança de obras de infra-estrutura hídrica, incluindo atividades de manutenção preventiva e corretiva, análise e avaliação de riscos e planos de ação emergencial em casos de acidentes;

VI - orientar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hídricos implantados pela Autarquia; e

VII - propor e acompanhar os procedimentos operacionais e emergenciais em situações de risco.

Art. 51. Ao Serviço de Engenharia Rural compete:

I - coordenar as atividades e elaborar programas na área de engenharia rural nos termos da legislação vigente;

II - realizar estudos hidrogeológicos de identificação do potencial dos aquíferos subterrâneos e elaborar planos para o seu aproveitamento com vistas ao atendimento das demandas difusas em áreas carentes;

III - promover o aproveitamento do excedente de água de poços públicos, através da elaboração de planos e projetos de produção integrada de alimentos;

IV - acompanhar e orientar a operacionalização dos sistemas de dessalinização, bem como elaborar projetos de aproveitamento dos resíduos sólidos resultantes;

V - elaborar normas e procedimentos para análise de projetos e a contratação e execução de obras e serviços de engenharia rural;

VI - elaborar tabela de preços e manter sistema de custos de obras e serviços de engenharia rural;

VII - acompanhar e orientar as atividades de engenharia rural desenvolvidas pelas unidades regionais; e

VIII - realizar o controle de quantidade e qualidade dos equipamentos e conjuntos de perfuração e manter cadastro de informações sobre as atividades de engenharia rural desenvolvidas pela Autarquia.

Seção VIII

Da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

Art. 52. À Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção compete:

I - promover e supervisionar a execução das atividades de: a) operação e manutenção das estruturas de uso comum dos projetos públicos de irrigação;

b) organização e capacitação das comunidades usuárias dos projetos públicos de irrigação, visando a sua emancipação;

c) avaliação do processo de produção e comercialização e de seu controle estatístico;

d) acompanhamento dos mercados consumidores dos produtos agrícolas;

e) aproveitamento das áreas à montante dos açudes públicos;

f) aproveitamento de áreas agricultáveis não irrigáveis;

g) aquíicultura e pesca, tanto na área de fomento como na de pesquisa e produção; e

h) estudos, pesquisas e difusão de tecnologias nas áreas de desenvolvimento agrícola, de aquíicultura e atividades afins.

II - propor à Diretoria Colegiada:

a) contratos oriundos de concorrência pública, relativos a sua área de atuação; e

b) convênios e acordos, cujos valores excedam o limite de tomada de preços.

Art. 53. À Coordenação de Tecnologia e Operações Agrícolas compete promover, coordenar e supervisionar as ações de operações agrícolas, com base no emprego da irrigação, no aproveitamento das áreas de montante dos açudes públicos e das áreas de sequeiro, considerados os aspectos tecnológicos, sócio-econômicos e ambientais.

Art. 54. Ao Serviço de Operação e Manutenção compete:

I - supervisionar e fiscalizar a operação e manutenção das estruturas de uso comum dos projetos públicos de irrigação;

II - fiscalizar e controlar os usos da água com vistas à fixação da parcela da tarifa de água correspondente aos custos de operação e manutenção, na forma da legislação vigente; e

III - acompanhar os impactos ambientais decorrentes da implementação das áreas irrigadas e de sequeiro, monitorar o emprego de fertilizantes e defensivos agrícolas, bem como as condições de drenagem e os processos de salinização, e propor e executar as medidas mitigadoras necessárias.

Art. 55. Ao Serviço de Organização e Desenvolvimento Tecnológico compete:

I - promover a organização e a capacitação das comunidades usuárias dos projetos públicos de irrigação, visando a sua emancipação;

II - elaborar estudos para identificação de atividades agrícolas e agro-industriais, com vistas a apoiar o desenvolvimento da irrigação;

III - promover o acompanhamento, estudos e a difusão de novas técnicas e tecnologias agrícolas, com ênfase na irrigação, visando ao aumento da produção e da produtividade;

IV - promover, em parceria com o setor privado e outras instituições públicas, a implementação de áreas de experimentação e demonstração;

V - promover ações voltadas ao aproveitamento das áreas à montante dos açudes públicos, por meio da organização e capacitação dos usuários de áreas agricultáveis não irrigadas; e

VI - promover ações, visando ao aproveitamento das áreas agricultáveis não irrigáveis.

Art. 56. Ao Serviço de Monitoramento da Produção compete:

I - avaliar de forma continuada o processo de produção agrícola e sua comercialização, efetuando os controles estatísticos;

II - promover o acompanhamento dos mercados consumidores de produtos agrícolas com vistas a orientar os consumidores usuários dos projetos;

III - elaborar estudos de viabilidade econômica e financeira das culturas irrigadas e organizar sistemas de informações, com vistas a orientar a análise de projetos públicos e privados de irrigação; e

IV - promover a avaliação sistemática, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, da produção agrícola.

Art. 57. À Coordenação de Pesca e Aquíicultura compete promover, coordenar e supervisionar as ações de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, de assistência técnica às comunidades usuárias; de fomento à produção da pesca e aquíicultura em águas continentais; de monitoramento e controle estatístico.

Art. 58. Ao Serviço de Pesquisa e Assistência Técnica compete:

I - propor a programação de estudos, pesquisas e difusões de tecnologias na área da pesca, aquíicultura continental e atividades afins;

II - expor à apreciação os programas de cursos de pesca, aquíicultura e atividades afins, junto às comunidades e aos Centros de Pesquisas, bem como integrar-se ao elenco de instrutores da Autarquia;

III - acompanhar o desenvolvimento técnico das comunidades usuárias e promover a socialização das experiências bem sucedidas;

IV - elaborar estudos de viabilidade econômica e financeira dos sistemas de cultivo de pescado;

V - orientar, acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas aos cultivos em tanques-rede ou gaiolas nos reservatórios da Autarquia, inclusive procedendo os estudos limnológicos;

VI - promover a organização das comunidades usuárias da pesca e aquíicultura, articulada com outras Instituições;

VII - supervisionar, em conjunto com a Comissão indicada pela Coordenação a publicação dos trabalhos técnicos e científicos na área da pesca, aquíicultura e atividades afins;

VIII - consignar pareceres sobre pesquisa e assistência técnica, nas áreas de competência da pesca, aquíicultura e atividades afins; e

IX - realizar a implantação e acompanhar as atividades das Unidades Demonstrativas de Aquíicultura, com vistas a transferência de tecnologias às comunidades usuárias.

Art. 59. Compete ao Serviço de Fomento à Produção:

I - propor a produção de alevinos de espécies autóctones e alóctones com vista o equilíbrio bio-ecológico das populações icticas das bacias hidrográficas dos açudes públicos e particulares;

II - supervisionar as atividades de produção e distribuição de alevinos e pós-larvas nas coleções de águas públicas e particulares;

III - acompanhar e orientar as unidades de produção de alevinos na coleta de dados de produção e distribuição de alevinos;

IV - propor normas e procedimentos técnicos sobre a produção de alevinos e povoamentos de coleções d'água;

V - promover a avaliação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, da produção de alevinos;

VI - elaborar e atualizar, periodicamente, a tabela de preços de pós-larvas, alevinos e reprodutores das estações e centros de pesquisas;

VII - sugerir estudos e pesquisas a serem executados pelos centros de pesquisas na área de fomento à produção;

VIII - contribuir com os projetos de construção ou reformas das estações de piscicultura;

IX - executar projetos e/ou atividades de fomento em relação à produção de alevinos de pós-larvas; e

X - determinar a área de atuação de cada estação em relação aos municípios peixados.

Art.60. Ao Serviço de Monitoramento e Controle Estatístico compete:

I - acompanhar e orientar as unidades descentralizadas na coleta de dados de produção de pescado nas coleções d'água do DNOCS, para fins de avaliação bio-econômica;

II - supervisionar a rede de coleta de dados de desembarque de pescado nos açudes públicos administrados por esta Autarquia;

III - acompanhar o desenvolvimento técnico e sócio-econômico das comunidades usuárias em articulação com órgãos governamentais e não governamentais;

IV - participar do processo de ordenamento da Aquicultura e da pesca extrativa nos açudes da Autarquia, considerando os aspectos sócio-econômicos e ambientais;

V - analisar o processo de produção e comercialização do pescado de água doce; e

VI - emitir pareceres sobre organização e desenvolvimento tecnológico na atividade da pesca extrativa.

Art. 61. Aos Centros de Pesquisas compete, por iniciativa própria ou em articulação com órgãos governamentais e não governamentais, promover o desenvolvimento de pesquisas e de estudos, a geração e difusão de tecnologias e o fomento à produção e capacitação.

Seção IX

Das Unidades Regionais

Art. 62. As Coordenadorias Estaduais compete:

I - promover e supervisionar, observados os limites geográficos, a execução dos programas e atividades afetos às áreas de competência da Autarquia;

II - exercer suas atividades em articulação com os demais órgãos/unidades do DNOCS, objetivando viabilizar as ações necessárias ao desempenho de suas competências.

Art. 63. As Procuradorias Estaduais compete:

I - representar e defender a Autarquia em juízo ou administrativamente, exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico;

II - cumprir e fazer cumprir, por si e pelas demais unidades, no âmbito das Coordenadorias Estaduais, as disposições legais, regulamentares e regimentais e os atos administrativos perfeitos; e

III - exercer as demais atividades que lhes forem delegadas pela Procuradoria-Federal.

Art. 64. Aos Serviços Técnicos compete implementar programas e atividades relativas à execução de obras de infra-estrutura hídrica e complementares, operações agrícolas e aquicultura na respectiva área de atuação.

Art. 65. Aos Serviços Administrativos compete desenvolver atividades relativas a execução orçamentária e financeira, de pessoal, material e patrimônio e de apoio logístico, bem como prestar apoio nos processos licitatórios sob as modalidades de convite e tomada de preços.

Art. 66. Às Estações de Piscicultura, subordinadas administrativamente às Coordenadorias Estaduais dos Estados onde se localizam e orientadas tecnicamente pela Coordenação de Pesca e Aquicultura da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção, compete a execução de atividades de fomento à produção, difusão de tecnologias e assistência técnica em aquicultura.

Art. 67. As Unidades de Campo, subordinadas às Coordenadorias Estaduais dos Estados onde se localizam, compete o desenvolvimento de atividades de acompanhamento e suporte às ações finalísticas da Autarquia nas suas respectivas áreas de atuação, bem como a execução das ações de monitoramento dos açudes e de fiscalização da operação das infra-estruturas hídricas de uso comum.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 68. Ao Diretor-Geral incumbe:

I - exercer a representação legal do DNOCS;

II - cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Consultivo e as decisões da Diretoria Colegiada;

III - convocar o Conselho Consultivo para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, a ele submetendo as matérias de sua competência regimental;

IV - convocar a Diretoria Colegiada nos termos em que estabelecer o seu Regimento Interno;

V - decidir nas questões de urgência, ad referendum da Diretoria Colegiada;

VI - autorizar o pagamento das desapropriações amigáveis, à vista de processo administrativo devidamente instruído, examinado e aprovado pelos Procuradores Estaduais e pelo Procurador-Jurídico;

VII - autorizar procedimentos licitatórios, constituir comissões de licitações, homologar o julgamento nos processos regulares, revogá-los ou anulá-los, na forma da lei;

VIII - nomear, admitir, remover, exonerar, dispensar, aplicar penalidades, requisitar servidores e praticar todos os atos relativos à administração de pessoal, observadas as disposições legais e as diretrizes e normas expedidas pelos órgãos competentes;

IX - constituir comissões para apuração de irregularidades, nos termos da lei, ou, ainda, para qualquer outro fim coincidente com o interesse do DNOCS;

X - visar os termos de recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia, bem como os atestados técnicos emitidos pelas áreas competentes;

XI - apresentar a prestação de contas anual da gestão ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do Ministro da Integração Nacional;

XII - assinar contratos, convênios, acordos, ajustes, protocolos e demais instrumentos afins; ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da Autarquia; e

XIII - supervisionar e coordenar as atividades das unidades organizacionais da Autarquia.

Art. 69. Aos Diretores incumbe planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades afetas às suas respectivas unidades e, especificamente:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria-Colegiada;

II - zelar pelo cumprimento dos planos, programas e projetos da Autarquia;

III - promover a integração operacional entre as unidades da Diretoria;

IV - representar a Diretoria nos assuntos relativos à sua área de competência;

V - baixar os atos administrativos necessários à consecução das competências da Diretoria; e

VI - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por delegação de competência.

Art. 70. Aos titulares das Unidades Regionais incumbe ordenar, acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos programas e atividades do DNOCS afetas às suas respectivas unidades.

Art. 71. Ao Chefe de Gabinete, ao Auditor-Chefe, ao Procurador-Chefe, ao Coordenador-Geral, aos Coordenadores e aos Chefes incumbe planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades afetas às suas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por delegação de competência.

Art. 72. Aos Assessores Técnicos incumbe assessorar o Diretor-Geral nos assuntos e sua competência e na supervisão e coordenação das atividades finalísticas da autarquia e, especificamente:

I - analisar e emitir manifestações prévias sobre os assuntos submetidos à deliberação do Diretor-Geral;

II - providenciar a formulação de respostas a pedidos de informações e exames de matérias que envolvam as competências da autarquia em articulação com as unidades detentoras do conhecimento sobre o assunto, acompanhando o trâmite dos procedimentos; e

III - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por autoridade superior.

Art. 73. Aos Assistentes Técnicos incumbe prestar assistência aos respectivos titulares e de natureza técnica afetas às suas unidades e, especificamente:

I - apreciar processos e documentos e manifestar-se sobre os assuntos submetidos à deliberação da unidade;

II - providenciar a formulação de respostas a solicitações que envolvam as assuntos de competências das respectivas unidades;

III - realizar os trabalhos e as pesquisas necessárias aos assuntos e questões da área de sua competência; e

IV - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por autoridade superior.

Art. 74. Aos ocupantes das Funções Gratificadas - FG incumbe prestar auxílio aos titulares nos assuntos das unidades organizacionais onde estiverem lotados e praticar atividades de apoio administrativo e, especificamente:

I - elaborar documentos diversos;

II - atender ao público nos seus pedidos de informações;

III - receber, registrar, movimentar e arquivar, temporariamente, os documentos e processos;

IV - exercer as atividades setoriais relativas à pessoal, material e logística; e

V - encaminhar aos órgãos competentes a matéria destinada à publicação no Boletim Administrativo e no Diário Oficial, se for o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. O DNOCS atuará em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estados, Municípios e com a sociedade civil organizada, na implementação de ações de desenvolvimento e aproveitamento dos recursos hídricos, prevenção e minimização dos efeitos das secas e inundações, em harmonia com a política do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 76. O DNOCS poderá celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à realização de seus objetivos.

Parágrafo único. O DNOCS, por meio de mecanismos apropriados, buscará a conjugação de esforços e a cooperação de entidades técnico-científicas, governamentais e não governamentais, para ampliar sua capacidade de realização de estudos, notadamente sobre o semi-árido; formação e especialização de recursos humanos; desenvolvimento e adequação de tecnologias e difusão de conhecimentos sobre os seus cometimentos.

Art. 77. A sede de cada Unidade Regional terá sua localização na capital do Estado onde deverá atuar, com exceção das situadas nos Estados de Alagoas e Minas Gerais, cujas sedes serão nas cidades de Palmeira dos Índios e Montes Claros, respectivamente.

Art. 78. A área do Estado do Maranhão, correspondente à bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, será administrada pela Unidade sediada no Piauí.

Art. 79. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Diretor-Geral do DNOCS, ad referendum do Ministro de Estado da Integração Nacional.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 9 de janeiro de 2007

REF: PROCESSO Nº 59000.001400/2006-89. INTERESSADO: Ministério da Integração Nacional. ASSUNTO: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Portaria nº 1.030, de 16 de novembro de 2006.

DECISÃO: Considerando o teor do relatório final da Comissão e o entendimento da Consultoria Jurídica, ex vi do Parecer CONJUR nº 06/2007, de 2 de janeiro de 2007, acolho as razões apresentadas no referido relatório que deliberou com fulcro no art. 145, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo arquivamento dos autos do processo.

PEDRO BRITO

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Proposta de Programação do FCO para 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 41ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília (DF) em 15 de dezembro de 2006, o Colegiado resolveu aprovar a Proposta para Aplicação dos Recursos do Fundo no Exercício de 2007, apresentada pelo Banco do Brasil S. A., com as recomendações do Parecer Conjunto nº 06/2006/SDR-SCO, de 14.11.2006, à exceção das alterações sugeridas para os itens abaixo:

-DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS - alínea "a" da Nota (1), do quadro "Previsão de Alocação dos Recursos", que teve aprovada a seguinte redação: "a) os recursos previstos para o FCO Rural e FCO Empresarial poderão ser remanejados no âmbito da Unidade Federativa, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria Executiva."

-2.1. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - Elevar a previsão de recursos de R\$ 2.311,8 milhões para R\$ 2.659,5 milhões

-APLICAÇÃO DOS RECURSOS - Nota (2) do quadro "Previsão de Aplicação de Recursos em 2007", cuja inclusão foi rejeitada.

-CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO

"2.1 - Itens não financiáveis - alínea "d)" - inciso II - Veículos automotores - exceções -subitem 2, que teve aprovada a seguinte redação: "2) nos Programas de Desenvolvimento Industrial, de Infra-Estrutura Econômica e de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - pás carregadeiras, empilhadeiras, retroscavadeiras, motoniveladoras e tratores, associados a projetos, limitado a uma operação por beneficiário";

"2.1 - Itens não financiáveis - alínea "d)", inciso II - Veículos automotores - exceções - subitem 3, para o qual foi aprovada a seguinte redação: "3) nos setores Rural e Empresarial, caminhões novos com capacidade de carga de até 27 toneladas, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros, até o limite de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) por tomador, vedados financiamentos a empresas transportadoras."

"3. Forma de Apresentação de Propostas - alínea "b)", inciso I, que teve mantida a redação constante da Programação do FCO para 2006";

"4. Classificação Quanto ao Porte - alínea "b) FCO Rural", inciso I, que teve mantida a redação constante da Programação do FCO para 2006";

"10. Condições Especiais - alínea "b.2) Prioridades Setoriais", inciso III, do qual foi excluído o biodiesel";

"14. e 17. - que tratam de autorização para prorrogação/reprogramação de dívidas do FCO Rural e FCO Empresarial, que foram objeto de pedido de vista;"

-FCO EMPRESARIAL - Programa de Desenvolvimento Industrial - item 1. Finalidade e item 6. Prazo, para os quais o Conselho decidiu manter a redação constante da Programação do FCO para 2006, e a alínea "c)" do item 4 - Limite Financiável, que foi rejeitada;

-FCO EMPRESARIAL - Programa de Desenvolvimento do Turismo Regional - item 1. Finalidade, que teve mantida a redação constante da Programação do FCO para 2006, e as alíneas "c)" do item 4. Limite Financiável e do item 6. Prazo, que foram rejeitadas";

-FCO EMPRESARIAL - Programa de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - item 1. Finalidade, que teve mantida a redação da Programação do FCO para 2006, e as alíneas "c)" do item 5. Limite Financiável e do item 7. Prazo, que foram rejeitadas";

-FCO RURAL - Programa de Desenvolvimento Rural - item 2. Finalidade - alínea "b)"; item 6. Prazo - alínea "d)", item 7. Limite Financiável, alínea "e", e item 8, alíneas "a)" e "b)", que tiveram mantidas as redações da Programação do FCO para 2006, e o inciso III da alínea "b)" do item 6. Prazo, que teve rejeitado o dispositivo relacionado com caminhões usados";



-FCO RURAL - Programa de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural - item 6. Prazo - alínea “d)”, item 7. Limite Financiável, alínea “d)” e item 8. Teto, alíneas “a)” e “b)”, que tiveram mantidos os mesmos textos da Programação do FCO para 2006.

2. O Banco do Brasil deverá incluir na Programação a previsão de aplicação de recursos para cada Programa de Financiamento na forma recomendada no item 4.1.2.b do Parecer Conjunto 06/2006/SDR/SCO, de 14.11.2006;

3. O Banco do Brasil deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do CONDEL/FCO, até 31.01.2007, nova versão da Programação de Aplicação de recursos do FCO para o ano 2007, com a incorporação dos ajustes aprovados nesta Resolução.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Programação do fco para 2006 -Linha Emergencial de Crédito de Custeio para Prevenção e Controle da Ferrugem Asiática da Soja, safra 2006/2007.

O PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 41ª Reunião Ordinária realizada em 15.12.2006, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar a criação de uma Linha Emergencial de Crédito de Custeio para Prevenção e Controle da Ferrugem Asiática da Soja, Safra 2006/2007, a ser operacionalizada no âmbito do FCO - RURAL conforme condições a saber:

Anexo nº

FCO RURAL

LINHA EMERGENCIAL DE CRÉDITO DE CUSTEIO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA FERRUGEM ASIÁTICA DA SOJA, SAFRÁ 2006/2007

1. OBJETIVO - Contribuir para a prevenção e controle da ferrugem asiática em plantações de soja na Região Centro-Oeste.

2. FINALIDADE - Financiamento, mediante abertura de crédito fixo, das despesas necessárias à prevenção e ao controle da ferrugem asiática da soja, como medida de controle fitossanitário da instalação e disseminação da praga (inclusive eliminação da soja voluntária pós-colheita).

3. BENEFICIÁRIOS - Produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, com lavoura de soja semeada na safra 2006/2007.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO - Até 31.03.2007.

5. ITENS FINANCIÁVEIS - Insumos (fungicidas e/ou herbicidas) e operações necessárias à prevenção e ao controle da ferrugem asiática da soja..

6.ITENS NÃO FINANCIÁVEIS - Os constantes no item 2 das Condições Gerais de Financiamento (Anexo 1) e aquisição de maquinários e implementos, ainda que relacionados às operações de prevenção e de controle da ferrugem asiática da soja..

7. LIMITE FINANCIÁVEL - Até 100% do valor do orçamento apresentado.

8. PRAZO DE PAGAMENTO - Limitado a 31.10.2007.

9. FORMA DE PAGAMENTO - Até 60 dias após a data prevista para a colheita. Para os casos de custeio alongado, o pagamento poderá ser em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 dias após a colheita e a última em outubro/2007.

10. TETO - Até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por tomador, inclusive quando se tratar de grupo agropecuário.

11. ENCARGOS FINANCEIROS - Taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do produtor vigente até 31.12.2006 e/ou os encargos financeiros definidos no Decreto nº 5.951, de 31.10.2006, a serem adotados a partir de 01.01.2007.

a)mini - 6% ao ano;

b)pequeno - 8,75% ao ano;

c)médio - 8,75% ao ano;

d)grande - 10,75% ao ano.

12. COMPROVAÇÃO - Até 30.04.2007, mediante:

a) nota fiscal da aquisição dos produtos;

b) recibo ou nota fiscal da empresa prestadora de serviço, nos casos em que a aplicação dos produtos for realizada por terceiros;

c) laudo técnico de engenheiro agrônomo comprovando a efetiva aplicação dos produtos para combate à ferrugem, nos casos em que o produtor tenha Assistência Técnica.

OBSERVAÇÕES:

I. o acesso ao financiamento ao amparo desta linha está condicionado a:

a) que a sementeira da soja esteja de acordo com as recomendações contidas nas portarias de zoneamento agrícola de risco climático do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

b) apresentação de receituário agrônomico atualizado contendo recomendações técnicas comprovando a necessidade de aplicação e explicitando o(s) produto(s) a ser(em) aplicado(s) de acordo com os registrados no MAPA para prevenção e controle da ferrugem asiática da soja;

c) que o produtor apresente declaração, em modelo a ser fornecido pelo Agente Financeiro, informando que não obteve financiamento com recursos do crédito rural, para a prevenção e controle da ferrugem asiática na safra 2006/2007 ou, caso obtido, informando o montante para que a operação seja conduzida na forma estabelecida no inciso II, seguinte.

II. mesmo que o produtor tenha obtido financiamento para a prevenção e controle da ferrugem asiática, admite-se financiamento ao amparo desta linha, desde que;

a) não caracterize duplo financiamento (o orçamento proposto se refira a aplicações ainda não financiadas);

b) haja apresentação de laudo agrônomico comprovando a necessidade das aplicações no caso específico;

c) respeitado o teto da linha (R\$ 140 mil).

III. a taxa de juros poderá ser revista, conforme item 6-“c” das Condições Gerais de Financiamento (Anexo nº 1);

IV. aos mutuários que efetuarem o pagamento de parcela da dívida (prestação) até a data do vencimento será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, conforme item 6-“d” das Condições Gerais de Financiamento;

V. os Presidentes dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal, para agilizar o exame das cartas-consulta das operações de valor igual ou superior a R\$ 50 mil, poderão valer-se, se possível, da concessão de anuência “ad referendum” dos respectivos Conselhos.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2007 - Condições Gerais de Financiamento -Itens não Financiáveis - alínea “I” - Programa de Desenvolvimento do Turismo Regional - Teto

O PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 41ª Reunião Ordinária realizada em 15.12.2006, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu:

A) aprovar a supressão da alínea “I” do subitem 2.1 - Itens Não Financiáveis, das Condições Gerais de Financiamento da Programação do FCO para 2007, reclassificando-se as alíneas subseqüentes, com o que ficam canceladas as restrições ao financiamento da construção, ampliação e modernização de hotéis no perímetro urbano das capitais;

B) aprovar a unificação dos tetos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5 - TETO, do Programa de Desenvolvimento do Turismo Regional, passando o referido item 5 - TETO a ter a seguinte redação:

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL

“5. TETO - R\$ 4,8 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo.”

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Calendário de reuniões do CONDEL/FCO, em 2007.

O PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 41ª Reunião Ordinária realizada em 15.12.2006, o Colegiado resolveu aprovar a data de 30.03.2007, sexta-feira, em Brasília (DF), para realização da primeira reunião do Conselho no ano, transferindo para essa reunião a definição das demais datas do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - CONDEL/FCO, para 2007.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA-EXECUTIVO

ALVARÁ Nº 109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08458.004828/2006-74-CV/DPFB/NRJ, declara:

Revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VIGSTAR ESCOLA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.727.604/0001-08, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como sócios JOAMIR VENEZA MAIA e MARIA FERNANDA MAIA PERES, para efeito de exercer suas atividades no estado DO RIO DE JANEIRO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 356, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08455.053864/2006-91-DELESP/SR/DPF/RJ, declara:

Revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TRANSVIP RIO - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.445.414/0001-50, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios REYNALDO GIANNINI FÁVERO e C.P.P.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.075883/2006-79-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 31.925.258/0001-22, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição e petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 18.000 (dezoito mil) projéteis para munição calibre 38, 18.000 (dezoito mil) espoletas para munição calibre 38,4.666 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis) gramas de pólvora, 400 (quatrocentos) estojos para munição calibre 38 e 2.722 (dois mil, setecentos e vinte e dois) cartuchos de munição calibre 380.

Esta autorização tem validade de 60 dias a contar de sua publicação.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08361.007942/2006-25-SR/DPF/AP; resolve:

Conceder autorização à empresa CIVAM - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA., CNPJ/MF nº 05.421.289/0001-36, sediada no Estado do AMAPÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição e petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 1.988 (um mil, novecentos e oitenta e oito) projéteis para munição calibre .380, 778 (setecentos e setenta e oito) cartuchos de munição calibre 12, 82.872 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois) projéteis para munição calibre 38, 80.400 (oitenta mil e quatrocentos) espoletas para munição calibre 38/.380 e 20.840 (vinte mil, oitocentos e quarenta) gramas de pólvora.

Esta autorização tem validade de 60 dias a contar de sua publicação.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 28, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem despacho exarado nos autos do Processo nº 08361.006721/2006-30-SR/DPF/AP, declara:

Revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CIVAM - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.421.289/0001-36, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como sócios KLEBER KHAYAT DOS SANTOS e VALERIA DO SOCORRO NUNES TAVARES FAVACHO, para efeito de exercer suas atividades no estado do AMAPÁ.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 31, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº. 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº. 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº. 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº. 08455.03888/2006-11-DELESP/SR/DPF/RJ, e em cumprimento a determinação Judicial do Meritíssimo Juiz Federal da 4ª. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal - Processo no. 2006.34.00.032253-7 (MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL), resolve:

a) Revogar a Portaria nº 482 - CGCSP/DIREX/DPF, de 13 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 18 de dezembro de 2006, Seção I, página 59;

b) Declarar revista a autorização para funcionamento, válida por 1(um) ano a partir de 18 de dezembro de 2006, concedida à empresa INVERNADA GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.756.408/0001-98, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, tendo como sócios ELIANA BORGES GONÇALVES e REGINALDO COSTA MOREIRA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 10 de janeiro de 2007

Nº 15. Ref: Ato de Concentração nº 08012.010644/2006-82. Requerentes: Cana Empreendimentos e Participações Ltda e Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica. Advs: José Inácio Gonzaga Franceschini e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Coordenadora Geral de Controle de Mercado do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Camila Kulaif Safatle, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 16. Ref: Ato de Concentração nº 08012.010661/2006-10. Requerentes: Altm S/A - Tecnologia e Serviços de Manutenção e Eaton Holding S. à r.I. Advs: Marcelo A. de Mello Gonçalves e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94, acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Coordenadora-Geral de Controle de Mercado do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Camila Kulaif Safatle, cujos termos passam aA integrar esta decisão, como sua motivação. Defiro, conseqüentemente, o pedido de tratamento confidencial de informações, nos termos da referida nota. Opino, ainda, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da mencionada Lei.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES DOS SETORES DE SERVIÇOS E DE INFRA-ESTRUTURA

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 11 de janeiro de 2007

Nº 3. Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003805/2004-10. Representante: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A. Representada: Companhia de Bebidas das Américas. Advogados: Carlos Francisco de Magalhães e outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e Portaria MJ nº 04/2006, fica intimada a representada da diligência de fls. Publique-se.

ALESSANDRA VIANA REIS

COORDENADORA GERAL DE CONTROLE DE MERCADO

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 10 de janeiro de 2007

Nº 2. Ref: Ato de Concentração nº 08012.010034/2006-89. Requerentes: United Technologies Corporation e Page Group Limited. Advs: Tito Amaral de Andrade e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE. Publique-se.

CAMILA KULAIF SAFATLE

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08286.001747/2006-31 - Katarzyna Antosz
Processo Nº 08296.003633/2006-15 - Miguel Angel Hernandez Jimenez

Processo Nº 08337.001170/2006-15 - Lorenza Ortega Barboza
Processo Nº 08354.004713/2005-67 - Michel Nicolas Marie Brimeyer e Corinne Moes

Processo Nº 08354.005049/2006-54 - Claudio Gustavo Eggs e Marisa Silvana Delfino
Processo Nº 08364.000303/2006-17 - Juan Arturo Perez Tapia

Processo Nº 08390.007707/2006-14 - Yan Haibo e Lei Wenyan
Processo Nº 08400.042529/2005-12 - Gino Crecca
Processo Nº 08438.000862/2006-16 - Pablo Daniel Moreira

Chirioni

Processo Nº 08444.002446/2004-01 - Oscar Gilberto Bettiga
Processo Nº 08452.005110/2006-55 - Ventura Francisco Asprella
Processo Nº 08452.005968/2006-10 - Carlos Enrique Paz
Processo Nº 08460.007184/2006-27 - Euridce Madalena Carlos Vieira Lopes

Processo Nº 08460.007191/2006-29 - Chen Shuhuan
Processo Nº 08505.036399/2006-91 - Ricardo Mora e Hermelinda Chaparro de Mora

Processo Nº 08505.040298/2006-15 - Jian Wu e Hexi Lin
Processo Nº 08505.054034/2006-49 - Rolando Freddy Cuentas Cuarite

Processo Nº 08505.057026/2006-54 - Sofia Mamani Montaña
Processo Nº 08505.076958/2006-04 - Rene Vasquez Llusco e Edy Lola Quisbert Rada

Processo Nº 08505.077257/2006-84 - Felipe Mamani Flores e Jeny Amparo Gonzales Moran

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08391.006584/2006-86 - Maria Del Carmen Villalobos

OLIMPIO GARCIA SOBRINHO

INDEFIRO o presente processo por falta de amparo legal.
Processo Nº 08270.013436/2003-41 - Peter Johan Christopher Marsman

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08460.001907/2004-12 - Issan Sharif Abu-Bakr

MARIA OLIVIA SACRAMENTO DE M. ALVES
Substituta

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.021325/2006-31 - Wilford Allen Cardon, até dateMonth1Day1Year200817/01/2008

Processo Nº 08000.021326/2006-86 - Brant Adams, até 18/01/2008

Processo Nº 08083.001986/2006-78 - Francisco de Jesus Salamanca Morera, até 25/01/2008

Processo Nº 08354.005618/2006-61 - Juan Pablo Aguilar Cabezas, até 10/02/2008

Processo Nº 08386.003577/2006-00 - Adelaide Maria Pires Tavares, até 11/07/2007

Processo Nº 08494.006262/2006-89 - Juan Sebastian Almada Britez, até 23/02/2008

Processo Nº 08505.112786/2006-31 - Vania Genine Moura Gomes Barbosa, até 21/01/2008

Processo Nº 08505.112792/2006-99 - Sergio Ibarra Ramirez, até 11/01/2008

Processo Nº 08505.112802/2006-96 - Dubeiza Jimena Orellana Vargas, até 08/12/2007

Processo Nº 08505.112810/2006-32 - Lara Vitoria Lima Silva, até 08/02/2008

Processo Nº 08505.112811/2006-87 - Jose Manuel dos Ramos Lopes, até 27/02/2008

Processo Nº 08505.112812/2006-21 - Enzo Cipriano D'Eclesiiis Godoy, até 01/02/2008

Processo Nº 08505.112815/2006-65 - Zuny Kaori Kawasoko Yhara, até 20/01/2008

Processo Nº 08505.112818/2006-07 - Edsania Luisa Soares Oliveira, até 24/02/2008

Processo Nº 08505.112828/2006-34 - Jean Jacky Geneste, até 07/01/2008

Processo Nº 08505.112830/2006-11 - John Ferney Alvarez Rosario, até 05/02/2008

Processo Nº 08505.112837/2006-25 - Nelinda Lopes Andrade, até 20/02/2008

Processo Nº 08505.112839/2006-14 - Juan Carmelo Lezcano Pereira, até 12/01/2008

Processo Nº 08506.013116/2006-23 - Dagnith Liz Bejarano Lujan, até 20/02/2008

Processo Nº 08506.013123/2006-25 - Luis Alberto Follegatti Romero, até 03/03/2008

Processo Nº 08506.013229/2006-29 - Jeannett Fernanda Navas Diaz, até 18/02/2008

Processo Nº 08506.013246/2006-66 - Xiomara Loidy Simeon Larios, até 23/02/2008

Processo Nº 08506.013254/2006-11 - Lamia Zuñiga Liñan, até 28/02/2008

Processo Nº 08506.013256/2006-00 - Tulio Emiro Lopez Erazo, até 01/03/2008

Processo Nº 08506.013258/2006-91 - Edwar Andres Torres Lopez, até 05/02/2008

Processo Nº 08506.013266/2006-37 - Esmael Diogo da Silva, até 23/01/2008

Processo Nº 08506.013295/2006-07 - Joana Nanetti Castro, até 12/02/2008

Processo Nº 08506.013296/2006-43 - Jonas Samuel Siteo, até 26/02/2008

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
P/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No DOU de 10/11/2006, pág. 43, onde se lê: Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, de termino a Republicação do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08505.011690/2003-12 - Liliana Gonzalez Nava Clapis
Leia-se: Processo Nº 08505.011690/2003-12 - Liliana Gonzalez Nava

No DOUde 19/12/2006, pág. 140, onde se lê: Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08444.001841/2005-40 - Ugyen Lhamo. Leia-se: Processo Nº 08444.001841/2005-40 - Ugyen Lhamo e Dendup

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Trailer: SHREK TERCEIRO (SHREK THE THIRD, Estados Unidos da América - 2006)

Produtor(es):
Diretor(es): Chris Miller/Raman Hui
Distribuidor(es): United International Pictures Distribuidora de Filmes Ltda. - UIP

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.000058/2007-61
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: PARIS, EU TE AMO (PARIS JE TAIME, Estados Unidos da América / França - 2006)

Produtor(es): Mattias Bathuany/Emmanuel Benbihy
Diretor(es): Oliver Assayas/Frederic Auburtin/Alfonso Cuarón/Walter Salles

Distribuidor(es): AB Internacional Entretenimento Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)

Contém: Agressão Física e Gestos Obscenos
Processo: 08017.000060/2007-30
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: NÃO POR ACASO (Brasil - 2006)

Produtor(es):
Diretor(es): Philippe Barcinski
Distribuidor(es): O2 Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Trailer)

Contém: Insinuação de Sexo
Processo: 08017.000062/2007-29
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: ROCK BALBOA #A(2) (Estados Unidos da América - 2006)

Produtor(es): William Chartoff
Diretor(es): Sylvester Stallone
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.



Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação/Romance
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)
Contém: Agressão Física
Processo: 08017.000072/2007-64
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: QUARTETO FANTÁSTICO E O SURFISTA PRA-TEADO (FANTASTIC FOUR - RISE OF THE SILVER SURFER, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Mark Frost/Jack Kirby/Stan Lee
Diretor(es): Tim Story
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.000073/2007-17
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: HOLLYWOODLAND - NOS BASTIDORES DA FAMA (HOLLYWOODLAND, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es):
Diretor(es): Allen Coulter
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Inc.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Relação Sexual , Linguagem Depreciativa , Assassinato , Agressão Física e Exposição de Cadáver
Tema: Investigação
Processo: 08017.000085/2007-33
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: SOMBRAS DO PASSADO (SCHATTEN DER ZEIT, Alemanha - 2004)
Produtor(es): Helmut Dietl/Norbert Press
Diretor(es): Florian Gallenberger
Distribuidor(es): Tag Cultural Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Romance
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem)
Contém: Linguagem Depreciativa e Agressão Física
Tema: Desencontros amorosos
Processo: 08017.000088/2007-77
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Programa: AMADORES (Brasil - 2005/2006)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): José Alvarenga Júnior
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Veículo: DVD
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Programa)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Relação Íntima e Agressão Física
Tema: Relacionamentos Interpessoais
Processo: 08017.008044/2006-12
Requerente: Globo Participação e Comunicações S/A
Programa: ANTONIO BRASILEIRO (Brasil - 2006)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Roberto Talma
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Veículo: DVD
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre (Programa)
Tema: Show Musical
Processo: 08017.008133/2006-51
Requerente: Globo Participação e Comunicações S/A
Filme: GUERRA CONJUGAL (Brasil - 1975)
Produtor(es): Industria Brasileira de Filmes e Filmes do Serro
Diretor(es): Joaquim Pedro de Andrade
Distribuidor(es): Videofilmes e Filmes do Serro
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Nudez , Linguagem de Conteúdo Sexual e Insinuação Sexual
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.008266/2006-27
Requerente: Filmes do Serro Ltda

Filme: 11:59 - CORRIDA CONTRA O TEMPO (11:59, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Joe Sekiya
Diretor(es): Jamin Winans
Distribuidor(es): Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS LTDA
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Suspense
Veículo: DVD
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato e Lesão corporal
Tema: Conspiração política
Processo: 08017.008371/2006-66
Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS LTDA
Filme: A BALADA DO PISTOLEIRO (DESPERADO, Estados Unidos da América / México - 1995)
Produtor(es): Bill Borden
Diretor(es): Robert Rodriguez
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Ação
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Nudez , Linguagem Obscena , Assassinato e Insinuação de sexo
Tema: Vingança
Processo: 08017.008375/2006-44
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: THE WARRIOR (Inglaterra / França - 2001)
Produtor(es):
Diretor(es): Asif Kapadia
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato , Agressão Física e Decapitação
Tema: Vingança
Processo: 08017.008406/2006-67
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: SEDE DE VIVER (LUST FOR LIFE, Estados Unidos da América - 1956)
Produtor(es): John Houseman
Diretor(es): Vicente Minnelli
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Suicídio
Tema: Biografia de Van Gogh
Processo: 08017.008410/2006-25
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

10 de janeiro de 2007

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 796, de 08 de setembro de 2000, publicada no DOU de 13 de setembro de 2000, e na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, resolve:
Processos MJ nºs: 08017.007242/2006-51, 08017.007244/2006-40, 08017.007245/2006-94, 08017.007246/2006-39 e 08017.007247/2006-83
Título da Série: “HUNTER X HUNTER”
Nº Episódios: 119, 121, 122, 123 e 124
Requerente: Swen do Brasil Ltda. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre.
Descrição Temática: Exame de Seleção
Deferir os pedidos de reconsideração de classificação, dos episódios nºs 119, 121, 122, 123 e 124, da série para televisão, por adequação, classificados como “Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas”, alterando suas classificações para “Veiculação em qualquer horário: livre”.
A Swen do Brasil Ltda., adequou as obras, comprometendo-se a exibi-las na versão que nos foram apresentadas, no horário solicitado.

Processo MJ nº: 08017.000759/2000-23
Filme: “TITANIC”
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.)
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre.
Tema: Naufrágio de Navio
Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do filme para televisão, por adequação, classificado como “Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas”, alterando sua classificação para “Veiculação em qualquer horário: livre”.
A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, comprometendo-se a exibi-la na versão que nos foi apresentada, no horário solicitado.
Processo MJ nº: 08017.001880/2006-68
Filme: “X-MEN 2”
Requerente: Rede Globo
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre.
Tema: Luta pela sobrevivência
Indeferir o pedido de reconsideração de classificação, por adequação, do filme para televisão, mantendo sua classificação como: “Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas”, por conter: Assassinato e Agressão Física.

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 796, de 08 de setembro de 2000, publicada no DOU de 13 de setembro de 2000, e na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, resolve:
Processo MJ nº: 08017.003951/2006-67
Título do Episódio: “ESTÉTICA - ANO I - KURT DEMPSEY”
Nº do Episódio: 6454
Título da Série: “ESTÉTICA - ANO I”
Requerente: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida:
Tema: Cirurgia Plástica
Classificar o episódio na “versão integral”, para televisão como “Programa não recomendado para menores de 16 anos; Inadequado para antes das vinte e duas horas”, por conter: Nudez, Relação Sexual, Linguagem Obscena e Procedimento Cirúrgico.
Processo MJ nº: 08017.003916/2006-48
Título do Episódio: “ESTÉTICA - ANO I - SOFIA LOPEZ”
Nº do Episódio: 6453
Título da Série: “ESTÉTICA - ANO I”
Requerente: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida:
Tema: Cirurgia Plástica
Classificar o episódio na “versão integral”, para televisão como “Programa não recomendado para menores de 12 anos; Inadequado para antes das vinte horas”, por conter: Linguagem Obscena, Insinuações de Sexo e Consumo e Droga Lícita.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL 4ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DECISÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Proferidas em processos fiscais.

No mês de Dezembro de 2006, na sede do Conselho de Recursos da Previdência Social, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 04, Bloco “K”, Brasília-DF, reuniram-se os membros da Quarta Câmara de Julgamento, nas datas a seguir mencionadas. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e discutidos os recursos em pauta e, em consequência, foram proferidas as seguintes decisões:

Relator(a): Marcelo Freitas de Souza Costa
Notificação Fiscal: 35.860.025-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2275/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.
Notificação Fiscal: 35.859.985-7 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2276/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.
Notificação Fiscal: 35.860.012-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2277/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.859.987-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2278/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.022-7 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2279/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.010-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2280/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.454.747-0 - Matéria: AUTÔNOMOS, CONVÊNIO COOPERATIVA, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, SALÁRIO INDIRETO - Recorrente(s): Gelre Trabalho Temporário S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 386/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.021.798-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Inepar S/a Indústria E Construções - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2281/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.242.761-2 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): INSS - Recorrido(s): Estado de Santa Catarina - Secretaria de Segurança Pública - Acórdão nº: 2282/2006

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Ana Maria Bandeira

Notificação Fiscal: 35.799.419-1 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2283/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Documento do INSS: 35.799.421-3 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - SEGURO DE VIDA - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2284/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.422-1 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - SEGURO DE VIDA - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2285/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.424-8 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO

Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2286/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.423-0 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2287/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.425-6 - Matéria: ACRÉSCIMOS LEGAIS

Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): - INSS - Acórdão nº: 2288/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.420-5 - Matéria: SAT - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2289/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.416-7 - Matéria: PRÓ - LABORE/REMUNERAÇÃO DE DIRETORES - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2290/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.417-5 - Matéria: PRÓ - LABORE/REMUNERAÇÃO DE DIRETORES - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2291/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.799.418-3 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2292/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.595.614-4 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Município de Borebi - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2293/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 37376.001324/2005-20 - Matéria: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - Recorrente(s): Cpm S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2294/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.874.982-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Duratex S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2295/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.904.444-1 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Banco Itaú S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2296/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.808.778-3 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Banco Itaú S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2297/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Rafael Moreira Mota

Notificação Fiscal: 35.555.064-4 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Coraltur Turismo Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 387/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.634.033-3 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Cardobrasil Fábrica de Guarnições de Cargas Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 388/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.040.489-5 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Ferqs Indústria E Comércio de Roupas Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2298/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.040.490-9 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Ferqs Indústria E Comércio de Roupas Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2299/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.727.747-3 - Matéria: AUTÔNOMOS, DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Município de Ruy Barbosa - Câmara Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2300/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.727.746-5 - Matéria: AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Município de Ruy Barbosa - Câmara Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2301/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.111.727-0 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Município de Ruy Barbosa - Câmara Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2302/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.809.975-7 - Matéria: ÓRGÃO PÚBLICO - SERVIDORES NÃO ABRANGIDOS POR REGIME PRÓPRIO - Recorrente(s): Município de Anajatuba - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2303/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.802.422-6 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Metalúrgica Riosulense S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2304/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.802.424-2 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Metalúrgica Riosulense S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2305/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.802.423-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Metalúrgica Riosulense S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2306/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.802.425-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Metalúrgica Riosulense S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2307/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.802.421-8

Matéria: CONVÊNIO COOPERATIVA, DÉBITO NORMAL, PRÓ - LABORE, PRODUTO RURAL, RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA, SAT - DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS

Recorrente(s): Metalúrgica Riosulense S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2308/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Ana Maria Bandeira

Notificação Fiscal: 35.400.664-9 - Matéria: CONVÊNIO COOPERATIVA - Recorrente(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana - Dmlu - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2309/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.635.328-1 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Back Serviços Especializados Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2310/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.617.932-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Gráfica Tuparendi Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2311/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN) , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.566.904-8 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Ge Plastics South América Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2312/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.775.126-4 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - CESTA BÁSICA - Recorrente(s): A Executiva Prestação de Serviços de Americana Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2313/2006 - Decisão: ANULAR O ACÓRDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.548-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): A Executiva Prestação de Serviços de Americana Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2314/2006 - Decisão: ANULAR A NFLD, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.692.649-4 - Matéria: ABONO - SALÁRIO INDIRETO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA - Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2315/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35196.002325/2006-65 - Matéria: PEDIDO - Recorrente(s): Marcon - Serviços de Despachos em Geral Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2316/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.884.818-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Chocolates Garoto S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2317/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga

Notificação Fiscal: 35.622.391-4 - Matéria: ÓRGÃO PÚBLICO - SERVIDORES NÃO ABRANGIDOS POR REGIME PRÓPRIO - Recorrente(s): Município de Benevides - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2318/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.663.564-3 - Matéria: CONSTRUÇÃO CIVIL - PARTICIPAR (DRO) - Recorrente(s): Hamilton Bartolomeu Negrão - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2319/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.435.510-4 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - ALIMENTAÇÃO - Recorrente(s): São Paulo Governo do Estado Secretaria da Saúde - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2320/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.275.706-0 - Matéria: AUTÔNOMOS - Recorrente(s): São Paulo Governo do Estado Secretaria da Saúde - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2321/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.275.708-6 - Matéria: DIFERENÇAS DE CONTRIBUIÇÕES - Recorrente(s): São Paulo Governo do Estado Secretaria da Saúde - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2322/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.516.937-1 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Mosteiro São Geraldo de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2369/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.509.644-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Companhia Muller de Bebidas do Nordeste S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2370/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.485.326-0 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Companhia Muller de Bebidas do Nordeste S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2371/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.574.021-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Massimino Rigon E Filhos Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2372/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.738.478-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): INSS - Recorrido(s): Maxiplast Agropecuária Ltda - Acórdão nº: 2373/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 32.104.862-8 - Matéria: ACORDOS/SENTENÇAS TRABALHISTAS - Recorrente(s): INSS - Recorrido(s): Minas Tênis Clube - Acórdão nº: 2374/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente da Câmara

DECISÕES DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Relator(a): Maria Ligia Soria

Notificação Fiscal: 35.806.627-1 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Confecções Esportivas Dell Erba Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2375/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.806.511-9 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Hopi Hari S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2376/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.851.468-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Município de Garibaldi - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 390/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.865.217-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Município de Garibaldi - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2377/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.649.497-7 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Anglo American do Brasil Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 391/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.724.112-6 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Magnesita S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2378/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN), de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.708.198-6 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital Santa Mônica de Medianeira Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2379/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.806.504-6 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Hopi Hari S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2380/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.806.494-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Hopi Hari S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2381/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.806.539-9 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Hopi Hari S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2382/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.564.284-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2383/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.806.541-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Hopi Hari S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2384/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Fábio Pereira Fonseca Aires

Notificação Fiscal: 35.522.151-9 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Funcraf - Fundação Para O Estudo E Tratamento Das Deformidades Crânio Faciais - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2385/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.522.152-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Funcraf - Fundação Para O Estudo E Tratamento Das Deformidades Crânio Faciais - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2386/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.522.153-5 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Funcraf - Fundação Para O Estudo E Tratamento Das Deformidades Crânio Faciais - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2387/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.539.916-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Antônio Carlos Lataliza França - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2388/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.539.917-2 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Antônio Carlos Lataliza França - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2389/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.797.670-3 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Funcraf - Fundação Para O Estudo E Tratamento Das Deformidades Crânio Faciais - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2390/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.594.048-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Força Máxima Terceirização de Serviços Ltda - Me - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2391/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVO, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.633.515-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2392/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.633.531-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2393/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.633.533-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2394/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.762.470-0 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Construtora Épura Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2395/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.797.660-6 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Funcraf - Fundação Para O Estudo E Tratamento Das Deformidades Crânio Faciais - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2396/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.797.666-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Funcraf - Fundação Para O Estudo E Tratamento Das Deformidades Crânio Faciais - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 392/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.881.222-4 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Construtora Épura Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2397/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.881.247-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Construtora Épura Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2398/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Bernadete de Oliveira Barros

Notificação Fiscal: 35.426.790-6 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Ediba S/a-edificações E Incorporações Barbieri - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2399/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN), de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.542.945-4 - Matéria: AUTÔNOMOS - Recorrente(s): Indústria de Máquinas Sogima Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2400/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.684.592-3 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - Recorrente(s): Cummins Brasil Limitada - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2401/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35418.001175/2005-30 - Matéria: FILANTROPIA - ATO CANCELATÓRIO - Recorrente(s): Casa Dos Velhinhos de São Pedro - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2402/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN), de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35418.001110/2005-94 - Matéria: FILANTROPIA - ATO CANCELATÓRIO - Recorrente(s): Associação Dos Fomecedores de Cana de Piracicaba - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2403/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Daniel Ayres Kalume Reis

Notificação Fiscal: 35.774.896-4 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Enercamp Engenharia E Comércio Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2404/2006 - Decisão: ANULAR O ACORDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR DESEMPATE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.897-2 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Enercamp Engenharia E Comércio Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2405/2006 - Decisão: ANULAR O ACORDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR DESEMPATE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Rogério de Lellis Pinto

Notificação Fiscal: 35.847.884-7 - Matéria: SAT - DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2406/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.882-0 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2407/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.881-2 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2408/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.775.238-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2409/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.883-9 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2410/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.775.241-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2411/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.775.239-2 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2412/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.775.243-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Associação Assistencial Dos Direitos Humanos E Sociais do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2413/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.903.646-5 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Basf S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 393/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.639.137-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabín S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2414/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.



Notificação Fiscal: 35.774.695-3 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2415/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.696-1 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2416/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.979-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2417/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.978-2 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2418/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.384.276-1 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2419/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.639.138-8 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2420/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.694-5 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2421/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.976-6 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2422/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.693-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Hospital E Maternidade Albert Sabin S/b Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 394/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.001261/2006-78 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2423/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.001535/2005-48 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2424/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.001642/2006-57 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2425/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.001899/2006-17 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2426/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.002241/2005-33 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logistop Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2427/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.002629/2005-34 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2428/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.003063/2005-68 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2429/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.003359/2005-89 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2430/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.003731/2005-57 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2431/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.004061/2005-96 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2432/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.000590/2006-00 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2433/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.000731/2005-03 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2434/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.000949/2006-31 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2435/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.001086/2005-38 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2436/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.000433/2005-13 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2437/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35464.002214/2006-41 - Matéria: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - Recorrente(s): Logispot Armazéns Gerais S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2438/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.774.811-5 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Correio Popular S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2439/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Maria Ligia Soria

Notificação Fiscal: 35.677.763-4 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Construtora Central do Brasil Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 395/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.677.755-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Construtora Central do Brasil Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 396/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.802.304-1 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Fundição Hércules Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2440/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.776.380-7 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Município de Muniz Freire - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2441/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN) , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.642.615-7 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Construtora Central do Brasil Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 397/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.642.598-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Construtora Central do Brasil Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 398/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.642.586-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Construtora Central do Brasil Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 399/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.009-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 400/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.557.920-0 - Matéria: AFERIÇÃO INDIRETA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - SALÁRIO INDIRETO - CESTA BÁSICA - Recorrente(s): Cidade Ambiental Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2442/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.249.342-9 - Matéria: AUTÔNOMOS, ÓRGÃO PÚBLICO - EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS, RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Município de Barro - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2443/2006 - Decisão: ANULAR O ACÓRDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.557.921-9 - Matéria: AFERIÇÃO INDIRETA - Recorrente(s): Cidade Ambiental Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2444/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.557.922-7 - Matéria: AFERIÇÃO INDIRETA - Recorrente(s): Cidade Ambiental Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2445/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.815.341-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Filtroil Química Re-refinadora de Óleo Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2446/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.815.338-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Filtroil Química Re-refinadora de Óleo Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2447/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.815.346-8 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Filtroil Química Re-refinadora de Óleo Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2448/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.471.395-7 - Matéria: ACRÉSCIMOS LEGAIS - GLOSA - SALÁRIO FAMÍLIA - Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2449/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Rogério de Lellis Pinto

Notificação Fiscal: 35.454.954-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 401/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.419.026-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): INSS - Recorrido(s): Cooperativa Habitacional do Estado de São Paulo - Acórdão nº: 2450/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.455.166-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-cohab Sp - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 402/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.419.031-8 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Cooperativa Habitacional do Estado de São Paulo - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2451/2006 - Decisão: ANULAR A NFLD, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.723.954-7 - Matéria: AFERIÇÃO INDIRETA - Recorrente(s): Embraurb - Empresa Brasileira de Urbanização Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2452/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.454.647-3 - Matéria: CONVÊNIO COOPERATIVA - Recorrente(s): Coofretur - Cooperativa de Profissionais de Fretamento - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2453/2006 - Decisão: ANULAR O ACÓRDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.177.308-8 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2454/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.367.807-4 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2455/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN) , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.567.100-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2456/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.398.152-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): José de Medeiros Neto - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2457/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.738.717-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Município de Santa Helena - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2458/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.582.239-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Dm Construtora de Obras Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 403/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.582.243-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Dm Construtora de Obras Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 404/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.582.250-4 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Dm Construtora de Obras Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 405/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.882.242-4 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Dm Construtora de Obras Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 406/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.882.245-9 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Dm Construtora de Obras Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 407/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.882.248-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Dm Construtora de Obras Ltda - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 408/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.364-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 409/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.397-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 410/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.404-6 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 411/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.409-7 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 412/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.416-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 413/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.424-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 414/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.429-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 415/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.430-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 416/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.435-6 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 417/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.901.441-0 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2459/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.708.403-9 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2460/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR DESEMPATE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.612.396-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Acesita S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2461/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR DESEMPATE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.712.420-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2462/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR DESEMPATE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.612.376-6 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Acesita S/a - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 418/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.613.156-4 - Matéria: CONSTRUÇÃO CIVIL - PARTICIPAR (DRO) - Recorrente(s): Lenira Itacil Sottili Bezerra - Espólio - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2463/2006 - Decisão: ANULAR O ACÓRDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.516.173-7 - Matéria: DESCARACTERIZAÇÃO DE AUTÔNOMOS - Recorrente(s): Associação Catarinense Das Fundações Educacionais - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 419/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.770.427-4 - Matéria: AFERIÇÃO INDIRETA - Recorrente(s): Banco Ubs S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2464/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.516.174-5 - Matéria: DESCARACTERIZAÇÃO DE AUTÔNOMOS - Recorrente(s): Associação Catarinense Das Fundações Educacionais - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 420/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.804.611-4 - Matéria: AUTÔNOMOS, CONVÊNIO COOPERATIVA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2465/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.804.610-6 - Matéria: ABONO DE FÉRIAS, SALÁRIO INDIRETO - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2466/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.804.612-2 - Matéria: ACRÉSCIMOS LEGAIS, AFERIÇÃO INDIRETA - Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2467/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente da Câmara

DECISÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Relator(a): Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira
Notificação Fiscal: 35.402.006-4 - Matéria: AUTÔNOMOS, DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Amambai Indústria Alimentícia Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2468/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.402.012-9 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Amambai Indústria Alimentícia Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2469/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.402.009-9 - Matéria: PRODUTO RURAL - Recorrente(s): Amambai Indústria Alimentícia Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2470/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.402.011-0 - Matéria: PRODUTO RURAL - Recorrente(s): Amambai Indústria Alimentícia Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2471/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.402.014-5 - Matéria: DÉBITO NORMAL - PRODUTO RURAL - Recorrente(s): Amambai Indústria Alimentícia Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2472/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.402.016-1 - Matéria: AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Amambai Indústria Alimentícia Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2473/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.402.010-2 - Matéria: PRODUTO RURAL - Recorrente(s): Amambai Indústria Alimentícia Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2474/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.401.906-6 - Matéria: AUTÔNOMOS - DIFERENÇAS DE CONTRIBUIÇÕES - Recorrente(s): Fri bai Frigorífico Vale do Amambai Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2475/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.401.862-0 - Matéria: PRODUTO RURAL - Recorrente(s): Fri bai Frigorífico Vale do Amambai Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2476/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.401.860-4 - Matéria: DIFERENÇAS DE CONTRIBUIÇÕES - Recorrente(s): Fri bai Frigorífico Vale do Amambai Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2477/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.401.857-4 - Matéria: ACRÉSCIMOS LEGAIS - AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Fri bai Frigorífico Vale do Amambai Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2478/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.401.905-8 - Matéria: PRODUTO RURAL - Recorrente(s): Fri bai Frigorífico Vale do Amambai Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2479/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Baltazivar dos Reis Silva
Notificação Fiscal: 35.803.316-0 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Escola Peripatética S/c Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2480/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.553.748-6 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Kelsons Indústria e Comércio S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2481/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.811.621-0 - Matéria: AFERIÇÃO INDIRETA - Recorrente(s): Escola Peripatética S/c Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2482/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Marcelo Vasconcelos de Almeida
Notificação Fiscal: 35.785.077-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Embalagens Ceará Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2483/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.468.982-7 - Matéria: ACRÉSCIMOS LEGAIS - AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Cerealista Teles Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2484/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.



Notificação Fiscal: 35.612.763-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Antônio Narcélio Rodrigues Ponte - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 421/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.743.069-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Agri Coffee Pinhal Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2485/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.698.516-4 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Cabel Industrial Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2486/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.762.256-1 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Cardiolux S/c Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2487/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.612.761-3 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Filinto Elisio Belchior Aguiar - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2488/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.706.981-1 - Matéria: APROPRIAÇÃO INDÉBITA - Recorrente(s): Aquiléia Serviços Industriais Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2489/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.706.982-0 - Matéria: DÉBITO NORMAL - PRÓ - LABORE - Recorrente(s): Aquiléia Serviços Industriais Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2490/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.718.249-9 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Dall Locações de Máquinas e Equipamentos S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2491/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Cleusa Vieira de Souza
Notificação Fiscal: 35.753.447-6 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Celulose Nipo Brasileira S/a - Cenibra - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2492/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 36418.004242/2002-07 - Matéria: PEDIDO - Recorrente(s): José Jovino Dos Santos - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2493/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 36630.000706/2002-72 - Matéria: FILANTROPIA - ISENÇÃO COTA PATRONAL - Recorrente(s): Associação Maria Helen Drexel - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2494/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 35166.000487/2005-55 - Matéria: FILANTROPIA - ISENÇÃO COTA PATRONAL - Recorrente(s): Instituto Dom Bosco - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 422/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.728.729-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Carmo & Aboulhossem Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2495/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.564.952-7 - Matéria: AFERIÇÃO INDIRETA - CUB - Recorrente(s): Primar Apart Hotel Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2496/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.743.886-8 - Matéria: CONVÊNIO COOPERATIVA - Recorrente(s): Cocan Cooperativa Campinense Dos Anestesiologistas - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2497/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.756.384-0 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Associação Brasileira Dos Criadores de Girolando - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2498/2006 - Decisão: ANULAR A NFLD, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.632.111-8 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Cooperativa Mista Agropecuária de Dores do Indaiá Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2499/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.732-8 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Lix Empreendimentos E Construções Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2500/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.846-4 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Lix Empreendimentos E Construções Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2501/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.840-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Lix Empreendimentos E Construções Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2502/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.844-8 - Matéria: AUTÔNOMOS - Recorrente(s): Lix Empreendimentos E Construções Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2503/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.847.730-1 - Matéria: DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Lix Empreendimentos E Construções Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2504/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Marcelo Vasconcelos de Almeida
Notificação Fiscal: 35.569.119-1 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Maria Cândida Almeida Teixeira Góes - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2505/2006 - Decisão: ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.760.588-8 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Cervejaria Paraense S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2506/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.776.662-8 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Eclair Lopes de Souza - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2507/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.569.123-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Maria Cândida Almeida Teixeira Góes - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2508/2006 - Decisão: ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.743.895-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Matel Materiais Elétricos E Telefônicos Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2509/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.158.716-0 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Chadler Industrial da Bahia S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2510/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.158.718-7 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Chadler Industrial da Bahia S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2511/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.158.719-5 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Chadler Industrial da Bahia S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2512/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.158.722-5 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Chadler Industrial da Bahia S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2513/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.158.723-3 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Chadler Industrial da Bahia S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2514/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.158.724-1 - Matéria: GLOSA - COM-PENSAÇÃO - Recorrente(s): Chadler Industrial da Bahia S/a - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2515/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.674.725-5 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Condomínio Centro de Oficinas E Shopping Aquarela - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2516/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.674.724-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Condomínio Centro de Oficinas E Shopping Aquarela - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2517/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.481.845-7 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Mdl Construções E Comércio Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2518/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN) , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.794.965-0 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Dal Ross Petersen Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2519/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira
Notificação Fiscal: 35.639.651-7 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Associação Educacional Americanense - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2520/2006 - Decisão: ANULAR A NFLD, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Protocolo: 37324.008979/2005-34 - Matéria: FILANTROPIA - ISENÇÃO COTA PATRONAL - Recorrente(s): Associação Educacional Americanense - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2521/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.639.647-9 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Associação Educacional Americanense - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 423/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.775.097-7 - Matéria: DIFERENÇAS DE CONTRIBUIÇÕES - Recorrente(s): Associação Educacional Americanense - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2522/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.775.098-5 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Associação Educacional Americanense - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2523/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.393.130-6 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Maria Bernadete Mousinho - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2524/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.727.541-1 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Cláudio Sá Teles Guimarães - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2525/2006 - Decisão: ANULAR O ACÓRDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.727.540-3 - Matéria: AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente(s): Cláudio Sá Teles Guimarães - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2526/2006 - Decisão: ANULAR O ACÓRDÃO DA CÂMARA E CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.523.667-2 - Matéria: AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Equipasca - Equipamentos de Pesca Ltda - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2527/2006 - Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.827.099-5 - Matéria: DESCARACTERIZAÇÃO DE AUTÔNOMOS - Recorrente(s): Município de Chapada Gaúcha - Prefeitura Municipal - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2528/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR MAIORIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.048-0 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Datamec S/a Sistemas E Processamento de Dados - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 424/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.035-9 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Datamec S/a Sistemas E Processamento de Dados - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 425/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.040-5 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RETENÇÃO DE 11% SOBRE O VALOR DA FATURA - Recorrente(s): Datamec S/a Sistemas E Processamento de Dados - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2529/2006 - Decisão: ANULAR A DECISÃO NOTIFICAÇÃO (DN) , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.032-4 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Datamec S/a Sistemas E Processamento de Dados - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 426/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.047-2 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recorrente(s): Datamec S/a Sistemas E Processamento de Dados - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 427/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.042-1 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Datamec S/a Sistemas E Processamento de Dados - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 428/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.860.038-3 - Matéria: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Recorrente(s): Datamec S/a Sistemas E Processamento de Dados - Recorrido(s): INSS - Decisório nº: 429/2006 - Decisão: CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA , de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Relator(a): Cleusa Vieira de Souza

Notificação Fiscal: 35.842.644-8 - Matéria: ABONO - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2530/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.648-0 - Matéria: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2531/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.699-5 - Matéria: AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2532/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.650-2 - Matéria: AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2533/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.638-3 - Matéria: ABONO - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2534/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.765.055-7 - Matéria: AUTÔNOMOS - DÉBITO NORMAL Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2535/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.645-6 - Matéria: ABONO - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2536/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.642-1 - Matéria: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2537/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.647-2 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2538/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.641-3 - Matéria: SALÁRIO INDIRETO - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2539/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.646-4 - Matéria: GRATIFICAÇÕES - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2540/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR

UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.640-5 - Matéria: GRATIFICAÇÕES - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2541/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

Notificação Fiscal: 35.842.639-1 - Matéria: ABONO - Recorrente(s): Banco Santos S.a - em Liquidação Extrajudicial - Recorrido(s): INSS - Acórdão nº: 2542/2006 - Decisão: CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE, de acordo com o Relatório e Voto que acompanham o presente julgado.

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente da Câmara

6ª CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas no curso do mês de janeiro de 2007, na sede do Órgão, situada SAS - Q 4 - BL "K" - 9º ANDAR, Brasília, DISTRITO FEDERAL, nas datas e horários a seguir mencionados, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

DIA 17/01/2007 a partir das 8:00 horas

RELATOR(A): Avani Nunes da Silva
NB 0137.043.275-2 (PI) Interessados: INSS e MARIA DO DESTERRO SOUSA LIMA
NB 0108.588.844-1 (CE) Interessados: INSS e ZILDA MESQUITA RAMOS BASTOS
NB 0126.870.034-4 (MG) Interessados: INSS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS
NB 0044.581.805-0 (MG) Interessados: INSS e JUSTINA BELEM DOS ANJOS
NB 0137.681.725-7 (MG) Interessados: INSS e MATHEUS DE ALMEIDA RESENDE-EX-SEG.HERMINIO PROCOPIO DE RESENDE
NB 0100.323.224-5 (ES) Interessados: INSS e MARIA TERESA FRIZERA
NB 0107.776.254-0 (SP) Interessados: INSS e HIROSHI SUZAKI
NB 0136.085.514-6 (GO) Interessados: INSS e MARIA DA PAZ FERREIRA ROSA
NB 0068.307.125-4 (SP) Interessados: INSS e OSTIANO CARLOS DE CAMARGO PENTEADO
NB 0514.571.615-6 (ES) Interessados: INSS e IRMO VULPI NETO
NB 0139.417.754-0 (ES) Interessados: INSS e ANSANIAS DE OLIVEIRA
NB 0115.093.041-9 (SP) Interessados: INSS e LAURENTINO FERRAZ DE ARRUDA
RELATOR(A): Marijara Barbosa dos Reis
NB 0136.395.565-6 (PA) Interessados: INSS e CREUSA RODRIGUES CORREA
NB 0132.226.524-8 (SP) Interessados: INSS e ANDRE LAERCIO SAVIOLLI
NB 0138.539.824-5 (SP) Interessados: INSS e RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
NB 0106.044.005-6 (SP) Interessados: INSS e MARCOS AURELIO BRANCO
NB 0132.679.765-1 (GO) Interessados: INSS e EVA FRANCO DE LLIMA
NB 0116.619.244-7 (RS) Interessados: INSS e OLMIRO RAMOS DE ANDRADE
NB 0129.683.834-7 (SC) Interessados: INSS e NELSON DOS PASSOS
PT 35400.001358/2005-44 (SP) Interessados: INSS e OLIVIO ANTUNES NOGUEIRA
NB 0129.437.495-5 (SP) Interessados: INSS e ARMERINDOS LEMES
NB 0135.359.914-8 (SP) Interessados: INSS e REINALDO DE FREITAS PINTO
NB 0132.873.544-0 (MG) Interessados: INSS e ALCINA NUNES DA SILVA
NB 0134.080.704-9 (SP) Interessados: INSS e VALTER CUNHA DE CARVALHO
NB 0128.688.515-6 (SP) Interessados: INSS e EUNIDES COUTO DE OLIVEIRA
NB 0115.109.585-8 (SP) Interessados: INSS e ADELMO ALVARES MANTOVANI
RELATOR(A): Avani Nunes da Silva
NB 0133.973.474-2 (TO) Interessados: INSS e MARILENE DOS SANTOS CARVALHO
NB 0133.089.285-0 (PI) Interessados: INSS e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
NB 0135.831.294-7 (RN) Interessados: INSS e JOSÉ CARLOS GOMES ARAUJO
NB 0102.476.705-9 (SE) Interessados: INSS e JOELMA DA COSTA SANTOS
NB 0140.118.055-5 (MG) Interessados: INSS e REGINA SANTOS DA SILVA

NB 0136.048.474-1 (RJ) Interessados: INSS e PAULO JORGE FERNANDES
NB 0133.505.974-9 (SP) Interessados: INSS e ALINE GOMES CONGENTINO
NB 0133.584.104-8 (SP) Interessados: INSS e CLEITON DA SILVA DA CRUZ
NB 0105.090.835-7 (SP) Interessados: INSS e ALEXANDRE GERTKE BENITES
NB 0135.298.815-9 (SP) Interessados: INSS e ARMANDINA DOS PASSOS PEREIRA
PT 35347.000314/2004-16 (SC) Interessados: INSS e GUSTAVO DE SOUZA FLORENTINO
PT 37169.004514/2005-44 (SC) Interessados: INSS e MARLI WIPPEL
RELATOR(A): Marijara Barbosa dos Reis
NB 0139.687.764-6 (CE) Interessados: INSS e ANA MARIA MOREIRA DA SILVA
NB 0138.166.594-0 (CE) Interessados: INSS e GEANY PEREIRA OTAVIANO
NB 0132.475.364-9 (BA) Interessados: INSS e MIGUEL NASCIMENTO SILVA
NB 0140.085.305-0 (BA) Interessados: INSS e MARIA DO CARMO DE JESUS
NB 0134.970.815-9 (MG) Interessados: INSS e ADILCE BARROZO DE OLIVEIRA
NB 0132.903.314-8 (MG) Interessados: INSS e SEBASTIAO DIAS DA SILVA
NB 0506.341.995-6 (ES) Interessados: INSS e AGRIPINA EUZEBIA DA SILVA NUNES
NB 0111.039.425-7 (SP) Interessados: INSS e DOLCINA DA SILVA
NB 0138.683.954-7 (SP) Interessados: INSS e JOANA DA SILVA RODRIGUES
NB 0112.733.112-1 (SP) Interessados: INSS e MARINA DE ANDRADE MARTINS
NB 0041.005.134-9 (RS) Interessados: INSS e PASCHOAL NELSO COVASIM
NB 0514.882.794-3 (RS) Interessados: INSS e ERGIO GONCALVES DOS SANTOS
NB 0136.933.775-0 (GO) Interessados: INSS e VALDIVINO PEIXOTO
NB 0137.674.635-0 (GO) Interessados: INSS e LAURISTON FERREIRA DE SOUSA
RELATOR(A): Avani Nunes da Silva
NB 0135.573.099-3 (CE) Interessados: INSS e LAIZA DE SOUSA MESQUITA
NB 0112.349.904-4 (SP) Interessados: INSS e SERGIO CERQUEIRA
NB 0113.904.225-1 (SP) Interessados: INSS e ANTONIO EMIDIO DA SILVA
NB 0136.121.169-2 (SP) Interessados: INSS e PETRUSKA LAGINSKI
NB 0111.768.774-8 (SC) Interessados: INSS e LAURINDO ROSA DE JESUS
NB 0133.760.595-3 (SP) Interessados: INSS e MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
NB 0122.698.844-7 (SP) Interessados: INSS e ANTONIO SERGIO SPONHARDI
NB 0107.804.324-5 (ES) Interessados: INSS e WANDERSON DIAS FERNANDES
NB 0132.360.585-9 (ES) Interessados: INSS e LUIZ PRADO SELESTRINE
NB 0134.831.104-2 (ES) Interessados: INSS e ADOLFO GRONER
NB 0109.615.725-7 (RJ) Interessados: INSS e HAMILTON FONSECA
NB 0118.719.683-2 (SP) Interessados: INSS e NATALINA MARIANO DESSORDI
RELATOR(A): Marijara Barbosa dos Reis
NB 0137.096.615-3 (CE) Interessados: INSS e CLEONILDE SOARES MELO
NB 0137.345.325-4 (CE) Interessados: INSS e MARIA ELIENE TEOFILO DELIMA
NB 0138.061.674-0 (RN) Interessados: INSS e MARIA LUCIENE FERREIRA DA CRUZ
NB 0135.515.834-3 (PB) Interessados: INSS e MARIA NÚBIA RÊGO
NB 0134.728.184-0 (BA) Interessados: INSS e MAILZA DOS SANTOS
NB 0105.390.344-5 (MG) Interessados: INSS e MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO MORAIS
NB 0134.826.845-7 (ES) Interessados: INSS e DOROTEIA COSMO PEREIRA
NB 0135.574.415-3 (ES) Interessados: INSS e GIRLANE DE JESUS
NB 0133.760.784-0 (SP) Interessados: INSS e EUGENIO PEREIRA LUZ
NB 0102.834.644-9 (SP) Interessados: INSS e EZEQUIEL PINTO DA SILVA
NB 0136.447.694-8 (SP) Interessados: INSS e TEREZINHA LOURENÇO DOS SANTOS
NB 0137.729.105-4 (SP) Interessados: INSS e ADILSON MACHADO SARDINHA
NB 0100.437.584-8 (GO) Interessados: INSS e DIVINO ETERNO DE JESUS
NB 0139.844.705-3 (GO) Interessados: INSS e BENEDITO HELIO GONÇALVES DA SILVA
RELATOR(A): Avani Nunes da Silva



NB 0105.212.505-8 (PA) Interessados: INSS e SEMIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO
NB 0106.687.424-4 (PB) Interessados: INSS e JACIRA BRAGA DOS SANTOS
PT 37001.000165/2006-85 (MG) Interessados: INSS e MARIA JOSE COUTO DOS SANTOS
NB 0128.954.344-2 (SP) Interessados: INSS e PEDRO ANTONIO PERUZZO
NB 0134.403.954-2 (SP) Interessados: INSS e MARIA LUCIA DA SILVA
NB 0135.542.614-3 (SP) Interessados: INSS e JOSE PEREIRA FILHO
NB 0135.278.184-8 (SP) Interessados: INSS e JOSÉ AUGUSTO CORINTO
NB 0134.073.955-8 (SP) Interessados: INSS e ELIANE SALUSTIANO DOS SANTOS
NB 0137.298.355-1 (SP) Interessados: INSS e VANDA MARIA DE OLIVEIRA
NB 0104.030.425-4 (SP) Interessados: INSS e MARIA REGINA DE CARVALHO
NB 0136.592.145-7 (RS) Interessados: INSS e ALZEMIRO DREHER
PT 36492.001165/2003-78 (GO) Interessados: INSS e MARIA ROSA DAS NEVES

DIA 18/01/2007 a partir das 8:00 horas

RELATOR(A): Marijara Barbosa dos Reis
NB 0132.914.305-9 (PA) Interessados: INSS e CLEIA RIBEIRO SANCHES
NB 0136.395.594-0 (PA) Interessados: INSS e TEREZINHA DA SILVA BRANDÃO
NB 0129.524.455-9 (ES) Interessados: INSS e MARIA AUXILIADORA LOUZADA FARIA
NB 0119.320.924-0 (SP) Interessados: INSS e OLGA BARBOSA DOS SANTOS
NB 0123.504.644-0 (GO) Interessados: INSS e LAERTE FERREIRA NEVES
NB 0106.629.485-0 (SP) Interessados: INSS e CLEIDE FANNY SARZANO
NB 0115.546.565-0 (RJ) Interessados: INSS e RUTH DE PAULA
NB 0136.098.024-2 (PA) Interessados: INSS e FRANCISCA BARBOSA FERREIRA
NB 0136.395.654-7 (PA) Interessados: INSS e TATIANE RIBEIRO MOTA
NB 0137.430.085-0 (PA) Interessados: INSS e SUELY SANTOS DA SILVA
NB 0135.702.875-7 (SP) Interessados: INSS e MARA NELMA LOPES GAVAZZA
NB 0113.686.745-4 (SP) Interessados: INSS e LUIZ ROBERTO CAZÃO
NB 0123.429.794-6 (RJ) Interessados: INSS e ARLINDO LAUREANO FERREIRA FILHO
NB 0126.404.444-2 (SP) Interessados: INSS e NELSON DE OLIVEIRA
NB 0125.745.885-7 (SP) Interessados: INSS e GILBERTO VASSOLER
NB 0088.442.514-2 (SP) Interessados: INSS e JOÃO ALIVATO

RELATOR(A): Avani Nunes da Silva
NB 0132.928.135-4 (PA) Interessados: INSS e MARIA DAS GRAÇAS SILVA MACIEL
NB 0132.928.955-0 (PA) Interessados: INSS e ROSIANE GOMES DE LIMA
NB 0127.870.315-0 (PI) Interessados: INSS e CÍCERO RODRIGUES DA SILVA
NB 0138.579.965-7 (PE) Interessados: INSS e EDMILSON JOSE DOS SANTOS
NB 0139.678.515-6 (AL) Interessados: INSS e LUCIEDNA MEDEIROS DE MELO
NB 0128.216.455-1 (BA) Interessados: INSS e FIRMINA DE JESUS DOS SANTOS
NB 0127.304.145-0 (BA) Interessados: INSS e MARIA DE LOURDES CUNHA SILVA
PT 35060.000915/2005-16 (ES) Interessados: INSS e ANIZIO ABREU
NB 0135.574.294-0 (ES) Interessados: INSS e MARIA DA PENHA CABRAL CARLINI
NB 0502.519.045-9 (SP) Interessados: INSS e ANA MARIA FIGUEIREDO NUNES
NB 0505.688.444-4 (SP) Interessados: INSS e MARIA APARECIDA OLIVEIRA FOGAÇA
NB 0128.684.141-8 (SP) Interessados: INSS e MARINA SOARES SANTOS

CÉLIA APOLINÁRIO DE ALENCAR
Presidente da Câmara

**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

PORTARIA Nº 879, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e

inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no processo MPS nº 30.000.003612/-85, sob o comando nº 25483080/2006 resolve:

Art. 1º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano V de Complementação de Benefícios Previdenciários, administrado pelo Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o plano referido no art. 1º sob o nº 20.060.075-56.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Banco Santander Banespa S.A. e o Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social ao Plano V de Complementação de Benefícios Previdenciários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde

**AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO - RDC Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005 do Presidente da República e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 16 e no inciso II, §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, adoto, ad referendum, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:

Art. 1º Prorrogar por 80 (oitenta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2007, o prazo para apresentação de críticas e/ou sugestões à proposta de Regulamento Técnico sobre oferta, propaganda, publicidade, informação e a outras práticas correlatas, cujo objeto seja a divulgação ou promoção de alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans, de sódio e de bebidas com baixo teor nutricional, quaisquer que sejam as formas e meios de sua veiculação, disponível no endereço: [http:// www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm), objeto da Consulta Pública nº .71, de 10 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

**PROCURADORIA
UNIDADE DE CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO**

DESPACHOS DA COORDENADORA
Em 11 de janeiro de 2007

Ficam extintos os processos abaixo, por pagamento de débitos:
ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A
25351-062186/2005-54 - AIS: 1168/04 - GPROP/ANVISA
AVENTIS PHARMA LTDA
25351-002930/2005-61 - AIS: 989/04 - GPROP/ANVISA
CINCO PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
25351-114959/2005-95 - AIS: 091/05 - GFIMP/ANVISA
COMPANHIA DOCAS DO PARA
25760-000079/2005-11 - AIS: 051/04 - CVS/PA
CONTINENTAL AIRLINES INC
25759-067506/2003-18 - AIS: 160/03 - CVS/SP
ELI LILLY DO BRASIL LTDA
25759-044509/2003-83 - AIS: 004/03 - CVS/SP
INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA
25351-266665/2004-67 - AIS: 408/04 - GFIMP/ANVISA
IND. QUIMICA E FARMACEUTICA SCHERING
PLOUGH S/A

25351-239246/2004-52 - AIS: 1233/04 - GPROP/ANVISA
J. F. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
25351-458520/2005-71 - AIS: 624/05 - GFIMP/ANVISA
LABORATORIOS PFIZER LTDA
25351-245452/2004-00 - AIS: 1029/04 - GPROP/ANVISA
SANKYO PHARMA BRASIL LTDA
25351-061717/2004-19 - AIS: 101/04 - GPROP/ANVISA
TAM - TRANSPORTES AEREOS DEL MERCOSUR S.A
25743-096464/2004-82 - AIS: 006/04 - CVS/PR
V. CASTRO & CIA LTDA LISBOA
25763-315333/2006-33 - AIS: 010/06 - CVS/CE
V. CASTRO & CIA LTDA (Navio SAN FELIPE)
25763-257821/2006-19 - AIS: 012/06 - CVS/CE
VELEIROTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (ONY JOAQUIM DE CARVALHO) (EMBARCAÇÃO CASA-BLANCA)

25741-000001/2004-43 - AIS: 008/04 - CVS/SC
Arquive-se os processos abaixo, onde foram aplicadas penalidades de advertência, visto não mais serem passíveis de recurso por vencimento do prazo legal:

FABRICA DE VAZELINA DA BAHIA S/A - FAVAB
25351-017993/2006-01 - AIS: 679/05 - GFIMP/ANVISA
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-107312/2006-75 - AIS: 140/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070661/2006-24 - AIS: 061/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070459/2006-01 - AIS: 069/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-391563/2006-28 - AIS: 070/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070682/2006-40 - AIS: 063/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070708/2006-50 - AIS: 068/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070635/2006-04 - AIS: 058/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070216/2006-64 - AIS: 068/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070696/2006-63 - AIS: 060/01 - CVS/RJ
MERCK S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
25752-070617/2006-14 - AIS: 062/01 - CVS/RJ

BIANCA ZIMON GIACOMINI RIBEIRO TITO

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, do Decreto nº . 4.726, de 09 de junho de 2003 e o Art. 31 da Portaria nº . 1.172/GM, de 15 de junho de 2004 e considerando, o disposto no disposto na Alínea b, Inciso VIII, Art. 2º da Portaria nº . 1.172/GM, no que se refere a competência dos Estados na gestão do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, através do provimento de insumos estratégicos como seringas e agulhas, sendo facultado ao Estado a delegação desta competência à União, desde que a parcela correspondente do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS seja subtraída do repasse à Secretaria Estadual de Saúde - SES;

O Pregão de Registro de Preço nº . 118/2005, na Ata de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Definir os recursos que serão deduzidos a título de compensação, no montante de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais), para aquisição de agulhas e seringas, destinadas as ações do Programa Nacional de Imunizações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro que aderiu à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Definir que dos valores referentes à parcela correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, serão deduzidas em única parcela na competência de janeiro de 2007, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o desconto automático do valor para o Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

FABIANO GERALDO PIMENTA JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 96, item 3, alínea “b”, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045960/2004, resolve:

Autorizar a 90-FM STEREO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Aprovar, em consequência, os quadros societário e diretivo da entidade.

HÉLIO COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 21, de 3 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. do dia 11 de janeiro de 2007, SEÇÃO 1, página 49, onde se lê: serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, leia-se: radiodifusão sonora em onda média



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 63.047, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à WALTER SAMUEL DE OLIVEIRA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 63.048, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PETRO-LEO BRASILEIRO S A PETROBRAS associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 63.051, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Processo nº 535000190762005. Outorga autorização da radiofrequência 451.462 MHz à VICTORIA COMUM RADIO TAXI LTDA - ME, sem exclusividade, em caráter precário, até 21 de Dezembro de 2016, associada à autorização para exploração do serviço Radioenlaces Associados ao Serviço de Rádiotaxi, submodalidade serviço Radioenlaces Associados ao Serviço de Rádiotaxi, referente ao radioenlace anciliar.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.994, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

Processo n. 53500.004089/2004. Outorga autorização de uso de radiofrequência a LUIZ ANTÔNIO MACHADO PRESTES, associada à Autorização para exploração do Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse restrito, para prestação a terceiros.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 621, 18 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001131/1989, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela RÁDIO MODELO FM LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 478, de 01 de novembro de 2005.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.178.787-9 - 10-01-2007 - R\$ 149,60)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No art. 4º, §3º da Resolução Autorizativa nº. 772 de 19/12/2006, publicada no Diário Oficial de 28/12/2006, seção 1, pág. 157, onde se lê: “Revoga-se o inciso X do art. 2º da Resolução nº 351, de 11 de novembro de 1998”, leia-se: “Revoga-se o inciso X do art. 3º da Resolução nº 351, de 11 de novembro de 1998”.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de setembro de 2006 (*)

Nº 2.044 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 211, de 10 de janeiro de 2006, e pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, e o que consta do Processo nº 48500.004501/06-38, resolve:

I - registrar, sob o nº 1186/2006, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a vendedora Winimport S/A (Central Geradora Termelétrica Winimport), CNPJ nº 05.728.170/0001-00, e a compradora Mash Indústria e Comércio Ltda (unidade consumidora Av. Mal Tito/São Paulo-SP, CNPJ nº 03.125.730/0001-07, de acordo com as condições apresentadas na tabela abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MW médios)
01/09/2006 a 31/12/2009	0,16

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicação ter saído no DOU nº 173, de 8-9-2006, Seção 1, pág. 73, com incorreções no original.

Em 19 de dezembro de 2006 (*)

Nº 2.998 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 211, de 10 de janeiro de 2006, e pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, e o que consta do Processo nº 48500.006706/06-11, resolve:

I - registrar, sob o nº 1247/2006, o Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a vendedora Camil Alimentos S/A (central geradora termoeletrica Itaquí), CNPJ nº 64.904.295/0004-56, e a compradora Electrolux do Brasil S/A, CNPJ nº 76.487.032/0001-25 (unidade consumidora São Carlos/SP, CNPJ nº 76.487.032/0002-06), de acordo com as condições detalhadas na tabela abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MW médios)
01/01/2007 a 31/01/2007	1,3
01/02/2007 a 28/02/2007	1,5
01/03/2007 a 31/12/2007	1,7

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicação por ter saído no DOU Nº 243, de 20-12-2006, Seção 1, pág. 119, com incorreções no original.

Em 11 de janeiro de 2007

Nº 41 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 211, de 10 de janeiro de 2006, e pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, e o que consta do Processo nº 48500.005253/06-33, resolve:

I - registrar, sob o nº 1002/2007, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a vendedora Winimport S/A (Central Geradora Termelétrica Winimport), CNPJ nº 05.728.170/0001-00, e a compradora Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos (unidade consumidora Av. Criciúma/SC), CNPJ nº 86.532.538/0001-62, de acordo com as condições apresentadas na tabela abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada	
	(MW médios)	(MWh)
01/08/2006 a 31/12/2006	1,5	5.508,00
01/01/2007 a 31/12/2007	1,5	13.140,00
01/01/2008 a 31/12/2008	1,5	13.176,00
01/01/2009 a 31/12/2009	1,5	13.140,00
01/01/2010 a 31/12/2010	1,5	13.140,00
01/01/2011 a 31/12/2011	1,5	13.140,00
01/01/2012 a 31/12/2012	1,5	13.176,00
01/01/2013 a 31/12/2013	1,5	13.140,00

II - Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de janeiro de 2007

Nº 38 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e o que consta da Carta SRE-151/06, de 20 de dezembro de 2006, resolve: I - aprovar a constituição de garantia formada pela vinculação de recebíveis até o limite de 3,1% da receita líquida anual da concessionária Companhia Energética do Ceará - COELCE, para compra de energia efetuada no 2º Leilão de energia realizado em 29 de junho de 2006, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, proveniente de empreendimentos existentes, Edital nº 002/2006-ANEEL, produtos: Fonte Hidro 2009-H30 - início de suprimento em 1º/01/2009, com 30 anos de duração, e Fonte Termo 2009-T15 - início de suprimento em 1º/01/2009, com 15 anos de duração; II - ressaltar que a possibilidade de a concessionária oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão está limitada ao montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade

da prestação dos serviços; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 39 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Contrato de Concessão nº 10/1997, nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.000408/03-48, resolve: I - aprovar o 2º Temo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de representação no MAE nº 4600006065, firmado entre a concessionária Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e a NC Energia S/A, em 30 de dezembro de 2005, o qual prorroga o prazo de vigência do contrato original (31/12/2006), aprovado pelo Despacho nº 356, de 22 de fevereiro de 2006, para 31/12/2007; II - estabelecer que a contratação ora aprovada deve estar estritamente vinculada ao objeto da respectiva concessão, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; e III - este despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 40 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Contrato de Concessão de Distribuição nº 10/1997, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, o parecer favorável da Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD e o que consta do Processo nº 48500.001718/2006-13, resolve: I - aprovar os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e de Conexão ao Sistema de Distribuição - CCD, firmados entre a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e a Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A., em 3 de novembro de 2006, para o estabelecimento das condições, procedimentos e responsabilidades que irão regular o uso do sistema de distribuição entre as partes, a partir das datas de assinatura, conforme valores de montantes de usos apresentados no contrato, e pelos preços que serão calculados conforme fórmula estabelecida no art. 14 da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999; II - estabelecer que eventuais aditivos aos contratos devem ser precedidos de anuência da ANEEL; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de dezembro de 2006 (*)

Nº 2.989 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.o 48500.006389/2006-61, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Tamandua, com potência estimada de 14,50 MW, às coordenadas 26°29'54" de Latitude Sul e 50°45'26" de Longitude Oeste, situada no rio Tamandua, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Tamandua Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.112.685/0001-44, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW. III - Revogar o Despacho nº 2.848, de 30 de novembro de 2006.

(*) Republicado por ter saído no DOU de 19-12-2006, Seção 1, pág. 154, com omissões no original..

Em 11 de janeiro de 2007

Nº 42 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.o 48500.000013/2007-23, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Silvânia, com potência estimada de 5,0 MW, às coordenadas 11°58' de Latitude Sul e 46°26' de Longitude Oeste, situada no ribeirão do Inferno, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, solicitado pela empresa Construtora Gomes Lourenço Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.069.050/0001-10, tendo em vista o preenchimento



dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 43 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.000015/2007-59, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Piarucum, com potência estimada de 7,0 MW, às coordenadas 11°58' de Latitude Sul e 46°37' de Longitude Oeste, situada no ribeirão do Inferno, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, solicitado pela empresa Construtora Gomes Lourenço Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.069.050/0001-10, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 44 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.000014/2007-96, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Cachoeira, com potência estimada de 4,0 MW, às coordenadas 11°57'42" de Latitude Sul e 46°32'00" de Longitude Oeste, situada no ribeirão do Inferno, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, solicitado pela empresa Construtora Gomes Lourenço Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.069.050/0001-10, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 45 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.000016/2007-11, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Barra do Mambo, com potência estimada de 3,61 MW, às coordenadas 11°26'32,72" de Latitude Sul e 46°55'11,02" de Longitude Oeste, situada no rio Manuel Alves, sub-bacia 22, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, solicitado pela empresa Construtora Gomes Lourenço Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.069.050/0001-10, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 46 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.000010/2007-35, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Mariano, com potência estimada de 5,1 MW, às coordenadas 20°47'50" de Latitude Sul e 42°19'22" de Longitude Oeste, situada no rio Glória, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Poente Energia S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.803.650/0001-63, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 47 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.007105/2006-17, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Mangueira de Pedra, com potência estimada de 9 MW, às coordenadas 26°34' de Latitude Sul e 52°19' de Longitude Oeste, situada no rio Chapecó, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Wasser Kraft Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.252.466/0001-96, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 48 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.006495/2006-16, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Jequié, localizado na sub-bacia 51, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado da Bahia, solicitado pela empresa ES Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.803.773/0001-55, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento e eventual aprovação dos referidos estudos.

Nº 49 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo n.º 48500.006389/2006-61, resolve: Tornar sem efeito o Despacho nº 3.075, de 29 de dezembro de 2006, que efetivou como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Tamanduá, tendo em

vista que o registro para a realização desse Projeto Básico já havia sido efetivado como ativo pelo Despacho nº 2.989, de 18 de dezembro de 2006.

Nº 50 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.000011/2007-06, resolve: I - Efetivar como inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Água Limpa, com potência estimada de 16,5 MW, às coordenadas 19°35'53" de Latitude Sul e 42°44'54" de Longitude Oeste, situada no rio Piracicaba, sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Fontis Companhia de Energia, devido o não atendimento ao disposto nos incisos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, a empresa Fontis Companhia de Energia deverá solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos não atendidos do artigo 7º, da Resolução nº 395/98.

Nº 51 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.000012/2007-61, resolve: I - Efetivar como inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Baltazar, com potência estimada de 17,6 MW, às coordenadas 21°34' de Latitude Sul e 42°09' de Longitude Oeste, situada no rio Pomba, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Rio de Janeiro, solicitado pela empresa Fontis Companhia de Energia, devido o não atendimento ao disposto nos incisos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, a empresa Fontis Companhia de Energia deverá solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos não atendidos do artigo 7º, da Resolução nº 395/98.

AMILTON GERALDO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 394, de 07 de maio de 2004, publicado no DO de 10/05/2004, seção 1 página 47, onde se lê:

N. A. máximo normal de montante
[m]
426,5

leia-se:

N. A. máximo normal de montante
[m]
426,0

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 370, publicado no DOU de 6 de maio de 2003, Seção 1, onde se lê: “CE0031237”, leia-se: “PI0031237”

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2007

Nº 17 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/MS0010556	ALVES & CUNHA LTDA.	05.305.991/0001-34	CAMPO GRANDE	MS	48610.008998/2005-51
001/GLP/RS0010557	AUTO POSTO CAMOBI LTDA.	03.678.545/0001-40	SANTA MARIA	RS	48610.010647/2006-91
001/GLP/MS0010558	AUTO POSTO FENIX LTDA	24.596.371/0001-46	CAMPO GRANDE	MS	48610.005226/2006-49
001/GLP/RS0010559	AUTO POSTO MAUA LTDA.	89.653.307/0001-03	JUII	RS	48610.000117/2007-16
001/GLP/RS0010560	BARÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	93.549.707/0001-32	TRAMANDAI	RS	48610.000106/2007-36
001/GLP/RS0010561	CONCRETELAS - CONCRETOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	03.157.279/0001-00	GAURAMA	RS	48610.000169/2007-92
001/GLP/AM0010562	CONSTAL - CONSTRUTORA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO NATAL LTDA.	04.517.841/0001-21	PARINTINS	AM	48610.000114/2007-82
001/GLP/BA0010563	DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS IBICARÁI LTDA.	07.113.468/0001-31	IBICARAI	BA	48610.012914/2006-65
001/GLP/RS0010564	EDSON MAURO OSTER	02.080.553/0001-27	JUII	RS	48610.000116/2007-71
001/GLP/RN0010565	F. G. GÁS LTDA.	07.442.301/0001-14	CARAUBAS	RN	48610.009558/2005-11
001/GLP/GO0010566	GENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	07.970.540/0001-47	PADRE BERNARDO	GO	48610.007576/2006-41
001/GLP/PR0010567	HOMERO WILSON DE CARVALHO & CIA LTDA ME	07.285.421/0001-55	LOBATO	PR	48610.003437/2006-47
001/GLP/PE0007781	J. J. DOMINGOS GÁS - ME	07.977.316/0001-87	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	48610.006281/2006-56
001/GLP/SC0010568	JOÃO BATISTA FRANCONI DOS PASSOS ME	07.100.443/0001-01	JOINVILLE	SC	48610.012920/2006-12



001/GLP/MG0004708	JOAO BATISTA VICENTE	25.859.372/0001-07	MONTE BELO	MG	48610.004994/2005-11
001/GLP/CE0010569	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	05.427.585/0005-78	ITAPIUNA	CE	48610.000171/2007-61
001/GLP/CE0010570	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	05.427.585/0006-59	CAPISTRANO	CE	48610.000170/2007-17
001/GLP/RS0010571	JOSÉ ARLEI DE BITENCOURT GOMES	06.049.990/0001-39	GUAIBA	RS	48610.012842/2006-56
001/GLP/GO0010572	KENIO DANIEL DA SILVA	05.454.490/0004-62	MORRINHOS	GO	48610.003287/2006-71
001/GLP/RS0010573	KID GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	04.360.728/0001-85	PORTO ALEGRE	RS	48610.000130/2007-75
001/GLP/RS0010574	L & J COMERCIO DE GÁS LTDA	07.956.828/0001-67	PORTO ALEGRE	RS	48610.007258/2006-89
001/GLP/SP0010575	L A RIBEIRO PROMISSÃO ME.	04.725.161/0001-01	PROMISSAO	SP	48610.000128/2007-12
001/GLP/PE0010576	LEMONS COMERCIO DE GAS LTDA.	08.061.505/0001-78	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	48610.000177/2007-39
001/GLP/RS0010577	LISIANE TEIXEIRA DE BACCO	07.873.166/0001-61	MATA	RS	48610.000109/2007-71
001/GLP/SP0010578	M. E. DE OLIVEIRA GAS - ME	07.577.875/0001-08	OURINHOS	SP	48610.012798/2006-84
001/GLP/MG0010579	MEGAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	07.705.297/0001-30	BELO HORIZONTE	MG	48610.000131/2007-11
001/GLP/RS0010580	MERCADO ADRIANO LTDA. - ME	92.356.138/0001-46	NOVA RAMADA	RS	48610.000115/2007-27
001/GLP/PR0010581	NIPONI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	03.194.097/0001-09	LONDRINA	PR	48610.006656/2006-88
001/GLP/RS0010582	PAULO R. ALVES	08.266.283/0001-20	FREDERICO WESTPHALEN	RS	48610.000105/2007-91
001/GLP/PB0010583	POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	08.579.500/0001-31	AREIA	PB	48610.007128/2006-46
001/GLP/SP0010584	REGIANE APARECIDA MARIANO SANTANA GLP - ME	06.788.628/0001-80	SOROCABA	SP	48610.000181/2007-13
001/GLP/SP0010585	ROSANGELA TEREZINHA BERNARDES DE MELLO	07.452.812/0001-17	LEME	SP	48610.000178/2007-83
001/GLP/AL0010586	SANDRA ALVES GONZAGA CORREIA - ME.	07.129.434/0001-35	PIRANHAS	AL	48610.008985/2005-82
001/GLP/RS0010587	SANDRA DANIELA DA ROSA GONZALES	04.846.251/0001-42	BARRA DO QUARAI	RS	48610.004947/2006-31
001/GLP/RS0010588	SEBASTIÃO GONÇALVES BARBOSA	89.939.029/0001-47	ENTRE-JUUIS	RS	48610.000107/2007-81
001/GLP/BA0010589	SUL BAHIA DO BRASIL LTDA	03.028.753/0001-01	ITAPETINGA	BA	48610.006396/2006-41
001/GLP/SP0010590	THIAGO FRANCO DA COSTA - ME	07.685.863/0001-99	OURINHOS	SP	48610.012839/2006-32

Nº 18 - Com base nas disposições da Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, e considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, fica a ECOVERDE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.924.757/0001-10, sediada na Rodovia Pedro Baggio, PR-525, km 8, s/n, sala 03, Fazenda Palmares - Gleba Americana, no município de Nova América da Colina - PR, registrada, sob o n.º 3289, como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, conforme o processo n.º 48610.004933/2006-18. O início do exercício da atividade de distribuição dependerá de autorização específica.

Nº 19 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquêfeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/AM0010605	A. GABLE C. DIAS - ME.	07.903.522/0001-42	MANAUS	AM	48610.000261/2007-52
001/GLP/PA0010606	ADEMAR S. GUIMARÃES	34.913.533/0003-48	RUROPOLIS	PA	48610.000273/2007-87
001/GLP/RS0010607	ADERSON FERNANDO EHRHARDT & CIA. LTDA.	04.285.905/0001-06	JACUIZINHO	RS	48610.000108/2007-25
001/GLP/PI0010608	ALBERT IBIAPINA COSTA COMÉRCIO	08.147.616/0001-00	TERESINA	PI	48610.000118/2007-61
001/GLP/RS0010609	ALBERTO BOSENBECKE HEIDEMANN	04.990.336/0001-08	SANTA VITORIA DO PALMAR	RS	48610.000164/2007-61
001/GLP/SP0010610	ALCIDES BERNARDES COELHO - ME	02.133.796/0001-86	PALESTINA	SP	48610.000168/2007-48
001/GLP/SC0005079	AMIGOS GAS LTDA.	07.230.635/0001-24	JOACABA	SC	48610.005939/2005-21
001/GLP/SC0005386	ANDRAGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. - ME.	05.636.351/0002-98	FRAIBURGO	SC	48610.007176/2005-53
001/GLP/SE0010611	ANDRÉ COSTA BARROSO - ME	01.226.296/0001-26	ITABAIANA	SE	48610.000213/2004-11
001/GLP/MG0010612	ANDRE LUIZ SANTOS DINIZ	07.245.115/0001-95	CARMOPOLIS DE MINAS	MG	48610.000216/2007-14
001/GLP/SP0010613	ANTONIA MARIA CLARET BARBOSA PINHEIRO BUZATI - ME.	05.918.240/0001-93	SANTA MERCEDES	SP	48610.000310/2007-57
001/GLP/SP0010614	ANTONIO A PALAZI & CIA LTDA	56.158.819/0001-36	LINDOIA	SP	48610.000303/2007-55
001/GLP/SP0010615	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MARIA	45.270.956/0001-41	BARRINHA	SP	48610.000222/2007-55
001/GLP/GO0010616	ANTONIO CARLOS FERREIRA	03.074.801/0001-90	JARAGUA	GO	48610.000186/2007-21
001/GLP/SP0010617	AQUILA SARTORI ME	03.892.541/0001-60	RIO GRANDE DA SERRA	SP	48610.000301/2007-66
001/GLP/RS0010618	AUTO POSTO BOLSONI LTDA.	88.593.025/0001-97	PROTASIO ALVES	RS	48610.012886/2006-86
001/GLP/MG0010619	AUTO POSTO KINTARODA LTDA.	07.380.687/0001-87	GUAXUPE	MG	48610.006680/2006-17
001/GLP/GO0010620	AUTO POSTO LUDUVICO LTDA	02.882.737/0001-00	ANAPOLIS	GO	48610.012844/2006-45
001/GLP/GO0010621	BENTO FERNANDES DE OLIVEIRA	06.259.821/0001-23	ANAPOLIS	GO	48610.000199/2007-15
001/GLP/SC0010622	BRAVAGÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA.	08.039.892/0001-46	CHAPECO	SC	48610.007110/2006-44
001/GLP/SP0010623	C. A. B. FIALHO	05.847.943/0001-78	LORENA	SP	48610.000044/2007-62
001/GLP/PR0010624	CARLOS R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS	07.587.949/0001-89	CASCADEL	PR	48610.012880/2006-17
001/GLP/MG0005008	CARLOS ROBERTO MAGALHÃES - ME.	20.882.171/0001-07	JUIZ DE FORA	MG	48610.005792/2005-71
001/GLP/SP0010625	CAVOLI & CIA LTDA. - ME	04.562.869/0001-80	TERRA ROXA	SP	48610.000167/2007-11
001/GLP/SP0010626	CENTRALGÁS DO BRASIL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.	07.667.947/0001-08	ARACARIGUAMA	SP	48610.004447/2006-16
001/GLP/RS0010627	CLAUDENIR OLIVEIRA DE SOUZA	07.853.650/0001-29	CAPO DO LEAO	RS	48610.000165/2007-12
001/GLP/RS0010628	CLEBER ABEL ROLDÃO	08.257.692/0001-60	PAROBE	RS	48610.012896/2006-11
001/GLP/SP0010629	CLEUNIR JOSÉ PESTANA	08.073.398/0001-06	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.000097/2007-83
001/GLP/PR0010630	COMERCIAL CHIQUITO GÁS LTDA.	07.946.883/0001-76	PRUDENTOPOLIS	PR	48610.000020/2007-11
001/GLP/RS0010631	COMERCIAL DE ALIMENTOS B E B LTDA.	90.405.515/0001-64	SAO VALENTIM DO SUL	RS	48610.012881/2006-53
001/GLP/RS0010632	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MATO QUEIMADO LTDA.	94.956.240/0001-08	MATO QUEIMADO	RS	48610.000088/2007-92
001/GLP/GO0010633	COMERCIAL DE GÁS ALCATRAZ LTDA.	08.076.727/0001-64	GOIANIA	GO	48610.000100/2007-69
001/GLP/PR0010634	COMERCIAL DE GÁS GONDO LTDA.	07.865.940/0001-92	PARANAVAI	PR	48610.000024/2007-91
001/GLP/RS0010635	COMERCIAL DE GAZ CACIONIERI LTDA	06.788.748/0001-87	PORTO ALEGRE	RS	48610.012836/2006-15
001/GLP/RS0010636	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS COLOSSO DO VALE LTDA.	72.536.543/0001-39	SANTA TEREZA	RS	48610.000014/2007-56
001/GLP/PR0010637	COMÉRCIO DE GÁS ADI LTDA.	08.259.041/0001-09	CASCADEL	PR	48610.012887/2006-21
001/GLP/PR0010638	COMÉRCIO DE GÁS ARAUCARIA LTDA.	08.211.092/0001-60	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.000240/2007-37
001/GLP/SP0010639	COMÉRCIO DE GÁS MANANCIAL LTDA. - ME.	03.074.573/0001-58	AVANHANDAVA	SP	48610.000249/2007-48
001/GLP/SP0010640	COMÉRCIO DE GÁS P. M. LTDA. - ME.	07.029.603/0001-65	CAMPINAS	SP	48610.000042/2007-73
001/GLP/RS0010641	COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA.	97.320.451/0024-34	NOVO XINGU	RS	48610.000079/2007-18
001/GLP/MG0010642	CRISTOVÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	08.076.833/0001-48	MANHUACO	MG	48610.000099/2007-72
001/GLP/AC0010643	DAMASCENO & DAMASCENO COMÉRCIO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTD	00.432.879/0001-40	RIO BRANCO	AC	48610.000245/2007-61
001/GLP/RS0010644	DANIEL JAIME CORREA	07.020.302/0001-70	CACAPAVA DO SUL	RS	48610.012884/2006-97
001/GLP/RS0010645	DANIEL MORAES DA COSTA	04.713.193/0002-60	SAO JOSE DO NORTE	RS	48610.000129/2007-41
001/GLP/SP0010646	DANIELA LUGATI FEDOZI	06.183.908/0001-64	MONTE APRAZIVEL	SP	48610.000286/2007-56
001/GLP/SP0010647	DEPÓSITO DE GÁS TREVISAN LTDA	68.338.375/0001-08	CESARIO LANGE	SP	48610.000132/2007-64
001/GLP/SP0010648	DEVANIR CAMPOS BARBOSA ME	06.350.975/0001-26	JANDIRA	SP	48610.012843/2006-17
001/GLP/SP0010649	DINAIR GABRIEL FERREIRA - ME	03.231.561/0001-90	ITAPOLIS	SP	48610.000026/2007-81
001/GLP/SP0010650	DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA ÁGUIA LTDA.	08.141.072/0001-60	BARUERI	SP	48610.000217/2007-42
001/GLP/PR0010651	DISTRIBUIDORA DE GÁS IRMÃOS HLM LTDA.	07.080.711/0001-62	LOMBO	PR	48610.000037/2007-61
001/GLP/GO0010652	DISTRIBUIDORA DE GÁS PAIS E FILHOS LTDA. - ME.	07.828.615/0001-50	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48610.012917/2006-15



001/GLP/SP0010653	DJAVAN NUNES FERREIRA	07.625.334/0001-08	UBATUBA	SP	48610.000284/2007-67
001/GLP/SP0010654	DOIDÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENT. DE LENÇÓIS LTDA	74.392.309/0004-53	LENCOIS PAULISTA	SP	48610.009603/2005-38
001/GLP/GO0010655	DONIZETTI NEVES PEIXOTO	04.496.505/0001-40	ITAPACI	GO	48610.000280/2007-89
001/GLP/SP0010656	E. M. F. ALVES DA SILVA - ME	07.781.711/0001-90	LAVRINHAS	SP	48610.006045/2006-31
001/GLP/SP0010657	EMERSON A. BANCHIERI - ME.	74.249.632/0001-20	PAULÍNIA	SP	48610.000315/2007-81
001/GLP/PR0010658	ENTREGAS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA.	08.147.709/0001-26	CURITIBA	PR	48610.000013/2007-11
001/GLP/BA0005418	EUZENOR RODRIGUES COSTA	07.091.522/0001-95	RIACHO DE SANTANA	BA	48610.007060/2005-14
001/GLP/RS0010659	FABIANO DE OLIVEIRA LEAL	08.242.782/0001-87	CAPAO DA CANOA	RS	48610.000285/2007-11
001/GLP/RS0010660	FELIPE FERNANDES	08.144.134/0001-98	SAO LEOPOLDO	RS	48610.000316/2007-24
001/GLP/SP0010661	FLÁVIA CRISTIANA PRESTES BERTOLI ME	05.278.962/0003-92	ITAPORANGA	SP	48610.000058/2007-86
001/GLP/PR0010662	FLÁVIO NOGAROLLI & CIA. LTDA	07.607.118/0001-21	CAMPO LARGO	PR	48610.000172/2007-14
001/GLP/PE0010663	FRANCISCO MARIO DE AMORIM PEIXOTO	08.032.428/0001-28	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	48610.000259/2007-83
001/GLP/RS0010664	FRATERNIDADE COM TRANSP E DISTRIB PROD ALIM E GLP LTDA	05.069.225/0001-18	ELDORADO DO SUL	RS	48610.000183/2007-96
001/GLP/AP0010665	G. F. BARROS	07.025.873/0001-06	MACAPA	AP	48610.000036/2007-16
001/GLP/SP0010666	GÁS E ACESSÓRIOS VALENTINA LTDA. - ME	08.180.156/0001-03	RIBEIRAO PIRES	SP	48610.000019/2007-89
001/GLP/SP0010667	GAS SANTA CRUZ LTDA - ME	07.145.005/0001-51	TAQUARITINGA	SP	48610.000176/2007-94
001/GLP/SP0010668	GILBERTO BRITO DE LACERDA	56.380.900/0001-66	MIGUELOPOLIS	SP	48610.000111/2007-49
001/GLP/RS0010669	GILMAR JOSE VIEIRA BAGGIO	08.278.708/0001-10	CATUIPE	RS	48610.000095/2007-94
001/GLP/RS0010670	GIOVANI BAPTISTA DIEHL	00.385.796/0001-48	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.000289/2007-91
001/GLP/RS0010671	GLACI M. TOMAZI ME.	00.474.913/0001-40	VENANCIO AIRES	RS	48610.000188/2007-19
001/GLP/SP0010672	GRANADO & FAVORATO LTDA.	07.983.808/0001-85	CATANDUVA	SP	48610.000025/2007-36
001/GLP/GO0010673	GUILHERME SOBREIRA BEZERRA	07.598.531/0001-77	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.000282/2007-78
001/GLP/SP0010674	HÉLIO CARDOSO GÁS - ME	05.841.786/0001-93	ARACATUBA	SP	48610.000175/2007-41
001/GLP/RS0010675	HELVIO ZAFFARI	05.388.069/0001-58	LIBERATO SALZANO	RS	48610.000294/2007-19
001/GLP/RS0010676	HILARIO LOLATTO	91.876.342/0001-25	ERVAL GRANDE	RS	48610.000244/2007-15
001/GLP/MG0010677	HUMBERTO COSTA VIGATO - ME.	05.681.311/0001-87	PARAGUACU	MG	48610.000094/2007-41
001/GLP/SP0010678	IANELLI GAS E AGUA MINERAL LTDA	04.859.350/0001-69	RIBEIRAO PIRES	SP	48610.000220/2007-66
001/GLP/RS0010679	IRMÃOS SCHUCH LTDA.	98.591.993/0001-18	VENANCIO AIRES	RS	48610.000103/2007-19
001/GLP/CE0010680	J N OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	07.903.684/0001-80	FORTALEZA	CE	48610.000048/2007-41
001/GLP/PE0010681	J. R. ALVES FERREIRA ME	06.295.592/0001-00	ABREU E LIMA	PE	48610.012835/2006-54
001/GLP/SP0010682	J.A. DA SILVA GÁS	07.685.201/0001-19	SOROCABA	SP	48610.000054/2007-14
001/GLP/GO0010683	JANIR MARTINS	07.250.177/0001-95	ITARUMA	GO	48610.000023/2007-47
001/GLP/RS0010684	JOÃO GUARAGNI & CIA LTDA.	08.204.701/0001-54	PROGRESSO	RS	48610.000307/2007-33
001/GLP/RS0010685	JOAO H SELBACH FILHOS & CIA. LTDA.	87.345.369/0001-14	FELIZ	RS	48610.000287/2007-17
001/GLP/GO0010686	JOÃO TEOFILHO DE MENEZES	04.718.248/0001-43	AMORINOPOLIS	GO	48610.000300/2007-11
001/GLP/SP0010687	JORDINO ANTONIO DINIZ NETO	06.253.230/0001-49	CRUZEIRO	SP	48610.000076/2007-68
001/GLP/SP0010688	JOSÉ AIRES BELORTTI - ME.	61.285.276/0001-58	ARACATUBA	SP	48610.000211/2007-75
001/GLP/RS0010689	JOSÉ CARLOS ESPÍNDULA DOS REIS	02.255.773/0001-44	BALNEARIO PINHAL	RS	48610.000098/2007-28
001/GLP/GO0010690	JOSE FERNANDES DE MIRANDA	04.288.417/0001-52	GOIANESIA	GO	48610.000185/2007-85
001/GLP/GO0010691	JOSÉ FILHO CAMARGOS PEREIRA	06.958.686/0002-95	GOIANIA	GO	48610.000046/2007-51
001/GLP/PE0010692	JOSÉ GONÇALVES RAMOS GÁS ME	07.774.744/0001-02	PAULISTA	PE	48610.000102/2007-58
001/GLP/SP0010693	JOSE PEDRO RODRIGUES-ITUVERANA	54.891.361/0001-02	ITUVERAVA	SP	48610.000247/2007-59
001/GLP/SP0010694	JOSÉ RUBENS DA SILVA GÁS - ME.	07.922.579/0001-99	ARACATUBA	SP	48610.000306/2007-99
001/GLP/SP0010695	JUSCELINA AUGUSTO GÁS - ME.	06.294.620/0001-67	NOVA GUATAPORANGA	SP	48610.000309/2007-22
001/GLP/RS0010696	KLIEMANN & HOFFMANN LTDA.	07.071.107/0001-70	CAIBATE	RS	48610.000087/2007-48
001/GLP/SP0010697	LIN NI SHIN CHUANG	07.007.959/0001-06	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.000180/2007-52
001/GLP/SP0010698	LUIS PAULO SIMIONATO - ME.	06.134.388/0001-08	PORTO FERREIRA	SP	48610.000110/2007-11
001/GLP/RS0010699	LUIS PRATES	08.145.822/0001-72	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	48610.000187/2007-74
001/GLP/SP0010700	M. D. VITOR GÁS - ME.	04.187.163/0001-86	TAUBATE	SP	48610.000250/2007-72
001/GLP/SP0010701	M M ALBIERI	07.193.215/0001-15	CEDRAL	SP	48610.000246/2007-12
001/GLP/PR0010702	M. S. BARBOSA & SOUZA LTDA.	84.979.913/0001-91	MARINGA	PR	48610.000038/2007-13
001/GLP/GO0010703	MARIA DAS GRAÇAS BESSA ME	07.246.817/0001-93	PONTALINA	GO	48610.000022/2007-19
001/GLP/RN0010704	MARIA KELIANI DANTAS DE MEDEIROS SOBRINHO - ME	08.078.469/0001-55	CERRO CORA	RN	48610.012889/2006-11
001/GLP/ES0010705	MARIA LÚCIA VICENTE - ME.	07.792.349/0001-52	CARIACICA	ES	48610.004519/2006-17
001/GLP/GO0010706	MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	04.513.483/0001-89	TEREZOPOLIS DE GOIAS	GO	48610.012890/2006-44
001/GLP/PE0010707	MAX GÁS LTDA.	07.665.517/0001-49	ABREU E LIMA	PE	48610.000274/2007-21
001/GLP/RS0010708	MERCADO MOTYCZKA LTDA.	07.614.121/0001-72	JOIA	RS	48610.012892/2006-33
001/GLP/SP0010709	MERCEARIA JJP LINS LTDA. - ME	07.937.505/0001-26	LINS	SP	48610.012895/2006-77
001/GLP/RS0010710	MILTON ROQUE AGNES	91.909.010/0001-08	SANTA CRUZ DO SUL	RS	48610.000224/2007-44
001/GLP/SP0010711	MINIMERCADO BENATTI LTDA - ME.	06.339.144/0001-53	SANTA ADELIA	SP	48610.000299/2007-25
001/GLP/GO0003379	MIRIAM RITA DE JESUS	04.207.044/0001-48	MONTIVIDIU	GO	48610.000778/2005-81
001/GLP/MG0010712	MM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	00.914.529/0001-10	CONTAGEM	MG	48610.000082/2007-15
001/GLP/RS0010713	NADIR NATALI & CIA LTDA.	88.531.934/0001-09	PLANALTO	RS	48610.000295/2007-47
001/GLP/GO0005004	NARA CIBELE RESENDE	06.789.262/0001-63	MINEIROS	GO	48610.005798/2005-47
001/GLP/SP0010714	NILTON DE OLIVEIRA CÉSAR	07.001.161/0001-49	PINDAMONHANGABA	SP	48610.000075/2007-13
001/GLP/RS0010715	ODILON JOSÉ DIAS CUSTÓDIO	90.611.203/0003-79	SANTA MARIA	RS	48610.000983/2006-26
001/GLP/SP0010716	OLGA TELES ALVES RIBEIRÃO PRETO ME	03.338.201/0001-91	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.000218/2007-97
001/GLP/PR0010717	ORLANDO HERBERT TRENTINI & CIA. LTDA.	82.027.970/0001-45	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.000096/2007-39
001/GLP/SC0010718	PENHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	08.070.667/0001-72	PENHA	SC	48610.000260/2007-16
001/GLP/CE0010719	PETROGÁS COMERCIAL LTDA. - ME	07.764.819/0001-74	FORTALEZA	CE	48610.012894/2006-22
001/GLP/SP0010720	PRISCILA BARBARA DA CUNHA	08.301.021/0001-59	UBARANA	SP	48610.000221/2007-19
001/GLP/SP0010721	RAFAEL COSTA KLIMKE - ME.	07.266.338/0001-39	CANANEIA	SP	48610.000210/2007-21
001/GLP/SP0010722	RAFAEL NOSSE	08.183.416/0001-02	UBATUBA	SP	48610.000182/2007-41
001/GLP/SP0010723	REDEGAZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	01.213.245/0001-60	COTIA	SP	48610.000174/2007-11
001/GLP/MG0010724	REVENDEDORA DE GÁS BR LTDA.	08.254.127/0001-49	MANHUACU	MG	48610.000189/2007-63
001/GLP/GO0010725	RICARDO MARCELINO DE SOUZA	08.168.856/0001-82	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.000112/2007-93
001/GLP/SP0010726	ROBERTO CESAR SILVA SJCAMPOS - ME.	02.266.300/0001-42	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.000252/2007-61
001/GLP/SP0010727	ROSIANI ALESSANDRA ROSSINI ME	04.667.924/0001-05	TABATINGA	SP	48610.000166/2007-59
001/GLP/MG0010728	RUBINHO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	07.844.204/0001-58	UBERLANDIA	MG	48610.000089/2007-37
001/GLP/RS0010729	RUSCH, PINZON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	03.489.197/0001-62	SERTAO SANTANA	RS	48610.000308/2007-88
001/GLP/SP0010730	SILENE ALVES FEITOZA DA SILVA - ME	06.202.116/0001-90	MAUA	SP	48610.000053/2007-53
001/GLP/GO0010731	SIMONE CRISTINA DE PAIVA	08.288.174/0001-03	MORRINHOS	GO	48610.000049/2007-95
001/GLP/PA0010732	SOCIEDADE FOGAS LTDA	04.563.672/0005-90	SANTAREM	PA	48610.000194/2007-76
001/GLP/MG0010733	SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS & BEBIDAS LTDA.	08.078.345/0001-70	SANTA LUZIA	MG	48610.000031/2007-93
001/GLP/PR0010734	SUPERMERCADO CONTINENTAL LTDA.	75.999.185/0002-70	CURITIBA	PR	48610.000015/2007-17
001/GLP/RS0010735	SUPERMERCADO MERCOSUL LTDA.	94.649.613/0001-06	ENTRE-IJUIS	RS	48610.000078/2007-57
001/GLP/RS0010736	TANIA LUCIA GIOVANELLA	04.380.815/0001-02	NOVA BRESCIA	RS	48610.000258/2007-39
001/GLP/RS0010737	TEREZINHA DOS SANTOS COMERCIO	02.912.820/0001-85	NOVO HAMBURGO	RS	48610.000281/2007-23

001/GLP/RS0010738	TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS STEYER LTDA.	06.867.569/0002-16	NOVA HARTZ	RS	48610.000279/2007-54
001/GLP/PR0010739	TUSOLINE E OLIVEIRA LTDA	02.529.853/0001-40	CAMPO LARGO	PR	48610.000179/2007-28
001/GLP/CE0010740	V R DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA.	05.954.825/0002-40	PACAJUS	CE	48610.000257/2007-94
001/GLP/SP0010741	VALDEVINO MARQUES DE CAMPOS - ME	05.558.441/0001-27	UBARANA	SP	48610.000173/2007-51
001/GLP/GO0010742	VALDIR ABADIO DO CARMO	06.338.725/0001-70	EDEALINA	GO	48610.000040/2007-84

001/GLP/RS0010743	VALDIR AVINIO	94.865.045/0001-72	SANTA MARIA	RS	48610.000214/2007-17
001/GLP/SP0010744	VALDIR DE MORAIS GÁS - ME.	06.236.510/0001-49	TAUBATE	SP	48610.000241/2007-81
001/GLP/SP0010745	VALDIR LANÇA BATATAIS ME.	04.712.847/0001-50	BATATAIS	SP	48610.000264/2007-96
001/GLP/RS0010746	VALMIR LIBARDONI	95.115.838/0001-37	SAO MIGUEL DAS MISSOES	RS	48610.000027/2007-32
001/GLP/RS0010747	VANDERSON LUIS DE OLIVEIRA GÁS	08.262.451/0001-09	CAPELA DE SANTANA	RS	48610.012898/2006-19
001/GLP/SP0010748	VERGILIO FIACADORI - ME	05.412.228/0001-02	MORRO AGUDO	SP	48610.000034/2007-27
001/GLP/SP0010749	VIDRAÇARIA MENEGASSO LTDA. - ME	56.045.032/0001-68	FERNANDO PRESTES	SP	48610.000033/2007-82
001/GLP/RS0010750	VILMAR PINHEIRO FALEIRO	04.655.428/0002-04	ELDORADO DO SUL	RS	48610.000021/2007-58
001/GLP/GO0010751	WALTER ANTÔNIO TAVARES MATIAS	73.621.591/0003-50	ANAPOLIS	GO	48610.012918/2006-43
001/GLP/GO0010752	WEMERSON SOARES DE SOUZA	07.926.341/0001-31	LUZIANIA	GO	48610.000283/2007-12
001/GLP/SP0010753	ZENITH APARECIDA MUGNATO FERNANDES - ME	04.121.744/0001-15	ITAPOLIS	SP	48610.000032/2007-38
001/GLP/GO0010754	ZEUS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA.	08.233.630/0001-18	GOIANIA	GO	48610.000045/2007-15

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE
ELETROACRE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 11 de janeiro de 2007.

Homologo, para que surta seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento da CPL/ELETROACRE, referente à Concorrência n.º 33/CPL/2006.

ADJUDICO seu objeto, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa a seguir: POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. aos valores unitários de: Área Urbana - R\$ 0,711 e Área Rural - R\$ 3,144, perfazendo um valor global de R\$ 4.382.594,64 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Processo n.º 270/PDAS/2006.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Em exercício

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA CONJUNTA DNPM - IBAMA N.º 1,
DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 do Regimento Interno do DNPM, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 385, de 13 de agosto de 2003, e O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 26, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto n.º 5.718, de 13 de março de 2003 e o art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002; e Considerando o que dispõe o § 2º do art. 3º do Código de Mineração instituído pelo Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, que trata de sua execução e diplomas legais complementares; Considerando o disposto na Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicações; Considerando o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional Unidades de Conservação e o Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002; Considerando a importância do compartilhamento de responsabilidades entre instituições governamentais de gestão e controle do aproveitamento e uso de bens minerais presentes na natureza e de interesse coletivo, com vistas ao seu uso sustentável, assim como sua conservação e preservação; Considerando a necessidade de assegurar a gestão ambiental e a do aproveitamento sustentável dos recursos minerais pelo IBAMA e DNPM, respectivamente, conforme pressupostos de funcionamento dos modelos de gestão e operacional de ambas as instituições; Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério de Minas e Energia - MME e o Ministério do Meio Ambiente - MMA visando a implementação de Agenda Ambiental comum; Considerando a recomendação do Relatório Final do Grupo de Trabalho Mineração e Meio Ambiente para a criação de um Comitê Técnico Permanente de Integração de Mineração e Meio Ambiente; Considerando a necessidade de instituir fórum específico permanente que garanta o espaço necessário para os debates, discussões e fornecimento de subsídios técnicos para a formulação de propostas de consenso, em torno de questões de relevantes interesses, seja nacional, público, social, ambiental e econômico, visando contribuir tecnicamente para as decisões de Governo; Considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos normativos e de rotinas das 2 (duas) Autarquias (DNPM/IBAMA), respeitada as especificidades de suas atribuições e competências institucionais, resolvem:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico Permanente de Integração Mineração e Meio Ambiente - CTPI-MIMA,

Art. 2º O CTPI-MIMA tem a finalidade de avaliar, orientar e propor ações de melhoria contínua na integração dos processos e procedimentos aplicados pelo DNPM e pelo IBAMA, nos exercícios de suas atribuições institucionais.

Art. 3º O CTPI-MIMA é um órgão colegiado consultivo, paritário e tem como objetivo principal, avaliar, orientar, propor e monitorar a elaboração e a aplicação de atos normativos, instrumentos e procedimentos adotados pelo DNPM e pelo IBAMA, sempre buscando a convergência de interesses, bem como, assessorar aos dirigentes destas instituições nas tomadas de decisões, de modo a solucionar os conflitos entre as gestões dos recursos minerais e dos recursos ambientais, no interesse público, social e econômico.

Art. 4º O CTPI-MIMA terá a seguinte composição:

Pelo DNPM:

3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes

Pelo IBAMA:

3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes do MMA e MME, respectivamente, para integrarem, como membros, o CTPI-MIMA.

Art. 5º A presidência do CTPI-MIMA será exercida por um de seus membros, em sistema de rodízio anual, e a função de Secretariado será exercida em conjunto.

Art. 6º O Presidente da CTPI-MIMA, ouvido o colegiado, poderá convidar especialistas sobre a matéria, oriundos de instituições públicas e privadas, para prestar informações ou participar dos trabalhos, dos debates, sem direito a voto, por tempo determinado.

Art. 7º O assessoramento técnico, jurídico e administrativo será prestado por ambas as Autarquias, sempre que solicitado, pela Presidência do CTPI-MIMA, em exercício.

Art. 8º As reuniões só serão instaladas com o quorum de metade mais um do número de membros do CTPI-MIMA.

Art. 9º O CTPI-MIMA, deverá propor na sua primeira reunião, a minuta de Regimento Interno do Comitê Técnico - CTPI para aprovação, pela Diretoria - Geral do DNPM e pela Presidência do IBAMA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. metricconverterProductID10 A10 A participação no CTPI-MIMA é considerada serviço relevante, não cabendo remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. Eventuais despesas de deslocamento e estadia necessárias ao bom funcionamento do Comitê correrão por conta de cada uma das instituições aqui representadas, de acordo com as normas que regem o Serviço Público.

Art. 11 O CTPI-MIMA apresentará, aos respectivos dirigentes das Autarquias, até 15 de março do ano seguinte, o relatório anual dos trabalhos efetuados.

Art. 12 Caberá ao DNPM a publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY
Diretor Geral do DNPM

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO N.º 1/2007

FASE DE LICENCIAMENTO

Defere a renovação do registro de licença.(7.42)
820.844/93-N.º2.012/98-Vera Cruz Ext. e Transp. de Minérios Ltda.-a partir de 01/01/07 até 31/12/07
820.845/93-N.º2.013/98-Vera Cruz Ext. e Transp. de Minérios Ltda., a partir de 01/01/07 até 31/12/07
820.958/98-N.º2.009/98-Extratan Ext. e Com. de Areia Ltda., a partir de 15/12/06 até 31/12/09
821.367/99-N.º2.557/01-Ext. e Com. de Areia Arcadas Ltda.-ME-, a partir de 17/11/07 até 01/12/08
821.656/99-N.º2.651/01-F. de A. Bragante-ME, a partir de 20/10/05 até 20/10/10

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(7.18)
820.611/91-Of.5.745/06-Rio Preto Com. e Ext. de Areia Fina Ltda.-ME
820.832/06-Of.5.735/06-Aníbal Nunes Monteiro ME
820.835/06-Of.5.736/06-Ext.de Areia Cinco Lagos Ltda.

Indefere o requerimento de Registro de Licença/Área disponível.(7.21)(3.28)

820.410/05-João de Souza Barros

820.594/06-José Luiz Galvão de França ME

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(4.70)

002.392/36-Of.6.032/06-Empresa de Min. Waldemar Ferreira Ltda.

004.405/37-Of.5.963/06-Cia. Mineradora Geral

001.792/44, 804.493/68, 809.219/69, 800.398/72, 814.301/72,

803.624/74 e 812.870/76-Of.5.964/06-C.B.E.-Cia. Brasileira de Equipamento

001.822/64-Of.5.995/06, 815.280/73-Of.5.998/06, 810.312/75-

Of.5.999/06, 808.006/76-Of.5.965/06, 801.332/77-Of.5.965/06,

814.356/71-Of.5.965/06, 813.826/72-Of.5.965/06, 808.134/68-

Of.5.965/06, 803.631/68-Of.5.995/06, 802.289/69-Of.5.996/06,

005.762/64-Of.5.994/06 e 007.697/64-Of.5.997/06-Ind.Mineradora Pagliato Ltda.

809.218/69-Of.5.964/06-Itabira Agro Indústria S/A

817.905/72-Of.6.036/06-Empresa de Min. Lucema Águas Minerais Ltda.

824.549/72-Of.6.031/06-Águas Prata Ltda.

803.679/77-Of.6.028 e 6.029/06-Empresa de Min. Aqualinda Ltda.

820.221/81-Of.6.038 e 6.029/06-Mineradora A. Santos-Com., Ind. e

Exp. Ltda.

820.838/88-Of.003 e 004/07-Campestre Empreendimentos e Turismo Ltda

820.169/95-Of.5.978/06-Min. Jaguaré de Açuai Ltda.

820.674/97-Of.5.953/06-Zarif Construtora e Incorporadora Ltda.

820.299/98-Of.6.033, 6.034 e 6.035/06-M.J.C. Romanini & Cia. Ltda.

820.109/00-Of.6.023 e 6.024/06-Mineradora Figueiras da Serra Ltda.

Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (4.59)

004.405/37-A.I.1.608 e 1.609/06-Cia. Mineradora Geral

803.631/68-A.I.1.614/06, 808.134/68-A.I.1.612/06, 814.356/71-

A.I.1.611/06, 813.826/72-A.I.1.613/06 e 808.006/76-A.I.1.610/06-Ind.

Mineradora Pagliato Ltda.

803.679/77-A.I.1.636 e 1.637/06-Empresa de Min. Aqualinda Ltda.

820.221/81-A.I.1.639/06-Mineradora A. Santos-Com., Ind. e Exp. Ltda.

820.838/88-A.I.001/07-Campestre Empreendimentos e Turismo Ltda.

820.109/00-A.I.1.635/06-Mineradora Figueiras da Serra Ltda.

Multa aplicada/prazo para pagamento: 30 dias. (4.60)

820.838/88-Campestre Empreendimentos e Turismo Ltda.

Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência. (4.71)

804.094/74-Of.5.977/06-Águas Virtuosas Santa Rosa Ltda.

805.746/76-Of.001/07-Comercial Zullu Multi Min. Ltda.

820.084/95-Of.6.017/06-Min. Mogi Guaçu Ltda.-EPP

Aprova o modelo de rotulo para embalagem de água mineral natural. (4.40)

820.221/81-Mineradora A. Santos-Com., Ind. e Exp. Ltda.-Fonte: Cafelândia-Cafelândia/SP

805.746/76-Comercial Zullu Multi Min. Ltda.- Fontes: Del Rey, Del

Rey I, Del Rey II e Del Rey IV- Itapeçerica da Serra/SP

820.170/98-Todesco Poços Artesianos Ltda.-Fonte: São Pedro-Sorocaba/SP

RELAÇÃO N.º 2/2007

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento da exigência, prazo de 60 dias.(1.31)

820.741/02-Of.5.744/06-Construtora e Terraplenagem Brasil Ltda

820.502/05-Of.5.724/06-Santo Tomazelli Padula

820.648/06-Of.5.742/06 e 820.816/06-Of.5.741/06-Consmar Ext.

Com. e Transp.de Minérios Ltda.

820.802/06-Of.5.730/06 e 820.803/06-Of.5.729/06-Luiz Carlos de

Oliveira Bueno ME

820.805/06-Of.5.738/06-José Roberto de Góis

820.821/06-Of.5.726/06-Min. Horical Ltda.

820.825/06-Of.5.727/06-Cia. Melhoramentos de São Paulo

820.828/06-Of.5.739/06-Roseli Cristina dos Santos Almeida ME

820.829/06-Of.5.740/06-Benedito Francisco de Oliveira

820.834/06-Of.5.743/06-Robert Bobaghlian

820.836/06-Of.5.734/06-Cerâmica Antunes Ltda.-EPP

Indefere o requerimento de pesquisa/Área disponível.(1.22)(3.28)

820.984/02-Ita Cristal Min. Ltda.-ME

Indefere o requerimento de Pesquisa.(1.21)



820.063/03-Floresio Maziero
820.826/06-Clementina Helena Fioravante de Carvalho
Homologa a desistência do requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.57)(3.28)
820.191/00-Cerâmica Tezotto Ltda.-EPP
820.262/04 e 820.818/06-Aracy Lascani
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o requerimento de mudança de regime solicitado. (1.86)
820.839/03-José Henrique Santicholli
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(2.50)
820.538/81 e 820.551/81-Of.6.022/06-Serrana de Min. Ltda
820.306/90-Of.075/07-Nelson Codogno
820.016/91-Of.6.001/06-Ext. de Minérios Sertãozinho Ltda.
820.804/93-Of.5.733/06-Inctam Ind. Cerâmica Tambau Ltda.-EPP
821.059/95-Of.5.737/06-USJ-Min. e Com. Ltda.
820.543/00-Of.5.746/06-Luis Antonio Lanzi
820.847/00-Of.5.725/06-Tietz Ext. e Com. de Minérios Ltda.
820.175/01-Of.6.003/06-Vale das Águas Ltda.
820.482/05-Of.5.728/06-Carregaro e Pontes Ltda-ME
820.291/06-Of.5.731/06-Eder José Rovaneli
820.292/06-Of.5.732/06-Transportadora Nivia Ltda.-ME
Aprova o relatório de Pesquisa.(3.17)
820.991/99, 820.992/99 e 820.728/01-Mineração Noroeste Paulista Ltda.-Monções/SP-Basalto
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
820.487/96-de: Porto de Areia Itabrás Ltda.-ME em favor de: Porto de Areia Rio Branco Ltda.-ME-CNPJ: 64.792.633/0001-62
820.611/03-de: Ext. e Com. de Areia Ribeirão Doce Ltda.-ME em favor de: Ext. e Com. de Areia Beira Rio Tupã Ltda.-ME-CNPJ: 68.435.171/0001-87
820.794/03-de: Bonato Obras Civis Ltda. Em favor de: Comercial Santi Ltda. EPP-CNPJ: 65.826.604/0001-37
820.189/05-de: João Carlos Lucas em favor de: Mineradora Cerradão Ltda.-CNPJ: 06.033.205/0001-50
Homologa a Renúncia do Alvará de Pesquisa/Área disponível.(2.94)(3.28)
820.120/02-Roberto Villela Lemos Monteiro
820.121/02-José Luís Cutral
820.587/06-Cerâmica N.S. da Candelária Ltda.
FASE DE LICENCIAMENTO
Defere o Registro de Licença.(7.30)
820.356/03-Nº2.998/06-Agimix Ext., Com. e Transp. Ltda.-EPP-prazo até 28/11/07
820.052/06-Nº2.999/06-Min. Argitec Ltda.-prazo até 30/07/2.013
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(7.18)
820.365/06-Of.074/07-Luiz Carlos Fernandes-Itu/SP
820.465/05-Of.074/07-Com. de Saibro Amstalden Ltda.
FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(3.61)
821.125/01-Of.5.420/06-PRL Mineradora Ltda.

RELAÇÃO Nº 9/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alfredo Rodrigues Das Neves - 820810/01 - A.I. 1638/06
Altair Batista Pires - 820286/01 - A.I. 125/07
Brasplan Comercial - Consultoria, Assessoria e Planejamento Ltda - 820930/00 - A.I. 138/07, 820927/00 - A.I. 135/07, 820923/00 - A.I. 131/07, 820926/00 - A.I. 134/07, 820928/00 - A.I. 136/07, 820924/00 - A.I. 132/07, 820925/00 - A.I. 133/07, 820931/00 - A.I. 139/07, 820929/00 - A.I. 137/07
Carlos Eduardo Uchoa Fagundes - 820124/01 - A.I. 124/07, 820123/01 - A.I. 123/07
Claudio Marcondes Velloso - 820641/96 - A.I. 129/07
Claudio Roberto Hoff - 821094/01 - A.I. 127/07
Extratora de Minerais Itaguaçu LTDA. - 821022/00 - A.I. 122/07
João Adriano de Albuquerque - 820699/01 - A.I. 126/07
Lya Aparecida Xavier de Souza - 821282/00 - A.I. 140/07
Marimbondo Mineração LTDA. - 820765/01 - A.I. 144/07
Reginaldo Rodrigues - 821010/00 - A.I. 121/07
Sergio Barci - 821162/01 - A.I. 128/07
Takeo Inaba - me - 820746/01 - A.I. 143/07, 820745/01 - A.I. 142/07
Walter Genioli - 820011/00 - A.I. 130/07
Wilson Pinheiro de Castro Filho - 820083/01 - A.I. 141/07

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

6º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 3/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Asa Branca Mármores e Granitos LTDA. - 860138/03
Elias Adão de Oliveira Macedo - 860592/02
Jorge Ismael Fernandes Dos Santos - 860082/03
Letizia Maria Montanaro Bertozzi - 860827/02
Luiz Lourenço Moreira - 860263/03
Mauro Rodrigues Balada - 861307/04
Rosimar Alves de Lima - 860619/03

RELAÇÃO Nº 4/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Granitos Porto Real Ltda - 860738/04 - Not.1445/2006 - R\$ 3.417,19
Irineu Faria Moura - 861840/05 - Not.1447/2006 - R\$ 88,14
Isabel Alexandre da Silva - 860873/03 - Not.1441/2006 - R\$ 988,90
Jacildo Joaquim Pacheco - 860499/04 - Not.1443/2006 - R\$ 1.629,77
João Carneiro de Ulhoa - 860216/94 - Not.1455/2006 - R\$ 1.464,23
João Pereira de Moura - 861141/03 - Not.1437/2006 - R\$ 2.064,64
Manoel Barbosa Dos Santos - 860552/93 - Not.1454/2006 - R\$ 947,58
Manoel Henrique Deucher - 861063/92 - Not.1452/2006 - R\$ 1.908,46, 861063/92 - Not.1453/2006 - R\$ 1.575,76
Penery Mineração Ltda - 861206/91 - Not.1449/2006 - R\$ 838,74, 861206/91 - Not.1450/2006 - R\$ 1.786,32, 861206/91 - Not.1451/2006 - R\$ 1.474,92
São Carlos Mineração Ltda - 861228/03 - Not.1435/2006 - R\$ 3.744,62
Walmir Martinez - 860351/04 - Not.1439/2006 - R\$ 2.405,77

RELAÇÃO Nº 5/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MULTAS) /prazo 10(dez) dias (6.62)
Granitos Porto Real Ltda - 860738/04 - Not.1446/2006 - R\$ 3.399,31
Irineu Faria Moura - 861840/05 - Not.1448/2006 - R\$ 1.699,66
Isabel Alexandre da Silva - 860873/03 - Not.1442/2006 - R\$ 3.399,31
Jacildo Joaquim Pacheco - 860499/04 - Not.1444/2006 - R\$ 3.399,31
João Pereira de Moura - 861141/03 - Not.1438/2006 - R\$ 3.902,31
Letizia Maria Montanaro Bertozzi - 860827/02 - Not.1434/2006 - R\$ 1.834,27
São Carlos Mineração Ltda - 861228/03 - Not.1436/2006 - R\$ 3.668,54
Walmir Martinez - 860351/04 - Not.1440/2006 - R\$ 1.474,13

RELAÇÃO Nº 6/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria) /prazo 10(dez) dias (6.87)
Alexandre Sobrosa Machado - 860785/02 - Not.1458/2006 - R\$ 307,07
Aura-mineração Aurífera Anicuns Ltda - 365/63 - Not.1456/2006 - R\$ 204,71
Machado & Associados LTDA. - 861335/04 - Not.1459/2006 - R\$ 336,35

DENILSON MARTINS ARRUDA

19º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 63/2003

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/Área disponível (6.50)(3.28)
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda - 886080/04, 886081/04, 886082/04, 886086/04, 886112/04, 886113/04, 886115/04, 886120/04, 886121/04, 886123/04, 886126/04, 886127/04, 886133/04, 886134/04, 886135/04, 886139/04, 886147/04, 886153/04, 886154/04

RELAÇÃO Nº 64/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Areia Branca Material Basico Ltda - 886014/02 - A.I. 1148/06
Companhia Vale do Rio Doce - 886186/02 - A.I. 1132/06, 886180/02 - A.I. 1131/06, 886169/02 - A.I. 1126/06
Concrepostes Indústria e Comércio LTDA. - 886212/01 - A.I. 1124/06, 886153/02 - A.I. 1127/06
J.nogueira de Queiroz (me) - 886062/02 - A.I. 1149/06
Khalil Najib Karam - 886131/02 - A.I. 1129/06
Luiz Morato Dias - 886110/02 - A.I. 1125/06
Mineração Tarauacá Indústria e Comércio LTDA. - 886005/95 - A.I. 1164/06
Ossimidio de Souza Martins - 886025/02 - A.I. 1147/06
r. j. c. Santiago - 886054/02 - A.I. 1150/06
Rondônia Comércio e Extração de Minérios LTDA. - 886098/02 - A.I. 1128/06, 886305/01 - A.I. 1145/06, 886133/03 - A.I. 1118/06
Stone Mineração LTDA. - 886029/02 - A.I. 1146/06
Valentim Manduca Pacios - 886311/01 - A.I. 1130/06
Zenilda Betzel Luxinger - 886303/01 - A.I. 1165/06

RELAÇÃO Nº 1/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH) /prazo 10(dez) dias (1.78)
Antonio Bianco Filho - 886000/02 - Not.1022/2006 - R\$ 4.499,55, 886000/02 - Not.1024/2006 - R\$ 5.574,61
Funcional Recursos Humanos LTDA. - 886195/01 - Not.1005/2006 - R\$ 9.318,21, 886195/01 - Not.1007/2006 - R\$ 7.955,66
Ivonete Medeiros Araujo da Nobrega - 886224/04 - Not.1026/2006 - R\$ 10.933,68
J.nogueira de Queiroz (me) - 886062/02 - Not.1011/2006 - R\$ 80,71
José Luis Schafer - 886040/02 - Not.1009/2006 - R\$ 83,03
Marinês Oliveira Dos Santos - 886000/05 - Not.1001/2006 - R\$ 2.482,56, 886001/05 - Not.1003/2006 - R\$ 1.848,22
Valter Araujo Gonçalves - 886016/02 - Not.1014/2006 - R\$ 10.452,30, 886016/02 - Not.1016/2006 - R\$ 12.171,16, 886015/02 - Not.1018/2006 - R\$ 17.277,49, 886015/02 - Not.1020/2006 - R\$ 14.837,49

RELAÇÃO Nº 2/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Antonio Bianco Filho - 886000/02 - Not.1023/2006 - R\$ 1.171,74, 886000/02 - Not.1025/2006 - R\$ 3.361,13
Funcional Recursos Humanos LTDA. - 886195/01 - Not.1006/2006 - R\$ 1.714,03, 886195/01 - Not.1008/2006 - R\$ 3.361,13
Ivonete Medeiros Araujo da Nobrega - 886224/04 - Not.1027/2006 - R\$ 3.655,75
J.nogueira de Queiroz (me) - 886062/02 - Not.1012/2006 - R\$ 1.364,38
José Luis Schafer - 886040/02 - Not.1013/2006 - R\$ 1.148,87, 886040/02 - Not.1010/2006 - R\$ 1.364,38
Marinês Oliveira Dos Santos - 886000/05 - Not.1002/2006 - R\$ 1.805,16, 886001/05 - Not.1004/2006 - R\$ 1.805,16
Valter Araujo Gonçalves - 886016/02 - Not.1015/2006 - R\$ 3.428,05, 886016/02 - Not.1017/2006 - R\$ 1.171,74, 886015/02 - Not.1019/2006 - R\$ 1.171,74, 886015/02 - Not.1021/2006 - R\$ 3.428,05

RELAÇÃO Nº 3/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Areia Branca Material Basico Ltda - 886006/02 - A.I. 1167/06
Francisco m. Araújo Importação e Exportação - 886191/01 - A.I. 1166/06
Lauri Pedro Pettenon - 886448/04 - A.I. 1133/06
Ossimidio de Souza Martins - 886026/02 - A.I. 1154/06

DEOLINDO DE CARVALHO NETO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O SUPERINTEDENTE REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, no estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VI do regimento interno do INCRA, aprovado pela Portaria INCRA/P/Nº 347, de 19/07/2005, publicada no D.O.U do mesmo mês e ano CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA MORORÓ, com área de 2.040,6141 ha, (dois mil e quarenta hectares, sessenta e hum ares e quarenta e hum centiares), localizado no Município de TERRA NOVA, no Estado de Pernambuco, adquirido através de desapropriação, conforme Nota Técnica INCRA/SD/Nº 06/2004, de 10/12/2004, e; CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR - 29 N.º 54141.000001/2007-53 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA MORORÓ, com área de 2.040,6141 ha, (dois mil e quarenta hectares, sessenta e hum ares e quarenta e hum centiares) localizado no Município de TERRA NOVA, no Estado do Pernambuco, que prevê a criação de 30 (trinta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o projeto de assentamento PA. MORORÓ DOS PEIXOTOS, código SIPRA MF 0211000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

EMERSON JOCASTER NEGRI SCHERER
Substituto

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O SUPERINTEDENTE REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, no estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VI do regimento interno do INCRA, aprovado pela Portaria INCRA/P/Nº 347, de 19/07/2005, publicada no D.O.U do mesmo mês e ano CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado SÍTIO JATUBARANA - LOTE 0908-E, com área de 1.320,0595 ha, (hum mil, trezentos e vinte hectares, cinco ares e noventa e cinco centiares), localizado no Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, adquirido através de desapropriação, conforme Nota Técnica INCRA/SD/Nº 06/2004, de 10/12/2004, e; CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR - 29 N.º 54141.000003/2007-42 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado SÍTIO JATUBARANA - LOTE 0908-E, com área de 1.320,0595 ha, (hum mil, trezentos e vinte hectares, cinco ares e noventa e cinco centiares), localizado no Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 20(vinte) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o projeto de assentamento PA. ASA BRANCA, código SIPRA MF 0212000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

EMERSON JOCASTER NEGRI SCHERER
Substituto

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O SUPERINTEDENTE REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, no estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VI do regimento interno do INCRA, aprovado pela Portaria INCRA/P/Nº 347, de 19/07/2005, publicada no D.O.U do mesmo mês e ano CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA SÍTIO NOVO/SÍTIO JATUBARANA/ LOTE 908-G, com área de 1.320,0894 ha, (hum mil, trezentos e vinte hectares, oito ares e noventa e quatro centiares), localizado no Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, adquirido através de desapropriação, conforme Nota Técnica INCRA/SD/Nº 06/2004, de 10/12/2004, e; CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR - 29 N.º 54141.000002/2007-06 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA SÍTIO NOVO/SÍTIO JATUBARANA/ LOTE 908-G, com área de 1.320,0894 ha, (hum mil, trezentos e vinte hectares, oito ares e noventa e quatro centiares), localizado no Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado do Pernambuco, que prevê a criação de 20 (vinte) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o projeto de assentamento PA. SÍTIO NOVO, código SIPRA MF 0213000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

EMERSON JOCASTER NEGRI SCHERER
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR(29)MSF/GAB/Nº 46, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 233 de 06 de dezembro de 2006, seção 1, página 83, e no BS nº 50 de 11 de dezembro de 2006, que criou o Projeto de Assentamento Samuel Barbosa I, onde se lê "... código SIPRA MF0201000...", leia-se "... código SIPRA MF0202000..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA/INCRA/SR-05/Nº 56, de 21 de outubro de 2004, publicada no DOU 216 de 10 de Novembro de 2004, Seção 1, pág. 58, BS 46 de 16 de Novembro de 2004, que reconheceu o PFP Boa Sorte, Código SIPRA BA0512000, localizado no Município de Oliveira dos Brejinhos, no quinto parágrafo, art. 1º, onde se lê: "com área de 988,4586ha ...", leia-se: "com área coletiva de 988,4586 ha e área individual de 706,1328ha, totalizando uma área de 1.694,5914ha..."

Na PORTARIA/INCRA/SR-05/Nº 57, de 21 de outubro de 2004, publicada no DOU 216 de 10 de Novembro de 2004, Seção 1, pág. 58, BS 46 de 16 de Novembro de 2004, que reconheceu o PFP Várzea Alegre, Código SIPRA BA0507000, localizado no Município de Oliveira dos Brejinhos, no quinto parágrafo, art. 1º, onde se lê: "com área de 262,0758ha ...", leia-se: "com área coletiva de 262,0758 ha e área individual de 641,9435ha, totalizando uma área de 904,0193ha..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia 20 de outubro de 2006; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 218, de 27 de agosto de 1992, que unificou as normas para operações de crédito com o PRONAF e dos Fundos Constitucionais, visando linha especial de crédito para custeio e investimento destinado ao desenvolvimento de atividades nos imóveis de Projetos de Assentamento e Colonização elaboradas ou aprovados pelo INCRA; CONSIDERANDO o Ofício INCRA/DP/Circ./nº 212, de 30 de outubro de 1992, que orienta a aprovação a nível regional de projetos não desenvolvidos pelo INCRA, como projetos estaduais, de universidades públicas e todo aquele advindo de empreendimento público; CONSIDERANDO que se trata de Projeto do Estado, já criado, através de Portaria/ITERMA/GP/nº 074/2006, de 27 de novembro de 2006; e CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Divisão de Assentamento desta Superintendência consubstanciada nas legislações e normas pertinente à matéria, resolve:

I - Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado PE TATAJUBA, código SIPRA MA0962000, localizado em terras de domínio do Estado, com área de 5.111,4283ha (cinco mil, cento e onze hectares, quarenta e dois ares, oitenta e três centiares), visando atender 100 (cem) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo ITERMA, situado no Município de Candido Mendes, Estado do Maranhão;

II - Determinar que tal aprovação, visa tão-somente a participação dos pequenos produtores rurais do projeto no Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar - PRONAF;

LEONISIO LOPES DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia 20 de outubro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA TRAMONTINA/GLEBA 01, arrecada pela União Federal, representada pelo INCRA, para fins de Reforma Agrária, em 13 de agosto de 1977, conforme Processo nº 003/77; e CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/UA-IPZ/SR(12)MA/Nº 54234.000265/2006-97 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA TRAMONTINA, com área de 3.576,9731ha (três mil, quinhentos e setenta e seis hectares, noventa e sete ares, trinta e um centiares), localizado no Município de São Pedro da Água Branca no Estado do Maranhão que prevê a criação de 39 (trinta e nove) unidades agrícola familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento, PA ÁGUA BRANCA, código SIPRA MA1014000, a ser implantado e desenvolvido por esta Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

LEONISIO LOPES DA SILVA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR(12)MA/Nº 20, de 25 de maio de 2006, que aprovou o Projeto de Assentamento denominado PA RAPOSA, código MA1001000, publicado no DOU nº 137, Seção 1, página 71, de 26/05/2006, onde se lê "que prevê a criação de 189 (cento e oitenta e nove) unidades agrícolas familiares", leia-se "271 (duzentos e setenta e uma) unidades agrícolas familiares".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991 e tendo em vista o que consta do processo nº 52600.052100/2006_50 e, bem como o que consta do subitem 7.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 094, de 15 de setembro de 1998, pertinente aos modelos K5, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca KEITO, resolve:

Alterar para 15 de dezembro de 2007 o prazo de validade da portaria supracitada, mantidas as demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 280, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991 e tendo em vista o que consta do processo nº 52600.063663/2006-73, resolve:

Autorizar, a inclusão do modelo TRAINWEIGH - 03, com três pares de sensores da balança ferroviária de pesagem dinâmica e de dispositivo indicador, modelo TS3, na Portaria Inmetro/Dimel nº 101 de 30 de julho de 2001, mantidas as demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 282, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991 e tendo em vista o que consta do processo nº 52600.023817/2006, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº175/2006, que passará ter a seguinte redação: Autorizar, em caráter opcional, a inclusão do Sistema de Controle de Fuga por Imagem, no modelo DAW50PC, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 009 de 16 de janeiro de 2006, mantidas as demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SECRETARIA DE COMERCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA Nº 178 DESPACHOS DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/063130-9 Indústria De Material Bélico Do Brasil - Imbel, 06/063131-7 Indústria De Material Bélico Do Brasil - Imbel, 06/063132-5 Indústria De Material Bélico Do Brasil - Imbel, 06/063133-3 Indústria De Material Bélico Do Brasil - Imbel, 06/063134-1 Indústria De Material Bélico Do Brasil - Imbel, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 06/059330-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/060561-8 Caixa Economica Federal, 06/060562-6 Caixa Economica Federal, 06/061662-8 Caixa Economica Federal, 06/061663-6 Caixa Economica Federal, 06/062961-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/062962-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/062963-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/062964-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/062965-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/062966-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/062998-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063007-8 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063008-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063009-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063010-8 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063011-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063012-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063013-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063014-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063015-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063016-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063017-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063018-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/063492-8 Caixa Economica Federal, 06/063493-6 Caixa Economica Federal, 06/063494-4 Caixa Economica Federal, 06/064374-9 Caixa Economica Federal, 06/065459-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065460-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065488-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065489-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065490-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065491-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065492-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065493-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065494-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065495-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065496-1 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065497-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065498-8 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065499-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 06/065500-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, PROCURACAO: 06/063129-5 Indústria De Material Bélico Do Brasil - Imbel, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 06/062589-9 Brb - Banco De Brasilia S/A, 06/062590-2 Brb - Banco De Brasilia S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 06/059520-5 Brb - Banco De Brasilia S/A, 06/059521-3 Brb - Banco De Brasilia S/A, 06/062294-6 Brb - Banco De Brasilia S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 06/059355-5 Companhia Do Desenvolvimento Do Planalto Central Codeplan, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 06/054508-9 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, 06/059356-3 Companhia Do Desenvolvimento Do Planalto Central Codeplan, 06/059438-1 Spectrum Latinio America S.A, 06/059462-4 Brt Serviços De Internet S/A, 06/059463-2 Brt Serviços De Internet S/A, 06/059493-4 Dan Hebert S/A Sistemas E Servicos, 06/062709-3 Fgr Construtora Jardins Genebra S/A, 06/063423-5 Italy Par Participações S/A, 06/063424-3 Italy Par Participações S/A, 06/064424-9 Brt Serviços De Internet S/A, 06/064663-2 Dan Hebert S/A Sistemas E Servicos, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/054281-0 Itautec S.A. - Grupo Itautec, 06/055966-7 Bunge Alimentos S.A., 06/059591-4 Datamec S/A Sistemas E Processamento De Dados, 06/060523-5 Diagnosticos Da America S.A, 06/061426-9 Bndes Participações S/A - Bndespar, 06/062826-0 Publicar Do Brasil Listas Telefonicas Ltda, 06/062954-1 Petrobras Distribuidora S/A, 06/063340-9 Itautec Philco S.A - Grupo Itautec Philco, 06/064236-0 Publicar Do Brasil Listas



Telefonicas Ltda, 06/064335-8 Gp Promoções E Representações Ltda, 06/064496-6 Compagnie Nationale Air France S/A, 06/064585-7 Bndes Participações S/A - Bndespar, 06/064648-9 Bndes Participações S/A - Bndespar, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 06/061984-8 Dudalina S/A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 06/059437-3 Spectrum Latinio America S.A, 06/062095-1 Banco Do Brasil S/A, 06/062096-0 Banco Do Brasil S/A, 06/062098-6 Banco Do Brasil S/A, 06/062099-4 Banco Do Brasil S/A, 06/062100-1 Banco Do Brasil S/A, 06/063276-3 Banco Do Brasil S/A, 06/063279-8 Banco Do Brasil S/A, 06/063280-1 Banco Do Brasil S/A, 06/063281-0 Banco Do Brasil S/A, 06/063282-8 Banco Do Brasil S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 06/062972-0 Centrais Eletricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 06/063291-7 Banco Do Brasil S/A, 06/063392-1 Furnas Centrais Eletricas S/A, PROCURACAO: 06/059592-2 Datamec S/A Sistemas E Processamento De Dados, 06/062955-0 Petrobras Comercio Internacional S/A Interbras, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 06/063283-6 Banco Do Brasil S/A, 06/063284-4 Banco Do Brasil S/A, 06/063285-2 Banco Do Brasil S/A, 06/063286-0 Banco Do Brasil S/A, 06/063287-9 Banco Do Brasil S/A, 06/063288-7 Banco Do Brasil S/A, 06/063289-5 Banco Do Brasil S/A, 06/063290-9 Banco Do Brasil S/A, 06/063292-5 B. B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, 06/063293-3 B. B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, 06/063295-0 B B Administradora De Cartões De Crédito S/A, 06/063296-8 Banco Do Brasil S/A, 06/063297-6 Banco Do Brasil S/A, 06/063298-4 Banco Do Brasil S/A, 06/063299-2 Banco Do Brasil S/A, 06/063300-0 Banco Do Brasil S/A, 06/063301-8 Banco Do Brasil S/A, 06/063302-6 Banco Do Brasil S/A, 06/063303-4 Banco Do Brasil S/A, 06/063304-2 Banco Do Brasil S/A, 06/063305-0 Banco Do Brasil S/A, 06/063306-9 Banco Do Brasil S/A, 06/063307-7 Banco Do Brasil S/A, 06/064339-0 Brasil Telecom S/A, PROCURACAO: 06/064474-5 Diagnosticos Da America Sa, 06/064497-4 Compagnie Nationale Air France S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 06/055284-0 Prosper Empreendimentos Imobiliarios S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 06/064568-7 Aldebaram Investimentos Imobiliarios S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 06/058895-0 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/059385-7 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/059459-4 14 Brasil Telecom Celular S.A., 06/059460-8 14 Brasil Telecom Celular S.A., 06/059461-6 14 Brasil Telecom Celular S.A., 06/061479-0 14 Brasil Telecom Celular S.A., 06/063861-3 Ceb Participacoes S.A Cebpar, 06/064423-0 14 Brasil Telecom Celular S.A., 06/064651-9 Tecar-brasil Veiculos E Servicos S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 06/064569-5 Aldebaram Investimentos Imobiliarios S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/056111-4 Esplanada Hotéis E Turismo S/A, 06/056113-0 Printer Participações E Investimentos S.A, 06/058156-5 Telemont Engenharia De Telecomunicacoes S/A, 06/059863-8 Ste- Servicos Tecnicos De Engenharia S/A, 06/062872-3 Prosegur Brasil S/A - Transportadora De Valores E Seguranca, 06/062873-1 Prosegur Brasil S/A - Transportadora De Valores E Seguranca, 06/063265-8 Alcoa Aluminio S.A, 06/063565-7 Braxis Tecnologia Da Informacao S.A, 06/063860-5 Ceb Participacoes S.A Cebpar, 06/064656-0 Facilita Servicos E Propaganda S.A, 06/064658-6 Facilita Servicos E Propaganda S.A, 06/064660-8 Facilita Servicos E Propaganda S.A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 06/063039-6 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/063041-8 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/063042-6 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 06/065072-9 Autotrac Comercio E Telecomunicacoes S/A, PROCURACAO: 06/063040-0 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/063044-2 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/063059-0 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/063060-4 Tata Consultancy Services Do Brasil S/A, 06/064657-8 Facilita Servicos E Propaganda S.A, 06/064659-4 Facilita Servicos E Propaganda S.A, 06/064742-6 Facilita Servicos E Propaganda S.A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/006599-0 Pro Mundo Herbario Brasileiro Centro Integrado De Terapias Holistica Alternativa E Chinesa Ltda, 06/006855-8 El Shaday Carimbos E Chaveiros Ltda, 06/007808-1 Bacanaweb Tecnologia & Informatica Ltda, 06/007810-3 Manno S Comercio De Gas Ltda, 06/007813-8 Dj Tabacaria E Cachaçaria Ltda, 06/007817-0 Revisa Medical Comercio E Manutenco De Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda, 06/014252-9 Vip - Embelezamento E Estética Ltda, 06/015393-8 Jb Comercio De Refrigeraço Ltda, 06/016462-0 Maximob Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/017676-8 Drogaria Cidade Nova Ltda, 06/020199-1 Shalom Confeço, Armarrinho E Representaço Ltda, 06/020730-2 Lb Refrigeraço Ltda, 06/021748-0 Lb Torneadora Ltda, 06/022163-1 Shopping Df Comercial De Produtos Via Internet Ltda, 06/023887-9 Transramos Transporte Rodoviario De Passageiros Ltda, 06/026138-2 Control Servicos Terceirizados Ltda, 06/027830-7 Flecha Dourada Comercio De Produtos De Tabacaria Ltda, 06/029961-4 Albinet Servicos De Informtica Ltda, 06/029991-6 Mta Consultoria Atuarial Ltda, 06/031069-3 Edson & Nubia Distribuidora De Bebidas Ltda, 06/032251-9 Instituto De Ortodontia De Brasilia Ltda, 06/036199-9 Mundo Da Bijuterias Ltda, 06/036450-5 J C Comercio E Transporte De Gas Ltda, 06/037187-0 Turim Empreendimentos E Participaçes Ltda, 06/037188-9 Munique Empreendimentos E Participaçes Ltda, 06/037502-7 Somar Odontologia Ltda, 06/038149-3 A 3 Servicos E Comercio De Produtos De Informatica Ltda, 06/038382-8 Adonai Assessoria Financeira Ltda, 06/039233-9 Mvs - Clínica Odontologica Ltda, 06/039424-2 Carvalho E Silva Utilidades Domésticas Ltda, 06/040115-0 Dk Grafica E Editora Ltda, 06/040618-6 Academia Espaço Dida Jk Ltda, 06/041814-1 Apolo Produções Eventos E Servicos De Manobristas Ltda, 06/044345-6

Brigagao - Bar E Lanchonete Ltda, 06/044750-8 Santiago E Quinteiro Servicos De Informatica Ltda, 06/044785-0 Bar E Distribuidora Rm 40 Graus Ltda, 06/045416-4 Hym Comercio De Alimentos Ltda, 06/046721-5 Quasar Comunicaço E Assessoria De Imprensa Ltda, 06/046760-6 Durante Administraço E Participaçes Ltda, 06/046811-4 Comercial De Frutas Maranata Ltda, 06/047027-5 Una Flor Comercio De Confeçoes Ltda, 06/047184-0 Sos Servicos Cadastrais & Cobranças Ltda, 06/047258-8 Piloto Automoveis E Locadora Ltda, 06/048087-4 Endline Solutions Consultoria E Desenvolvimento Ltda, 06/048460-8 Luluzita Lanches Ltda, 06/048483-7 Fortisec Consultoria E Informtica Ltda, 06/048615-5 Bar E Mercado Gois Ltda, 06/048779-8 Zupa Lupa Festas E Diversões Eletrônicas Ltda, 06/050079-4 Semear Distribuidora De Produtos Evangélicos Ltda, 06/050256-8 Montemor Empreendimentos Ltda, 06/050689-0 Arte Nobre Comercio De Moveis Planejados Ltda, 06/050961-9 Skyne- ne Comunicaço Ltda, 06/051130-3 Tagua Pack Embalagens Ltda, 06/051260-1 Emobras Construço E Incorporaço Ltda, 06/051432-9 Gagliardi & Gagliardi Ltda, 06/051803-0 Firms E Severo Ltda, 06/051985-1 Jk Comércio De Alimentos Ltda, 06/052087-6 Brashot- Brasília Hotéis Ltda, 06/052088-4 Transportes Cidade Brasilia Ltda, 06/052647-5 Macario Transportes Ltda, 06/052725-0 H2 Comércio De Computadores E Celulares Ltda, 06/052870-2 Quality Master Cursos E Traduções Ltda, 06/052968-7 Ric Assessoria Financeira Ltda, 06/053378-1 Hf Tecnologia Ltda, 06/053493-1 Ace Servicos Tecnicos E Profissionais Ltda, 06/053682-9 Inez Cabelreiro Unissex Ltda, 06/054104-0 A & G Confeçoes Ltda, 06/054305-1 Guedes & Guedes Comercio De Alimentos Ltda, 06/054669-2 Sirdar Instituto De Desenvolvimento Organizacional Ltda, 06/054909-2 Mt - Veiculos E Agenciamentos Ltda, 06/054931-9 Fenix Servicos De Cartoes De Creditos Ltda, 06/055162-3 Leandro De Oliveira E Ferreira Servicos De Informatica Ltda, 06/055280-8 Wm Chopperia Scoth Bar Ltda, 06/055297-2 Restaurante Rural Caiçira Chic Ltda, 06/055463-0 Saga Video Locadora Ltda, 06/055465-7 Otica Sao Romao Ltda, 06/055595-5 Planetec Telecomunicacoes Ltda, 06/055691-9 Fox Comercio Varejista De Vidros Temperados Ltda, 06/055802-4 Impacto Moda Intima Ltda, 06/055807-5 Sas Corp Empreendimento De Telecomunicacoes Ltda, 06/055826-1 Visadecor Cortinas E Persianas Ltda, 06/055873-3 Rm Sistemas De Cobranças E Participaçes Ltda, 06/055970-5 Casa Da Baronesa Comercio De Produtos Esotericos Ltda, 06/056136-0 Lj Comercial De Bebidas E Merceria Ltda, 06/056144-0 Delta Assessoria E Consultoria Contábil Ltda, 06/056157-2 Alufibra Industria E Comercio De Embarcaçes Ltda, 06/056164-5 Coesa - Comercio E Representaçes De Artigos Em Couro Para Automoveis Ltda, 06/056169-6 C F Comercio E Servicos Em Equipamentos E Refrigeraço E Ar Condicionado Ltda, 06/056224-2 Chalub Prandi E Bastos De Miranda, Comercio, Consultoria, Assessoria,Negocios Rurais E Mobiliarios Ltda, 06/056383-4 Bravs Construtora E Comercio Ltda, 06/056403-2 Gesso Planalto Comercio De Gesso Ltda, 06/056433-4 T&G Panificadora Ltda, 06/056521-7 Representaçes Toledo Ltda, 06/056530-6 Tecinfo Consultoria Em Informatica Ltda, 06/056553-5 Marçal E Felho Endocrinologia E Clinica Medica Ltda, 06/056602-7 Eletronica Reis Ltda, 06/056614-0 Cliap - Clinica De Atendimento Personalizado Em Fonoaudiologia E Fisioterapia Ltda, 06/056658-2 Instituto Flemming Cientifica E Ensino Em Saude Ltda, 06/056818-6 Samara Tecidos E Armarrinhos Ltda, 06/056820-8 Tecel Tecidos E Armarrinhos Ltda, 06/056827-5 Voo Livre Artigos Plasticos & Similares Ltda, 06/056858-5 Fs Eventos Ltda, 06/056896-8 Luc Uniformes E Confeçoes Ltda, 06/056907-7 Ducal Distribuidora Unica Comercio De Alimentos Ltda, 06/056922-0 Drogaria Di Paulo Ltda, 06/056965-4 Transportadora Diniz Ltda, 06/057003-2 Machado Rocha Consultoria & Associados Ltda, 06/057191-8 Sao Cristovao Investimentos E Participaçes Ltda, 06/057226-4 Secope - Servico De Controle E Pesagem Automotiva Ltda, 06/057252-3 Icb Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, 06/057288-4 Mr Tecnologia Comercio E Servicos Ltda, 06/057309-0 Cozinhas Planejart Moveis Cheguei Ltda, 06/057324-4 Athos Clinica De Psicologia Ltda, 06/057330-9 Oliver Car Veiculos Ltda, 06/057364-3 Panificadora Fornari Paes E Conveniencias Ltda, 06/057403-8 Redys Confeçoes Ltda, 06/057459-3 B2 Servicos De Digitalizaço Ltda, 06/057460-7 Brasilia Intermediadores E Comercio De Produtos Empresariais Ltda, 06/057462-3 Humanizar - Consultoria Em Recursos Humanos Ltda, 06/057492-5 Vortice Centro De Formaço E Capacitaço Profissional Ltda, 06/057518-2 Ylte Promotora De Eventos Ltda, 06/057537-9 Habbiba Assessoria Empresarial Ltda, 06/057580-8 Restaurante Celacap Ltda, 06/057729-0 Liemerson Propagandas Ltda, 06/057743-6 L&R Eletronica E Informatica Ltda, 06/057751-7 Wr3 Informatica Ltda, 06/057767-3 Sonorun Comercio Varejista De Vidros Eletricos E Alar- mes Ltda, 06/057777-0 Peixaria Omega 3 Ltda, 06/057782-7 Ac Pereira Materiais Eletricos Hidraulicos Ferragens E Materiais De Construço Ltda, 06/058081-0 Agropalanta Comercio Agricola Ltda, 06/058092-5 Gran-Finos Brecho Ltda, 06/058106-9 Jr Produçoes Fotograficos Ltda, 06/058139-5 D&D Comercio De Piscinas E Aces- sorios Ltda, 06/058146-8 Ecosintonia Treinamentos Corporativos Lt- da, 06/058178-6 Copacabana Artigos Do Vestuario Para Noivas Ltda, 06/058270-7 Sms Bar Comercial De Bebidas Ltda, 06/058288-0 Adler Participaçes E Investimentos Ltda, 06/058294-4 Crio Asses- soria De Comunicaço E Marketing Ltda, 06/058298-7 Mineraço Vale Do Rio Bandeira Ltda, 06/058299-5 Qualita Imoveis Ltda, 06/058311-8 Encontro De Amigos Restaurante E Lanches Ltda, 06/058345-2 Amf Educacional Ltda, 06/058370-3 Ad Comercio Va- rejista De Cosméticos Ltda, 06/058417-3 Saleh & Rettor Ltda, 06/058433-5 Chaveiro Express Ltda, 06/058452-1 Premium Moveis Para Escritorio Ltda, 06/058453-0 Friotec Comercio E Servicos De Refrigeraço Ltda, 06/058466-1 Bar E Restaurante Aj Ltda, 06/058524-2 Fad Comercio De Medicamentos Ltda, 06/058530-7 Pai- va E Bonfanti Ltda, 06/058546-3 Candido & Marques Salao De Beleza & Cosméticos Ltda, 06/058549-8 Servcom Manutenco Em Informatica Ltda, 06/058558-7 Logtel Telecomunicacoes E Informa-

tica Ltda, 06/058566-8 Imperio Das Ferragens E Utilidades Para Construço Ltda, 06/058581-1 Davoli Participaço E Investimentos Ltda, 06/058595-1 Representaçes Nortesul Ltda, 06/058643-5 Ideia Soluço Web E Design Servicos De Informatica E Publicidade Ltda, 06/058650-8 Gama Materiais Para Construço Ltda, 06/058659-1 J R Modas Fashion Calçados E Confeçoes Ltda, 06/058663-0 Cgpn Co- mercio E Jogos Eletronicos Ltda, 06/058672-9 Nic Mel Comercio De Doces Ltda, 06/058719-9 ManoS Pneus & Rodas Ltda, 06/058730-0 CliArte Servicos Em Saude Ltda, 06/058817-9 Scdc Comercio De Medicamentos Ltda, 06/058823-3 Msgr - Bar E Snooker Ltda, 06/058836-5 Maturoto Comercio E Servicos Automotivos Ltda, 06/058850-0 Souza & Lima Comercial De Cosmeticos Ltda, 06/058887-0 Pizzaria Mks - Comercio De Alimentos Ltda, 06/058971-0 W & E Comercio De Eletronicos Ltda, 06/059010-6 Multifunçoes Comercio De Colchoes Ltda, 06/059055-6 Baby Moon Artigos Infantil Ltda, 06/059074-2 So Motos Comercial De Peças Ltda, 06/059089-0 Gata Sarada Comercio De Roupas Ltda, 06/059094-7 Xodozinho Modinha De Roupas Infanto Juvenil E Rec- cem - Nascido Ltda, 06/059099-8 C & S Festas E Eventos Ltda, 06/059116-1 C. B. Panificadora E Confeitaria Ltda, 06/059131-5 Ne- to Auto Peças E Servicos Ltda, 06/059145-5 Avec Consultoria Em- presarial Ltda, 06/059152-8 Borges & Lobo Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 06/059182-0 Acqua Comercio De Vidros Temperados Ltda, 06/059186-2 Pintura Total Comercio E Servicos Automotivos Ltda, 06/059294-0 Casa De Carne Big Master Ltda, 06/059311-3 Maximus Servicos De Refrigeraço Ltda, 06/059346-6 Gal Comercio E Distribuico De Alimentos Ltda, 06/059349-0 Am & L Comercial De Cafes E Complementos Ltda, 06/059352-0 Pc Empreendimentos Financeiros Ltda, 06/059353-9 D 10 Mineraço Ltda, 06/059357-1 Engenho De Dentro Participaçes Investimentos Ltda, 06/059358-0 Nova Zelandia Participaçes E Investimentos Ltda, 06/059373-3 Cptur Viagens E Turismo Ltda, 06/059375-0 Lmc Quiropratico Na- turopata Ltda, 06/059418-7 Pesos E Medidas Pesagem De Veiculos Ltda, 06/059457-8 Modas Do Vestuario Lays E Thays Ltda, 06/059467-5 Comercial De Reciclagem Martins Ltda, 06/059528-0 Peaknet Soluçes Em Tecnologia Da Informaço Ltda, 06/059532-9 Milena Miranda Arquitetura E Design Ltda, 06/059544-2 Jr Som Automotivo Ltda, 06/059546-9 Rei Do Audio Estudio De Som Ltda, 06/059574-4 Espresi Escritorio De Representaço De Servicos De Informaço Ltda, 06/059614-7 J.Jm Servicos De Escapamentos Ve- iculares Ltda, 06/059650-3 Pc Perfumes E Cosmeticos Ltda, 06/059654-6 Restaurante E Lanchonete Do Jornal Ltda, 06/059674-0 Climatizada 2 Irmaos Distribuidora De Laticinios Ltda, 06/059677-5 Matriz Mult Marcas De Veiculos - Compra E Venda De Automoveis Ltda, 06/059680-5 Aguiar Car Comercio De Peças E Servicos Para Veiculos Automotores Ltda, 06/059700-3 3lS Servicos De Serigrafia Ltda, 06/059728-3 Felipe Servicos Buffet Ltda, 06/059751-8 Ld - Comercio De Equipamentos De Iluminaço Ltda, 06/059752-6 Top Trading Equipament - Consultoria Empresarial Ltda, 06/059753-4 Universo Comunicaço Visual Ltda, 06/059790-9 Teteu Bar E Lan- chonete Ltda, 06/059805-0 Graalbrasil Consultoria E Servicos Ltda, 06/059813-1 Selecta-Instituto De Orientaço Medica E Psicologica Ltda, 06/059814-0 Je - Cobranca Empeesarial Ltda, 06/059923-5 3dml Computaço Grafica Ltda, 06/059929-4 Pct Comercio De Ta- peçaria Ltda, 06/060455-7 Vieira Rodrigues Representaçes Comer- ciais Ltda, 06/060494-8 Maclaren Comercio De Veiculos Ltda, 06/060529-4 Seven Net Informatica E Telecomunicacoes Ltda, 06/060557-0 Frutella Comercio De Alimentos Ltda, 06/060568-5 Ir- maos Aragao Comercio De Cartuchos E Toners Ltda, 06/060597-9 Coffee Break Cafeteria Ltda, 06/060600-2 Contato Engenharia E In- stalaçes Ltda, 06/060614-2 Probela Perfumes E Cosmeticos Ltda, 06/060627-4 Jpc Janine Promotora De Credito Ltda, 06/060629-0 Multipeto Utilidades Domesticas Ltda, 06/060664-9 Lanchonete E Sorveteria Ice & Hot Ltda, 06/060670-3 Fabrica De Velas Pedras Vivas Ltda, 06/060675-4 ScorpionS Desentupidora E Dedetizadora Ltda, 06/060679-7 Neiva Salao De Beleza Massagem E Estetica Cor- poral Ltda, 06/060715-7 Cana Brava Distribuidora De Bebidas Ltda, 06/060717-3 Casa Da Laje Façrica E Comercio Ltda, 06/060746-7 Mekatronik Servicos Automotivos Ltda, 06/060748-3 Hotel Fazenda Paraíso Do Campo Ltda, 06/060750-5 MineirõS Bar E Lanchonete Ltda, 06/060772-6 Ligados Comunicaço & Publicidade Ltda, 06/060778-5 Unique Decor Decoraço De Ambientes Ltda, 06/060795-5 Aliança Participaçes E Investimentos Ltda, 06/060796-3 Ferreira E Soares Servicos De Montagens Ltda, 06/060802-1 Açou- ge E Sacolao Lucas Ltda, 06/060818-8 Bis Comercio Varejista De Artigos Usados Ltda, 06/060831-5 Rios Comercio De Veiculos Ltda, 06/061418-8 Jrca Drogaria E Perfumaria Ltda, 06/061464-1 Super- mercado Max Ltda, 06/061476-5 Cvi Cursos E Treinamentos Em- presariais Ltda, 06/061481-1 Clinicordis Brasilia Clinica Cardiologica Ltda, 06/061506-0 Noroeste Empreendimentos Imobiliarios E Par- ticipaçes Ltda, 06/061511-7 Sm Artigos Para Presentes & Deco- raçoes Ltda, 06/061533-8 Ribeiro E Oliveira Transportes Ltda, 06/061538-9 L/Df 022 Servicos De Limpeza Ltda, 06/061542-7 Vaj Comercio Representaçes & Eventos Esportivos Ltda, 06/061543-5 Vh - Consultoria Em Tecnologia Da Informaço E Telecomunicacoes Ltda, 06/061552-4 Unv Educaco A Distancia Ltda, 06/061556-7 C K - Comercio De Vestuario E Moda Infantil Ltda Ltda, 06/061562-1 Wlc Comercio De Equipamentos De Seguranca Ltda, 06/061567-2 Liga Auto Pecas E Acessorios Ltda, 06/061569-9 Fibra Auto Pecas E Acessorios Ltda, 06/061609-1 Caldo Fino Comercio Varejista De Alimentos Ltda, 06/061619-9 Rc Comercio De Pecas E Servicos Automotivos Ltda, 06/061621-0 Panificadora E Confeitaria Tostine Ltda, 06/061624-5 Rmc Merceria E Sacolao Frutos Da Terra Ltda, 06/061633-4 Giradeck Comercio De Alimentos Ltda, 06/061647-4 Braga E Filipe Comercio E Representaçes Ltda, 06/061664-4 Adc Assessoria E Contabilidade Ltda, 06/061683-0 Emerich Santos Re- presentaco Comercial De Alimentos Ltda, 06/061687-3 Sms Infor- matica Ltda, 06/061690-3 Ferreira E Santos Consultoria Ltda, 06/061691-1 Lrr Comercio E Servicos De Eletro - Eletronicos Ltda,

06/061703-9 Df Credy Analise De Credito Ltda, 06/061710-1 Vn - Mecanica E Auto Eletrica Ltda, 06/061712-8 R & S Assessoria E Consultoria Ltda, 06/061718-7 Francisco Carvalho Comércio E Transportes Ltda, 06/061731-4 Movimento Academia De Ginastica Feminina Ltda, 06/061741-1 Minas Comercio De Pvc Ltda, 06/061772-1 Isi - Cursos Supletivos E Profissionalizantes Ltda, 06/061806-0 Nomar Informatica Ltda, 06/061807-8 Quality System Informatica Ltda, 06/061815-9 Jk Brasil Comercio De Material Para Construção E Agropecuaria Ltda, 06/061838-8 Ortho Quality Ortodontia Especializada Ltda, 06/061851-5 Jnl Lanchonete Ltda, 06/061861-2 Palavra Comunicação Integrada Ltda, 06/061883-3 Capital Digital Tecnologia E Soluções Ltda, 06/061885-0 Guimaraes E Rosa Ltda, 06/061906-6 Comercial De Alimentos Santa Lourdes Ltda, 06/061911-2 Agropecuaria Estação Dos Bichos Ltda, 06/061913-9 Clinica De Cardiologia Life Ltda, 06/061914-7 Nhadeara Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 06/061919-8 Tirelli Montadora De Moveis Ltda, 06/061924-4 Ki-Festa Eventos Locatudo Ltda, 06/061927-9 Boston- Moveis E Decoração Ltda, 06/061937-6 Nectar Tecnologia De Informacao E Comunicação Ltda, 06/062038-2 Armond Consultoria Em Informatica Ltda, 06/062082-0 J J Franca Veiculos Ltda, 06/062092-7 Usinai Comercio E Retifica De Motores Ltda, 06/062112-5 M.R. Teixeira Representações De Materiais Para Construção Ltda, 06/062114-1 W.T.M. Hotel Ltda, 06/062130-3 Jardim De Infancia Primeiro Passinho Ltda, 06/062148-6 Restaurante E Lanchonete Sete Estrelas Ltda, 06/062156-7 Salao De Beleza Arniway Ltda, 06/062175-3 Tac Informatica Ltda, 06/062177-0 Rocha Queiroz Consultoria Ltda, 06/062211-3 Mpg Representações Ltda, 06/062221-0 Oliver Ii Comercio De Alimentos Ltda, 06/062230-0 V 2 A Panificadora Ltda, 06/062234-2 Nane Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 06/062237-7 Aden Informatica E Assessoria Ltda, 06/062239-3 Kgd Comercial De Calçados Ltda, 06/062270-9 N & C Representações Ltda, 06/062272-5 Castro Contabilidade E Auditoria Ltda, 06/062276-8 Draene Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 06/062291-1 Gaf - Gaviao Armações De Ferragens Ltda, 06/062311-0 Dm Servicos Empreendimento S E Participações Ltda, 06/062610-0 Equilibrar Corretora De Seguros Ltda, 06/062638-0 Wlm - Pizzaria Napolitana Ltda, 06/062675-5 Evolution Recapagem E Remodelagem De Pneus Ltda, 06/062683-6 Jmcmusa Consultores Empresariais Ltda, 06/062693-3 R H Consultoria E Representação Comercial Ltda, 06/062717-4 Higienica Comercio E Representação De Produtos De Limpeza E Alimentos Ltda, 06/062722-0 Avançado Instituto De Fonoaudiologia Ltda, 06/062727-1 Correa & Lima Auto Peças Ltda, 06/062729-8 Andrade Tecnologia Em Proteção Ltda, 06/062748-4 Epb Escola Profissionalizante Da Beleza Ltda, 06/062754-9 Cone - Concretos E Construções Ltda, 06/062761-1 Restaurante Karajo 3 Irmaos Ltda, 06/062768-9 Jelta Eletrica Hidraulica Ltda, 06/062800-6 Pura Beleza Comercio De Cosméticos Ltda, 06/062820-0 Casa De Carnes Lopes Ltda, 06/062829-4 Bar E Restaurante Carne De Sol Bandeirante Ltda, 06/062838-3 Pra Mulekada Comercio De Confeccoes Ltda, 06/062876-6 Ge Serviços De Telecomunicação Ltda, 06/062878-2 Flexcar Comercio De Peças Para Veiculos Automotivos Ltda, 06/062880-4 Nunes Materiais Para Construção Ltda, 06/062948-7 Panificadora E Confeitaria Cruz Ltda, 06/062973-8 Jr Representações De Produtos De Beleza Ltda, 06/062982-7 Bom-succho Lanches E Conveniencias Ltda, 06/062993-2 Amorim & Espanhol Administração E Serviços Tercerizados Ltda, 06/063021-3 Instituto De Psiquiatria Clinica De Brasília Ltda, 06/063036-1 Lm Comunicação Visual Ltda, 06/063045-0 Evidence Comercio Varejista De Veiculos Ltda, 06/063063-9 M.C. Comercio Importação Exportação De Semi Joias Ltda, 06/063092-2 A. M. R. Comercio De Bebidas Ltda, 06/063093-0 Takechi Comercio E Distribuidora De Alimentos Ltda, 06/063103-1 Galatas Internet Informatica E Entretenimento Ltda, 06/063127-9 M & T Cabeleireiros Ltda, 06/063152-0 Maza Lanternagem E Pintura De Automoveis Ltda, 06/063154-6 Jm & C Comercio Varejista De Bebidas Ltda, 06/063181-3 Fran Buffet, Padaria E Lanchonete Ltda, 06/063184-8 Guenazza Comercio E Serviços Em Eletronicos Ltda, 06/063187-2 Carneiro & Barros Ltda, 06/063198-8 Alfa Alimentos Ltda, 06/063203-8 Adv Esporte E Saude Ltda, 06/063207-0 Algo Mais Confeccoes Ltda, 06/063220-8 Uniline Persianas E Acessorios Decorativos Ltda, 06/063234-8 Cliamem Clinica Medica Radiologica E Fisioterapia Ltda, 06/063260-7 Candida Rezende Servicos De Informatica Ltda, 06/063270-4 Ana & Lu Utilidade Domesticas Ltda, 06/063334-4 Pl Serviços De Entrega Rapida Ltda, 06/063336-0 Mega Sorveteria Ltda, 06/063368-9 Active Serviços De Informatica Ltda, 06/063396-4 Tenplo Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 06/063418-9 Digitus Contabilidade Assessoria E Consultoria Ltda, 06/063429-4 MI Comercio E Serviços Para Festas Ltda, 06/063450-2 Brazil Transporte De Veiculos Ltda, 06/063457-0 Cr Informatica E Equipamentos Ltda, 06/063500-2 Alm Instituto De Acupuntura E Estetica Ltda, 06/063513-4 Panificadora E Confeitaria D Ouroapo Ltda, 06/063557-6 Transportadora Lara Ltda, 06/063572-0 Fmk Promotora De Emprestimos Ltda, 06/063573-8 Ativa Promotora De Emprestimos Ltda, 06/063574-6 Habil Serviços Financeiros Ltda, 06/063575-4 G3 Serviços Financeiros Ltda, 06/063576-2 Cleonice & Valdira Cabeleireiros Ltda, 06/063580-0 Original Pick- Up Center Mecanica Ltda, 06/063587-8 Mc Consultoria Em Pescados Ltda, 06/063623-8 Fisioterapia Brasil Ltda, 06/063635-1 Phrisma Comercio De Produtos Quimicos E Limpeza Ltda, 06/063666-1 Dental Df Produtos Odontologicos Ltda, 06/063676-9 Vila Emporio Locacao E Comercio De Video, Web E Revistas Ltda, 06/063680-7 Lins & Carvalho Comercio De Produtos Eletro-Eletronicos E Informatica Ltda, 06/063712-9 Pansoft Serviços De Informatica Ltda, 06/063767-6 Cce Brasil Consultoria Em Restaurações Edilicias Ltda, 06/063774-9 Rhaiz Soluções Em Recursos Humanos Ltda, 06/063812-5 Almeida & Santos Construtora Ltda, 06/063816-8 Rivera Solano Bar Ltda, 06/063833-8 Agrotterra Rações Silva Pinto Ltda, 06/063849-4 Costa & Filho Medicamentos Ltda, 06/063865-6 Viotti Representações Comerciais Ltda, 06/063895-8 Gap Empreendimentos Imobiliários Ltda, 06/063911-3 Lpv - Equi-

pamentos De Informatica Ltda, 06/063936-9 Veredito Comercio E Confeccao De Roupas Ltda, 06/063941-5 J & F Escola De Natacao Ltda, 06/063947-4 N J Utilidades Do Lar Ltda, 06/063954-7 Drogaria Marconato Ltda, 06/063968-7 Artes Depilação Ltda, 06/063997-0 Artebit - Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, 06/064001-4 Fm Suprimentos Para Escritorio Ltda, 06/064024-3 Assequal Assessoria Em Qualidade Ltda, 06/064094-4 Salao De Beleza Gabriela Fashion Ltda, 06/064097-9 Goulart Engenharia Ltda, 06/064109-6 Ki Pastel Pastelaria E Pizzaria Ltda, 06/064112-6 Acs Informatica Ltda, 06/064150-9 Ilma Mercaria Ltda, 06/064161-4 Ferlan Engenharia, Transportes E Asseio Ambiental Ltda, 06/064180-0 Instituto De Beleza Rosa De Sharon Ltda, 06/064188-6 A Fenix Propagandas E Publicidades Ltda, 06/064212-2 Premium Produtos De Limpeza Ltda, 06/064220-3 Amus Panfletagens Ltda, 06/064261-0 Jp Comercio De Colchoes Ltda, 06/064275-0 Ec4 Administração De Imoveis Ltda, 06/064276-9 A- Par- Administração De Imoveis E Participações Ltda, 06/064277-7 Cva Administração De Imoveis Ltda, 06/064285-8 Açougue Oeste Ltda, 06/064368-4 Styllùs Comercio De Produtos De Otica Ltda, 06/064395-1 Mugarte Informatica Ltda, 06/064396-0 Getec Software Ltda, 06/064485-0 Limao Automovel Multimarcas Ltda, 06/064538-5 Comparte Serviços E Participações Ltda, 06/064633-0 Trato Intermediação De Serviços Ltda, 06/064653-5 Ac Comercial De Calçados Ltda, 06/064654-3 Reni Cafeteria Da Terra Ltda, 06/064761-2 Edson Gomes Corretora De Seguros Ltda, 06/064781-7 Personal Travel Consultoria De Viagens Ltda, 06/064983-6 Brinquedoteca Cotidiano Ltda, 06/065027-3 190now Tecnologia Da Informacao Ltda, 06/065028-1 Manan Consultoria Em Informatica Ltda, 06/065056-7 Jolie Comercio De Flores E Serviços De Decoração Ltda, ALTERACAO: 05/068664-0 Eugeniu'S - Consultoria, Assessoria Empresarial E Planejamento Interiores Ltda Me, 06/000140-2 Drogaria 305 Sul Ltda Epp, 06/001938-7 Eadtec - Educacao A Distancia E Tecnologias Ltda, 06/005115-9 Consolitur Turismo Ltda Me, 06/005262-7 Vendão Representações Ltda Me, 06/011626-9 Quarteto Comercio De Imoveis E Confeccões Ltda Epp, 06/013900-5 Centro Sul Comercio De Vidros Ltda, 06/015724-0 Academia Palazzo Ltda Me, 06/016568-5 Multicultural Arte E Comunicação Ltda, 06/017675-0 Aza Alarmes Automotivos Ltda, 06/023375-3 Veros Tecnologia Da Informacao Ltda, 06/023935-2 Brazore - Representação, Importação, Exportação E Consultoria Ltda, 06/024295-7 Digicon Consultoria Contabil Ltda Me, 06/024399-6 Senap Construtora E Incorporadora Ltda, 06/024709-6 Rápido Federal Viação Ltda, 06/025142-5 Capital Digital Representação Comercial E Publicidade Ltda Epp, 06/025159-0 Mineração Onça Puma Ltda, 06/025258-8 Mr Arabe Comercial De Veiculos Lava Jato Representação Comercial De Consorcio E Corretora De Seguros Ltda, 06/025333-9 Vidativa-Atividades Artísticas Ltda Me, 06/025849-7 Erisstel Construções Ltda, 06/026262-1 Samara Transportes E Turismo Ltda Epp, 06/026904-9 Amv Tintas Ltda Epp, 06/026954-5 Scientific Comercio Hospitalar Ltda, 06/028454-4 Prisma Turismo E Eventos Ltda, 06/028716-0 Sancon-Santos Contabilidade Ltda, 06/028909-0 Auto Mecanica Carliesel Ltda Me, 06/028943-0 Brasfrutas Ltda, 06/029677-1 Seane - Servico De Assistencia Clinica E Nefrologica Ltda, 06/029815-4 Pagisa Representações E Comercio Ltda, 06/029843-0 Agencia Loterica Taguacenter Ltda, 06/030212-7 Drogaria Nativa Ltda Me, 06/030254-2 Rm - Souza Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/030266-6 Alp Engenharia De Software Ltda, 06/030541-0 Structura Qualificacao Profissional Ltda, 06/030775-7 Extimplaca - Confeccão E Reforma De Placas Veiculares Ltda Me, 06/031106-1 Casa De Carne Soares Ltda Me, 06/031167-3 Inforserv - Informática E Serviços Tecnológicos Ltda Me, 06/031415-0 Escola De Artes Marciais Tengu Dojo Ltda, 06/032035-4 Jorge & Leila Ac Informatica Ltda Me, 06/032846-0 Citolab Laboratorio Ltda, 06/033032-5 Pare E Lanche Ltda, 06/033976-4 M & L Comércio De Celular Ltda Me, 06/034081-9 Panasul - Tecnologia Eletronica Ltda Me, 06/034284-6 Terra Viva Paisagismo E Jardinagem Ltda Me, 06/037588-4 Soma Academia Ltda, 06/037725-9 Relva Consultoria Ambiental Ltda, 06/037916-2 F & L Impressos Personalizados Ltda, 06/038034-9 Vert Engenharia Ltda Me, 06/038049-7 Flor De Liz Comércio De Confeccões Ltda Me, 06/038104-3 Beirigo Representacoes Ltda, 06/038134-5 L S Representação De Mercadorias Para Mateirais Para Construção Ltda, 06/038203-1 Centro De Ortodontia E Ortopedia Facial Ltda, 06/038233-3 Sorbê Sorvetes Artesanais Ltda Me, 06/038380-1 Tony Cell Comércio De Celular & Lanchonete Ltda Me, 06/038386-0 Janot Turismo E Representacao Ltda, 06/041213-5 Samuel Credmann & Filhos Ltda, 06/041358-1 Cindral Comercio De Sub- Produtos Bovinos Ltda, 06/042580-6 Jm Distribuidora De Bebidas Ltda, 06/043209-8 Megamidia Serviços Especializados E Logistica Ltda, 06/043447-3 De Paula Engenharia E Comercio Ltda, 06/043607-7 So Papeis-Industria E Comercio De Plasticos Reciclaeis E Distribuicao De Produtos Ferrosos E Nao Ferrosos Ltda, 06/044474-6 Adaptaway Tecnologia Da Informacao Ltda, 06/044550-5 Macrosoft Informatica Ltda, 06/044806-7 Gama Hospedagem E Turismo Ltda, 06/045715-5 Engerisk Corretora De Seguros Ltda, 06/045795-3 Agil Servicos Especiais Ltda, 06/046298-1 Romax Representacoes De Pecas Ltda, 06/046933-1 Piazuma Materiais Para Construcão Ltda, 06/047175-1 R & R Consultores Associados Ltda, 06/047967-1 Maximoom - Materiais De Limpeza E Descartáveis Ltda Me, 06/048091-2 Koonun Comércio De Alimentos Ltda, 06/048592-2 Ft Comércio De Produtos Automotivos Ltda Me, 06/048726-7 Gonçalves Comercio E Serviços De Produtos De Limpeza Ltda, 06/048737-2 Visual Ferragens Ltda Me, 06/048773-9 Asteri Comunicacao Ltda Me, 06/049444-1 Multiline Comercio De Metais Sanitarios Ltda, 06/049902-8 Agatha Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 06/049937-0 Comercial De Alimentos Compre Bem Ltda Me, 06/050242-8 Qno Restaurante E Comercio De Alimentos Ltda Me, 06/050315-7 Arte Contempo Produções Artísticas Ltda, 06/050472-2 Guará Quadros Comércio Ltda Me, 06/050555-9 Santa Helena Vigilância Ltda, 06/050636-9 Marconsult Consultoria Assessoria Empresarial E Representacoes Ltda, 06/050730-6 Comercial De Auto Pecas Vectra Ltda Epp, 06/051012-9 Vodanet Telecomunicações Ltda, 06/051300-4 I A L Informática E Processamento De Dados Ltda Me,

06/051366-7 Fernando Guarany & Mousinho Peritos E Consultores Associados S/S, 06/051438-8 Nlk Designs Em Alumínio E Madeira Ltda, 06/051580-5 Circuito Serviços De Transportes Ltda Me, 06/051591-0 Distribuidora De Frutas Melão Nosso De Cada Dia Ltda, 06/051705-0 Francisco & Neves Ltda Me, 06/051723-9 Foco Engenharia E Consultoria Ltda, 06/051818-9 Requite Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 06/051888-0 Brada Corretora De Seguros Ltda, 06/052140-6 Carantina Veiculos Ltda Me, 06/052221-6 Moveart Comercio De Moveis E Eletro-Domesticos Ltda, 06/052239-9 Charme Comércio Varejista De Artigos Para Vestuário Ltda Me, 06/052579-7 Lavanderia Econômica Ltda Me, 06/052604-1 William S Veiculos Nacionais Importados E Representacoes Ltda, 06/052607-6 Transportadora Nova Uniao Ltda, 06/052612-2 Carreiro Agroindustrial & Energetica Ltda, 06/052698-0 Ótica Brasília Lago Sul Ltda Epp, 06/052770-6 M2 Consulting Ltda, 06/052887-7 Mineração Onça Puma Ltda, 06/052888-5 Mineração Onça Puma Ltda, 06/052889-3 Mineração Onça Puma Ltda, 06/052890-7 Mineração Onça Puma Ltda, 06/052891-5 Mineração Onça Puma Ltda, 06/053586-5 Connect System Consulting E Informatica Ltda Me, 06/053631-4 Concord Turismo Ltda, 06/053736-1 Central Comercio Importadora E Exportadora De Frutas Ltda, 06/053823-6 Prime Tecnologia Movel E Informatica Ltda Me, 06/053879-1 Apollo Agencia De Viagens E Turismo Ltda Epp, 06/054237-3 Yaabadoo-Moda Infanto Juvenil Ltda Me, 06/054339-6 Gontijo E Panta Supermercado Ltda, 06/054449-0 Grafica Sousa Ltda Me, 06/054460-0 Nena Cocchi Artigos De Couro Ltda Me, 06/054642-5 Conexão Consultoria Educacional Ltda Me, 06/054649-2 Sca - Consultoria Em Informatica Ltda, 06/054724-3 Rm Comercio E ReparaçO Em Caixas Ltda Me, 06/054775-8 Moreira & Costa Materiais Para Construção Ltda, 06/054986-6 Madeireira Tozetti E Materiais Para Construcão Ltda, 06/055002-3 Clinica Pediatrica Mundo Magico Ltda, 06/055016-3 Mediate Vendas E Serviços Ltda Me, 06/055052-0 Ba&R Consultoria E Auditoria Tributária Ltda, 06/055141-0 Axis Serviços Medicos Ltda, 06/055166-6 Centro Comercio De Aparelhos Telefonicos Ltda Me, 06/055290-5 R&H Representações E Varejo Ltda Me, 06/055377-4 Capital Park - Centro De Diversões E Eventos Ltda, 06/055475-4 J & R Ar Condição Ltda, 06/055481-9 Vila Olimpica Producoes Ltda, 06/055488-6 Eletro Digital Informatica E Sistemas Eletronicos Ltda, 06/055511-4 Agropontal Comercio Ltda, 06/055534-3 Bonsono Comercio De Estofados E Produtos Afin Ltda Me, 06/055546-7 Brasília Cabeçotes Ltda Me, 06/055557-2 Renov Persianas Comercio E Serviços Ltda Me, 06/055594-7 Neres Serviços De Computadores Ltda Me, 06/055677-3 Wlc Comercial De Aparelho Celular Ltda Me, 06/055681-1 Acel Indústria & Comércio E Serviços Ltda, 06/055797-4 Disk Pel Comercio De Papeis Ltda Me, 06/055806-7 Seed - Servico, Comercio E Distribuicao Ltda, 06/055832-6 Vf Turismo Ltda Me, 06/055845-8 Confeitaria Francesa Ltda, 06/055958-6 D E S Representacao Ltda, 06/055979-9 Abraham Industria E Comercio De Móveis Ltda Me, 06/055986-1 Matta Clinica De Oculos Ltda Me, 06/055992-6 Candango Promocoos Artísticas Ltda Me, 06/056034-7 Ibrasa - Industria Brasileira De Salgados Ltda, 06/056063-0 Unidade Bsb Representação De Livros Ltda, 06/056110-6 Esplanada Hoteis E Turismo Ltda, 06/056112-2 Printer Participações E Investimentos S.A, 06/056122-0 Geopetros - Geovani Petroleo E Derivados Ltda, 06/056123-8 Polytotal Comercio E Importação Ltda, 06/056138-6 Briotop Distribuidor De Produtos Para Limpeza Ltda Epp, 06/056153-0 Global Representação Comercial E Consultoria Ltda Me, 06/056179-3 Invista Tecnologia Em Educação Ltda, 06/056191-2 Nó Na Madeira Restaurante Ltda Me, 06/056382-6 Terrabela Imoveis E Representacoes Ltda, 06/056468-7 Pet Shop Novos Amigos Comércio De Artigos Para Animais Ltda Me, 06/056471-7 Otica N. S. Da Conceicao Ltda, 06/056518-7 Reciclagem Sao Francisco De Aluminios Ltda Me, 06/056537-3 Bela Vista Comercio De Produtos Medicos Ltda, 06/056542-0 Ciampi & Jung Comercio De Roupas Ltda Me, 06/056543-8 Chave Do Peso Produtos Alimentares Ltda Me, 06/056556-0 Construssati Serviços E Construções Ltda, 06/056583-7 Claudia Chabalgoity Promoções Esportivas Ltda, 06/056595-0 Imobiliaria Idea Ltda, 06/056607-8 Davos Engenharia E Representação Ltda, 06/056615-9 Tessier Restaurante Ltda Epp, 06/056620-5 Brecho Buffet Ltda Me, 06/056624-8 Bios Empreendimentos Tecnológicos Ltda, 06/056626-4 Hemoclínica Clínica De Hematologia E Hemoterapia Ltda, 06/056629-3 Skina Da Moda Comercio De Confeccões Ltda Epp, 06/056631-0 Escola Manacial Ltda Me, 06/056638-8 Drogaria Costa & Souza Ltda Me, 06/056639-6 Estrela E Batista Comercio De Doces E Bebidas Ltda Me, 06/056642-6 Soft Atelier Informatica Ltda, 06/056644-2 Mobilar Moveis Ltda Epp, 06/056645-0 Clinica Oftalmologica Sao Lucas Ltda Epp, 06/056661-2 G & J Restaurante Ltda, 06/056668-0 Neri Comercio E Representacoes De Produtos Diamantados Ltda, 06/056669-8 Israel Comercio De Portais Ltda, 06/056670-1 Ariane Comercio Representacao Importacao E Exportacao Ltda, 06/056744-9 M M Santos Confeccoes Ltda Me, 06/056759-7 Vieira & Barbosa Ltda Me, 06/056778-3 Radio Globo De Brasília Ltda, 06/056780-5 Pousada Luna Zen Ltda Me, 06/056793-7 Comercial De Brinquedos Amorim Ltda Me, 06/056842-9 Capital Refrigeração Ltda Me, 06/056845-3 Nicole Corbeluxe Comercio Varejista De Calçados Ltda Epp, 06/056898-4 Damoda Calçados Ltda Epp, 06/056935-2 Hidroeletrica Castanheiras - Materiais Para Construção Ltda, 06/056956-5 Mini-mercado Watanabe Ltda Me, 06/056991-3 Zuccati & Oliveira Ltda, 06/057001-6 Nutriagro Produtos Agropecuários Ltda, 06/057002-4 Gp- Comercio De Petroleo Ltda, 06/057201-9 Tgs Assistencia Tecnica Em Aquecedores Ltda Me, 06/057228-0 Brazquímica Comercio De Carvao Ltda Me, 06/057235-3 Sanpherr Construtora Ltda, 06/057248-5 Sportif Clinica De Nutrição De Brasília Ltda, 06/057253-1 Good Shot Informatica, Internet E Jogos Em Rede Ltda, 06/057256-6 G.P. Lanches Ltda Me, 06/057268-0 Cac Consultoria Ltda, 06/057317-1 Alfa - Publicidade,Representações E Produções De Eventos Ltda, 06/057359-7 Visual Veiculos Ltda, 06/057415-1 Rabelo Empreendimentos E Comércio De Celulares Ltda Me, 06/057520-4



Mendes Pinheiro - Comercial De Alimentos Ltda Me, 06/057544-1 Vania Calçados Esportivos Ltda, 06/057591-3 Ayume Comercio De Oculos Ltda, 06/057630-8 Dofobrasil Serviços E Tecnologia Ltda, 06/057643-0 Silva E Zanette, Medicina Do Trabalho Ltda, 06/057651-0 Chic Mariá Comércio De Langeries Ltda Me, 06/057659-6 Praca 30 Comercio De Lanches Ltda Me, 06/057665-0 Aplicar Ensino Integrado Ltda, 06/057680-4 Consial Fomento Comercial Ltda, 06/057709-6 essencia Organizacao De Eventos Ltda Me, 06/057716-9 Consys Comercio De Livros Ltda Me, 06/057745-2 Repmed Auto Locadora, Comercio E Servicos Ltda, 06/057824-6 Jbf Representações Comerciais Ltda Me, 06/057830-0 Biotechnological Enzymatic Catalyse Latin America Ltda, 06/058074-7 "João Coiffeur Cabeleireiros Ltda" Me, 06/058149-2 Bsb Lider Informatica Ltda, 06/058166-2 Central Distribuidora E Atacadista De Generos Alimenticios Ltda Me, 06/058176-0 Kcc Comercial Ltda Epp, 06/058220-0 Mundial Engenharia E Impermeabilizacoes Ltda Me, 06/058272-3 L. F. M. Topografia E Projetos De Saneamento Ltda, 06/058297-9 Donatelli Confeccao De Pastas Ltda Me, 06/058327-4 T.C.E. Construtora E Incorporadora Ltda, 06/058340-1 Rodrigues Dias E Dias Ltda Me, 06/058420-3 Pefama Comércio Online De Artigos Para Animais Ltda Me, 06/058461-0 Casa De Carnes Vale Do Sol Ltda Me, 06/058470-0 Jat Assessoria Empresarial Ltda Me, 06/058471-8 Pailazu Multimidia Ltda, 06/058478-5 Prime Comércio De Vestuário Ltda, 06/058498-0 Df Cursos Ltda Me, 06/058505-6 Brasmam Mineracao Ltda, 06/058528-5 Medclinica - Assistencia Medica Ltda, 06/058541-2 Fokus Cabeleireiros Ltda Me, 06/058564-1 Tropical Importação E Exportação Ltda, 06/058582-0 Cefs Centro De Educação Fonte Do Saber Ltda Me, 06/058610-9 Pousada Arco- Iris Ltda Me, 06/058615-0 Capital Confeccoos Ltda, 06/058623-0 Art Way Transporte E Turismo Ltda, 06/058640-0 Proinstel Protecao E Instalacao De TelecomunicacoesLtda, 06/058671-0 Bazaga & Feijo Ltda Me, 06/058678-8 Academia Da Beleza Feminina Coiffeur Ltda Me, 06/058685-0 Centro Educacional 3 De Marco Ltda Me, 06/058698-2 Agropecuaria Planalto Central Ltda, 06/058712-1 Castro Representacoes Ltda, 06/058721-0 Panificadora E Confeitaria Grande Familia Ltda Me, 06/058740-7 Souza & Batista -Comercio Varejista De Bijouterias Artigos De Armarinho E Papelaria Ltda Me, 06/058754-7 Contatto Tecnologia Comercio E Serviços Ltda, 06/058770-9 Vanda Teles Viagens & Turismo Ltda Me, 06/058776-8 Adriana Restaurante Ltda, 06/058786-5 Instituto De Beleza Daiana Ltda Me, 06/058793-8 Centro Oeste Pedras Decorativas Ltda, 06/058795-4 Lunetti Foto E Ótica Ltda Epp, 06/058814-4 Tel-Line Telecomunicações Ltda, 06/058820-9 Drd Comercial De Alimentos Ltda Epp, 06/058829-2 Farmacotecnica Instituto De Manipulacoes Farmaceuticas Ltda, 06/058830-6 Cardoso & Endres Academia De Ginastica Ltda, 06/058844-6 Cera Negra Depilacao Ltda Me, 06/058849-7 Maria Bonita Bar E Restaurante Ltda, 06/058865-9 Sev-ig Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda, 06/058867-5 Digital Net Locacao De Computadores Ltda Me, 06/058868-3 Bio Ciencia Produtos Cientificos Ltda, 06/058898-5 Capital Comercio De Auto Peças Ltda, 06/058900-0 Neca Cabeleireiros, Confeccoos E Cosmeticos Ltda Me, 06/058901-9 Ms Comercial Ltda Me, 06/058904-3 Bom Jesus Serviços Lotericos Ltda Me, 06/058931-0 Planal Comercial De Carnes Ltda Me, 06/058953-1 Lafeta Comercio De Brinquedos E Moda Infantil Ltda Me, 06/058959-0 Persus Comercio De Equipamentos De Informatica Ltda Me, 06/058977-9 Taquaclima Ar Condicionado Para Veiculos Ltda Me, 06/058983-3 Heitor Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda Me, 06/059007-6 Exacta Comercio E Serviços Ltda, 06/059008-4 Link Jet Cartuchos Ltda Me, 06/059013-0 Cicer Serviços De Conservacao, Limpeza E Seguranca Eletronica Ltda, 06/059028-9 Instituto De Tratamento De Beleza Alice Ltda Me, 06/059029-7 Tempero Caseiro Bar E Restaurante Ltda Me, 06/059035-1 Congel Contabilidade Geral Ltda, 06/059040-8 Lec Refeicoes Ltda Me, 06/059059-9 N.C. Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/059068-8 Jlgt Consultoria Ltda, 06/059069-6 Thykka Serviços Ltda Me, 06/059112-9 Kaco Edito-ração Eletronica Ltda Epp, 06/059114-5 Comercial De Gêneros Alimentícios Afonso Ltda Epp, 06/059142-0 Jan Loyola Instituto De Beleza Ltda Me, 06/059146-3 Ettos - Projetos Educacionais Ltda, 06/059168-4 Rm. Comercial Ltda Me, 06/059175-7 Dfsantos Informática Ltda Me, 06/059176-5 China Station Take Out - Comercio De Alimentos Ltda Me, 06/059190-0 Vilardo E Gonçalves Comércio De Utilidades Domésticas Ltda Epp, 06/059191-9 Vilardo E Crispim Comércio De Utilidades Domésticas Ltda Epp, 06/059196-0 Polycyber Informatica Ltda, 06/059240-0 M & A Bar E Snooker Ltda Me, 06/059254-0 Osalio & Ramos Comercio De Alimentos Ltda-Me, 06/059257-5 Tj Comercio E Representação De Vidros E Metais Ltda Epp, 06/059272-9 Mega - Comercial De Hortigranjeiros Ltda, 06/059276-1 Lay Out Grafica E Comunicacao Visual Ltda Me, 06/059280-0 Cnm Consultoria E Servicos De Cobranca Ltda Me, 06/059286-9 Borges & Cunha Transportes Ltda Me, 06/059297-4 As Engenharia E Sinalizacao Ltda, 06/059302-4 King Science - Trei-namento Assessoria Consultoria Em Informática Provedor De Internet Eletrônica E Assistência Técnica Ltda, 06/059308-3 Goianão Móveis E Decorações Ltda Me, 06/059326-1 Santos & Cia Ltda Me, 06/059332-6 Colegio Dom Savio Ltda Me, 06/059361-0 Restaurante Capital Ltda Me, 06/059367-9 Unicar Veiculos Ltda, 06/059380-6 Bauhaus Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/059381-4 Traco Comu-nicacao E Servicos Ltda, 06/059384-9 Fina Pelle Instituto De Beleza Estética Facial E Corporal Ltda Me, 06/059427-6 Praneda Comércio Varejista De Presentes Ltda, 06/059429-2 Logic Systems Informatica Ltda, 06/059436-5 Afm Tecnologia Transportes E In-formatica Ltda Me, 06/059453-5 Edea - Comércio E Serviços De Telecomunicações Digital Ltda Me, 06/059454-3 Ellis Confecç?Es Ltda Me, 06/059476-4 Mourão Comercio De Moveis Ltda, 06/059477-2 Tcdi Engenharia E Tecnologia De Sistemas De Infor-matica Ltda, 06/059484-5 Infohabil - Processamento De Dados Ltda Me, 06/059490-0 Generica Alice Comércio De Produtos Farmacêu-ticos Ltda Me, 06/059497-7 Daniela Pisos E Acabamentos Ltda Me,

06/059513-2 Alternativa Farmácia De Manipulação E Laboratório Especializado Ltda Epp, 06/059516-7 Wm Comércio E Indústria De Vidros Ltda, 06/059518-3 Hummel Cruz Manutenção De Informatica Ltda Me, 06/059526-4 Br. Log Transporte Logistica Ltda Me, 06/059529-9 Vieira Locadora Ltda Me, 06/059539-6 Rrb Servicos De Informatica Ltda, 06/059540-0 Luiz & Noronha Ltda Me, 06/059563-9 Audio Quest Comercio De Vidros Automotivos Ltda Me, 06/059579-5 Acquajet Lava Rapido De Automoveis Ltda Me, 06/059582-5 Rasec Consultoria E Copiadora Ltda, 06/059584-1 Pa-nacopy Comércio De Equipamentos Reprográficos Ltda, 06/059598-1 Contrata Serviços De Faturamentos Ltda Me, 06/059601-5 Farid Yu-suf Saleh Ahmad E Cia Ltda Me, 06/059602-3 Regis & E Mariano Ltda Me, 06/059627-9 Cm Comercio De Celular Ltda Me, 06/059630-9 Hepta Tecnologia E Informatica Ltda, 06/059636-8 Auto Mecanica Barbara Ltda Me, 06/059638-4 Terra Mat Construções Ltda Epp, 06/059642-2 Emporio 180g Comercio De Equipamentos De Informatica E Papelaria Ltda Me, 06/059647-3 Verde Amarelo Posto De Serviços Ltda, 06/059648-1 Lider Posto De Servicos Ltda, 06/059661-9 Academia Hidrostar De Natacao E Assessoria Despor-tiva Ltda, 06/059669-4 Basilio E Vieira Vidraria Ltda, 06/059684-8 Navegar Consultoria E Treinamento Emrpesarial Ltda, 06/059690-2 Rocelito Auto Pecas Ltda, 06/059727-5 Encomenda Urgente Trans-porte De Encomendas E Cargas De Brasilia Ltda, 06/059755-0 Dis-tribuidora Paulistana De Cosmeticos Ltda, 06/059759-3 Geo Lógica - Consultoria Ambiental Ltda, 06/059760-7 Lhc Construtora E In-corporadora Ltda, 06/059764-0 Vieira & Sousa Bar E Restaurante Ltda Me, 06/059785-2 Paparazzi Jeans Comércio Varejista De Ves-tuários E Calçados Ltda Me, 06/059788-7 Cultura Dos Pes Calçados Ltda, 06/059789-5 Paulista Engenharia Construcoes E Terraplanagem Ltda Me, 06/059795-0 Osx Telecomunicações Ltda, 06/059804-2 In-terprojeto-Consultoria E Construção Ltda, 06/059806-9 Leslie Batista Carvalho Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda Me, 06/059807-7 Aroma Pizzaria, Lanchonete E Restaurante Ltda, 06/059812-3 Espaço De Recreação E Alfabetização Infantil Casinha Da Anjo Ltda Me, 06/059819-0 Farmacia Volta A Natureza Ltda Epp, 06/059823-9 Bar E Restaurante Silva & Silva Ltda Me, 06/059824-7 C.A.S Prestação De Serviços De Consultoria Ltda, 06/059830-1 Comercial Elétrica Brasil Ltda, 06/059831-0 Atis Tecnologia E Sistemas Ltda, 06/059833-6 Eldorado Comercio E Industria De Marmores E Gran-itos Ltda Me, 06/059834-4 Ceom-Fonecedora De Materiais De Construção E Prestação De Serviços Ltda, 06/059835-2 Fornecedor De Materiais De Construção Martins Ltda Me, 06/059843-3 Cine Video Locadora, Exibicoes Cinematograficas E Conveniencia Ltda Me, 06/059845-0 Rpn Construc?Es E Incorporac?Es Ltda, 06/059848-4 Ksw Publicações Ltda, 06/059851-4 Atlantida Deco-rações Ltda, 06/059853-0 Shekinah Comércio De Artigos Evangé-licos Ltda Me, 06/059857-3 Crucial Solucoes Integradas Ltda, 06/059861-1 Trend - Soluções E Serviços De Segurança De Sistemas E De Informações Ltda, 06/059862-0 Prodata Tecnologia E Sistemas Avançados Ltda, 06/059864-6 Almeida Camargo - Comércio De Plantas Ltda Me, 06/059866-2 Batelli Arquitetura Ltda, 06/059870-0 Moviecenter Df Locadora Cine E Video Ltda, 06/059887-5 Premium Editora Gráfica Ltda Epp, 06/059903-0 Rinaltec - Produtos E Ser-vicos Em Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda Me, 06/059904-9 Barros Comercial De Alimentos Ltda, 06/059906-5 Mcb Cursos E Treinamentos Ltda Me, 06/059927-8 Lce - Livraria Cultural Ebenezer Ltda Me, 06/059935-9 Aguas Claras Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/059938-3 Unicom Tecnologia Ltda Epp, 06/059940-5 Joa-quim Antunes De Carvalho Contabilidade Ltda, 06/059945-6 Jfr - Comercial De Acessorios Automotivos Ltda Me, 06/059966-9 Ely E Prado Engenharia S/S Ltda, 06/059969-3 Brasil Equipamentos E Ser-viços Ltda, 06/059971-5 Clinica Ming De Acupuntura Ltda, 06/059981-2 Coe-Clinica Odontologica Especializada Ltda, 06/060450-6 Gambar Bar E Lanchonete Ltda Me, 06/060451-4 Hlf Salão De Beleza Ltda - Me, 06/060461-1 J. E Transportes Ltda Me Epp, 06/060471-9 Smaff Automóveis Ltda, 06/060474-3 Métodos Planejamento Governamental Ltda, 06/060475-1 P&B Comercial De Alimentos Ltda, 06/060490-5 Shopping Da Mulher Cosmeticos Ltda Me, 06/060512-0 Czar Industria E Comercio De Confeccoos Ltda Me, 06/060521-9 Nitrofarma Drograria Ltda, 06/060528-6 Atacadista De Alimento Fonte Fofinho Ltda, 06/060531-6 Hot Som - Comercio De Eletronicos Ltda, 06/060533-2 Bancorbras Administradora De Consorcios Ltda, 06/060534-0 Bancorbras Administradora De Consorcios Ltda, 06/060539-1 Neila Oliveira Da Silva & Cia Ltda Me, 06/060563-4 J & J - Comercio De Alhos E Temperos Ltda Me, 06/060567-7 Taikô Publicidade Ltda, 06/060576-6 M.P.A. Maranatha Eventos Ltda, 06/060582-0 Comercial De Bebidas Estrela Ltda Me, 06/060583-9 Js Comércio De Gás Ltda- Me, 06/060584-7 Carneiro E Silvestre Comercio De Alimentos Ltda Me, 06/060590-1 Soberana Transportes E Representações Ltda Me, 06/060595-2 Loc Festas -Comercio E Locação Ltda Me, 06/060616-9 Dtsb -Distri-buidora De Tintas E Serviços Brasília Ltda, 06/060626-6 "Df Lo-gistica, Transporte E Distribuição Ltda" Me, 06/060631-2 Accimix Df Comercio De Conglomeratos Ltda Me, 06/060633-9 Jwl Comércio De Roupas E Acessórios Feminino Ltda Me, 06/060655-0 W Center Informatica Ltda Epp, 06/060661-4 F.S Comercio De Utilidades E Servicos Ltda Me, 06/060662-2 Vdr Tecnologia Comercio E Servicos Eletricos Ltda Me, 06/060666-5 Global Insurance Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 06/060682-7 Uriel Agencia De Viagem, Turismo E Transportes Ltda, 06/060683-5 Ega Administração Par-ticipações E Serviços Ltda, 06/060684-3 Mj Engenharia Ltda, 06/060709-2 Criativo - Centro De Desenvolvimento Infantil Ltda Me, 06/060713-0 Cine - Centro Integrado De Nefrologia Ltda Epp, 06/060723-8 Notoriun Tecnologia Em Software Ltda, 06/060726-2 Padaria E Confeitaria Cochaniini Ltda Epp, 06/060733-5 Fonseca Re-feições Coletivas E Fast- Food Ltda Me, 06/060735-1 Tecnocar Comercio De Pecas E Servicos Automotivos Ltda Me, 06/060744-0 Incomtrans Industria Comercio E Transporte Ltda, 06/060754-8 Gera Cabeleireiros Ltda Epp, 06/060757-2 Estrutural Serviços Gerais E

Representacoes Ltda, 06/060760-2 Zhu Comercio Varejista De Pre-sentes Ltda, 06/060761-0 D.N.P Clinica Oftalmologica Ltda, 06/060769-6 Centro Comercio De Aparelhos Telefonicos Ltda Me, 06/060770-0 Madreira Issa Junior Ltda Me, 06/060771-8 Sha-zamshop Comércio De Eletrônicos Ltda Me, 06/060794-7 Drive Wash Lavajato Ltda Me, 06/060798-0 Jv Informatica Ltda Me, 06/060805-6 Laboratório Imuno Ltda, 06/060815-3 Via Satellite Lo-cadora De Veiculos Ltda Me, 06/060820-0 Dairel Representações De Pisos Ltda, 06/060821-8 Construrock Materiais De Construção Ltda Me, 06/060827-7 Drogaria Brasil Ltda, 06/060829-3 Omega Rent Car Ltda, 06/060839-0 Smp& B Sao Paulo Comunicação Ltda, 06/060841-2 Lge Representacoes Comercio Importação E Exportacao Ltda, 06/061416-1 Diamond Confeccões De Roupas Íntimas Ltda Me, 06/061442-0 Estaciona - Car Rotativo Ltda Epp, 06/061448-0 Ss-Comercio E Representações De Auto Peças Ltda Me, 06/061449-8 Souza & Sa Reformas E Construção Ltda Me, 06/061450-1 J J Co-locacao De Pisos E Lajes Ltda Me, 06/061462-5 Etitec Comercio De Etiquetas E Assistencia Tecnica Ltda Me, 06/061468-4 E. Nova Era - Empreendimentos Nova Era Ltda, 06/061482-0 Carroweb Sistemas Informatizados Ltda, 06/061485-4 Mudancas Cinco Estrelas Ltda Me, 06/061491-9 Tn Materiais Esportivos Ltda Me, 06/061494-3 Flesh Serviços De Sonorização E Eventos Ltda Me, 06/061498-6 Ergonus - Consultoria E Assessoria Em Saude Ocupacional E Auditoria Medica Ltda, 06/061505-2 Gs Representação Comercial De Produtos Ali-mentícios Ltda, 06/061510-9 Biociclos Representação E Consultoria Ltda, 06/061520-6 Phd Logistica Ltda, 06/061521-4 Manual De Ideias Consultoria Ltda, 06/061532-0 A V Informática & Cartuchos Ltda Me, 06/061535-4 Luz & Cor Salao De Beleza Ltda Me, 06/061544-3 Moreira & Silva Comercio De Alimentos Ltda Me, 06/061547-8 Clinica Veterinaria Dona Cadela E Seus Filhotes Ltda, 06/061550-8 Business Tech Processamento De Dados Em Informática Ltda Me, 06/061558-3 Realcrl Box - Instalações E Comércio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Ltda Me, 06/061559-1 Leste Car - Comércio De Veículos Ltda, 06/061576-1 Tecnolink Informatica E Telecomunicacoes Ltda, 06/061577-0 Torterria E Sorveteria Lorenza & Brunisa Ltda, 06/061579-6 Case Comercio De Doces E Sorvetes Ltda, 06/061590-7 Oliveira & Galetti Ltda Me, 06/061591-5 Santa Cruz Cosmeticos Ltda Me, 06/061594-0 Supervarejo Comercio De Alimentos Ltda Epp, 06/061602-4 Pousada Beco Das Pedras Ltda Epp, 06/061608-3 Kawaguchi Eventos Transportes E Turismo Ltda Me, 06/061611-3 Natureza Paisagismo E Jardinocultura Ltda Me, 06/061613-0 Wifitech - Representacoes Comerciais E Informatica Ltda, 06/061618-0 Esplanada Hoteis E Turismo S/A, 06/061631-8 Jf - Center Car Auto Pecas Ltda Me, 06/061637-7 Livraria Evangélica Fila-Delfia Ltda Me, 06/061641-5 Adesiflex Industria E Comercio De Rotulos E Etiquetas Ltda Me, 06/061642-3 Printer Participações E Investimentos Ltda, 06/061645-8 Lunice Serviços De Terapia Ho-listica Ltda Epp, 06/061649-0 Cimexpo - Comercio, Industria, Im-portacao E Exportacao Ltda, 06/061652-0 Kaeru Comercio E Re-presentações Ltda Me, 06/061655-5 Rwr Comercio De Veiculos Ltda, 06/061670-9 Loja Shopping Eletroeletronico Ltda Me, 06/061677-6 Esave Veiculos Ltda, 06/061689-0 Baterias P Sul Ltda, 06/061694-6 CompunewS Telematica Ltda, 06/061699-7 Agiliza Promotora De Vendas Ltda, 06/061705-5 Giraffas Administradora De Franquias Lt-da, 06/061714-4 Andor Materiais De Construção Ltda Me, 06/061715-2 San Remo Posto Servicos Ltda, 06/061717-9 Psi Co-mercio E Servicos De Informatica Ltda Me, 06/061729-2 Citycom Soluções Em Informática Ltda, 06/061730-6 Samrssystem Prestação De Serviço De Informatica Ltda, 06/061733-0 Ipanema Empresa De Serviços Gerais E Transportes Ltda, 06/061734-9 L.B.B.C. Bar E Lanchonete Ltda Me, 06/061737-3 Sc Construções Ltda, 06/061740-3 Exito Comércio De Produtos Naturais Ltda Me, 06/061744-6 Grupo De Dança Ballet Etude Seasons Ltda, 06/061752-7 Kmc Locação E Jogos Eletrônicos Ltda, 06/061758-6 Star Locação De Serviços Ge-rais Ltda, 06/061763-2 Kentura Energia Solar Ltda Me, 06/061765-9 Amv-Clinica Odontologica Ltda, 06/061767-5 2mm Eletro Telecomunicações Comercio E Representação Ltda, 06/061769-1 Abcp Agropecuaria Biotecnologia Consultoria E Projetos Ltda, 06/061775-6 Factore Engenharia Ltda, 06/061783-7 Clinica Bicudo De Castro Ltda, 06/061785-3 Minas Serviços De Limpeza E Portaria Ltda, 06/061787-0 Barbosa Materiais Contra Incendios Ltda Me, 06/061792-6 Colônia Materiais Para Construção Ltda Me, 06/061793-4 Mendes & Brito Artigos De Papelaria Ltda Me, 06/061800-0 Casa Tech Coberturas Ltda Me, 06/061802-7 Jja Auto Pecas Ltda Me, 06/061808-6 Clinica Odontologica Liliany Viana Longuinhos Ltda, 06/061811-6 Pratta Comercial De Alimentos E Cosmeticos Ltda Epp, 06/061814-0 Drogaria 303 Norte Ltda, 06/061818-3 Panificadora E Confeitaria Lm Ltda Me, 06/061820-5 Mercearia Kibao Ltda Me, 06/061822-1 Drogaria Sagrada Familia Ltda Me, 06/061823-0 Au-gusto Pedro De Sousa & Cia Ltda, 06/061830-2 Unis Veiculos E Servicos Ltda, 06/061832-9 5 Estrelas Sistema De Seguranca Ltda, 06/061834-5 Fernanda Tecidos Ltda Me, 06/061835-3 Mms Record S Biocombustivel - Industria, Comercio, Exportacao E Importacao Ltda Me, 06/061837-0 Ottoni Serviços Ltda Me, 06/061839-6 Admr Co-mercial De Cosmeticos E Perfumaria Ltda, 06/061847-7 D C A Locação De Roupas Ltda Me, 06/061848-5 Fca Locação De Roupas Ltda Me, 06/061850-7 República Bar E Lanchonete Ltda Me, 06/061858-2 W.Br Serviços De Comunicação E Internet Ltda, 06/061862-0 Andreia Scarpi Calçados Ltda Epp, 06/061864-7 J A S Campos Comercio De Livros Didáticos Ltda Me, 06/061868-0 Quick Serviços De Massoterapia Ltda, 06/061870-1 Megacar Comércio De Veículos Ltda Epp, 06/061872-8 B & R Supermercado Ltda, 06/061878-7 Castro E Silva Confeccões Ltda Me, 06/061882-5 Dro-garia Fontineles Ltda Me, 06/061897-3 Capacidade Fisica Academia Ltda, 06/061900-7 Recanto Infantil Sonho Encantado Ltda Me, 06/061902-3 Sma Industria E Comércio De Gerador De Hipoclorito E Serviços De Manutenção Ltda Epp, 06/061903-1 Planeta Dvd Lo-cacoes Ltda Me, 06/061905-8 Lh Digitacao De Textos Ltda Me, 06/061918-0 União Tratores Ltda Me, 06/061923-6 E. J. Comercial

De Auto Peças Ltda, 06/061929-5 Grow Telecom Comercio E Servicos De Informatica Ltda Me, 06/061942-2 Retífica De Motores Globo Ltda Me, 06/061943-0 Souza & Silva Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda Me, 06/061952-0 Estampa Digital Propaganda Ltda Epp, 06/061977-5 Manchester Serviços Ltda, 06/061993-7 Internatela Biocombustível - Industria Comercio Exportacao E Importacao Ltda Epp, 06/061994-5 Cmc - Escritório De Contabilidade Ltda, 06/061996-1 Esteves Comercio E Representacoes Ltda Me, 06/062000-5 Mr Instituto Da Beleza Ltda Me, 06/062001-3 F&J Informatica Ltda, 06/062002-1 Centrais Construções E Incorporações Ltda, 06/062006-4 Tavares & Teza Ltda, 06/062019-6 Junior Radiadores Peças E Serviços Ltda Me, 06/062020-0 Monjolo Goiano Restaurante Ltda Me, 06/062021-8 Wf Mastersul Informatica Ltda, 06/062024-2 Odontoclinica R C M Ltda Me, 06/062051-0 Mercado Juatuba Me, 06/062053-6 Fortal Gestao Empresarial Ltda, 06/062054-4 Lógica Assessoria E Consultoria Atuarial Ltda, 06/062062-5 Agl Engenharia Ltda, 06/062063-3 Lava Jato Andrade Ltda Me, 06/062064-1 Espaço Design Criação Grafica E Digital Ltda Me, 06/062065-0 Performance Esportiva Atividades Recreativas Ltda Epp, 06/062074-9 J.C Lopes Dos Santos Ltda Me, 06/062080-3 Mbe Instalacoes Eletricas E Hidraulicas Ltda, 06/062081-1 Saldanha & Saldanha Ltda Me, 06/062089-7 13 De Maio Comercio Ltda Epp, 06/062091-9 Ideal Work Distribuidora De Uniformes Ltda, 06/062094-3 Power Point Comercio De Ar Condicionado E Utensilios Ltda Me, 06/062102-8 Bom Jesus Confeccoes Ltda Me, 06/062113-3 Gas 2000 Ltda Me, 06/062116-8 Laetus Servicos De Psicologia Ltda, 06/062119-2 Exito Promoção De Eventos Ltda, 06/062128-1 Transtempo Transportes Ltda, 06/062132-0 Gourmet Grill Bar E Restaurante Ltda Epp, 06/062140-0 Vale E Vale Consultoria Ltda, 06/062147-8 Wed Jet Infomática Ltda Me, 06/062150-8 Oliva & Guimaraes Ltda Me, 06/062176-1 Cetest Brasilia Comercio De Ar Condicionado Ltda, 06/062184-2 Janny Representacoes De Generos Alimentícios Ltda, 06/062186-9 Fastsof Informatica Ltda, 06/062189-3 Peninha Artigos Esportivos Ltda Me, 06/062198-2 Lecivaldo Representacoes Comerciais Ltda, 06/062200-8 Klic Blogger Bolsas & Acessorios Ltda Me, 06/062201-6 Bafem Blogger Bolsas & Acessorios Ltda - Me, 06/062224-5 Nakanishi & Cia Ltda, 06/062228-8 Saborosa Comercio De Refeicao Ltda Me, 06/062236-9 San Lorenzo Industria E Comercio De Alimentos E Pescados Ltda, 06/062245-8 Neves Mariani Pet Shop Ltda Me, 06/062254-7 Rmj Administração De Imóveis E Participações Ltda, 06/062260-1 Aldeir Home Theater Ltda Epp, 06/062280-6 Viena Cosmetics Ltda, 06/062286-5 Mimo E Magia Cartões Ltda Me, 06/062290-3 Nova Semente Comercio Ltda Me, 06/062296-2 Cobrafrix Cobranças Extra Judiciais Ltda, 06/062297-0 Rocha & Rocha Ltda Me, 06/062299-7 Drogaria Vison Ltda, 06/062300-4 Hotel Jr Ltda Me, 06/062302-0 União Car Comércio Varejista De Veículos Ltda, 06/062310-1 Engecamp Engenharia Ltda, 06/062313-6 Dataware Busines Informatica Ltda, 06/062568-6 Know How Serviços Profissionais Ltda, 06/062570-8 Dallas Veiculos Ltda, 06/062575-9 Construtora Roma Construccoes E Incorporacoes Ltda, 06/062578-3 Iab Instituto De Angiologia Brasilia Ltda, 06/062581-3 America Suprimentos E Informatica Ltda Me, 06/062582-1 A E A Pizzaria E Bar Ltda Me, 06/062598-8 Cifra Contabilidade E Administração De Condomínios Ltda, 06/062601-1 Ra Decoracoes Ltda Me, 06/062603-8 A.M. Confeccões Ltda, 06/062613-5 Sonnoros Comercio De Instrumentos Musicais Ltda Me, 06/062614-3 Barbosa & Moura Ltda, 06/062617-8 Soma Imobiliaria Ltda, 06/062618-6 Transporte Escolar Tio Celso Ltda Me, 06/062635-6 A & C Eventos E Promoções Ltda, 06/062641-0 Bontempo Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, 06/062642-9 Distribuidora De Jornais Souza Ltda, 06/062646-1 Md - Investigação E Segurança Privada Ltda Me, 06/062651-8 Casulo Presentes Ltda Me, 06/062652-6 Leomar Comercio De Pecas Ltda Me, 06/062655-0 Cenarium Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 06/062661-5 Alencar & Costa Ltda Me, 06/062662-3 Bgk Industria E Comercio De Klip S Ltda, 06/062671-2 E. E. Moto Mensageiro Ltda, 06/062674-7 Graphiml Componentes Eletronicos E Servicos Ltda Me, 06/062677-1 Special Tech Comercio E Serviços Ltda Epp, 06/062684-4 Work Station Jogos Eletronicos Ltda Me, 06/062686-0 Pro- Physis Clinica De Fisioterapia Acupuntura E Estetica Ltda, 06/062689-5 Nadia Stella Joias Ltda, 06/062690-9 Prime Tecnologia E Segurança Eletronica Ltda, 06/062694-1 Melo Automóveis Ltda Epp, 06/062695-0 Monte Mar Distribuidor Atacadista Ltda, 06/062716-6 Editora Jornal De Brasília Ltda, 06/062726-3 Alfa Editora Livraria E Papelaria Ltda Me, 06/062757-3 Name Clinica Cirurgica Ltda, 06/062765-4 Alves & Santana Ltda Me, 06/062766-2 Mamede & Mamede Copiadora Ltda Me, 06/062776-0 Antigos Móveis Usados Ltda Me, 06/062783-2 J.W.W. Peças E Serviços Ltda Me, 06/062784-0 Stock Calçados Ltda Epp, 06/062796-4 Transportadora De Laticínios JI Ltda Me, 06/062815-4 M. & C. Planejamento E Assessoramento Grafico Ltda, 06/062819-7 Hw Transporte E Turismo Ltda Me, 06/062824-3 Nara Veiculos Ltda, 06/062828-6 Midia Express Transportadora De Documentos Ltda - Me, 06/062840-5 Fawan P. P. Comercio E Representacoes Bijouterias Ltda Me, 06/062841-3 Federal Car Veiculos Ltda, 06/062849-9 Trivial Congelados Ltda Me, 06/062852-9 Drogaria Vital - Farma Ltda Me, 06/062855-3 Auto Posto Sao Marcos Ltda, 06/062865-0 Bhara Design Bijuterias Ltda Me, 06/062884-7 W Car Veiculos Ltda, 06/062895-2 Rodomil Transportes Rodoviario Ltda, 06/062897-9 Sasse Comercio De Confeccoes Ltda, 06/062901-0 Jgs Comercio E Servicos De Serralheria Ltda Me, 06/062902-9 Wnc Comércio De Calçados, Vestuários E Acessórios Ltda. Epp, 06/062903-7 Capital Cred Promotora De Vendas Ltda Epp, 06/062904-5 Paraíso Representações E Transportes Ltda, 06/062912-6 Drogaria Vital Ltda - Me, 06/062913-4 S&M Drogaria Ltda Me, 06/062914-2 Fit Training Academia De Musculação Ltda Me, 06/062915-0 Auto Elétrica Tebrás Ltda Me, 06/062916-9 Lanny'S Instituto De Beleza Ltda Me, 06/062917-7 Motordiesel Comercio De Pecas E Servicos Ltda Me, 06/062933-9 F J Engenharia Ltda, 06/062934-7 TI Conecta Prop-

cessamento De Dados Ltda Me, 06/062946-0 Malheiros Lanchonete E Restaurante Ltda - Me, 06/062947-9 Mr Comercio De Eletro-Eletronico Ltda Epp, 06/062950-9 Mmh Materiais Para Construção Ltda Epp, 06/062951-7 Bicalho Motos Peças E Acessórios Ltda Me, 06/062952-5 Designer Informatica E Comunicação Ltda Me, 06/062953-3 Wd Informatica Ltda Me, 06/062958-4 Drogaria Correa E Sousa Ltda Me, 06/062967-3 Ulisses J. Costa E Silva Informática Ltda, 06/062968-1 Consulfer - Projetos E Consultoria Ltda, 06/062975-4 Rio Claro Construções Ltda, 06/062978-9 Acr Transportes Ltda Me, 06/062980-0 Valeu Comércio Representações, Importações E Exportações Ltda Epp, 06/062981-9 Sv Saia Velha Empreendimentos E Participações Ltda Epp, 06/062984-3 Asj Construções E Representações Ltda, 06/062986-0 Aero Bar E Restaurante Self - Service Ltda Me, 06/063020-5 Cpr Importação E Exportação Ltda, 06/063022-1 Cromyr Comercial De Condimentos Ltda Me, 06/063023-0 Drogaria America Ltda Me, 06/063024-8 Bamboo Comercio De Roupas Ltda Me, 06/063032-9 Ebramil - Empresa Brasileira De Artigos Militares Ltda, 06/063046-9 Informal Variedades Ltda Me, 06/063052-3 Heliossol - Sistemas Energéticos Industria E Comércio Ltda Epp, 06/063065-5 Instituto De Educação Magia De Criança Ltda Me, 06/063072-8 To Be Net Systems And Softwares Ltda, 06/063074-4 Vencer Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda Epp, 06/063075-2 Dsc Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 06/063077-9 Macs Informática Ltda, 06/063079-5 V. Pessoa Consultoria E Representações Ltda, 06/063084-1 J&J Fisioterapia E Condicionamento Físico Ltda Me, 06/063086-8 Panificadora E Confeitaria Granja Do Torto Ltda Me, 06/063088-4 Jj Comercio De Eletronicos Ltda, 06/063100-7 Forma Construccoes E Projetos Ltda, 06/063105-8 Lft Comesticos Ltda, 06/063110-4 Apuker - Noivas,Festas E Acessórios Ltda Me, 06/063116-3 B Relevô - Comercio De Convites E Artigos De Informatica Ltda Me, 06/063125-2 Cleps - Informatica Ltda Me, 06/063147-3 R & H Servicos Administrativos Para Terceiros Ltda, 06/063162-7 Panificadora E Confeitaria Lago Azul Ltda Me, 06/063163-5 Uniao Protese Dental Ltda, 06/063164-3 Copiadora.Com Ltda Me, 06/063166-0 Pet Brasil Comércio E Serviços E Acessórios Para Cães Ltda Epp, 06/063174-0 Escola De Educação Infantil Futuro Feliz Ltda, 06/063175-9 Grancap Corretora De Seguros De Vida Ltda, 06/063176-7 Skate Lanches Ltda Me, 06/063180-5 Serafim Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 06/063186-4 essencia Moda Intima Ltda Epp, 06/063190-2 Wa Comercio Varejista De Materiais De Construção Tintas E Hidraulicos Ltda Me, 06/063195-3 Maistr - Viagens E Turismo Ltda Me, 06/063196-1 Jr Comercio De Madeiras E Materiais Para Construção Ltda Me, 06/063211-9 Lia & Antonio Informatica Ltda Me, 06/063219-4 Escola Infantil Nova Geracao Ltda Me, 06/063222-4 Clinica Veterinaria Pet Show Ltda Me, 06/063225-9 Trade Line Locação De Veiculos Ltda Epp, 06/063227-5 Celsystem Telecomunicacoes Ltda-Me, 06/063229-1 Jfm-Comercio De Panificação Ltda Me, 06/063232-1 Poligrain Comercio E Representação De Maquinas Ltda, 06/063236-4 Rkl Indústria, Comércio E Distribuição De Bebidas Ltda, 06/063237-2 Om-Informatica Ltda, 06/063252-6 Morar Materiais Para Construção Ltda Epp, 06/063253-4 M. Silva Auto Peças E Serviços Ltda, 06/063254-2 Liderplast Industria E Comercio Ltda, 06/063308-5 Artefatos De Concreto Brasilia Ltda, 06/063314-0 Restaurante E Casa De Massas Canaa Ltda Me, 06/063315-8 Pereira & Paula Ltda Me, 06/063322-0 Plínio Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 06/063324-7 Ace Distribuidora De Bebidas Ltda, 06/063326-3 Ace Comercial De Bebidas Ltda Epp, 06/063327-1 Ph Comercio De Celulares Ltda Me, 06/063331-0 Centro Oeste Servicos Gerais Ltda, 06/063333-6 Alpha Industria E Comércio De Carnes E Derivados Ltda, 06/063338-7 Ranario Ouro Verde Ltda, 06/063343-3 R. V. Comercial De Alimentos Ltda, 06/063344-1 Mariner Alimentos Ltda Me, 06/063346-8 R & N Comercial De Brinquedos Ltda Me, 06/063349-2 Pantanal Veiculos E Serviços De Locação Ltda Me, 06/063356-5 Training 2000 Informática Ltda Me, 06/063358-1 H D Comercio E Industria De Produtos Quimicos Ltda, 06/063359-0 Ultramed Serviços Medicos Ltda, 06/063361-1 Mais Q Massa Ltda Me, 06/063362-0 R.P.R Salao De Beleza Ltda Me, 06/063365-4 Hol Comercio E Representacoes Ltda Me, 06/063366-2 Bacelar & Nogueira Ltda, 06/063369-7 Ligue Tintas Ltda Epp, 06/063378-6 Ays Comercio De Automoveis Ltda Me, 06/063390-5 Antares Desenhos Gráficos Ltda Me, 06/063399-9 Clinica De Cirurgia Plastica Paulo De Tarso Ltda, 06/063400-6 Novaphase Editora Ltda Me, 06/063402-2 San Latas Auto Pecas Ltda Me, 06/063421-9 Rocha Informatica Ltda, 06/063439-1 T.S.A - Comercio, Distribuição E Serviços Ltda, 06/063443-0 Sf Vargas Informática Ltda, 06/063448-0 Zp Conservacao E Limpeza Ltda, 06/063461-8 Candangos Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 06/063465-0 Fraf Turismo E Transportes Ltda Me, 06/063471-5 Euclides & Aparecida Medicina Diagnóstica Ltda, 06/063472-3 Brasília Lavanderia E Servicos Ltda, 06/063473-1 Masterclean Lavanderia E Serviços Ltda Me, 06/063474-0 Real Expresso Ltda, 06/063478-2 Jk Transacoes Eletronicas Ltda, 06/063480-4 Instituto Brasileiro De Servços Recuperação De Empresa Ltda, 06/063499-5 Cr Construccoes Reformas E Representacoes Ltda Me, 06/063504-5 Jota Ce Representacoes Ltda, 06/063509-6 Paula & Gil-da Decoracoes De Festas Ltda Me, 06/063510-0 Clinica De Psicologia E Harmonia Oriente Ser Ltda, 06/063519-3 Leao De Juda Panificadora E Mercaria Ltda Me, 06/063522-3 Drogaria Atissaleia Ltda Epp, 06/063523-1 Aplik Engenharia Ltda, 06/063530-4 Trans-Monica Transportes E Representacoes Ltda, 06/063539-8 Arta Posto De Combustíveis Ltda, 06/063540-1 La Torre - Clube Da Cultura E Lazer Ltda, 06/063541-0 Agro Pastoril E Territorio Do Planalto Ltda, 06/063542-8 Centro Clinico Amoroso Ltda, 06/063544-4 Uniao Brasileira De Ensino Superior E Pesquisa Ltda, 06/063546-0 World Time Distribuidora Ltda Me, 06/063547-9 Posto De Gasolina Dos Anoes Ltda, 06/063552-5 Lb Diagnostica Comercio De Produtos Medicos Hospitalares Ltda Epp, 06/063553-3 Tele- Alarme Segurança Eletrônica Ltda, 06/063554-1 Rosa 21 - Comércio De Roupas Ltda Me, 06/063556-8 Cruz E Argenta Video Locadora Ltda Me,

06/063560-6 Poligrama Urbanizacao E Obras Ltda, 06/063578-9 Shark Eletro Informatica Ltda, 06/063582-7 Imunotech Sistemas Diagnosticos Importação E Exportação Ltda, 06/063583-5 Rc Comercio De Calçados Ltda Me, 06/063590-8 Ingle Internet E Consultoria Ltda, 06/063598-3 Orla - Materiais De Construc?O Ltda Epp, 06/063601-7 Gráfica Impacto Ltda, 06/063604-1 Polo Modas E Variedades Ltda - Epp, 06/063613-0 Terra E Agua Material De Construção Ltda Me, 06/063615-7 Marck Decoracoes E Comercio Ltda Epp, 06/063624-6 R & A Informatica Ltda Epp, 06/063628-9 Irmaos Mesquita Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 06/063643-2 5a Transportes E Cargas Ltda Epp, 06/063645-9 Microwave Produtos E Servicos De Informatica Ltda, 06/063650-5 Casa Do Pecuarista Cerradao Ltda, 06/063652-1 Paulino Ags Confeccoes De Roupas Ltda Me, 06/063659-9 Pankadao Comercio De Som E Acessorios Ltda Me, 06/063660-2 Al & Fl Comercio Atacadista De Produtos De Informatica Ltda, 06/063668-8 Ismaynai Peças E Serviços De Moto Ltda Me, 06/063670-0 Ferragens Central Ltda Epp, 06/063678-5 Ferreira Guimaraes Planejamento Tributário Ltda, 06/063678-5 Bispo Servicos Graficos Ltda Me, 06/063699-8 Lgk Engenharia Ltda, 06/063703-0 J&A - Materiais E Serviços Gráficos Ltda Me, 06/063706-4 Fibra Construções Ltda, 06/063707-2 Verde Flora Paisagismo Ltda Me, 06/063710-2 Freitas & Dutra Contabilidade S/S Ltda, 06/063718-8 Itaoca Projetos Construções E Comércio Ltda, 06/063723-4 Senise E Oliveira Fomento Mercantil Ltda, 06/063724-2 Consiglieri Ltda Me, 06/063731-5 Enpar - Empresa Nacional De Pregoes Assessoria E Representação Ltda, 06/063732-3 Drogaria Imprensa Ltda Me, 06/063782-0 Marina Santi Joias Ltda Me, 06/063784-6 Positiva Importacao E Exportacao Ltda, 06/063786-2 Panificadora A Saborosa Ltda Me, 06/063787-0 Zebrinha Drynk'S Ltda Me, 06/063793-5 Comercio De Alimentos Pc Ltda Epp, 06/063794-3 Cosmetec Comercio E Distribuidora De Cosméticos Ltda Me, 06/063804-4 Heredias E Miranda Comércio E Serviços De Celulares Ltda Me, 06/063806-0 N & A Consultoria E Assessoria Contabil Ltda, 06/063807-9 Casagrande Transportes, Turismo E Eventos Ltda Me, 06/063810-9 Lm Segurança Eletronica Ltda Me, 06/063811-7 Net Vision Center Informatica Ltda Me, 06/063813-3 Resende E Associados-Consultoria Economico - Financeira Ltda, 06/063819-2 Veloso & Vidal Ltda Epp, 06/063821-4 N.S Construtora Ltda Me, 06/063824-9 S M Serviços De Direção Hidráulica Automotiva Ltda Me, 06/063842-7 Flash - Assessoria De Cobrança Ltda Me, 06/063843-5 Miau Comercio De Confeccoes Ltda Me, 06/063844-3 Nmarques Consultoria De Ensino E Economia Ltda, 06/063848-6 Eletrica Nka Ltda, 06/063855-9 Restaurante Coisas Da Roça Ltda Epp, 06/063856-7 Master Consulting Serviços E Representações Ltda, 06/063857-5 Gmf Informática Ltda, 06/063863-0 Massa Fina Restaurante E Pizzaria Ltda Me, 06/063869-9 Implantar Nb Viagens E Turismo Ltda, 06/063873-7 Casa De Carnes E Distribuidora De Bebidas Sv Ltda Epp, 06/063882-6 Marca Assessoria E Gerenciamento Empresarial Ltda, 06/063883-4 Rico Comercio De Bomboniere E Brinquedos Ltda Me, 06/063884-2 Drogaria Farma-Caldas Ltda Epp, 06/063886-9 Drogaria Pilar Ltda Epp, 06/063891-5 Jma - Administracao E Participacoes Ltda, 06/063896-6 Pro-Foto Audio E Video Digital Ltda, 06/063897-4 Matute Carozzi Treinamento Em Desenvolvimento Profissional Ltda Me, 06/063901-6 Dom Bosco - Viagens E Turismo Ltda, 06/063902-4 Infojet - Comércio E Serviços De Informatica Ltda Me, 06/063907-5 Pixel Informatica Ltda, 06/063908-3 Wl Comercio Varejista De Utilidades Domesticas Ltda Me, 06/063916-4 Drogaria Hospitalar Norte Ltda Me, 06/063917-2 Amor A Massa Pães E Conveniência Ltda Me, 06/063920-2 Kananga Comercio E Servicos De Serralheria Ltda, 06/063926-1 Pulsar Technologies Consultoria Empresarial Ltda, 06/063927-0 Processo Desenvolvimento Empresarial Ltda, 06/063933-4 Vilela & Oliveira Ltda, 06/063935-0 Mm Cursos De Informatica E Treinamento Tecnicos Ltda Me, 06/063943-1 Criapet Produtos Veterinarios Ltda Me, 06/063952-0 Taguati-Sul Transportes Ltda, 06/063956-3 Cma - Comercio De Alimentos Ltda, 06/063958-0 Amorim & Martins Automoveis Ltda-Me, 06/063961-0 Clinica De Fonoaudiologia Angela Barretto Ltda, 06/063963-6 Multi Carros Agência De Automóveis Ltda, 06/063964-4 Jra Comercio De Alimentos Ltda Me, 06/063970-9 J A Namia Filmes Ltda Me, 06/063974-1 Rr Comercio De Piscinas E Energia Solar Ltda Me, 06/063978-4 Soleni & Soares Eletrohidráulica Ltda Epp, 06/063986-5 Panduiche Comércio De Alimentos Ltda Me, 06/063989-0 Castelo Branco Assessoria Em Processamento Ltda Me, 06/063990-3 Infopower Tecnologia Comercio E Servicos Ltda Me, 06/063992-0 Armazem Das Tintas Comercio De Tintas Ltda, 06/063995-4 Novebela Cosméticos Ltda Me, 06/064003-0 Michiles & Araújo - Consultores Associados Ltda, 06/064004-9 Rr Guilherme Automóveis Ltda Epp, 06/064012-0 Emgeos Empreendimentos Em Geologia E Servicos Ltda, 06/064030-8 Escolinha Meu Castelinho Ltda Me, 06/064043-0 J J Colocacao De Pisos E Lajes Ltda Me, 06/064046-4 Hoshy Cabeleireiros Ltda, 06/064054-5 Auto Posto São Mateus Ltda, 06/064058-8 Sateltour Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/064062-6 Gráfica E Editora Rosseto Ltda Me, 06/064070-7 Fg Comercio E Industria De Confeccoes Ltda, 06/064072-3 Comercio J A De Mercadorias E Servicos Ltda Me, 06/064077-4 Forte Diesel - Pecas E Servicos Ltda, 06/064084-7 Mundial Auto Mecanica Pecas E Servicos Ltda, 06/064085-5 Comercial De Doces Rafaella Ltda, 06/064086-3 Csn Servicos Administrativos Ltda, 06/064089-8 Star Couros E Acessorios Ltda Me, 06/064091-0 Jota Jota Transportadora Turistica Ltda Me, 06/064092-8 Sabor Goiano Produtos Panificados Ltda Me, 06/064099-5 Marliere Comunicação Visual Ltda, 06/064102-9 N. Z. Empreendimentos E Investimentos Ltda, 06/064103-7 Shopping Peninsula Sul Administracao De Lojas Ltda, 06/064104-5 Rodoviário Fiança Transportes Ltda, 06/064105-3 Fiança Turismo Transporte Rodoviário Ltda, 06/064106-1 L.V.A Instituto Educacional Administracao De Faculdades Ltda, 06/064107-0 Contak Assessoria Contabil Ltda, 06/064116-9 Sms - Tecnologia E Informática



Ltda, 06/064117-7 Gadelha Escritório De Cobrança E Contábil Ltda Me, 06/064122-3 Comercio De Veiculos Ilimited Ltda Me, 06/064123-1 Rdb Projotos E Consultoria Em Engenharia Ltda, 06/064132-0 Vinicar Comercio De Veiculos Ltda, 06/064140-1 Formata - Consultoria Educacional Ltda, 06/064141-0 Abaco Construção Design Comércio E Representação Ltda, 06/064142-8 Intenge Consultoria Ltda, 06/064145-2 Liderlux Armarios E Divisórias Ltda Me, 06/064147-9 Kremer Engenharia Ltda, 06/064152-5 Panificadora E Confeitaria J.C.T. Ltda Me, 06/064153-3 Hotel Bela Vista Ltda, 06/064158-4 Maxclean Comercio Serviços Importação E Exportação Ltda, 06/064163-0 Fendy Assessoria Empresarial Ltda Me, 06/064185-1 Italia Paes Massas E Confeitaria Ltda, 06/064187-8 Auto Escola Sarah Ltda, 06/064189-4 Panificadora E Confeitaria Cantinho Do Pao Ltda Me, 06/064199-1 Damasco Material Eletrico Hidraulico E Ferragens Ltda, 06/064202-5 Globex Materiais Para Construção Ltda, 06/064206-8 Comercial De Embalagens Asa Sul Ltda Epp, 06/064214-9 Lna Representac?Es Comerciais Ltda, 06/064216-5 Griff Noivas & Festas Locacao De Roupas Ltda Me, 06/064225-4 Divina Gula Produtos Alimenticios Ltda Me, 06/064234-3 Netx Informatica Ltda Epp, 06/064237-8 Det Coleta E Remoção De Entulhos Ltda Me, 06/064254-8 Mega - Clinica Geriatrica Ltda, 06/064264-5 Funerária Apocalipse Ltda - Me, 06/064265-3 Max Carnes - Comercio De Carnes Ltda Me, 06/064271-8 Emilia Esteticista E Cabeleireiro Ltda Me, 06/064272-6 Minas Brasilia Comercio De Materiais Para Escritorio E Representações Ltda, 06/064280-7 Auto Mecanica Karrus Ltda, 06/064284-0 Acordes Serviços De Cerimonial E Eventos Ltda Me, 06/064292-0 Friocar Ar-Condicionado Para Veículos Ltda Me, 06/064299-8 Menezes Comercio E Serviços Tecnicos Ltda Me, 06/064307-2 Energy Engenharia Ltda, 06/064318-8 Setan Serviços De Engenharia Ltda, 06/064326-9 Mr 2 Informatica Ltda Me, 06/064328-5 Wr Representações Comercial De Produtos Telecomunicações Ltda, 06/064330-7 Quatro Elementos Galeria De Arte Ltda Me, 06/064331-5 Clarart Decoracoes Ltda Me, 06/064332-3 Cpd Eletricidade, Refrigeração E Reforma Civil Ltda Epp, 06/064350-1 Remanescente Distribuidora De Cosméticos Ltda Me, 06/064351-0 Ledio E Danillo Video Locadora Ltda Me, 06/064361-7 Melo Bernardes Serviços Contabeis Ltda Epp, 06/064370-6 Mga Confeccoos Ltda Me, 06/064375-7 Belair Serviços De Viagens Ltda Me, 06/064376-5 Trade Tech Consultoria Ltda, 06/064381-1 S. Porto Comercio De Roupas Ltda Me, 06/064382-0 Bom Bom Comercial Ltda Me, 06/064386-2 Solucao Embalagens Ltda, 06/064387-0 Comercial De Alimentos Argolo Ltda Epp, 06/064388-9 Df Acessorios E Latas Para Veiculos Ltda Epp, 06/064389-7 Latas Leste Assessoria Para Veiculos Ltda, 06/064390-0 Drogaria Nucleofarma Ltda Epp, 06/064394-3 Eip - Espaco Integrado De Psicologia Ltda, 06/064402-8 Global Comercio De Tintas Ltda Epp, 06/064403-6 Dada' N Zen Produções Artísticas, Culturais E Turismo Ltda, 06/064404-4 Enova Construções Ltda, 06/064435-4 Gc Instituto De Beleza Ltda Me, 06/064436-2 Babbio Pizzaria E Sanduicheria Ltda Me, 06/064437-0 Curvas Do Corpo Confeccoos Ltda Me, 06/064440-0 Direct Val Engenharia De Avaliações Projotos E Consultoria Ltda, 06/064441-9 Aerosat Serviços Auxiliares De Transporte Aéreo Ltda, 06/064443-5 Belluco Moda Feminina Ltda Me, 06/064448-6 Iecco - Instituto De Educacao E Cultura Do Centro Oeste Ltda, 06/064449-4 P & J Serviços De Informatica Ltda, 06/064450-8 Hi - Performance Serviços Ltda - Me, 06/064458-3 L & C Serviços Administrativos Ltda Me, 06/064463-0 Chediak Psicologia Ltda, 06/064464-8 R & H Servicos Administrativos Para Terceiros Ltda, 06/064465-6 Tania Costa Moda Indiana Ltda Me, 06/064469-9 Twa - Gestão Do Conhecimento E Da Inovação Ltda, 06/064477-0 Hotel Camara Ltda Me, 06/064478-8 Nippobras Industria Comercio E Exportação De Carnes Ltda, 06/064480-0 Recasa Comercial Ltda Epp, 06/064481-8 Posto Cidade Industrial Bsb Derivados De Petróleo Ltda, 06/064490-7 Geravolt - Montagens Eletrotecnicas Ltda Epp, 06/064491-5 Barbosa Materiais Contra Incendios Ltda Me, 06/064492-3 Perfil -Construção E Reforma Ltda Me, 06/064493-1 Luiz E Leandro Automatic Portões Ltda Me, 06/064494-0 Musitron Eletronica Ltda Me, 06/064495-8 Soares Móveis Ltda, 06/064508-3 Dental- Cnb Comercio De Produtos Odontologicos Ltda, 06/064511-3 Unacar Multimarcas Revenda De Automóveis Ltda, 06/064517-2 Petra Construções E Incorporações Ltda, 06/064525-3 Distribuidora De Alimentos Astro Rei Ltda, 06/064530-0 Jr Eletronica Ltda Me, 06/064533-4 Água Viva Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 06/064534-2 Nakad Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 06/064537-7 Odontomil Assistencia Privada De Odontologia E Medicina Ltda, 06/064540-7 Df Sociedade De Fomento Mercantil E Comercial Ltda, 06/064549-0 E. R. W. Cabeleireiros E Comércio Ltda Me, 06/064555-5 Jw Informatica Ltda, 06/064557-1 Brissac Studart Comunicação Ltda, 06/064570-9 Centro De Formação De Condutores A/B Poliana Pereira De Oliveira Ltda, 06/064579-2 Clinica Medica Fontes Teles Ltda, 06/064597-0 Guará Comercio De Celulares E Informatica Ltda Me, 06/064598-9 3b Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 06/064599-7 Classe A Sevicos E Pecas Ltda Me, 06/064613-6 Tecidos Dom Bosco Confeccoos E Aviamentos Ltda Me, 06/064634-9 Gca Processamento De Dados Me, 06/064636-5 Imperial Vidros Ltda Me, 06/064640-3 Omega Comercio De Pneus Ltda, 06/064670-5 Drogaria Df Ltda Me, 06/064672-1 Master Vet Comércio E Representações Ltda, 06/064681-0 Tuv International Do Brasil Ltda, 06/064682-9 Liziane Representações E Comercio De Materiais Esportivos E Outros Ltda, 06/064683-7 Oticas Visa Ltda Me, 06/064686-1 Safecar - Plano De Assistencia Automotiva Ltda, 06/064690-0 Atl Construção E De Alimentos Ltda Me, 06/064694-2 Dupligráfica Editora Ltda Epp, 06/064699-3 Sacaria Mb Ltda Me, 06/064705-1 Legiao Empreendimentos Esportivos Ltda, 06/064706-0 Casa Do Cartucho Comércio E Serviços Ltda Epp, 06/064708-6 Sao Lourenço Consultoria E Serviços Bancarios Ltda, 06/064712-4 Laboratório De Protese Central Ltda Me, 06/064714-0 Costa E Araujo Representacoes Ltda Epp, 06/064719-1 Lancer Do Brasil Comercio De Bebidas Ltda Me, 06/064724-8 Bancred Promotora De Credito Ltda, 06/064726-4 Muller & Braulio Ltda Me, 06/064729-9 R D Bucal Clinica Odontologica Ltda, 06/064740-0 Original Do Brasil Ltda, 06/064773-6 Promodel Conection Produtora De Eventos Ltda, 06/064778-7 Gualberto & Ferreira Ltda Me, 06/064783-3 Centro Clínico Medvita Ltda,

06/064784-1 4data Soluções Em Tecnologia Ltda, 06/064787-6 Nice Informatica Comercio E Assistencia Tecnica Ltda Me, 06/064798-1 Contato Representações E Serviços Ltda, 06/064803-1 Diretta Participações Empreendimentos E Consultoria Ltda, 06/064823-6 Captur Capital Turismo Ltda Me, 06/064824-4 Valadares & Associados Ltda, 06/064829-5 Armond Clinica De Dermatologia Ltda, 06/064837-6 V.G.M Representações Ltda, 06/064847-3 Ccp - Clinica De Crescimento Pessoal Ltda, 06/064857-0 Martins & Soares Transportadora De Leite Ltda, 06/064867-8 Minas Fundições Metálicas E Plasticos Ltda Me, 06/064869-4 Lava Jato Santa Padroeira Ltda, 06/064870-8 Vera Lucia Ribeiro De Andrade & Cia Ltda, 06/064919-4 Aero Base Manutenção De Aeronaves Ltda, 06/064923-2 Crear Reformas Representacoes E Materialde Construção Ltda, 06/064934-8 Business Do Brasil Comunicacao Ltda, 06/064942-9 Rr Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 06/064943-7 Pke-Comercio De Auto Peças E Serviços Ltda Me, 06/064944-5 Panificadora & Mercado Lia Ltda Me, 06/064950-0 Brasil Publicidade Conservação E Limpeza Ltda, 06/064951-8 Comercial De Alimentos Ativo Ltda, 06/064958-5 Soltau Representação Comercial Ltda, 06/064959-3 Gr Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 06/064971-2 Maqfrigor Refrigeração E Maquinas Ltda Me, 06/064972-0 Arte Design Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 06/064973-9 S.P.W. Cosméticos Ltda Me, 06/064974-7 House Help Comercio E Serviços Ltda Me, 06/064977-1 Tecidos Jm Ltda Epp, 06/064987-9 Marcozzi Engenharia E Representacao Ltda, 06/064990-9 Sigma Assessoria Empresarial Grafica Ltda Me, 06/064994-1 Arts Cabeleireiros Ltda Me, 06/064995-0 Slc Serviços Aeroportuario Ltda, 06/064996-8 Exata Representacoes Comerciais Ltda, 06/065009-5 Naturale Estetica Ltda, 06/065012-5 Realiza Comercio E Distribuição De Material De Limpeza Ltda, 06/065015-0 Marlupo Comercio E Representações Ltda, 06/065021-4 Cfg - Clinica De Fisioterapia, Ginecoterapia E Estimulac?O Precoce Ltda, 06/065035-4 Ecl - Engenharia E Construções Ltda, 06/065036-2 Tese - Terceirização De Serviços Ltda, 06/065041-9 Fv Comércio De Materiais De Construção Ltda Me, 06/065042-7 Drogaria Lourenco Ltda Me, 06/065052-4 Pro-Jardim Empreiteira De Obras Ltda, 06/065055-9 Flecha Oeste Comercio De Confeccoos Ltda Epp, 06/065071-0 Nely Transportes Brasilia Ltda, 06/065075-3 Restaurante Versiani Ltda Me, 06/065086-9 Tws Informatica Ltda, 06/065101-6 Drogaria Nova Formula Ltda Me, 06/065104-0 Bsb Grill Bar E Restaurante Ltda, 06/065114-8 Clube Dos Anjos Comercio E Confeccoos Ltda Me, 06/065116-4 Casa Melo Ferragens & Comercio Ltda Me, 06/065130-0 Ahp Contabilidade Assessoria Auditoria E Pericia Ltda, 06/065133-4 Tagua Freios Ltda Me, 06/065154-7 Café.Com Ltda Me, 06/065181-4 Gmc Sistemas De Seguranças Eletronica Ltda Me, 06/065189-0 Restaurante Arpoador Ltda, 06/065193-8 Credicia Fomento Mercantil Ltda, 06/065199-7 So Entulhos Ltda Me, 06/065202-0 H. Barcellos Consultoria Tributária E Empresarial Ltda, 06/065203-9 B. J. Araujo E Cia Ltda Me, 06/065213-6 Saenco- Saneamento E Construções Ltda Epp, 06/065216-0 Cs Assessoria Em Comunicacao Ltda Me, 06/065223-3 Luiz Philippe Paisagismo Ltda Me, 06/065225-0 Luciana Calcados Ortopedicos Ltda, 06/065226-8 Planalto Divulgação E Eventos Ltda Me, 06/065257-8 Marina Do Congresso Ltda Epp, 06/065259-4 Previ Legis Assessoria E Consultoria Previdenciária Ltda, 06/065260-8 Centro De Formacao De Condutores "B" Dakota Ltda Me, 06/065314-0 Márcio E Rosenir Representação Comercial De Produtos Alimentícios Ltda, 06/065316-7 Drogaria Vitabel Ltda, 06/065322-1 Jbm Churrascaria Ltda Me, 06/065323-0 Odontoclínica Erica Damado Ltda, 06/065328-0 Rodomelo Transporte E Logistica Ltda Epp, 06/065338-8 Tend Tudo Móveis Ltda Me, 06/065340-0 Credbras Analise De Credito Ltda, 06/065346-9 Imagem Cine Foto Ltda Me, 06/065347-7 Pld Arquitetos Associados Ltda, 06/065358-2 V & V Comercio De Alimentos Ltda Me, 06/065363-9 Taxi Aereo Boomerang Ltda, 06/065371-0 M. Taylor Idiomas Ltda, 06/065372-8 Vitoria Distribuidora De Jornais Ltda Me, 06/065389-2 Sm Materiais De Construção E Serviço Ltda Epp, 06/065406-6 Instituto Brasileiro De Emergencias Clinicas Ltda, 06/065410-4 Oliveira E Baere Comercio De Perfumes Ltda Me, 06/065413-9 Distribuidora Vw De Bombas Elétricas Ltda Me, 06/065414-7 Asa Transportes Ltda, 06/065415-5 M.E.M. Cursos Profissionalizantes Ltda, 06/065416-3 Monpat - Cursos Profissionalizantes Ltda, 06/065423-6 Redecob Gestao De Credito E Cobrança Ltda Me, 06/065449-0 Exata Op - Opinião Pública Ltda, 06/065453-8 Labitec Bioscience Do Brasil Ltda, 06/065466-0 Infinita Engenharia Ltda, 06/065467-8 Vnv Eventos Ltda, 06/065473-2 Drogaria Drogamil Ltda Me, 06/065478-3 Gsa Participações E Administração Ltda, 06/065485-6 Wb Restaurante Ltda, 06/065507-0 Bradiscon - Brasilia Distribuidora E Serviços Ltda Epp, 06/065508-9 Clinort Clinica Medica De Cardiologia Geriatria E Clinica Medica Geral Ltda, 06/065512-7 Gravia Participações Ltda, 06/065520-8 Infra-Engeth Infra-Estrutura, Construção E Comercio Ltda, 06/065529-1 Passos Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 06/065533-0 G5 Tecnologia Da Informacao Ltda Me, 06/065536-4 Comando Comércio Serviços E Montagens Ltda Me, 06/065555-0 Arruda Contabilidade E Consultoria Ltda, 06/065566-6 Solução Serviços Especializados Ltda, 06/065567-4 Unilar Mudanças E Transportes Ltda Epp, 06/065569-0 Pl Informatica Ltda, 06/065574-7 Reis & Sá Ltda, 06/065582-8 Kompazo Design Gráfico Ltda Me, 06/065590-9 Alves Veras - Auto Mecanica E Lanternagem Automotiva Ltda Me, 06/065618-2 Chili Pepper Norte Restaurante E Bar Ltda, 06/065628-0 W.R. Distribuidora De Cosméticos Ltda - Me, 06/065629-8 D C A Locação De Roupas Ltda Me, 06/065630-1 Fca Locação De Roupas Ltda Me, 06/065690-5 Engecon Engenharia E Empreendimentos Ltda, 06/065693-0 Fasores Engenharia Ltda, 06/065704-9 Medlog Comercio De Medicamentos Ltda, 06/065706-5 Almeida E Scaff Representações De Produtos Agropecuários Ltda, 06/065710-3 Midway Componentes E Acessórios Ltda Epp, 06/065722-7 Flaminio Auto Pecas Ltda, 06/065724-3 Consulfer - Projotos E Consultoria Ltda, 06/065740-5 Docha & Episteme Projeto E Pesquisa Ltda, 06/065741-3 So Eletrica Vieira Ltda Me,

06/065752-9 Centro Vivencial Infantil Vovó Ana Ltda Me, 06/065760-0 Alexandre Comércio De Produtos Eletrônicos Ltda Me, 06/065825-8 Softdata - Serviços De Processamento De Dados Ltda Me, 06/065844-4 Scientific Comercio Hospitalar Ltda, 06/066100-3 Pro-Jardim Empreiteira De Obras Ltda, 06/066113-5 De Paula E Lima Serviços Educacionais Ltda, 06/066203-4 Drogaria Santa Marcia Ltda Epp, 06/066234-4 Std Papelaria Ltda, 06/066241-7 Std Papelaria Ltda, 06/066317-0 Tubos E Mangueiras Jk Industria E Comercio De Produtos Reciclaveis E Transportes De Materias Ferrozos E Nao Ferrozos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 06/016202-3 F M Fran Confeitaria Ltda, 06/025302-9 Realce Placas Industria E Comercio Ltda, 06/025474-2 Posto Estrela Guia Comercio De Combustiveis Ltda, 06/028002-6 Rapida Digital Locação De Copiadoras Ltda Me, 06/028741-1 Vidracaria Tropical Ltda Me, 06/030249-6 Fm Panificadora E Mercearia Vitoria Ltda Me, 06/034198-0 Sulina Cozinha Industrial E Adminstracao Ltda, 06/038301-1 Millen Presentes Ltda Me, 06/041947-4 L/Df 008 Servicos De Limpeza Ltda, 06/042155-0 Vertice Consultoria E Servicos Ltda, 06/046569-7 Ac Eletrica Ltda Me, 06/046857-2 Gargalhes Lanches Bar Ltda Me, 06/049119-1 Jireh Almir Representações Comerciais Ltda, 06/049300-3 Mm-Comercio De Equipamentos Para Som Iluminação E Piscinas Ltda, 06/049898-6 Cmm Administração De Ativos E Participações Ltda, 06/052776-5 Mgp Consultoria Tributaria Ltda, 06/053666-7 Papelaria Sandra Ltda Me, 06/054732-4 Ksv Klinika - Odontologia E Psicologia Ltda, 06/055365-0 Gomes & Maia Ltda, 06/055482-7 Imobiliaria Sumare Ltda, 06/055883-0 Control Cw Producoes E Informatica Ltda Me, 06/056041-0 Eletrica Choque Vp Ltda Me, 06/056064-9 Mota Comercio De Roupas Ltda Epp, 06/056072-0 Livraria Evangélica Vida Eterna Ltda Me, 06/056385-0 Soares De Paula Participacoes Ltda, 06/056531-4 Intermax Representacoes Ltda, 06/056539-0 Panificadora E Mercearia Tocantins Ltda, 06/056554-3 Lago Sul Cabeleireiros Ltda Me, 06/056640-0 Brilhante Lubrificacao E Lavagem Ltda, 06/058182-4 Cia Da Beleza Ltda Me, 06/058245-6 Eletronica Rio Ltda Me, 06/058410-6 Apolo Tur - Passagens E Turismo Ltda Epp, 06/058516-1 Eira De Arauna Ltda Me, 06/058532-3 Skema'S Video E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/058693-1 Golden - Serviços Financeiros Ltda, 06/058756-3 Beargues Industria E Comercio Ltda, 06/058757-1 Wilas Comercial Ltda, 06/059046-7 Dias Correa Comercio E Representacoes Ltda, 06/059443-8 Terra Pura & Consultoria Ltda Me, 06/059658-9 Distribuidora De Bebidas Goias Ltda, 06/059746-1 Curcio Neto Confeccoos Acessorios Ltda - Me, 06/059756-9 Lpt Arquitetos Associados Ltda, 06/059783-6 Largo Da Gula Ltda Me, 06/059816-6 Rm Serviços De Produções Fotográficas Ltda Me, 06/059817-4 Sodre & Cia Ltda Me, 06/059839-5 Lorenz & Lorenz Empreendimentos Ltda, 06/059907-3 Fort House Assessoria E Administracao De Imoveis Ltda, 06/059914-6 Martel Teleinformatica Ltda, 06/059915-4 Rbs - Consultoria E Representacoes Ltda, 06/060486-7 Brand'S Music Representacao Cpmercial E Importacao Ltda, 06/060499-9 Tubular Industria E Comercio De Moveis Ltda, 06/060602-9 Galvao & Galvao Ltda, 06/060624-0 Clone Comercial E Servicos Ltda Me, 06/060734-3 Bar E Snooker Edmundo Ltda Me, 06/061455-2 Mva Digitacao Ltda Me, 06/061545-1 Taz - Mania Video Locadora Ltda Me, 06/061695-4 Divisa Factoring Fomento Mercantil Ltda, 06/061707-1 Rocha E Marques Ltda Me, 06/061725-0 Viva Brasil, Bar E Restaurante Ltda Me, 06/061728-4 Transportes Alves Ltda Me, 06/061777-2 Colegio Alternativo Ltda, 06/061798-5 Ray Frango Ltda Me, 06/061803-5 Bajo & Bajo Ltda, 06/061825-6 Dom Vascone Veiculos Ltda, 06/061846-9 Estetica Wolf Clinica De Estetica Facial E Corporal Ltda, 06/061892-2 Center Cafe Ltda Me, 06/061893-0 Vilela Comercio De Alimentos Ltda Me, 06/061901-5 Gloria Trajes A Rigor Ltda Me, 06/061904-0 Jn Materiais De Construção Ltda, 06/061950-3 Nostradamus Livros E Objetos Esoticos Esotericos Ltda, 06/062036-6 Compuworld Informatica Ltda, 06/062104-4 Park Way Processamentos De Dados Ltda, 06/062165-6 Paulo Eduardo Stangler & Cia Ltda, 06/062207-5 Compose Presentes E Decoracoes Ltda Me, 06/062252-0 Everest Representacoes Ltda, 06/062281-4 Maranata Turismo E Passagens Ltda, 06/062285-7 Alecrin Produtos Naturais E Artesanais Ltda Me, 06/062622-4 O M Comercio De Calcados Ltda, 06/062624-0 A.K.Y. Comercio E Representacoes Ltda, 06/062667-4 Analu Confeccoos Ltda Me, 06/062704-2 Hapoio Contabilidade E Serviços Ltda, 06/062706-9 Loreauto Pecas E Veiculos Ltda, 06/062755-7 Marca Ricca Confeccoos Ltda, 06/062773-5 Othu'S Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 06/062844-8 Dog'S House Pet Shop Ltda Me, 06/062882-0 Magic - Comercio E Representacoes Ltda Me, 06/062919-3 Sapataria E Confeccoos N. S.De Fatima Me, 06/062938-0 Lanchonete Gitana Ltda Me, 06/063002-7 Shinohara & Shinohara Ltda Me, 06/063057-4 Tartan Confeccoos Ltda Me, 06/063197-0 Joje Servicos De Buffet Ltda Me, 06/063233-0 Global Fomento Mercantil Ltda, 06/063238-0 Colares Nicola Projetos Ltda, 06/063250-0 Acentralminas Materiais Para Construção Ltda Me, 06/063316-6 Rhodes Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/063329-8 Verbene Confeccoos E Acessorios Ltda Me, 06/063355-7 Nani & Cia Ltda Me, 06/063376-0 Construgil Materiais De Construção Ltda Me, 06/063383-2 Casa De Carne Boi Precoce Ltda Me, 06/063393-0 Efm Comercio De Alimentos Ltda Epp, 06/063405-7 Dialmeida Representacoes Ltda, 06/063426-0 Uni-Duni-Te Brinquedoteca Baby-Hotel E Recreacao Ltda Me, 06/063488-0 Krebauer Indústria E Comércio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 06/063526-6 Clinica Odontologica Paulo Henrique E Newton Xisto Ltda, 06/063588-6 Famiglia Comercio E Representacoes De Alimentos E Produtos Agropecuarios Ltda, 06/063625-4 Ponto A Ponto Armarioh E Confeccoos Ltda, 06/063640-8 Hardware Sistemas E Informatica Ltda, 06/063646-7 Instrulab Assistencia Tecnica E Comercio De Aparelhos Medico-Hospitalares Ltda Me, 06/063674-2 Multiserv Engenharia E Contatos Comerciais Ltda, 06/063682-3 Lagopedras Comercial De Pedras Ltda Me, 06/063705-6 Dominio Representações De Produtos Industrializados Ltda, 06/063734-0 Bar E Snooker Loco Motivas Ltda, 06/063746-3 Luma Comercio E Distribuidora Ltda, 06/063759-5 Bar-

celona - Bar Ltda Me, 06/063839-7 Lartelasse Confeccoes E Decoracoes Ltda Me, 06/063846-0 Y. & A. Arquitetura Ltda, 06/063899-0 Firenze Distribuidora De Alimentos Ltda, 06/063931-8 Moenda - Salgados E Doces Ltda Me, 06/063965-2 Candy Shop Doces E Salgados Ltda, 06/064005-7 Linkware Assessoria Consultoria E Representacao Ltda, 06/064008-1 Lz Consultoria E Assessoria De Transporte Rodoviario Ltda, 06/064028-6 Choparia In Center Ltda, 06/064044-8 Maresia Importacao E Exportacao Ltda, 06/064073-1 M & C Servicos De Acesso A Internet Ltda Me, 06/064136-3 Acesso Line Consultoria E Informatica Ltda, 06/064190-8 Academia Wachi De Karate Do Ltda, 06/064193-2 Lineu Vieira Nunes & Cia Ltda Me, 06/064303-0 Gilfon Presentes Ltda, 06/064337-4 J. L. Engenharia E Construcoes Ltda, 06/064356-0 Cardioclinica Clinica Cardiologica De Brasilia Ltda, 06/064378-1 Mc Merceria Ltda Me, 06/064452-4 Transdata Teleinformatica Ltda, 06/064471-0 Cotag Cobrancas E Protecao As Imobiliarias Ltda, 06/064483-4 Sabor & Apetite Comercio E Representacoes Ltda, 06/064502-4 Asj Construcoes E Representacoes Ltda, 06/064558-0 Lalier Modas E Armario Ltda Me, 06/064612-8 Loft/ Vernier Industria Comercio E Representacoes Ltda Me, 06/064622-5 Softmaker Informatica Ltda, 06/064687-0 Ana Regia Confeccoes Ltda, 06/064717-5 Academia Fabio & Lina Ltda Me, 06/064720-5 Copiadora Uniao Ltda, 06/064755-8 J. Alves & Cia Epp, 06/064812-0 Corema Comercio E Refrigeraçao Martins Ltda, 06/064816-3 Sena Comercio De Pneus Ltda, 06/064933-0 Floricultura Essencia Da Flor Ltda Me, 06/064935-6 Agropecuaria Saueressig Canaa Ltda, 06/064969-0 Dhesfrut Comercio De Alimentos Ltda, 06/065059-1 Br Comunicacao & Marketing Ltda, 06/065160-1 Tia Bella Alimentos Ltda - Me, 06/065161-0 Sorveteria Cruzeiro Ltda Me, 06/065401-5 D C E Bar Ltda Me, 06/065407-4 Wv Informatica Ltda, 06/065461-9 Banca De Revistas E Jornais A. B. C. Ltda Me, 06/065584-4 Comercial De Alimentos Lider Ltda, 06/065640-9 Ello Comercio E Representacoes Ltda, 06/065680-8 Fonseca E Rebuca Comercio E Representacao Ltda, 06/065729-4 Mercaria E Frutaria Do Beto Ltda, 06/065758-8 Bbn Comercio De Audio E Video Ltda, 06/065852-5 Fillibacca Confeccoes Ltda Me, 06/065866-5 Synthesis Desenvolvimento Humano E Organizacional Ltda, 06/065881-9 Arte E Visual Cabelereiro Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/009387-0 Panamericano Administradora De Cartões De Crédito Ltda, 06/009388-9 Panamericano - Administradora De Cartões De Crédito Ltda, 06/015536-1 Vida Empreendimentos Ltda, 06/016203-1 F M Fran Confeitaria Ltda, 06/024400-3 Senap Construtora E Incorporadora Ltda, 06/025841-1 Genial Sistemas E Tecnologia Em Informatica Ltda, 06/034224-2 Sulina Cozinha Industrial E Adminstracao Ltda, 06/037966-9 Option Telecom Ltda Epp, 06/037967-7 Option Telecom Ltda Epp, 06/037968-5 Option Telecom Ltda Epp, 06/038038-1 Scientific Comercio Hospitalar Ltda, 06/038039-0 Scientific Comercio Hospitalar Ltda, 06/038256-2 Cacique Promotora De Vendas Ltda, 06/038257-0 Cacique Promotora De Vendas Ltda, 06/038302-0 Millen Presentes Ltda Me, 06/040330-6 Senap Construtora E Incorporadora Ltda, 06/041948-2 L/Df 008 Servicos De Limpeza Ltda, 06/046934-0 Piauma Materiais Para Construcão Ltda, 06/050022-0 Cacique Promotora De Vendas Ltda, 06/050637-7 Marconsult Consultoria Assessoria Empresarial E Representacoes Ltda, 06/052620-3 Caravela Brasil Ltda, 06/052815-0 Bpv-Promotora De Vendas E Cobrança Ltda, 06/053896-1 Goyaz Logistica Para Transportes E Distribuicao Ltda, 06/054226-8 Adm9 Tecnologia Em Informatica Ltda, 06/055412-6 Athos Farma Sudeste S.A., 06/055613-7 Sbs - Special Book Services Livraria Ltda, 06/056042-8 Eletrica Choque Vp Ltda Me, 06/056517-9 Proximus Tecnologia Ltda, 06/056532-2 Intermax Representacoes Ltda, 06/056540-3 Panificadora E Mercaria Tocantins Ltda, 06/056555-1 Lago Sul Cabeleiros Ltda Me, 06/056600-0 Construtora Gautama Ltda, 06/056641-8 Brillhante Lubrificacao E Lavagem Ltda, 06/056665-5 Mmtr Participacoes, Viagens E Turismo Ltda, 06/056666-3 Mmtr Participacoes, Viagens E Turismo Ltda, 06/056816-0 Proativa Passagens E Cargas Ltda, 06/056930-1 Realce Placas Industria E Comercio Ltda, 06/056931-0 Posto Estrela Guia Comercio De Combustiveis Ltda, 06/057173-0 The Valspar Corporation Ltda, 06/057432-1 Camter Construções E Empreendimentos Ltda, 06/057666-9 Comercial Excalibur Ltda, 06/057747-9 Novo Mundo Moveis E Utilidades Ltda, 06/058183-2 Cia Da Beleza Ltda Me, 06/058246-4 Eletronica Rio Ltda Me, 06/058424-6 Bloco - Hvb Artefatos Premoldados Ltda, 06/058601-0 Clinica Pediatrica Mundo Magico Ltda, 06/058784-9 Beargues Industria E Comercio Ltda, 06/058785-7 Wilas Comercial Ltda, 06/059047-5 Dias Correa Comercio E Representacoes Ltda, 06/059314-8 Jrl Negociacao Servicos E Comercio Ltda Epp, 06/059399-7 Ga Consultoria, Administração E Servicos Ltda, 06/059583-3 Win Producoes Ltda Me, 06/059588-4 Saint Moritz Distribuidora De Veiculos E Servicos Ltda, 06/059659-7 Distribuidora De Bebidas Goias Ltda, 06/059747-0 Curcio Neto Confeccoes Acessorios Ltda - Me, 06/059818-2 Sodre & Cia Ltda Me, 06/059826-3 Proximus Tecnologia Ltda, 06/059908-1 Fort House Assessoria E Administracao De Imoveis Ltda, 06/059916-2 Rbs - Consultoria E Representacoes Ltda, 06/059917-0 Martel Teleinformatica Ltda, 06/059926-0 Veros Tecnologia Da Informacao Ltda, 06/059939-1 Macrosoft Informatica Ltda, 06/060500-6 Tubular Industria E Comercio De Moveis Ltda, 06/060501-4 Cpm Sa, 06/060603-7 Galvao & Galvao Ltda, 06/060649-5 Mutipla Logistica Transort E Comercio Ltda, 06/060745-9 Incomtrans Industria Comercio E Transporte Ltda, 06/060786-6 Transener Internacional Ltda, 06/061546-0 Taz - Mania Video Locadora Ltda Me, 06/061564-8 Agua Mineral Itiquira Ltda, 06/061581-8 Executiva Prestadora De Servicos De Creditos E Financiamentos Ltda Me, 06/061628-8 Vidafarma Distribuidora De Medicamentos Ltda Epp, 06/061675-0 Nena Cocchi Artigos De Couro Ltda Me, 06/061678-4 White Martins Gases Industriais Ltda, 06/061679-2 White Martins Gases Industriais Ltda, 06/061680-6 White Martins Gases Industriais Ltda, 06/061708-0 Rocha E Marques Ltda Me, 06/061726-8 Viva Brasil, Bar E Restaurante Ltda Me, 06/061778-0 Colegio Alternativo Ltda, 06/061797-

7 Ray Frango Ltda Me, 06/061804-3 Bajo & Bajo Ltda, 06/061826-4 Dom Vascone Veiculos Ltda, 06/061951-1 Nostradamus Livros E Objetos Esoticos Esotericos Ltda, 06/061968-6 The Valspar Corporation Ltda, 06/062037-4 Compuworld Informatica Ltda, 06/062090-0 Cipa Industrial De Produtos Alimenticios Ltda Me, 06/062105-2 Park Way Processamentos De Dados Ltda, 06/062138-9 Ncr Brasil Ltda, 06/062197-4 Recomath Comercio De Materiais Hospitalares E Medicamentos Ltda, 06/062208-3 Compose Presentes E Decoracoes Ltda Me, 06/062246-6 Fibrasil Industria E Comercio Ltda, 06/062253-9 Everest Representacoes Ltda, 06/062257-1 Heracles - Ind. Com. Imp. E Exportacao De Equipamentos Hospitalares Ltda, 06/062282-2 Maranata Turismo E Passagens Ltda, 06/062623-2 O M Comercio De Calçados Ltda, 06/062625-9 A.K.Y. Comercio E Representacoes Ltda, 06/062636-4 Scientific Comercio Hospitalar Ltda, 06/062668-2 Analu Confeccoes Ltda Me, 06/062669-0 Adm9 Tecnologia Em Informatica Ltda, 06/062705-0 Hapioio Contabilidade E Servicos Ltda, 06/062756-5 Marca Ricca Confeccoes Ltda, 06/062767-0 Terra Pura & Consultoria Ltda Me, 06/062782-4 Vr Vales Ltda, 06/062816-2 Loreauto Pecas E Veiculos Ltda, 06/062825-1 Coral Servicos De Refeições Industriais Ltda, 06/062836-7 Power Tech Comercio De Equipamentos De Ginastica Ltda Epp, 06/062874-0 Prosecur Sistemas De Seguranca Ltda, 06/062883-9 Magic - Comercio E Representacoes Ltda Me, 06/062920-7 Sapataria E Confeccoes N. S. De Fatima Me, 06/062939-8 Lanchonete Gitana Ltda Me, 06/062992-4 Clinica Pediatrica Mundo Magico Ltda, 06/063058-2 Tartan Confeccoes Ltda Me, 06/063089-2 Omc Do Brasil Soluções Ltda, 06/063199-6 Icatel Telematica Servicos E Comercio Ltda, 06/063239-9 Colares Nicola Projetos Ltda, 06/063251-8 Acentral-minas Materiais Para Construção Ltda Me, 06/063317-4 Rhodes Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 06/063377-8 Construgil Materiais De Construção Ltda Me, 06/063384-0 Casa De Carne Boi Precoce Ltda Me, 06/063477-4 Sena Comercio De Pneus Ltda, 06/063489-8 Krebauer Indústria E Comércio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 06/063555-0 Santa Helena Vigilância Ltda, 06/063584-3 Carrefour Comercio E Industria Ltda, 06/063589-4 Famiglia Comercio E Representacoes De Alimentos E Produtos Agropecuarios Ltda, 06/063626-2 Ponto A Ponto Armario E Confeccoes Ltda, 06/063641-6 Hardware Sistemas E Informatica Ltda, 06/063647-5 Instrulab Assistencia Tecnica E Comercio De Aparelhos Medicos-Hospitalares Ltda Me, 06/063675-0 Multiserv Engenharia E Contatos Comerciais Ltda, 06/063683-1 Lagopedras Comercial De Pedras Ltda Me, 06/063684-0 Lagopedras Comercial De Pedras Ltda Me, 06/063735-8 Bar E Snooker Loco Motivais Ltda, 06/063747-1 Luma Comercio E Distribuidora Ltda, 06/063756-0 Industria E Comercio De Modas Heloma Ltda, 06/063760-9 Barcelona - Bar Ltda Me, 06/063840-0 Lartelasse Confeccoes E Decoracoes Ltda Me, 06/063847-8 Y. & A. Arquitetura Ltda, 06/063900-2 Firenze Distribuidora De Alimentos Ltda, 06/063909-1 Vesle Moveis E Elerodomesticos Ltda, 06/063932-6 Moenda - Salgados E Doces Ltda Me, 06/063949-0 Tio Jaco Alimentos Ltda Me, 06/063966-0 Candy Shop Doces E Salgados Ltda, 06/064006-5 Linkware Assessoria Consultoria E Representacao Ltda, 06/064009-0 Lz Consultoria E Assessoria De Transporte Rodoviario Ltda, 06/064023-5 Oppitz Soluções Tecnológicas E Participações Ltda, 06/064029-4 Choparia In Center Ltda, 06/064045-6 Maresia Importacao E Exportacao Ltda, 06/064079-0 Belo Valle Industria E Comercio De Aguas Ltda Me, 06/064127-4 Embracine Lanches Ltda, 06/064177-0 Camacua Transportes De Petroleo Ltda, 06/064191-6 Academia Wachi De Karate Do Ltda, 06/064194-0 Lineu Vieira Nunes & Cia Ltda Me, 06/064257-2 Clone Comercio E Servicos Ltda Me, 06/064304-8 Gilfon Presentes Ltda, 06/064338-2 J. L. Engenharia E Construcoes Ltda, 06/064357-9 Cardioclinica Clinica Cardiologica De Brasilia Ltda, 06/064364-1 Transportadora Itapemirim S/A, 06/064418-4 Look In Door- Placas De Sinalizacao Ltda, 06/064419-2 Look In Door- Placas De Sinalizacao Ltda, 06/064433-8 Consult - Consultoria Patrimonial, Financieira E Incorporadora Ltda, 06/064453-2 Transdata Teleinformatica Ltda, 06/064472-9 Cotag Cobrancas E Protecao As Imobiliarias Ltda, 06/064484-2 Sabor & Apetite Comercio E Representacoes Ltda, 06/064556-3 D'Almeida Representações Ltda, 06/064559-8 Lalier Modas E Armario Ltda Me, 06/064588-1 Distribuidora De Pecas Kampeao Ltda, 06/064603-9 Adrienge Mercantil E Servicos Ltda, 06/064627-6 Vida Empreendimentos Ltda, 06/064680-2 Racional Engenharia Ltda, 06/064688-8 Ana Regia Confeccoes Ltda, 06/064718-3 Academia Fabio & Lina Ltda Me, 06/064721-3 Copiadora Uniao Ltda, 06/064756-6 J. Alves & Cia Epp, 06/064790-6 Radio E Televisao Capital Ltda, 06/064813-9 Corema Comercio E Refrigeraçao Martins Ltda, 06/064913-5 Laticinios Morrinhos Industria E Comercio Ltda, 06/064936-4 Agropecuaria Saueressig Canaa Ltda, 06/064937-2 Agropecuaria Saueressig Canaa Ltda, 06/064970-4 Dhesfrut Comercio De Alimentos Ltda, 06/064991-7 Nestle Brasil Ltda, 06/065043-5 Tendtudo Materiais Para Construcão Ltda, 06/065060-5 Br Comunicacao & Marketing Ltda, 06/065064-8 Jk Transacoes Eletronicas Ltda, 06/065076-1 Citifinancial Promotora De Negocios & Cobranca Ltda, 06/065162-8 Sorveteria Cruzeiro Ltda Me, 06/065276-4 Sitran - Comércio E Indústria De Eletrônica Ltda, 06/065390-6 Proinfo Tecnologia E Informatica Ltda, 06/065402-3 D C E Bar Ltda Me, 06/065462-7 Banca De Revistas E Jornais A. B. C. Ltda Me, 06/065585-2 Comercial De Alimentos Lider Ltda, 06/065641-7 Ello Comercio E Representacoes Ltda, 06/065659-0 Loft/ Vernier Industria Comercio E Representacoes Ltda Me, 06/065681-6 Fonseca E Rebuca Comercio E Representacao Ltda Me, 06/065730-8 Mercaria E Frutaria Do Beto Ltda, 06/065737-5 Wyse Sistemas De Informatica Ltda, 06/065759-6 Bbn Comercio De Audio E Video Ltda, 06/065788-0 Pulsar Technologies Consultoria Empresarial Ltda, 06/065789-8 Pulsar Technologies Consultoria Empresarial Ltda, 06/065867-3 Synthesis Desenvolvimento Humano E Organizacional Ltda, 06/065875-4 Attos Farma Sudeste Sa, 06/065882-7 Arte E Visual Cabelereiro Ltda Me, 06/066214-0 Armario Piu Ltda, 06/066416-9 Radio Globo De Brasilia Ltda, MICROEMPRESA:

SA: REENQUANDRAMENTO COMO EMPRESA: 06/059787-9 R C P Consultoria E Assessoria Ltda Me, 06/061960-0 F & L Impressos Personalizados Ltda, 06/063664-5 Cheyd/Car Veiculos Ltda, 06/065534-8 G5 Tecnologia Da Informacao Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 06/006600-8 Pro Mundo Herbario Brasileiro Centro Integrado De Terapias Holistica Alternativa E Chinesa Ltda, 06/006856-6 El Shaday Carimbos E Chaveiros Ltda, 06/007809-0 Bacanaweb Tecnologia & Informatica Ltda, 06/007814-6 Dj Tabacaria E Cachaçaria Ltda, 06/007818-9 Revisa Medical Comercio E Manutenção De Equipamentops Medicos Hospitalares Ltda, 06/014253-7 Vip - Embelezamento E Estética Ltda, 06/015394-6 Jb Comercio De Refrigeração Ltda, 06/017677-6 Drogaria Cidade Nova Ltda, 06/020200-9 Shalom Confecção, Armario E Representação Ltda, 06/020731-0 Lb Refrigeração Ltda, 06/021749-9 Lb Torneador Ltda, 06/022164-0 Shopping Df Comercial De Produtos Via Internet Ltda, 06/026139-0 Control Servicos Tercerizados Ltda, 06/031070-7 Edson & Nubia Distribuidora De Bebidas Ltda, 06/036200-6 Mundo Da Bijuterias Ltda, 06/039425-0 Carvalho E Silva Utilidades Domesticas Ltda, 06/040116-8 Dk Grafica E Editora Ltda, 06/041815-0 Apolo Produções Eventos E Servicos De Manobristas Ltda, 06/044346-4 Brigagao - Bar E Lanchonete Ltda, 06/044751-6 Santiago E Quintero Servicos De Informatica Ltda, 06/044807-5 Gama Hospedagem E Turismo Ltda, 06/045417-2 Hym Comercio De Alimentos Ltda, 06/046812-2 Comercial De Frutas Maranata Ltda, 06/047028-3 Una Flor Comercio De Confeccoes Ltda, 06/047176-0 R & R Consultores Associados Ltda, 06/048461-6 Luluzita Lanches Ltda, 06/048616-3 Bar E Mercado Gois Ltda, 06/048780-1 Zupa Lupa Festas E Diversões Eletrônicas Ltda, 06/050080-8 Semear Distribuidora De Produtos Evangélicos Ltda, 06/050691-1 Arte Nobre Comercio De Moveis Planejados Ltda, 06/051132-0 Tagua Pack Embalagens Ltda, 06/051986-0 Jk Comércio De Alimentos Ltda, 06/052648-3 Macario Transportes Ltda, 06/052726-9 H2 Comércio De Computadores E Celulares Ltda, 06/052871-0 Quality Master Cursos E Traduções Ltda, 06/053380-3 Hf Tecnologia Ltda, 06/053683-7 Inez Cabelereiro Ltda, 06/054105-9 A & G Confeccoes Ltda, 06/054306-0 Guedes & Guedes Comercio De Alimentos Ltda, 06/054805-3 Gaila Informatica Ltda, 06/054825-8 Vanilza Débora Dos Reis, 06/054910-6 Mt - Veiculos E Agenciamentos Ltda, 06/055163-1 Leandro De Oliveira E Ferreira Servicos De Informatica Ltda, 06/055281-6 Wm Chopperia Scoth Bar Ltda, 06/055298-0 Restaurante Rural Caipira Chic Ltda, 06/055464-9 Saga Video Locadora Ltda, 06/055466-5 Otica Sao Romao Ltda, 06/055596-3 Planete Telecomunicações Ltda, 06/055692-7 Fox Comercio Varejista De Vidros Temperados Ltda, 06/055803-2 Impacto Moda Intima Ltda, 06/055808-3 Sas Corp Empreendimento De Telecomunicações Ltda, 06/055827-0 Visadecor Cortinas E Persianas Ltda, 06/055971-3 Casa Da Baronesa Comercio De Produtos Esotericos Ltda, 06/056137-8 Lj Comercial De Bebidas E Mercaria Ltda, 06/056165-3 Coesa - Comercio E Representações De Artigos Em Couro Para Automovies Ltda, 06/056170-0 C F Comercio E Servicos Em Equipamentos E Refrigeração E Ar Condicionado Ltda, 06/056384-2 Bravs Construtora E Comercio Ltda, 06/056404-0 Gesso Planalto Comercio De Gesso Ltda, 06/056434-2 T & G Panificadora Ltda, 06/056636-1 Fox Car Equipamentos Automotivos Ltda, 06/056819-4 Samara Tecidos E Armarios Ltda, 06/056821-6 Tecelã Tecidos E Armarios Ltda, 06/056828-3 Voo Livre Artigos Plasticos & Similares Ltda, 06/056859-3 Fs Eventos Ltda, 06/056897-6 Luc Uniformes E Confeccoes Ltda, 06/056923-9 Drogaria Di Paulo Ltda, 06/056966-2 Transportadora Diniz Ltda, 06/057227-2 Secope - Serviço De Controle E Pesagem Automotiva Ltda, 06/057237-0 Piloto Automoveis E Locadora Ltda, 06/057310-4 Cozinhas Planejart Moveis Cheguei Ltda, 06/057325-2 Athos Clinica De Psicologia Ltda, 06/057365-1 Panificadora Fornari Paes E Conveniencias Ltda, 06/057404-6 Redys Confeccoes Ltda, 06/057581-6 Restaurante Celacap Ltda, 06/057730-4 Liemerson Propagandas Ltda, 06/057744-4 L&R Eletronica E Informatica Ltda, 06/057752-5 Wr3 Informatica Ltda, 06/057766-5 Sonorun Comercio Varejista De Vidros Eletricos E Alarmes Ltda, 06/057778-9 Peixaria Omega 3 Ltda, 06/057783-5 Ac Pereira Materiais Eletricos Hidraulicos Ferragens E Materiais De Construcão Ltda, 06/058083-6 Agroplanta Comercio Agricola Ltda, 06/058093-3 Gran-Finos Brecho Ltda, 06/058107-7 Jr Produções Fotograficas Ltda, 06/058179-4 Copacabana Artigos Do Vestuario Para Noivas Ltda, 06/058271-5 Sms Bar Comercial De Bebidas Ltda, 06/058312-6 Encontro De Amigos Restaurante E Lanches Ltda, 06/058371-1 Ad Comercio Varejista De Cosmeticos Ltda, 06/058419-0 Saleh & Rettor Ltda, 06/058434-3 Chaveiro Express Ltda, 06/058525-0 Fad Comercio De Medicamentos Ltda, 06/058531-5 Paiva E Bonfanti Ltda, 06/058547-1 Candido & Marques Salao De Beleza & Cosmeticos Ltda, 06/058550-1 Servcom Manutenção Em Informatica Ltda, 06/058559-5 Logtel Telecomunicações E Informatica Ltda, 06/058567-6 Imperio Das Ferragens E Utilidades Para Construção Ltda, 06/058644-3 Ideia Solução Web E Desig Servicos De Informatica E Publicidade Ltda, 06/058651-6 Gama Materiais Para Construção Ltda, 06/058660-5 J R Modas Fashion Calçados E Confeccoes Ltda, 06/058662-1 Art Way Transporte E Turismo Ltda, 06/058664-8 Cgpn Comercio E Jogos Eletronicos Ltda, 06/058673-7 Nic Mel Comercio De Doces Ltda, 06/058720-2 Manõs Pneus & Rodas Ltda, 06/058731-8 CliãArte Servicos Em Saude Ltda, 06/058818-7 Scdc Comercio De Medicamentos Ltda, 06/058824-1 Msgr - Bar E Snooker Ltda, 06/058837-3 Maturato Comercio E Servicos Automotivos Ltda, 06/058851-9 Souza & Lima Comercial De Cosmeticos Ltda, 06/058888-8 Pizzaria Mks - Comercio De Alimentos Ltda, 06/058972-8 W & E Comercio De Eletronicos Ltda, 06/059011-4 Multifunções Comercio De Colchões Ltda, 06/059056-4 Baby Moon Artigos Infantil Ltda, 06/059077-7 So Motos Comercial De Peças Ltda, 06/059090-4 Gata Sarada Comercio De Roupas Ltda, 06/059095-5 Xodozinho Modinha De Roupas Infante Juvenil E Recem -Nascido Ltda, 06/059100-5 C & S Festas E Eventos Ltda, 06/059117-0 C. B. Panificadora E Confeitaria Ltda, 06/059123-4 Je



Comercio Varejista De Bebidas Ltda, 06/059132-3 Neto Auto Peças E Serviços Ltda, 06/059153-6 Borges & Lobo Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 06/059184-6 Acqua Comercio De Vidros Temperados Ltda, 06/059187-0 Pintura Total Comercio E Serviços Automotivos Ltda, 06/059295-8 Casa De Carne Big Master Ltda, 06/059312-1 Maximus Serviços De Refrigeração Ltda, 06/059347-4 Gal Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda, 06/059374-1 Cptur Viagens E Turismo Ltda, 06/059444-6 Bar E Distribuidora De Bebidas Rm 40 Graus Ltda, 06/059458-6 Modas Do Vestuário Lays E Thays Ltda, 06/059468-3 Comercial De Reciclagem Martins Ltda, 06/059533-7 Milena Miranda Arquitetura E Design Ltda, 06/059545-0 Jr Som Automotivo Ltda, 06/059547-7 Rei Do Audio Estudio De Som Ltda, 06/059615-5 J.Jm Serviços De Escapamento Veiculares Ltda, 06/059655-4 Restaurante Elanchonete Do Jornal Ltda, 06/059675-9 Climatizada 2 Irmaos Distribuidora De Laticínios Ltda, 06/059678-3 Matriz Mult Marcas De Veículos - Compra E Venda De Automoveis Ltda, 06/059701-1 3iS Serviços De Serigrafia Ltda, 06/059729-1 Felip Serviços Buffet Ltda, 06/059754-2 Universo Comunicação Visual Ltda, 06/059791-7 Teteu Bar E Lanchonete Ltda, 06/059808-5 Aroma Pizzaria, Lanchonete E Restaurante Ltda, 06/059924-3 3dml Computação Grafica Ltda, 06/059931-6 Pct Comercio De Tapeçaria Ltda, 06/059978-2 Universo Comunicacao Visual Ltda, 06/060456-5 Vieira Rodrigues Representações Comerciais Ltda, 06/060462-0 J. E Transportes Ltda Me Epp, 06/060530-8 Seven Net Informatica E Telecomunicações Ltda, 06/060569-3 Irmaos Aragao Comercio De Cartuchos E Toners Ltda, 06/060596-0 Coffee Break Cafeteria Ltda, 06/060628-2 Jpc Janine Promotora De Credito Ltda, 06/060630-4 Multiplo Utilidades Domesticas Ltda, 06/060656-8 W Center Informatica Ltda Epp, 06/060665-7 Lanchonete E Sorveteria Ice & Hot Ltda, 06/060671-1 Fabria De Velas Pedras Vivas Ltda, 06/060680-0 Neiva Salao De Beleza Massagem E Estetica Corporal Ltda, 06/060716-5 Cana Brava Distribuidora De Bebidas Ltda, 06/060718-1 Casa Da Laje Fabrica E Comercio Ltda, 06/060747-5 Mekatronik Serviços Automotivos Ltda, 06/060751-3 MineròS Bar E Lanchonete Ltda, 06/060773-4 Ligados Comunicação & Publicidade Ltda, 06/060779-3 Unique Decor Decoração De Ambientes Ltda, 06/060803-0 Açogue E Sacolao Lucas Ltda, 06/060819-6 Bis Comercio Varejista De Artigos Usados Ltda, 06/060844-7 Alvorada Engenharia E Construccoes Ltda, 06/061419-6 Jrca Drogaria E Perfumaria Ltda, 06/061465-0 Supermercado Max Ltda, 06/061504-4 Cvi Cursos E Treinamentos Empresariais Ltda, 06/061512-5 Sm Artigos Para Presentes & Decorações Ltda, 06/061534-6 Ribeiro E Oliveira Transportes Ltda, 06/061551-6 San Contabilidade Ltda, 06/061557-5 C K - Comercio De Vestuario E Moda Infantil Ltda, 06/061563-0 Wlc Comercio De Equipamentos De Seguranca Ltda, 06/061568-0 Liga Auto Pecas E Acessorios Ltda, 06/061570-2 Fibra Auto Pecas E Acessorios Ltda, 06/061610-5 Caldo Fino Comercio Varejista De Alimentos Ltda, 06/061620-2 Rc Comercio De Pecas E Servicos Automotivos Ltda, 06/061622-9 Panificadora E Confeitaria Tostine Ltda, 06/061625-3 Rmc Merccearia E Sacolao Frutos Da Terra Ltda, 06/061638-5 Albinet Servicos De Informatica Ltda, 06/061648-2 Braga E Filipe Comercio E Representacoes Ltda, 06/061661-0 Bar E Restaurante Aj Ltda, 06/061688-1 Sms Informatica Ltda, 06/061692-0 Lrr Comercio E Servicos De Eletro - Eletronicos Ltda, 06/061704-7 Df Credy Analise De Credito Ltda, 06/061711-0 Vn - Mecanica E Auto Eletrica Ltda, 06/061719-5 Francisco Carvalho Comercio E Transportes Ltda, 06/061742-0 Minas Comercio De Pvc Ltda, 06/061824-8 Augusto Pedro De Sousa & Cia Ltda, 06/061852-3 Jnl Lanchonete Ltda, 06/061907-4 Comercial De Alimentos Santa Lourdes Ltda, 06/061912-0 Agropecuaria Estação Dos Bichos Ltda, 06/061920-1 Trelli Montadora De Moveis Ltda, 06/061925-2 Ki-Festa Eventos Locatudo Ltda, 06/061959-7 Palco Locacao Ltda Epp, 06/062083-8 J J Franca Veiculos Ltda, 06/062093-5 Usinaí Comercio E Retifica De Motores Ltda, 06/062131-1 Jardim De Infancia Primeiro Passinho Ltda, 06/062149-4 Restaurante E Lanchonete Sete Estrelas Ltda, 06/062157-5 Salao De Beleza Arniway Ltda, 06/062179-6 W.T.M. Hotel Ltda, 06/062212-1 Mpg Representações Ltda, 06/062231-8 V 2 A Panificadora Ltda, 06/062235-0 Nane Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 06/062639-9 Wlm - Pizzaria Napolitana Ltda, 06/062640-2 Panificadora E Confeitaria Damiane Ltda Epp, 06/062670-4 Adm9 Tecnologia Em Informatica Ltda, 06/062676-3 Evolution Rescapagem E Remodelagem De Pneus Ltda, 06/062691-7 Colegio Americano Do Sul Ltda, 06/062730-1 Andrade Tecnologia Em Proteção Ltda, 06/062749-2 Epb Escola Profissionalizante Da Beleza Ltda, 06/062762-0 Restaurante Karajo 3 Irmaos Ltda, 06/062769-7 Jelta Eletrica Hidraulica Ltda, 06/062801-4 Pura Beleza Comercio De Cosmeticos Ltda, 06/062817-0 Souza & Costa Assessoria De Cobrança Ltda, 06/062821-9 Casa De Carnes Lopes Ltda, 06/062830-8 Bar E Restaurante Carne De Sol Bandeirante Ltda, 06/062839-1 Pra Mulekada Comercio De Confeccoes Ltda, 06/062877-4 Ge Serviços De Telecomunicação Ltda, 06/062879-0 Flexcar Comercio De Peças Para Veículos Automotivos Ltda, 06/062905-3 Paraiso Representações E Transportes Ltda, 06/062949-5 Panificadora E Confeitaria Cruz Ltda, 06/062974-6 Jr Representações De Produtos De Beleza Ltda, 06/063037-0 Lm Comunicação Visual Ltda, 06/063054-0 Bomsucesso Lanches E Conveniencias Ltda, 06/063064-7 M. C. Comercio Importação Exportação De Semi Joias Ltda, 06/063076-0 Dsc Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 06/063078-7 Macs Informática Ltda, 06/063128-7 M & T Cabeleireiros Ltda, 06/063139-2 Panificadora E Confeitaria Italiana Ltda Epp, 06/063140-6 Radiadores Minas Brasília Ltda, 06/063153-8 Maza Lanternagem E Pintura De Automoveis Ltda, 06/063155-4 Jm & C Comercio Varejista De Bebidas Ltda, 06/063182-1 Fran Buffet, Padaria E Lanchonete Ltda, 06/063188-0 Carneiro& Barros Ltda, 06/063208-9 Algo Mais Confeccoes Ltda, 06/063221-6 Uniline Persianas E Acessorios Decorativos Ltda, 06/063235-6 Cliamem Clinica Medica Radiologica E Fisioterapia Ltda, 06/063255-0 Liderplast Industria E Comercio Ltda, 06/063261-5 Candida Rezende Servicos De Informatica Ltda, 06/063271-2 Ana & Lu Utilidade Ltda, 06/063335-

2 Pl Serviços De Entrega Rapida Ltda, 06/063337-9 Mega Sorveteria Ltda, 06/063397-2 Templo Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 06/063407-3 Drogaria Savassi Ltda, 06/063430-8 MI Comercio E Serviços Para Festas Ltda, 06/063440-5 T.S.A - Comercio, Distribuição E Serviços Ltda, 06/063451-0 Brazil Transporte De Veiculos Ltda, 06/063458-8 Cr Informatica E Equipamentos Ltda, 06/063501-0 Alm Instituto De Acupuntura E Estetica Ltda, 06/063577-0 Cleonice & Valdira Cabeleireiros Ltda, 06/063636-0 Phrisma Comercio De Produtos Quimicos E Limpeza Ltda, 06/063667-0 Dental Df Produtos Odontologicos Ltda, 06/063677-7 Vila Emporio Locacao E Comercio De Video, Web E Revistas Ltda, 06/063681-5 Lins & Carvalho Comercio De Produtos Eletro- Eletronicos E Informatica Ltda, 06/063690-4 Drogafarma Fácil Comércio De Medicamentos Ltda Epp, 06/063691-2 Panificadora E Confeitaria Recanto Das Emas Ltda Epp, 06/063785-4 Positiva Importacao E Exportacaoltd, 06/063790-0 Transnieri Transportes Ltda, 06/063817-6 Rivera Solano Bar Ltda, 06/063834-6 Agroterra Rações Silva Pinto Ltda, 06/063850-8 Costa & Filho Medicamentos Ltda, 06/063912-1 Lpv - Equipamentos De Informatica Ltda, 06/063937-7 Veredito Comercio E Confecção De Roupas Ltda, 06/063942-3 J& F Escola De Nataçao Ltda, 06/063948-2 N J Utilidades Do Lar Ltda, 06/063955-5 Drogaria Marconato Ltda, 06/063969-5 Artes Depilação Ltda, 06/064002-2 Fm Suprimentos Para Escritorio Ltda, 06/064025-1 Assequal Assessoria Em Qualidade Ltda, 06/064095-2 Salao De Beleza Gabriela Fashion Ltda, 06/064113-4 Acs Informatica Ltda, 06/064151-7 Ilma Merccearia Ltda, 06/064181-9 Instituto De Beleza Rosa De Sharon Ltda, 06/064213-0 Premium Produtos De Limpeza Ltda, 06/064221-1 Amus Panfletagens Ltda, 06/064262-9 Jp Comercio De Colchoes Ltda, 06/064286-6 Açogue Oeste Ltda, 06/064319-6 Silvio'S Confeccoes E Modas Ltda, 06/064320-0 Confeccoes E Modas Silvio'S Ltda, 06/064369-2 StyllùS Comercio De Produtos De Otica Ltda, 06/064377-3 Trade Tech Consultoria Ltda, 06/064397-8 Getec Software Ltda, 06/064420-6 Academia De Ginastica Para Mulheres Fitness Rl Ltda, 06/064487-7 Limao Automovel Multimarcas Ltda, 06/064655-1 Reni Cafeteria Da Terra Ltda, 06/064762-0 Edson Gomes Corretora De Seguros Ltda, 06/064782-5 Personal Travel Consultoria De Viagens Ltda, 06/064984-4 Brinquedoteca Cotidiano Ltda, 06/065057-5 Jolie Comercio De Flores E Serviços De Decoração Ltda, 06/065089-3 Vida Panificacao Ltda Epp, 06/065139-3 Transramos Transporte Rodoviario De Passageiros Ltda, 06/065274-8 C & M Comercio De Sistemas E Computadores Ltda, 06/065421-0 M.E.M. Cursos Profissionalizantes Ltda, 06/065422-8 Monpat - Cursos Profissionalizantes Ltda, 06/065575-5 Reis & Sa Ltda, 06/065673-5 Comercial De Alimentos Luiza Ltda Epp, 06/065674-3 Panificadora E Confeitaria Caetano E Londe Ltda Epp, 06/065787-1 Wr Representações Comercial De Produtos Telecomunicações Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 06/051804-9 Firmo E Severo Ltda, 06/054932-7 Fenix Serviços De Cartoes De Creditos Ltda, 06/056134-3 Rental Max Locação De Maquinas Ltda Me, 06/056794-5 Comercial De Brinquedos Amorim Ltda Me, 06/056936-0 Hidroeletrica Castanheiras - Materiais Para Construção Ltda, 06/057331-7 Oliver Car Veiculos Ltda, 06/058140-9 D&D Comercio De Piscinas E Acessorios Ltda, 06/058791-1 Mega Image Aluguel De Equipamentos Ltda Me, 06/059651-1 Pc Perfumes E Cosmeticos Ltda, 06/059691-0 Rocelito Auto Pecas Ltda, 06/059810-7 Barros Comercial De Alimentos Ltda, 06/059827-1 Sorbe Sorvetes Artesanais Ltda, 06/060558-8 Frutella Comercio De Alimentos Ltda, 06/060615-0 Probela Perfumes E Cosmeticos Ltda, 06/060676-2 Scorpion'S Desentupidora E Dedetizadora Ltda, 06/061571-0 Movel Flex Comercio De Moveis Novos E Usados Ltda, 06/061794-2 Panificadora E Confeitaria Manos Ltda Epp, 06/061816-7 Jk Brasil Comercio De Material Para Construção E Agropecuaria Ltda, 06/061886-8 Guimaraes E Rosa Ltda, 06/061928-7 Boston-Moveis E Decoração Ltda, 06/062166-4 Ingle Internet E Consultoria Ltda, 06/062222-9 Oliver Ii Comercio De Alimentos Ltda, 06/062277-6 Draene Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 06/062293-8 Funeraria Dinamica Ltda, 06/062611-9 Equilibrar Corretora De Seguros Ltda, 06/062718-2 Higienica Comercio E Representação De Produtos De Limpeza E Alimentos Ltda, 06/062833-2 Àumony - Comercio E Representações De Roupas E Cosméticos Ltda, 06/062861-8 Freitas & Dutra Contabilidade Ltda, 06/062881-2 Nunes Materiais Para Construção Ltda, 06/063099-0 F.A.S. Grafica E Promoção De Eventos Ltda, 06/063104-0 Galatas Internet Informatica E Entretenimento Ltda, 06/063185-6 Eletronica R.T. Som Ltda, 06/063514-2 Panificadora E Confeitaria D Ouropao Ltda, 06/063558-4 Transportadora Lara Ltda, 06/063581-9 Original Pick- Up Center Mecanica Ltda, 06/063665-3 La Chanan Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 06/063887-7 Farias & Nogueira Telecomunicações E Informatica Ltda, 06/064110-0 Ki Pastel Pastelaria E Pizzaria Ltda, 06/064146-0 Convescote Confeccoes Ltda Me, 06/064160-6 Cunha Eletronicos & Informatica Ltda - Me, 06/064203-3 Globex Materias Para Construção Ltda, 06/065345-0 Central Eletrica Material De Construção Ltda, 06/065417-1 Brasília Comercio De Joias Ltda Me, 06/065463-5 Antonio Cesar Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 06/065581-0 Vintage Vinhos Importadora Ltda, PROCURACAO: 06/025160-3 Mineração Onça Puma Ltda, EMANCIPACAO: 06/042206-8 Jb Comercio De Refrigeração Ltda, 06/050690-3 Arte Nobre Comercio De Moveis Planejados Ltda, PROCURACAO: 06/051131-1 Tagua Pack Embalagens Ltda, 06/052621-1 Caravela Brasil Ltda, 06/052892-3 Mineração Onça Puma Ltda, 06/052910-5 S E Comercio De Jornais E Revistas Ltda, 06/053861-9 Rodrigues E Cia Ltda Epp, 06/054824-0 Vanilza Débora Dos Reis, 06/055525-4 Flecha Dourada Comercio De Produtos De Tabacaria Ltda, 06/055931-4 Brazore - Representação, Importação, Exportação E Consultoria Ltda, 06/056516-0 Linum 2 Confeccões E Comércio Ltda-Me, 06/056659-0 Proximus Tecnologia Ltda, 06/057174-8 The Valspar Corporation Ltda, 06/057528-0 Mta Consultoria Atuarial Ltda, 06/058611-7 Pousada Arco-Iris Ltda Me, 06/058918-3 Ds Presentes Ltda Me, 06/059494-2 Tudolar Armarinhos Ltda Epp,

06/059495-0 Armarinho Colibri Ltda Me, 06/059821-2 Top Trading Equipment- Consultoria Empresarial Ltda, 06/059822-0 Top Trading Equipment- Consultoria Empresarial Ltda, 06/059909-0 Fort House Assessoria E Administracao De Imoveis Ltda, 06/060496-4 Grafica E Editora Executiva Ltda, 06/060502-2 Cpm Sa, 06/060503-0 Cpm Sa, 06/060504-9 Tubular Industria E Comercio De Moveis Ltda, 06/060685-1 Cardoso & Endres Academia De Ginastica Ltda, 06/060768-8 Apolo Comércio E Serviços Gerais Ltda, 06/060790-4 M E N Materiais Para Construção E Acabamento Ltda Epp, 06/061454-4 Doi E Um Comercio E Montagem De Moveis Ltda, 06/061531-1 Phd Logistica Ltda, 06/061553-2 Multi Industria E Comércio De Pastas Ltda- Me, EMANCIPACAO: 06/061589-3 Gata Sarada Comercio De Roupas Ltda, PROCURACAO: 06/061593-1 Drogaria Millena Ltda Me, 06/061831-0 Unis Veiculos E Servicos Ltda, 06/061860-4 Rodrigues E Cia Ltda Epp, 06/061930-9 Grow Telecom Comercio E Servicos De Informatica Ltda Me, 06/061931-7 Grow Telecom Comercio E Servicos De Informatica Ltda Me, 06/061961-9 The Valspar Corporation Ltda, 06/061967-8 The Valspar Corporation Ltda, 06/062003-0 Centrais Construções E Incorporações Ltda, 06/062028-5 V & S Drogaria Ltda -Me, 06/062174-5 Gl Instalação E Manutenção De Portões Eletrônicos Ltda Me, 06/062202-4 Bafem Blogger Bolsas & Acessorios Ltda - Me, 06/062278-4 Draene Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 06/062620-8 Viacao Araguaína Ltda, 06/062752-2 Heleno & Ribeiro Ltda, 06/062753-0 Heleno & Ribeiro Ltda, 06/062788-3 Pousada Luna Zen Ltda Ltda Me, 06/062940-1 Lanchonete Gitana Ltda Me, 06/062976-2 Heredias E Miranda Comércio E Serviços De Celulares Ltda Me, 06/062979-7 Acr Transportes Ltda Me, 06/063122-8 Caravela Brasil Ltda, 06/063214-3 Eira De Arauna Ltda Me, 06/063586-0 Carrefour Comercio E Industria Ltda, 06/063769-2 Cce Brasil Consultoria Em Restaurações Edilicias Ltda, 06/063770-6 Cce Brasil Consultoria Em Restaurações Edilicias Ltda, 06/063841-9 Divulgue Organização E Prestação De Serviços Ltda Me, 06/063910-5 Vesle Moveis E Eletrodomesticos Ltda, 06/063945-8 Bandeirante Fogos De Artificio Ltda, 06/064090-1 Star Couros E Acessorios Ltda Me, 06/064093-6 Artes Graficas E Editora Pontual Ltda Epp, 06/064162-2 Ferlan Engenharia, Transportes E Asseio Ambiental Ltda, 06/064178-9 Camacua Transportes De Petroleo Ltda, 06/064290-4 Gomes - Kouzak Moveis Para Escritorio Ltda Me, 06/064340-4 Transener Internacional Ltda, REVOGACAO DE PROCURACAO: 06/064355-2 Apolo Comércio E Serviços Gerais Ltda, PROCURACAO: 06/064445-1 Petral - Derivados De Peroleo Ltda, 06/064473-7 Cotag Cobrancas E Protecao As Imobiliarias Ltda, 06/064871-6 Comercial De Alimentos Boa Vizinhança Ltda Me, 06/064992-5 Nestle Brasil Ltda, 06/064993-3 Nestle Brasil Ltda, 06/065016-8 Davoli Participacoes E Investimentos Ltda, 06/065029-0 Virtual Service Empresa De Serviços Gerais Ltda, 06/065044-3 Tendtudo Materiais Para Construção Ltda, 06/065077-0 Citifinancial Promotora De Negocios & Cobrança Ltda, 06/065078-8 Pedacinho Comércio De Alimentos Ltda Epp, 06/065214-4 Saenco- Saneamento E Construções Ltda Epp, 06/065251-9 T&G Panificadora Ltda060382562, 06/065479-1 F2 Filmes Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/003977-9 S Cristina Dos Santos Gonçalves Cabeleireiros, 06/006593-1 Jailton Dias Batista, 06/006595-8 Laudemaria Candida Rodrigues Santiago, 06/006597-4 Jeremias De Araujo Vieira, 06/006967-8 Jakson Marcelo Schweitzer Daum, 06/007811-1 Ec Da Rocha Moveis Usados, 06/007815-4 Amanda De Oliveira Haddad, 06/008003-5 T Da Silva Barbosa - Material De Construção, 06/017673-3 Fatima Aparecida Kotama, 06/022187-9 Benigno Bezerra Garcia, 06/023109-2 Uênia Pereira, 06/032494-5 Edgar Gonçalves Cabeceira, 06/037296-6 L F A Freitas Lava Jato E Borracharia Cascao, 06/040767-0 Valdemaria F. Da S. Mangabeiro, 06/042294-7 Maria Jaqueline Da Silva Macedo, 06/045801-1 Dilma Rigues Barros, 06/045808-9 Wellington Aires Soares, 06/045810-0 Gilmar Oliveira Costa, 06/045812-7 Osvaldo Queiroz De Souza, 06/045819-4 Mislene Lima Ribeiro, 06/045821-6 Lusanira Da Silva Ribeiro, 06/045827-5 Moacir Tavares De Jesus, 06/045845-3 Eliete Costa Andrade, 06/045847-0 Heli Feitosa Bem-vindo, 06/047927-2 Marinaldo Torres Alves, 06/049337-2 Gustavo Nogueira De Andrade, 06/050035-2 M F De Souza Comercio De Veiculos, 06/051102-8 Ronei Duarte Melgaço, 06/051175-3 Sueli Barbosa Marins, 06/051182-6 Wagner Da Silva Lima, 06/051226-1 Luciano Pereira Da Silva Academia, 06/051550-3 Alessandro Dias De Oliveira, 06/051742-5 Ozeni De Souza Duarte, 06/051760-3 Alex Pereira Dos Santos Confeccões, 06/052211-9 Ricardo Magalhaes De Oliveira, 06/052266-6 Leidiane Carneiro Praxedes, 06/052268-2 Ediméia Alves Carvalho, 06/052315-8 Mariana Da Silva Balbo, 06/052349-2 Maria Joana Quaresma De Souza, 06/052479-0 Gilcleber Soares De Andrade, 06/052499-5 S. R. Teixeira Moveis, 06/053385-4 Antonio Rodrigues Gonçalves, 06/053567-9 Sônia Maria Soares De Oliveira Restaurante E Bar, 06/053591-1 Arcelino Barreira Neto - Segurança Total, 06/053732-9 Amélia Maria Do Carmo Cardoso, 06/053920-8 Jcm De Araujo Video Locadora, 06/054065-6 Teruko Kawano Matuda, 06/054540-2 Denis Araujo Delfino, 06/054823-1 Vanilza Débora Dos Reis, 06/055216-6 Regiane Renno Lisboa Torres, 06/055518-1 Maria De Lourdes Vieira Dos Santos Cabeleireiros, 06/055735-4 Cibeles Aquemi Jinno Faria Dos Santos, 06/055871-7 Erotildes Sena De Oliveira, 06/055946-2 Denis Rafael Albach, 06/055950-0 Danimaria Rodrigues Dos Santos, 06/055977-2 V A N Dvd Mania Video Locadora, 06/056118-1 Renata Cristina Melo Dos Santos, 06/056465-2 Débora Flávia Guerra - Distribuidora De Bebidas Bayogo, 06/056514-4 Leonardo Bretas Fernandes, 06/056575-6 Alexandre Chaul Gonçalves Cabeleireiros, 06/056577-2 M De Andrade Almeida, 06/056737-6 R L Machado, 06/056742-2 Eva Rodrigues Da Costa, 06/056940-9 Leneherberson Rodrigues Mota, 06/057319-8 Rosangela Barbosa Leal Da Silva, 06/057333-3 Edinalva Da Silva Santana, 06/057416-0 Vladimir Matteo Merlo Garcia, 06/057500-0 Carmen Celene Borba Soares Ferreira, 06/057644-8 Au-



gusto Cesar Lobo De Carvalho, 06/057674-0 Savia Aparecida Marques Rodrigues, 06/057676-6 J F Dos Santos Confeções, 06/057687-1 Clayton Victor Valentin Da Silva, 06/057714-2 Alessandra Santos Do Nascimento Farias, 06/057717-7 Washington Luis Morais Soares Comercio De Produtos Esportivos, 06/057790-8 Aroldo Soares Pereira, 06/057792-4 Julio Cesar De Oliveira Rego, 06/057817-3 A P De Oliveira Motoboy, 06/058114-0 Manoel Olegario Da Silva, 06/058233-2 Clissie Borges De Sousa Aluguel De Roupas, 06/058247-2 Leurilene De Oliveira Serra, 06/058249-9 Joselito Silva Santos, 06/058313-4 Edina Pereira Dos Santos Silva, 06/058322-3 Patricia Amorim Da Silva, 06/058352-5 Jose Carlos De Souza Produtos Alimentícios, 06/058368-1 Rejane Santana De Abreu Bernardes, 06/058386-0 Antonio Bezerra De Paula, 06/058399-1 Domingos Junior De Oliveira, 06/058518-8 N L A Da Silva Comercio De Veiculos Pecas E Serviços, 06/058534-0 Ellen Dayane Luiz Da Silva, 06/058631-1 L. Miranda Machado, 06/058668-0 J B B Da Silva Salão De Beleza, 06/058714-8 Antonio J Da Silva Serralheria, 06/058717-2 Jose M F Da Costa Sacolao, 06/058724-5 Irene Delfina De Jesus Da Conceição, 06/058726-1 Ilga Rosinke Bruski, 06/058765-2 Luis Cesar Rios Azevedo, 06/058771-7 Gilda Solange Dos Santos Dias, 06/058827-6 F R Schwade Gomes Da Silva Torneadora, 06/058944-2 Edivaldo Gomes De Magalhães, 06/058951-5 Maria Francisca Lopes Cardoso Sales, 06/058961-2 Marcio Andre Cantanhede Sousa, 06/058979-5 Juliana Moreira De Faria Vieira, 06/059018-1 Junior Franc Dantas Da Silva, 06/059020-3 D.B Ferreira Auto Auto Peças, 06/059022-0 Vanessa Cavalcante De Vasconcelos Belucca Confeções, 06/059148-0 J. R. Ramalho Marcenaria, 06/059238-9 Josimar Fiuza Melo, 06/059328-8 Renato Sales Ribeiro De Freitas, 06/059371-7 Lorena Furtado Sousa, 06/059472-1 Gustavo Neiva Rabelo, 06/059616-3 Leandra Aparecida Silva, 06/059660-0 Andre Eduardo De Avila Carreiro, 06/059743-7 Carlos Alberto Pereira De Lima, 06/059792-5 Daniele Pedrosa De Queiroz, 06/059825-5 Thais Yeleni Ferreira, 06/059876-0 Neio Maurity Kishimoto Informatica, 06/059879-4 Fabio Gonçalves Ramos, 06/059947-2 Ana Paula Madalena Lima, 06/060020-9 Leonardo Dourado Da Silva, 06/060526-0 Joao Ragner Neris De Moraes, 06/060577-4 Regina B.De Souza - Lingerie, 06/060591-0 R C Pereira Organização De Festas E Eventos, 06/060621-5 Terezinha Dobkowski Marinho Bufet, 06/060686-0 L A Da Cunha Minimercado, 06/060703-3 Uraquitán Oliveira Da Silva, 06/060738-6 Francisca Pereira Dos Santos, 06/060740-8 Maria Helena Pereira Lopes, 06/060742-4 Leandro Felix DOliveira Reis, 06/061423-4 Luciana Da Mata Costa, 06/061439-0 Iêda Milarindo Pereira, 06/061444-7 Francinete Ramalho De Oliveira, 06/061446-3 J.C.R. Da Silva, 06/061457-9 Ana Paula Correia De Souza, 06/061469-2 Genivam Candido Jardim, 06/061489-7 Ildeneide Da Silva Ferreira, 06/061490-0 Ildeneide Da Silva Ferreira, 06/061499-4 A. L Cardoso Da Silva, 06/061560-5 Sandra Cordeiro Dos Santos, 06/061586-9 Danilo Fabio Da Silva, 06/061665-2 Francisco Das C. Dos S. Lima Bicicletas, 06/061738-1 Keyte Eustaquio Jordao, 06/061812-4 Marcel Guilherme Eiras, 06/061853-1 Edileia Araujo De Lima Locadora, 06/061909-0 Larissa Gonçalves Duães, 06/061915-5 Fatima Das Dores De Mendonca, 06/061981-3 Elizabete Dos Santos, 06/061986-4 Cilercio Gomes Pereira, 06/062032-3 Enival Alves Da Silva, 06/062066-8 Camila Vieira De Souza, 06/062068-4 Sizernando Batista De Souza, 06/062136-2 Leonardo Cimini Ribeiro, 06/062262-8 Joao Evangelista Da Silva Neto, 06/062273-3 Ana Lucia Marinho Alves, 06/062283-0 Eudismar Ribeiro Galvao, 06/062566-0 Domingos Xavier Da Costa, 06/062585-6 Tatiana Silva Carvalho, 06/062586-4 Jordel Rodrigues Braz, 06/062593-7 Agnaldo Pereira Dos Santos, 06/062615-1 Jeosadaque Gonçalves Dos Santos Ms Metalurgica Santos, 06/062628-3 Tiago Granja, 06/062707-7 Katja Polisseni Graça, 06/062710-7 A F Duarte Cabeleireiros, 06/062759-0 Abadia Aparecida De Andrade, 06/062786-7 Mm De Moraes Administração E Gerenciamento De Empresas, 06/062847-2 Nathalia Gonçalves Da Silva, 06/062891-0 I S Dos Santos Mercaria E Sacolão, 06/062907-0 Ornei Gama Parrião, 06/062943-6 Wanderson Ferreira Da Silva, 06/062959-2 Francisco Alves De Moraes, 06/062987-8 Geova Francisco Teixeira, 06/062996-7 Heliene L De Oliveira De Araujo, 06/063047-7 Diuly Belarmino Silva, 06/063067-1 A F Xavier Donizet, 06/063090-6 José Robson Oliveira Costa, 06/063215-1 Paulo Sergio Lucena De Souza, 06/063217-8 Henrique De Calmon Duães, 06/063223-2 Maria Antonia Rodrigues Pereira, 06/063274-7 Thiago Teixeira Maia, 06/063351-4 Paula Cristiane Candido Da Silva, 06/063395-6 Rosely Borges Gullo, 06/063414-6 Evanir Oliveira De Lima - Distribuidora De Bebidas J.Lima, 06/063434-0 Noeme Damasceno Dos Santos Bar, 06/063483-9 M. C. G. Leao Serviços De Informatica, 06/063511-8 Anaêla De Souza Salles, 06/063517-7 Gracileide Fragoso Cavalcante, 06/063609-2 Allan Timo Gomes - Desenvolvimento De Software, 06/063695-5 Rivelino Alves De Oliveira, 06/063764-1 Thiago Amaral Farias, 06/063776-5 Josivane Vieira Pinho, 06/063788-9 F E De Oliveira Bar, 06/063791-9 Neuza Gois Siqueira, 06/063851-6 S. Souza Melo, 06/063898-2 Antonio Mercio Pereira Lima, 06/063921-0 S R Alves Drograria, 06/063923-7 V V Da Silva Reforma De Moveis, 06/063959-8 Valdecio Da Silva Melo, 06/064026-0 C A Silva Novais Serviços De Transportes, 06/064036-7 M Do A Pereira De França Cervejaria, 06/064038-3 A. Z. N. De Andrade Vidracaria, 06/064114-2 Ely Ferreira Teles, 06/064167-3 Marta Rosa De Almeida Padaria, 06/064207-6 Marco A. M. Rocha Telecomunicações, 06/064222-0 F S De Oliveira Neto Serviços Culturais, 06/064269-6 Expedita De Souza Lima, 06/064287-4 S L Rodrigues De Oliveira, 06/064379-0 Gustavo Fernandes Borracini, 06/064421-4 Maria Aparecida De Oliveira Lanchonete, 06/064562-8 Fabricio Schmidt Batista, 06/064730-2 Denise Lira Sobreira, 06/064809-0 José Aparecido Costa Barros Restaurante, 06/064897-0 Sueda Luana Caldeira Reis, 06/064901-1 Pedro G. Da Silva, 06/065010-9 Alessandra De Oliveira Rodrigues, 06/065143-1 Idelcilene Da Costa Soares, 06/065179-2 F. Eloá Cavalcante De Araujo Mercaria, 06/065182-2 Willka De Sousa Oliveira Lanches, 06/065185-7 Leandro Luiz Falconil, 06/065227-6 A A

Da Silva Bar, 06/065252-7 Benjamin Assis Das Graças Oliveira, 06/065296-9 Walter De Melo Pereira Filho, 06/065341-8 Mayckell Dayvson De Oliveira, 06/065373-6 Veronica Ramiro Bittencourt - India Eletronico, 06/065514-3 M De Melo Falcao Salao De Festas, 06/065563-1 Aldeci De Souza E Silva, 06/065570-4 Edcarlos Souza De Oliveira, 06/065601-8 Neide Gonçalves Dorneles Lopes Da Silva, 06/065606-9 Graciliana Aparecida Regis, 06/065622-0 Jefferson Rodrigues Dos Santos, 06/065712-0 Josemar Francisco Dos Santos, 06/065717-0 D F Da Silva Casarao Park Show, 06/065727-8 Lindolfo De Alcantara Silva, 06/065738-3 C B De Sousa Comercio E Servicos De Limpeza, 06/065898-3 Ana Pereira Dos Anjos Confeções, 06/065911-4 Joao De Oliveira Bastos, 06/065987-4 Dioneseo Rodrigues De Carvalho Filho, 06/066044-9 Diego Correia Lima, 06/066117-8 S. Da C. Travassos, ALTERACAO: 06/004416-0 Waldeir Guimaraes De Olivira Me, 06/006498-6 M. Vieira Da Silva Mercaria - Me, 06/017156-1 Miguel De Sousa Santos Me, 06/023572-1 Gilmar Soares Lopes Me, 06/024286-8 Alexandre Seabra Resende Me, 06/029589-9 Antonio Rodrigues De Melo Me, 06/033156-9 Marco Antonio Tabet Gomes, 06/036869-1 Claudia Lopes Pereira De Souza-Me, 06/045803-8 Josilda Carvalho Noletto Dos Santos Me, 06/046171-3 Camila Xavier Malta Araújo, 06/046545-0 I C Silva Confeções Me, 06/046870-0 Celio Garcia Do Nascimento Grafica E Brindes, 06/047697-4 Ailton José Mazzoco-Me, 06/048373-3 Francisco Das Chagas Martins - Me, 06/050087-5 José Geraldo Gontijo Cpf : 093.360.951-53 Me, 06/052409-0 Gildeir Lopes De Souza - Point Da Cerveja - Me, 06/052728-5 Anfilofio Vilas Boas Gonçalves - Me, 06/052863-0 Reginaldo Araujo Dos Santos Confermaq Me, 06/054315-9 Nadir Taffner-Me, 06/054430-9 Jose Edimar De Oliveira - Cpf 33916055100 - Me, 06/054597-6 Agenário Augusto Cardoso Dos Santos Me, 06/055300-6 Ana Cristina Machado Vieira Me, 06/055707-9 Maria Da Conceição Tavares De Souza Leite Alvino - Me, 06/055804-0 Maria Nice Nascimento Costa - Me, 06/055929-2 Anilde Freitas Santos Me, 06/055982-9 Iolanda Coelho Coutinho Me, 06/056089-4 Joanelcy Vasques Barbosa Das Virgens Me, 06/056745-7 Neusa Maria Da Silva Americo Me, 06/056954-9 Marcelo Ferreira Leao Me, 06/057005-9 Thiago Augusto Pereira, 06/057215-9 J R Guimarães Me, 06/057506-9 Jan Cater De Souza Martins Me, 06/057574-3 Rubens Ferreira De Jesus Me, 06/057633-2 Mauraci Da Silva - Me, 06/057694-4 Marta Bertolli De Santana Soluções Empresariais, 06/057773-8 Ilneides Soares De Carvalho Me, 06/057784-3 Edimar Gonçalves De Souza Me, 06/058416-5 Darlene Da Cruz Me, 06/058459-9 Pedro Sergio Aquarelli Me, 06/058495-5 Patricia Soares Marques - Me, 06/058533-1 Jose Candido De Oliveira Me, 06/058568-4 Alejandro Ivan Perez Hinojosa Me, 06/058570-6 Marcel Da Silva Dantas Me, 06/058592-7 Maria Nazare Carvalho Epp, 06/058702-4 Helio De Araujo Vieira Me, 06/058816-0 J. F. S. Ramos Manutencoes Me, 06/059016-5 Sonia Maria Domingos Me, 06/059063-7 Raimundo Roque De Sousa - Me, 06/059079-3 Joao Batista Sudre, 06/059087-4 Leia Carvalho Rodrigues Me, 06/059150-1 Eliseu Jose De Moraes - Me, 06/059151-0 Lenira S. Silva, 06/059233-8 Joao Borges Dos Santos Me, 06/059281-8 Francisco De Assis Alves Pereira Me, 06/059364-4 Carlos Eduardo Ribeiro Pinto Me, 06/059365-2 Fabiano Andrade De Souza Me, 06/059450-0 Mytsa Karla Costa Luna Me, 06/059486-1 Marconi Vinicius Sousa Magalhaes Me, 06/059527-2 Nilda Gomes Guimaraes Nogueira Me, 06/059541-8 L R L Curi, 06/059613-9 Alexandre Afonço Soares Me, 06/059649-0 Alecian Alves De Melo Calçados Me, 06/059673-2 Paula Fabiana Da Silva Rodrigues Me, 06/059735-6 J R Nobre Me, 06/059758-5 Silvana Azevedo Otaviano Me, 06/059763-1 Alvaír Silva Gonçalves, 06/059767-4 Marcos Roberto Martins Moreira Me, 06/059798-4 J R Nobre Me, 06/059828-0 Raimunda Reis Avelar Me, 06/059841-7 Cesar Dos Santos Servidio Epp, 06/059859-0 Egidio De Souza Filho Me, 06/059896-4 Maria Do Amparo Cunha Venancio Me, 06/059925-1 Neilton Pereira Dos Santos Me, 06/059968-5 Oliédro Brito De Andrade Me, 06/060478-6 Marcelo Fenoll Ramal Me, 06/060550-2 Jose Eduardo Teixeira Alonso, 06/060553-7 Rafael Lemos De Almeida, 06/060647-9 V. J. De Santana Me, 06/060654-1 Sebastiao Nilton Costa Da Silva Me, 06/060657-6 Roberto Muniz Da Silva Me, 06/060688-6 Ronaldo Silva Tavares Me, 06/060695-9 Francisco Antonio Bueno Me, 06/060813-7 Felipe Bezerra Gomes Me, 06/060838-2 Luciana Jordão Ramos De Souza E Silva - Graduart Me, 06/061420-0 Jose Ipolito Barbosa Me, 06/061480-3 Natanael Alba Martinez Me, 06/061488-9 Valda Maria Cunha Me, 06/061548-6 Maria Elisângela Bezerra Epp, 06/061574-5 S. L. Batista Distribuidora - Me, 06/061595-8 J C A Dos Santos Me, 06/061614-8 Carlos Dias De Alcantara Me, 06/061623-7 Mauricio Alves De Sena Me, 06/061646-6 Haroldo Arcurio Me, 06/061651-2 M J Madeira Serviços De Lavanderia Me, 06/061682-2 Wilton Ribeiro Da Silva-Me, 06/061757-8 Edineir Dias Dos Santos Me, 06/061764-0 Lucia Aparecida Trevizoli Silveira Ribeiro Me, 06/061821-3 Josiane Miranda De Oliveira Me, 06/061876-0 Osvaldo Jose De Souza Lanches Bar Br Me, 06/061940-6 Sandra Maria Jovita Nascimento Me, 06/061974-0 A. M. De Souza Me, 06/061997-0 Fernando Formiga Arruda Me, 06/062035-8 Ana Rita R Nogueira Cabeleireiros Me, 06/062039-0 Pablo Felliipe Borges De Oliveira, 06/062042-0 Manoel Ferreira De Souza Suprimentos De Informatica Me, 06/062044-7 M De Lima Gomes-Me, 06/062045-5 Rt De Souza Comercio De Etiquetas -Me, 06/062046-3 Bernadete Tozetti-Me, 06/062076-5 Amirio Nunes Da Silva Me, 06/062101-0 Domingas Barborsa Dos Santos-Me, 06/062134-6 Alb Kist Filme E Video Me, 06/062153-2 Oreste Jorge Da Silva, 06/062155-9 Charles Furtado Da Silva, 06/062188-5 Edilson Cesar Aguiar Me, 06/062191-5 Luciano Alves Couto Me, 06/062194-0 J. L. Sousa Veiga Serviços E Comercio - Me, 06/062206-7 Francisca Aparecida De Oliveira Guedes Me, 06/062225-3 Gizelle Ribeiro Valadares Epp, 06/062247-4 Gilberto Kazuhide Morinishi-Me, 06/062275-0 Sonia Bernardo Gomes Me, 06/062289-0 A. B Dos Santos Instaladora Me, 06/062298-9 Idelmara Francisco Dias Me, 06/062602-0 V L Rodrigues Representações Me, 06/062604-6 Isolde Mittanck Me, 06/062607-0 Jose Florencio Da

Silva Me, 06/062631-3 Charlles Mesquita Me, 06/062632-1 Ellen Patricia Giovanne Me, 06/062633-0 Sandro Luiz De Oliveira Me, 06/062643-7 Guilherme Camara Machado Me, 06/062644-5 Ricardo Gerlier Sampaio Alves Me, 06/062650-0 Adalia Lacerda Duarte Dias - Me, 06/062665-8 A De J Martins Relogios Me, 06/062719-0 Cicero Correia Da Costa - Me, 06/062792-1 Josirene Cândido De Souza Costa Me, 06/062799-9 Tatiane Alves Cláudio Me, 06/062827-8 Izaquiel Ribeiro Gomes Me, 06/062864-2 Ednaldo Alves Ferreira Me, 06/062922-3 Girlei Dos Santos Souza Me, 06/062924-0 Francisco Moreira Da Silva Me, 06/062928-2 Francisco Cicero Fernandes Me, 06/062956-8 Anna Cristina De Andrade Ribeiro - Me, 06/062983-5 Maria Candida De Carvalho Fernandes Me, 06/063031-0 Alvaro De Oliveira Correia Me, 06/063038-8 Nadi Damiani Me, 06/063066-3 Marivanira Da Conceicao Lima Oliveira Me, 06/063115-5 Reginaldo Cesar Praciano Me, 06/063118-0 Hansin Luis Rodrigues Vogado Me, 06/063123-6 Maria Eusenir Lima Da Silva Feitosa Me, 06/063136-8 Maria Rodrigues De Carvalho Me, 06/063200-3 Miguel Ribeiro De Souza Filho - Me, 06/063210-0 V. Luiza De Oliveira Me, 06/063347-6 Hae Beom Hwang Caroline Won, 06/063375-1 Aldo Jose Paz Lanches Me, 06/063394-8 Marconi Gomes De Jesus, 06/063419-7 Magaly V. De Sousa - Me, 06/063436-7 Maria Do Socorro Soares Viana Me, 06/063453-7 K. Pessoa Machado De Queiroz Me, 06/063456-1 R.R. Bontempo Me, 06/063482-0 Osmar De Lima Me, 06/063537-1 Francisca Francinet Ribeiro Lima Me, 06/063543-6 Andre Da Silva E Silva Me, 06/063563-0 Valter De Alencar Bezerra Junior Me, 06/063602-5 Karla Freitas Santos Me, 06/063606-8 Fabio Odon De Farias Me, 06/063655-6 Maria Joana Dias De Souza Me, 06/063661-0 Maria Milda Dos Santos Rodrigues Me, 06/063662-9 Carlos Seixas Rodrigues, 06/063693-9 J N Linhares Silva, 06/063701-3 Valmerlucia Monteiro Marques Epp, 06/063704-8 Sonia Kill Camps Guimarães Me, 06/063715-3 Manoel Cassio De Souza Guedes Me, 06/063727-7 Francisco Das Chagas Melo De Souza, 06/063728-5 Patricia Orlandini Lao, 06/063749-8 Maria Do Amparo Cunha Venancio Me, 06/063751-0 Leonicia Moreira Dutra - Me, 06/063761-7 Jose Alves De Lima Me, 06/063778-1 Adriana Lins De Oliveira, 06/063818-4 Juno Veloso Vidal Dos Santos, 06/063822-2 J.B. S. Dos Santos Bar, 06/063825-7 Evaldo Narciso Silva Soares Me, 06/063826-5 Sandra Martins Santiago Me, 06/063827-3 Jose Alexandre Conceição Santos Me, 06/063830-3 Francisco Sales De Fontes Me, 06/063836-2 Aurelina Pereira De Oliveira Me, 06/063854-0 Helenita Aparecida De Castro Oliveira Me, 06/063879-6 E S De Alvarenga Me, 06/063880-0 Maria Dalva Marques De Andrade Lessa Me, 06/063889-3 Lazaro Cesar Simoes -Me, 06/063918-0 Luiz Jose De Souza Me, 06/063946-6 Francisca De Oliveira Silva Presentes Me, 06/063950-4 Miguel Feitosa Mendes Me, 06/063953-9 M. R. M. Da Silva Me, 06/063984-9 Maria Abadia Da Silva-Me, 06/064013-8 Carlos Bontempo Dos Santos, 06/064042-1 Edmario Da Silva Pereira - Me, 06/064080-4 Rodney Gomes De Araujo Me, 06/064118-5 E M Alves Velho Comercio De Produtos Veterinarios Me, 06/064205-0 Arcilon Moreira Martins Me, 06/064219-0 Maria Helena Da Silva Esteves Me, 06/064231-9 Severo Araujo De Farias Me, 06/064239-4 M E Viana Da Silva Cabeleireira Me, 06/064247-5 V G De Sousa Restaurante Me, 06/064289-0 Tatiana Dos Santos Rosa Ferreira-Me, 06/064291-2 A Cardoso Da Silva Me, 06/064308-0 A C M Gonçalves Me, 06/064321-8 Mucio Batista Ribeiro Me, 06/064322-6 Maria Beatriz Viana Carpaneda Me, 06/064336-6 Fábio Dias Duarte - Me, 06/064360-9 Laura Maria De Jesus Almeida Me, 06/064391-9 M H F Rezende Eventos - Me, 06/064524-5 Gleyce Maria Ferreira Da Silva Me, 06/064548-2 Pedro Nickolas Araújo Me, 06/064593-8 Vera Lucia Birino Carvalho, 06/064629-2 Darlan Lima Dos Santos Me, 06/064643-8 Jose Do Couto Neves Epp, 06/064732-9 Luiz Marques De França Me, 06/064766-3 S R De Moura Tecidos Me, 06/064767-1 A. M. Alves De Moura Bijuterias Me, 06/064811-2 Joab Rocha De Oliveira, 06/064858-9 Neuza Maria Beling Me, 06/064894-5 Edilene De Andrade Instituto De Beleza - Me, 06/064906-2 E M De Oliveira Me, 06/065096-6 Cleber Jose Ferreira Vale Me, 06/065153-9 Cristofer Luiz Theodoroviz Conceito Engenharia, 06/065166-0 Carlos Vicente Borges Me, 06/065254-3 Marcos Moreno Lima Me, 06/065282-9 Antonia Pereira Das Chagas Mesquita Me, 06/065298-5 Moacir Lopes De Brito Me, 06/065324-8 L. M. Dos Santos Corretagens, 06/065351-5 Samuel Pires De Castro Me, 06/065380-9 Reinhold Dem-Me, 06/065384-1 Roldão Malaquias Nunes Neto, 06/065409-0 Ailton Da Rocha Neves Me, 06/065513-5 Aubeniza Amorim Da Silva Me, 06/065551-8 Maria Pedroso De Avelar, 06/065556-9 Rosineide Alves De Sousa Me, 06/065580-1 Hatsue Morita Me, 06/065593-3 Eduardo Pereira De Araujo Me, 06/065615-8 Hosano Jose Da Silva Neto Me, 06/065801-0 Jose Valdir Martins Da Silva - Me, 06/065810-0 Maria Aparecida Neres Milhomem Me, 06/065958-0 Emerson Ferreira De Aguiar Me, 06/065982-3 Jose Alves De Lima Me, 06/066009-0 Waldiney Moreira Do Vale Me, 06/066023-6 Claudio Emmanuel De Melo Delgado, 06/066026-0 D M Cesar Rodrigues Confeções Me, 06/066033-3 Edimilson Da Silva Martins - Me, 06/066063-5 Flavio Rodolfo Saraiva De Oliveira, 06/066094-5 Milton Edson Tomaz-Me, 06/066250-6 R L Machado Me, 06/066257-3 Regina Rodrigues Liermann Me, 06/066264-6 A J De Santana Depósito De Gas Me, 06/066281-6 Rafael Diego Ferreira Araújo Me, 06/066292-1 Divinelia De Moura Campos Me, EXTINCAO/DIS-TRATO: 05/027394-9 Antonio Bezerra Do Nascimento Neto Cosmetico Me, 06/000914-4 Maria Jose Alves De Souza Me, 06/010204-7 A. Eleodora Furquim Simon Me, 06/017371-8 Doralice Carneiro Leite Me, 06/031193-2 Neuri Zancanaro Me, 06/038395-0 Monica Soares Filizola Me, 06/040760-3 Arimar Mendes Dos Santos Me, 06/050809-4 Lucia Goreth De F E Silva Me, 06/055674-9 Rosilda De Oliveira Domingues, 06/055756-7 Manuel Torres De Moraes Me, 06/055868-7 Antonio Gomes Pereira Trailler Me, 06/055960-8 Rita Maria Ferraz Monteiro Me, 06/056550-0 Artur Henrique Scheiner Me, 06/056621-3 M D Alencar Gomes Me, 06/056634-5 Jose Jonas De Oliveira, 06/057065-2 Manoel Roque Pereira Do Nascimento Me,



06/058186-7 Francisco Ricardo Aguiar, 06/058188-3 Jasson De Freitas Goulart Me, 06/058587-0 Célia Nascentes Da Cunha Me, 06/058606-0 Rita Maria Morais Nascimento Me, 06/058686-9 Pilson Basilio Mendes-Me, 06/058838-1 Arnaldo Vieira Nestor Me, 06/058943-4 Maria Regina Monteiro Simoes Me, 06/059014-9 Valdete Nogueira Frota Me, 06/059097-1 Ivani Constancia De Almeida Me, 06/059130-7 Marcos Benicio Alves De Queiroz - Me, 06/059166-8 Hideki Yoko Yama, 06/059216-8 Emerson Deusdara Valente De Miranda, 06/059283-4 Gercina Cipriano Me, 06/059428-4 Sebastiao Donizete Gomes Da Silva Me, 06/059487-0 DianeZ Pí-nheiro Da Silva Nogueira Me, 06/059644-9 Jose Antonio Machado Reguffe, 06/059702-0 Delfim Gonçalves De Miranda Me, 06/059736-4 Waldeir Guimaraes De Oliveira, 06/059765-8 Maria Angelica Castro Pinto Me, 06/059809-3 Ana Ligia Da Silva Ferreira Me, 06/060588-0 Valdemar Ferreira Dos Santos - Me, 06/060611-8 Pablo Delfino De Lima Me, 06/060835-8 Maria De Lourdes Lima Bezerra Me, 06/061441-2 Aparecida Moreira Vaz Me, 06/061451-0 C Alves De Souza, 06/061456-0 Danilo Berardo De Souza, 06/061537-0 Antonia Oliveira De Souza Me, 06/061554-0 Helio Inacio Vieira, 06/061588-5 Marcia Rodrigues Miranda, 06/061597-4 Jose Francisco Dos Santos Bar Me, 06/061598-2 Francisca Pereira Da Trindade, 06/061635-0 Cleonice Rodrigues Da Silva, 06/061658-0 Maria Das Dóres Do C. Da Silva Me, 06/061747-0 Odetina Maria De Almeida - Me, 06/061887-6 L. M. Dos Santos Corretagens, 06/061985-6 Maria De Lourdes Mota-Me, 06/062010-2 J I De Queiroz Confeccoes Me, 06/062303-9 Noecia Martins De Godoi Me, 06/062647-0 Regina Maria Do Perpetuo Socorro Alves Me, 06/062688-7 Jose Luiz Da Silva Santos Me, 06/062809-0 Ana Paula Coimbra Venceslau Me, 06/062870-7 Joana De Souza Santos - Me, 06/062921-5 Bruce Bruno Pereira De Lemos E Silva Me, 06/062935-5 Welbert Rosa Me, 06/062999-1 Veronica Gama Do Rosario Me, 06/063055-8 Cristiane Baggio Scheid, 06/063069-8 Maria Giselda Simoes Me, 06/063212-7 Eliana Ester Guarnieri Manara Me, 06/063379-4 Celestino Cirilo De Freitas Me, 06/063381-6 Luciene Goncalves De Oliveira - Me, 06/063503-7 Marcos Virton Da Silva Me, 06/063549-5 Luciana Costa Arcurio Me, 06/063610-6 Marco Antonio Nista Me, 06/063649-1 Ataliba Geraldo Reis Me, 06/063698-0 Marcio Kanegae Saraiva Me, 06/063772-2 Samuel Araujo Portilho Me, 06/063796-0 Valdir Santos Aguiar Me, 06/063808-7 Osvaldo Martins Maciel Me, 06/063979-2 Iolanda Lopes Martins, 06/064048-0 Eleonoura Silva Da Paz Resende, 06/064065-0 Geralda Gomes Da Silva Me, 06/064082-0 Jeronimo Antonio Da Silva Me, 06/064126-6 F Rodrigues De Souza, 06/064170-3 Jose Ribamar De Araujo Carvalho Me, 06/064172-0 Ana Elcy De Matos Lima Me, 06/064505-9 Wilma De Mendonca Siqueira Me, 06/064831-7 Maria Silva Dos Santos Lanchonete Me, 06/064851-1 Sonia Pereira Gomes Me, 06/064899-6 A Monteiro Dos Santos Me, 06/064929-1 Maria Da Paz Jesus De Almeida Me, 06/065079-6 Lucia Vanda Soares Do Nascimento Me, 06/065190-3 Antonia Sotto Ramirez Me, 06/065232-2 Erika Botelho Borges, 06/065295-0 Thiago Geraldo De Carvalho Me, 06/065436-8 Maria Do Socorro Ferreira De Araujo, 06/065464-3 Edson Gomes Da Silva Verduraõ - Me, 06/065469-4 M. De F. Andrade Da Silva Me, 06/065517-8 Eunice Teixeira Da Rocha Me, 06/065619-0 Maria Das Gracias Silva Lisboa, 06/065671-9 Raimundo Gonçalves Amorim Me, 06/065677-8 Andre Luiz Bontempo Me, 06/065748-0 Evandro Da Silva Oliveira, 06/065836-3 Gilvan Max Da Silva, 06/065914-9 Ronaldo Manoel Fernandes Me, 06/065986-6 M. Alves Dos Santos Me, 06/066039-2 Maria Francisca De Sousa Me, 06/066041-4 Maria Do Rosario Silva Liborio Me, 06/066209-3 Gaspar Luiz Dos Reis, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/010205-5 A. Eleodora Furquim Simon Me, 06/050810-8 Lucia Goreth De F E Silva Me, 06/055961-6 Rita Maria Ferraz Monteiro Me, 06/056622-1 M D Alencar Ramos Me, 06/056635-3 Jose Jonas De Oliveira, 06/057162-4 Manoel Roque Pereira Do Nascimento Me, 06/058187-5 Francisco Ricardo Aguiar, 06/058189-1 Jasson De Freitas Goulart Me, 06/058713-0 Manuel Torres De Morais Me, 06/058942-6 Maria Regina Monteiro Simoes Me, 06/059167-6 Hideki Yoko Yama, 06/059217-6 Emerson Deusdara Valente De Miranda, 06/059703-8 Delfim Goncalves De Miranda Me, 06/059797-6 Waldeir Guimaraes De Oliveira, 06/059842-5 Cesar Dos Santos Servidio Epp, 06/059858-1 Artur Henrique Scheiner Me, 06/060836-6 Maria De Lourdes Lima Bezerra Me, 06/060837-4 Ivani Constancia De Almeida Me, 06/061452-8 C Alves De Souza, 06/061636-9 Cleonice Rodrigues Da Silva, 06/061881-7 L. M. Dos Santos Corretagens, 06/061888-4 L. M. Dos Santos Corretagens, 06/061889-2 L. M. Dos Santos Corretagens, 06/061890-6 L. M. Dos Santos Corretagens, 06/062011-0 J I De Queiroz Confeccoes Me, 06/062648-8 Regina Maria Do Perpetuo Socorro Alves Me, 06/062923-1 Bruce Bruno Pereira De Lemos E Silva Me, 06/062936-3 Welbert Rosa Me, 06/063001-9 Veronica Gama Do Rosario Me, 06/063070-1 Maria Giselda Simoes Me, 06/063213-5 Eliana Ester Guarnieri Manara Me, 06/063380-8 Celestino Cirilo De Freitas Me, 06/063382-4 Luciene Goncalves De Oliveira - Me, 06/063490-1 Sebastiao Donizete Gomes Da Silva Me, 06/063550-9 Luciana Costa Arcurio Me, 06/063595-9 Aglaé Alves De Souza Me, 06/063651-3 Ataliba Geraldo Reis Me, 06/063797-8 Valdir Santos Aguiar Me, 06/063809-5 Osvaldo Martins Maciel Me, 06/063980-6 Iolanda Lopes Martins, 06/063981-4 Iolanda Lopes Martins, 06/064049-9 Eleonoura Silva Da Paz Resende, 06/064066-9 Geraldo Gomes Da Silva Me, 06/064171-1 Jose Ribamar De Araujo Carvalho Me, 06/064173-8 Ana Elcy De Matos Lima Me, 06/064227-0 Antonia Oliveira De Souza Me, 06/064506-7 Wilma De Mendonca Siqueira Me, 06/064753-1 Antonio Gomes Pereira Trailler Me, 06/064832-5 Maria Silva Dos Santos Lanchonete Me, 06/064852-0 Sonia Pereira Gomes Me, 06/064900-3 A. Monteiro Dos Santos Me, 06/064930-5 Maria Da Paz Jesus De Almeida Me, 06/065437-6 Maria Do Socorro Ferreira De Araujo, 06/065465-1 Edson Gomes Da Silva Verduraõ Me, 06/065518-6 Eunice Teixeira Da Rocha Me, 06/065620-4 Maria Das Gracias Silva Lisboa, 06/065672-7 Raimundo Goncalves Amorim Me, 06/065837-1 Gilvan Max Da

Silva, 06/066034-1 Edimilson Da Silva Martins - Me, 06/066040-6 Maria Francisca De Sousa Me, 06/066042-2 Maria Do Rosario Silva Liborio Me, 06/066210-7 Gaspar Luiz Dos Reis, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 06/003978-7 S Cristina Dos Santos Gonçalves Cabelereiros, 06/006594-0 Jailton Dias Batista, 06/006596-6 Laudemira Candida Rodrigues Santiago, 06/006598-2 Jeremias De Araujo Vieira, 06/006968-6 Jakson Marcelo Schweitzer Daum, 06/007816-2 Amanda De Oliveira Haddad, 06/008004-3 T Da Silva Barbosa - Material De Construcao, 06/017674-1 Fatima Aparecida Kotama, 06/022188-7 Benigno Bezerra Garcia, 06/032495-3 Edgar Gonçalves Cabeceira, 06/037297-4 L F A Freitas Lava Jato E Borracharia Cascao, 06/040768-9 Valdemira F.Da S. Mangabeiro, 06/042295-5 Maria Jaqueline Da Silva Macedo, 06/045802-0 Dilma Rígues Barros, 06/045809-7 Wellington Aires Soares, 06/045811-9 Gilmar Oliveira Costa, 06/045813-5 Osvaldo Queiroz De Souza, 06/045820-8 Mislene Lima Ribeiro, 06/045822-4 Lusanira Da Silva Ribeiro, 06/045828-3 Moacir Tavares De Jesus, 06/045846-1 Eliete Costa Andrade, 06/045848-8 Heli Feitosa Bemvindo, 06/047928-0 Marinaldo Torres Alves, 06/049338-0 Gustavo Nogueira De Andrade, 06/050036-0 M F De Souza Comercio De Veiculos, 06/051103-6 Ronei Duarte Melgaço, 06/051176-1 Sueli Barbosa Marins, 06/051183-4 Wagner Da Silva Lima, 06/051227-0 Luciano Pereira Da Silva Academia, 06/051551-1 Alessandro Dias De Oliveira, 06/051722-0 Ozeni De Souza Duarte, 06/051761-1 Alex Pereira Dos Santos Confeccões, 06/052212-7 Ricardo Magalhães De Oliveira, 06/052267-4 Leidiane Carneiro Praxedes, 06/052269-0 Ediméia Alves Carvalho, 06/052316-6 Mariana Da Silva Balbo, 06/052350-6 Maria Joana Quaresma De Souza, 06/052481-2 Gilcleber Soares De Andrade, 06/053387-0 Antonio Rodrigues Gonçalves, 06/053568-7 Sônia Maria Soares De Oliveira Restaurante E Bar, 06/053592-0 Arcelino Barreira Neto - Segurança Total, 06/053733-7 Amélia Maria Do Carmo Cardoso, 06/053921-6 Jcm De Araujo Video Locadora, 06/054066-4 Teruko Kawano Matuda, 06/054541-0 Denis Araujo Delfino, 06/055519-0 Maria De Lourdes Vieira Dos Santos Cabelereiros, 06/055736-2 Cibele Aquemi Jinno Faria Dos Santos, 06/055872-5 Erotildes Sena De Oliveira, 06/055947-0 Denis Rafael Albach, 06/055951-9 Danimaria Rodrigues Dos Santos, 06/055978-0 V A N Dvd Mania Video Locadora, 06/056119-0 Renata Cristina Melo Dos Santos, 06/056466-0 Débora Flávia Guerra - Distribuidora De Bebidas Bayogo, 06/056515-2 Leonardo Bretas Fernandes, 06/056576-4 Alexandre Chaul Gonçalves Cabelereiros, 06/056578-0 M De Andrade Almeida, 06/056738-4 R L Machado, 06/056743-0 Eva Rodrigues Da Costa, 06/056941-7 Leneherberson Rodrigues Mota, 06/057320-1 Rosangela Barbosa Leal Da Silva, 06/057334-1 Edinalva Da Silva Santana, 06/057417-8 Vladimir Matteo Merlo Garcia, 06/057501-8 Carmen Celene Borba Soares Ferreira, 06/057675-8 Savia Aparecida Marques Rodrigues, 06/057677-4 J F Dos Santos Confeccoes, 06/057688-0 Clayton Victor Valentin Da Silva, 06/057715-0 Alessandra Santos Do Nascimento Farias, 06/057736-3 Washington Luis Marais Soares Comercio De Produtos Esportivos, 06/057791-6 Aroldo Soares Pereira, 06/057793-2 Julio Cesar De Oliveira Rego, 06/057818-1 A P De Oliveira Motoboy, 06/058115-8 Manoel Ole-gario Da Silva, 06/058132-8 Uênia Pereira, 06/058234-0 Clissie Borges De Sousa Aluguel De Roupas, 06/058248-0 Leurilene De Oliveira Serra, 06/058250-2 Joselito Silva Santos, 06/058314-2 Edina Pereira Dos Santos Silva, 06/058323-1 Patricia Amorim Da Silva, 06/058353-3 Jose Carlos De Souza Produtos Alimenticios, 06/058369-0 Rejane Snatna De Abreu Bernardes, 06/058401-7 Domingos Junior De Oliveira, 06/058519-6 N L A Da Silva Comercio De Veiculos Pecas E Serviços, 06/058633-8 L. Miranda Machado, 06/058669-9 J B B Da Silva Salao De Beleza, 06/058715-6 Antonio J Da Silva Serralheria, 06/058718-0 Jose M F Da Costa Sacolao, 06/058725-3 Irene Delfina De Jesus Da Conceicao, 06/058727-0 Ilga Rosinke Bruski, 06/058772-5 Gilda Solange Dos Santos Dias, 06/058828-4 F R Schwade Gomes Da Silva Torneador, 06/058945-0 Edivaldo Gomes De Magalhaes, 06/058952-3 Maria Francisca Lopes Cardoso Sales, 06/058962-0 Marcio Andre Cantanhede Sousa, 06/058980-9 Juliana Moreira De Faria Vieira, 06/059019-0 Junior Franc Dantas Da Silva, 06/059023-8 Vanessa Cavalcante De Vasconcelos Belucca Confeccoes, 06/059149-8 J. R. Ramalho Marce-riano, 06/059239-7 Josimar Fiuza Melo, 06/059329-6 Renato Sales Ribeiro De Freitas, 06/059372-5 Lorena Furtado Sousa, 06/059473-0 Gustavo Neiva Rabelo, 06/059617-1 Leandra Aparecida Silva, 06/059744-5 Carlos Alberto Pereira De Lima, 06/059794-1 Daniele Pedrosa De Queiroz, 06/059877-8 Neio Maurity Kishimoto Informatica, 06/059948-0 Ana Paula Madalena Lima, 06/060527-8 Joao Ragnar Neris De Morais, 06/060542-1 Marilene Silva Teixeira, 06/060578-2 Regina B.De Souza - Lingerie, 06/060592-8 R C Pereira Organização De Festas E Eventos, 06/060622-3 Terezinha Dobkowski Marinho Buffet, 06/060687-8 L A Da Cunha Minimercado, 06/060704-1 Uraquitán Oliveira Da Silva, 06/060739-4 Francisca Pereira Dos Santos, 06/060741-6 Maria Helena Pereira Lopes, 06/060743-2 Leandro Felix Dóliveira Reis, 06/061424-2 Luciana Da Mata Costa, 06/061440-4 Idéa Milarindo Pereira, 06/061445-5 Francinete Ramalho De Oliveira, 06/061447-1 J.C.R. Da Silva, 06/061458-7 Ana Paula Correia De Souza, 06/061470-6 Genivam Candido Jardim, 06/061500-1 A. L Cardoso Da Silva, 06/061561-3 Sandra Cordeiro Dos Santos, 06/061587-7 Danilo Fabio Da Silva, 06/061666-0 Francisco Das C. Dos S. Lima Bicicletas, 06/061739-0 Keyte Eustaquio Jordao, 06/061813-2 Marcel Guilherme Eiras, 06/061854-0 Edileia Araujo De Lima Locadora, 06/061910-4 Larissa Gonçalves Duraes, 06/061916-3 Fatima Das Dóres De Mendonca, 06/061982-1 Elizabete Dos Santos, 06/062033-1 Enival Alves Da Silva, 06/062040-4 Pablo Felipe Borges De Oliveira, 06/062067-6 Camila Vieira De Souza, 06/062069-2 Sizernando Batista De Souza, 06/062137-0 Leonardo Cimini Ribeiro, 06/062226-1 Gizelle Ribeiro Valadares Epp, 06/062263-6 Joao Evangelista Da Silva Neto, 06/062274-1 Ana Lucia Marinho Alves, 06/062284-9 Eudismar Ribeiro Galvao, 06/062567-8 Domingos Xavier Da Costa, 06/062587-2

Jordel Rodrigues Braz, 06/062594-5 Agnaldo Pereira Dos Santos, 06/062616-0 Jeosadaque Gonçalves Dos Santos Ms Metalurgica Santos, 06/062629-1 Tiago Granja, 06/062711-5 A F Duarte Cabelereiros, 06/062760-3 Abadia Aparecida De Andrade, 06/062848-0 Nathalia Gonçalves Da Silva, 06/062892-8 I S Dos Santos Merceria E Sacolao, 06/062896-0 S M Dias Confeccões E Acessórios, 06/062908-8 Ornei Gama Parrião, 06/062944-4 Wanderson Ferreira Da Silva, 06/062960-6 Francisco Alves De Moraes, 06/062988-6 Geova Francisco Teixeira, 06/062997-5 Heliene L De Oliveira De Araujo, 06/063048-5 Diuly Belarmino Silva, 06/063068-0 A F Xavier Donizet, 06/063091-4 Jose Robson Oliveira Costa, 06/063138-4 Flavia Moreira Rolim Epp, 06/063218-6 Henrique De Calmon Deuraes, 06/063264-0 Maria Antonia Rodrigues Pereira, 06/063275-5 Thiago Teixeira Maia, 06/063422-7 Evaniir Oliveira De Lima - Distribuidora De Bebidas J.Lima, 06/063435-9 Noeme Damasceno Dos Santos Bar, 06/063484-7 M. C. G. Leao Serviços De Informatica, 06/063512-6 Anaela De Souza Salles, 06/063518-5 Gracileide Fragoso Cavalcante, 06/063663-7 Carlos Seixas Rodrigues, 06/063696-3 Rivelino Alves De Oliveira, 06/063700-5 , 06/063765-0 Thiago Amaral Farias, 06/063777-3 Josivane Vieira Pinho, 06/063789-7 F E De Oliveira Bar, 06/063792-7 Neuza Gois Siqueira, 06/063852-4 S. Souza Melo, 06/063922-9 S R Alves Drogaria, 06/063924-5 V V Da Silva Reforma De Moveis, 06/064014-6 Carlos Bontempo Dos Santos, 06/064027-8 C A Silva Novais Serviços De Transportes, 06/064037-5 M Do A Pereira De Franca Cervejaria, 06/064039-1 A Z N De Andrade Vidraçaria, 06/064083-9 Geraldo Francisco Medeiros, 06/064115-0 Ely Ferreira Teles, 06/064168-1 Marta Rosa De Almeida Padaria, 06/064223-8 F S De Oliveira Neto Serviços Culturais, 06/064270-0 Expedita De Souza Lima, 06/064288-2 S L Rodrigues De Oliveira, 06/064422-2 Maria Aparecida De Oliveira Lanchonete, 06/064475-3 Carlos Roberto De Oliveira Materiais De Construcao - Me, 06/064563-6 Fabricio Schmidt Batista, 06/064731-0 Denise Lira Sobreira, 06/064810-4 José Aparecido Costa Barros Restaurante, 06/064898-8 Sueda Luana Caldeira Reis, 06/064902-0 Pedro G. Da Silva, 06/065011-7 Alesandra De Oliveira Rodrigues, 06/065048-6 Jailton Fernandes Eneas, 06/065144-0 Idelcilene Da Costa Soares, 06/065180-6 F Eloa Cavalcante De Araujo Merceria, 06/065183-0 Willka De Sousa Oliveira Lanches, 06/065186-5 Leandro Luiz Falconil, 06/065228-4 A A Da Silva Bar, 06/065253-5 Benjamin Assis Das Graças Oliveira, 06/065297-7 Walter De Melo Pereira Filho, 06/065342-6 Mayckell Dayvson De Oliveira, 06/065374-4 Veronica Ramiro Bittencourt - India Eletronico, 06/065519-4 M De Melo Falcao Salao De Festas, 06/065564-0 Aldeci De Souza E Silva, 06/065571-2 Edcarlos Souza De Oliveira, 06/065602-6 Neide Gonçalves Dorneles Lopes Da Silva, 06/065623-9 Jefferson Rodrigues Dos Santos, 06/065713-8 Josemar Francisco Dos Santos, 06/065718-9 D F Da Silva Casarao Park Show, 06/065728-6 Lindolfo De Alcantara Silva, 06/065739-1 C B De Sousa Comercio E Servicos De Limpeza, 06/065899-1 Ana Pereira Dos Anjos Confeccoes, 06/065912-2 Joao De Oliveira Bastos, 06/065988-2 Dionesio Rodrigues De Carvalho Filho, 06/066045-7 Diego Correia Lima, 06/066118-6 S. Da C. Travassos, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 06/007812-0 Ec Da Rocha Moveis Usados, 06/052500-2 S R Texeira Moveis, 06/058554-4 Ellen Dayane Luiz Da Silva, 06/059024-6 D.B Ferreira Auto Auto Peças, 06/061987-2 Cílercio Gomes Pereira, 06/063216-0 Paulo Sergio Lucena De Souza, 06/063352-2 Paula Cristiane Candido Da Silva, 06/063960-1 Valdeci Da Silva Melo, 06/065501-1 Joao Batista Dos Santos Me, 06/065502-0 Vanda Elizia De Freitas Moreira Me, 06/065840-1 Acassia Fernandes De Oliveira Me, PROCURACAO: 06/043654-9 Juracy Nascimento Dos Santos Me, 06/054682-4 Ailton José Mazzoco Me, 06/055962-4 Rita Maria Ferraz Monteiro Me, 06/058460-2 Pedro Sergio Aquarelli Me, EMANCIPACAO: 06/058632-0 L Miranda Machado, PROCURACAO: 06/059519-1 Clayton Victor Valentin Da Silva, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 06/061629-6 J. Batista Da Silva Joias Epp, PROCURACAO: 06/063000-0 Veronica Gama Do Rosario Me, 06/063538-0 Francisca Francinet Ribeiro Lima Me, 06/063733-1 Walmir Ferreira Da Silva Me, 06/064200-9 Roseli Maria De Moura Me, 06/064301-3 Manoel Roque Pereira Do Nascimento Me, 06/064956-9 A L M Barreto Auto Peças Me, 06/065353-1 Neli Gonçalves Ferreira, COOPERATIVA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/047038-0 Coodesaf - Cooperativa De Profissionais E Serviços Técnicos De Desenvolvimento Sustentável E Apoio Á Agricultura Familiar Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 06/058636-2 Coohaco - Cooperativa Mista Habitacional Centro Oeste Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 06/019717-0 Cooperativa De Empreendimentos Da Pecuária De Avestruz, 06/057541-7 Cooperativa Do Projeto Condomínio Verde, 06/057542-5 Cooperativa Do Projeto Condomínio Verde, 06/058752-0 Cortrap- Cooperativa De Reciclagem, Trabalho E Producao, 06/063259-3 Fundamental Cooperativa Dos Coletores De Resíduos Sólidos Recicláveis Com Formação E Educação Ambiental, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 06/019716-1 Cooperativa De Empreendimentos Da Pecuária De Avestruz, 06/045603-5 Cooperativa Habitacional Filhos De Brasília - Coophafibra, 06/048500-0 Cooperativa Agricola Do Ribeirão Das Pedras E Córrego Dos Currais - Cooaigr, 06/055140-2 Cooperativa Habitacional Dos Servidores Da Fub Ltda Cooperfub, 06/057538-7 Cooperativa Do Projeto Condomínio Verde, 06/057539-5 Cooperativa Do Projeto Condomínio Verde, 06/057540-9 Cooperativa Do Projeto Condomínio Verde, 06/059076-9 Coohadecom Cooperativa De Desenvolvimento Habitacional E Trabalho Comunitario, 06/062621-6 Cooperville - Cooperativa Habitacional, 06/063363-8 Cooperativa De Profissionais Em Educacao E Cultura-Coopec, 06/064997-6 Cooperativa Habitacional Dos Candangos Do Setor O - Cohacan, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/053533-4 Tecnocoop Informatica Cooperativa De Trabalho De Assistencia Tecnica A Equipamentos E Processamento De Dados Ltda, 06/062930-4 Cooperativa De Em-



preendimentos Da Pecuária De Avestruz, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 06/061417-0 Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, 06/062292-0 Cooperativa Habitacional Dos Inquilinos Candangos-Cooperhaic, 06/063766-8 Cooperativa Habitacional Da Policia Civil Ltda Coohapc, PROCURACAO: 06/061786-1 Tecnocoop Informatica Cooperativa De Trabalho De Assistencia Tecnica A Equipamentos De Processamento De Dados Ltda, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/062810-3 Consorcio Sitran- Dataprom- Fiscal Df, 06/065204-7 Consorcio Ssld- Dados- Embrapa, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 05/031956-6, 06/007150-8, 06/009382-0, 06/010135-0, 06/013684-7, 06/014433-5, 06/016881-1, 06/016882-0, 06/017198-7, 06/017500-1, 06/018611-9, 06/019240-2, 06/020268-8, 06/020269-6, 06/021682-4, 06/021683-2, 06/021997-1, 06/021998-0, 06/023854-2, 06/025274-0, 06/025343-6, 06/026052-1, 06/026593-0, 06/026594-9, 06/026598-1, 06/027897-8, 06/027898-6, 06/028577-0, 06/028812-4, 06/030680-7, 06/030793-5, 06/030794-3, 06/032648-4, 06/035618-9, 06/037724-0, 06/038116-7, 06/039090-5, 06/039560-5, 06/040042-0, 06/040488-4, 06/040774-3, 06/041140-6, 06/042041-3, 06/042115-0, 06/043223-3, 06/043224-1, 06/043225-0, 06/043725-1, 06/043726-0, 06/043975-0, 06/043976-9, 06/044387-1, 06/044388-0, 06/044425-8, 06/044829-6, 06/045127-0, 06/045128-9, 06/045392-3, 06/045455-5, 06/045456-3, 06/045805-4, 06/046342-2, 06/046343-0, 06/046368-6, 06/046539-5, 06/046820-3, 06/047708-3, 06/047799-7, 06/047800-4, 06/048389-0, 06/048871-9, 06/048872-7, 06/050279-7, 06/050721-7, 06/050908-2, 06/050957-0, 06/051719-0, 06/051891-0, 06/051892-8, 06/051981-9, 06/051982-7, 06/052062-0, 06/052302-6, 06/052303-4, 06/052341-7, 06/052472-3, 06/052473-1, 06/053428-1, 06/053429-0, 06/053655-1, 06/053676-4, 06/053876-7, 06/053994-1, 06/054109-1, 06/054110-5, 06/054218-7, 06/054283-7, 06/054534-8, 06/054822-3, 06/054805-9, 06/054976-9, 06/054977-7, 06/055014-7, 06/055022-8, 06/055048-1, 06/055064-3, 06/055065-1, 06/055079-1, 06/055081-3, 06/055142-9, 06/055201-8, 06/055429-0, 06/055643-9, 06/055682-0, 06/055682-2, 06/055708-7, 06/055709-5, 06/055733-8, 06/055761-3, 06/055911-0, 06/055933-0, 06/055934-9, 06/055993-4, 06/056043-6, 06/056175-0, 06/056406-7, 06/056482-2, 06/056483-0, 06/056487-3, 06/056491-1, 06/056492-0, 06/056501-2, 06/056502-0, 06/056535-7, 06/056536-5, 06/056541-1, 06/056548-9, 06/056549-7, 06/056551-9, 06/056552-7, 06/056597-7, 06/056611-6, 06/056643-4, 06/056657-4, 06/056671-0, 06/056672-8, 06/056673-6, 06/056707-4, 06/056708-2, 06/056733-3, 06/056760-0, 06/056895-0, 06/057175-6, 06/057176-4, 06/057179-9, 06/057180-2, 06/057245-0, 06/057430-5, 06/057505-0, 06/057516-6, 06/057524-7, 06/057640-5, 06/057641-3, 06/057701-0, 06/057702-9, 06/057705-3, 06/057733-9, 06/058122-0, 06/058123-9, 06/058164-6, 06/058229-4, 06/058341-9, 06/058342-8, 06/058363-0, 06/058405-0, 06/058449-1, 06/058473-4, 06/058479-3, 06/058480-7, 06/058506-4, 06/058542-0, 06/058600-1, 06/058612-5, 06/058641-9, 06/058647-8, 06/058655-9, 06/058661-3, 06/058665-6, 06/058670-2, 06/058736-9, 06/058774-1, 06/058807-1, 06/058808-0, 06/058809-8, 06/058843-8, 06/058893-4, 06/058894-2, 06/058906-0, 06/058915-9, 06/058970-1, 06/058975-2, 06/058976-0, 06/059005-0, 06/059085-8, 06/059155-2, 06/059194-3, 06/059197-8, 06/059198-6, 06/059199-4, 06/059274-5, 06/059323-7, 06/059324-5, 06/059339-3, 06/059382-2, 06/059426-8, 06/059431-4, 06/059432-2, 06/059434-9, 06/059445-4, 06/059446-2, 06/059448-9, 06/059451-9, 06/059465-9, 06/059471-3, 06/059496-9, 06/059548-5, 06/059570-1, 06/059595-7, 06/059596-5, 06/059610-4, 06/059611-2, 06/059628-7, 06/059629-5, 06/059631-7, 06/059632-5, 06/059637-6, 06/059653-8, 06/059695-3, 06/059724-0, 06/059725-9, 06/059726-7, 06/059750-0, 06/059762-3, 06/059799-2, 06/059800-0, 06/059801-8, 06/059803-4, 06/059815-8, 06/059836-0, 06/059837-9, 06/059840-9, 06/059844-1, 06/059850-6, 06/059855-7, 06/059860-3, 06/059867-0, 06/059869-7, 06/059871-9, 06/059872-7, 06/059873-5, 06/059875-1, 06/059880-8, 06/059881-6, 06/059884-0, 06/059885-6, 06/059886-7, 06/059893-0, 06/059898-0, 06/059899-9, 06/059900-6, 06/059902-2, 06/059911-1, 06/059912-0, 06/059920-0, 06/059934-0, 06/059941-3, 06/059942-1, 06/059943-0, 06/059944-8, 06/059963-4, 06/059965-0, 06/059970-7, 06/059977-4, 06/059983-9, 06/059984-7, 06/059985-5, 06/059993-6, 06/059994-4, 06/060001-2, 06/060449-2, 06/060457-3, 06/060459-0, 06/060470-0, 06/060493-0, 06/060514-6, 06/060515-4, 06/060516-2, 06/060552-9, 06/060555-3, 06/060556-1, 06/060559-6, 06/060571-5, 06/060574-0, 06/060580-4, 06/060581-2, 06/060598-7, 06/060599-5, 06/060605-3, 06/060607-0, 06/060608-8, 06/060613-4, 06/060617-7, 06/060637-1, 06/060640-1, 06/060644-4, 06/060645-2, 06/060652-5, 06/060653-3, 06/060692-4, 06/060693-2, 06/060697-5, 06/060698-3, 06/060731-9, 06/060732-7, 06/060784-0, 06/060793-9, 06/060799-8, 06/060817-0, 06/060823-4, 06/060840-4, 06/061459-5, 06/061467-6, 06/061486-2, 06/061487-0, 06/061495-1, 06/061496-0, 06/061507-9, 06/061508-7, 06/061509-5, 06/061516-8, 06/061518-4, 06/061539-7, 06/061565-6, 06/061566-4, 06/061578-8, 06/061592-3, 06/061596-6, 06/061603-2, 06/061604-0, 06/061605-9, 06/061606-7, 06/061632-6, 06/061650-4, 06/061654-7, 06/061659-8, 06/061660-1, 06/061667-9, 06/061669-5, 06/061676-8, 06/061693-8, 06/061697-0, 06/061698-9, 06/061701-2, 06/061702-0, 06/061750-0, 06/061754-3, 06/061759-4, 06/061761-6, 06/061770-5, 06/061771-3, 06/061774-8, 06/061776-4, 06/061782-9, 06/061789-6, 06/061790-0, 06/061795-0, 06/061796-9, 06/061827-2, 06/061828-0, 06/061840-0, 06/061841-8, 06/061845-0, 06/061856-6, 06/061859-0, 06/061863-9, 06/061869-8, 06/061871-0, 06/061873-6, 06/061874-4, 06/061875-2, 06/061877-9, 06/061879-5, 06/061894-9, 06/061895-7, 06/061898-1, 06/061932-5, 06/061933-3, 06/061934-1, 06/061936-8, 06/061948-1, 06/061949-0, 06/061956-2, 06/061957-0, 06/061958-9, 06/061963-5, 06/061969-4, 06/061978-3, 06/062004-8, 06/062005-6, 06/062008-0, 06/062015-3, 06/062023-4, 06/062026-9, 06/062030-7, 06/062041-2, 06/062047-1, 06/062048-0, 06/062050-1, 06/062055-2, 06/062071-4, 06/062075-7, 06/062085-4, 06/062086-2, 06/062103-6, 06/062108-7, 06/062109-5, 06/062110-9, 06/062111-7, 06/062120-6, 06/062121-4, 06/062122-2, 06/062123-0, 06/062126-5, 06/062127-3, 06/062139-7, 06/062143-5, 06/062144-3, 06/062163-0, 06/062167-2, 06/062168-0, 06/062182-6, 06/062192-3, 06/062193-1, 06/062195-8, 06/062199-0, 06/062216-

4, 06/062217-2, 06/062218-0, 06/062219-9, 06/062220-2, 06/062227-0, 06/062229-6, 06/062240-7, 06/062258-0, 06/062264-4, 06/062265-2, 06/062267-9, 06/062268-7, 06/062269-5, 06/062295-4, 06/062305-5, 06/062306-3, 06/062307-1, 06/062308-0, 06/062309-8, 06/062312-8, 06/062314-4, 06/062356-4, 06/062571-6, 06/062573-2, 06/062577-5, 06/062579-1, 06/062588-0, 06/062591-0, 06/062592-9, 06/062595-3, 06/062619-4, 06/062626-7, 06/062627-5, 06/062630-5, 06/062634-8, 06/062645-3, 06/062653-4, 06/062656-9, 06/062663-1, 06/062664-0, 06/062673-9, 06/062678-0, 06/062680-1, 06/062681-0, 06/062692-5, 06/062698-4, 06/062699-2, 06/062713-1, 06/062715-8, 06/062728-0, 06/062751-4, 06/062777-8, 06/062778-6, 06/062780-8, 06/062781-6, 06/062790-5, 06/062791-3, 06/062803-0, 06/062804-9, 06/062806-5, 06/062812-0, 06/062813-8, 06/062822-7, 06/062823-5, 06/062832-4, 06/062843-0, 06/062850-2, 06/062856-1, 06/062857-0, 06/062863-4, 06/062868-5, 06/062886-3, 06/062887-1, 06/062888-0, 06/062889-8, 06/062893-6, 06/062906-1, 06/062911-8, 06/062926-6, 06/062927-4, 06/062932-0, 06/062941-0, 06/062942-8, 06/062945-2, 06/062971-1, 06/062977-0, 06/062990-8, 06/062991-6, 06/062994-0, 06/062995-9, 06/063019-1, 06/063025-6, 06/063027-2, 06/063029-9, 06/063030-2, 06/063033-7, 06/063087-6, 06/063111-2, 06/063112-0, 06/063113-9, 06/063119-8, 06/063121-0, 06/063124-4, 06/063142-2, 06/063144-9, 06/063145-7, 06/063148-1, 06/063149-0, 06/063151-1, 06/063158-9, 06/063167-8, 06/063191-0, 06/063192-9, 06/063241-0, 06/063242-9, 06/063243-7, 06/063244-5, 06/063245-3, 06/063256-9, 06/063257-7, 06/063258-5, 06/063262-3, 06/063263-1, 06/063266-6, 06/063294-1, 06/063311-5, 06/063312-3, 06/063313-1, 06/063323-9, 06/063325-5, 06/063328-0, 06/063330-1, 06/063332-8, 06/063341-7, 06/063342-5, 06/063348-4, 06/063360-3, 06/063364-6, 06/063386-7, 06/063387-5, 06/063388-3, 06/063389-1, 06/063398-0, 06/063401-4, 06/063403-0, 06/063412-0, 06/063415-4, 06/063425-1, 06/063427-8, 06/063428-6, 06/063431-6, 06/063437-5, 06/063438-3, 06/063441-3, 06/063445-6, 06/063452-9, 06/063459-6, 06/063460-0, 06/063470-7, 06/063476-6, 06/063486-3, 06/063497-9, 06/063498-7, 06/063506-1, 06/063507-0, 06/063508-8, 06/063520-7, 06/063521-5, 06/063527-4, 06/063528-2, 06/063534-7, 06/063535-5, 06/063536-3, 06/063548-7, 06/063561-4, 06/063566-5, 06/063568-1, 06/063570-3, 06/063571-1, 06/063579-7, 06/063591-6, 06/063592-4, 06/063593-2, 06/063596-7, 06/063597-5, 06/063614-9, 06/063616-5, 06/063619-0, 06/063621-1, 06/063632-7, 06/063648-3, 06/063654-8, 06/063669-6, 06/063671-8, 06/063672-6, 06/063679-3, 06/063692-0, 06/063702-1, 06/063709-9, 06/063713-7, 06/063717-0, 06/063738-2, 06/063739-0, 06/063741-2, 06/063742-0, 06/063750-1, 06/063755-2, 06/063757-9, 06/063758-7, 06/063798-6, 06/063799-4, 06/063800-1, 06/063805-2, 06/063823-0, 06/063831-1, 06/063832-0, 06/063835-4, 06/063838-9, 06/063858-3, 06/063864-8, 06/063872-9, 06/063874-5, 06/063875-3, 06/063881-8, 06/063885-0, 06/063890-7, 06/063903-2, 06/063904-0, 06/063905-9, 06/063913-0, 06/063914-8, 06/063925-3, 06/063928-8, 06/063929-6, 06/063938-5, 06/063944-0, 06/063957-1, 06/063967-9, 06/063971-7, 06/063977-6, 06/063983-0, 06/063988-1, 06/064010-3, 06/064011-1, 06/064017-0, 06/064020-0, 06/064021-9, 06/064031-6, 06/064032-4, 06/064034-0, 06/064035-9, 06/064053-7, 06/064061-8, 06/064063-4, 06/064064-2, 06/064071-5, 06/064074-0, 06/064075-8, 06/064076-6, 06/064081-2, 06/064087-1, 06/064088-0, 06/064096-0, 06/064098-7, 06/064100-2, 06/064101-0, 06/064119-3, 06/064120-7, 06/064124-0, 06/064125-8, 06/064128-2, 06/064129-0, 06/064130-4, 06/064131-2, 06/064133-9, 06/064135-5, 06/064143-6, 06/064144-4, 06/064149-5, 06/064165-7, 06/064174-6, 06/064179-7, 06/064182-7, 06/064183-5, 06/064184-3, 06/064186-0, 06/064195-9, 06/064196-7, 06/064204-1, 06/064217-3, 06/064229-7, 06/064232-5, 06/064235-1, 06/064240-8, 06/064243-2, 06/064245-9, 06/064246-7, 06/064251-3, 06/064256-4, 06/064259-9, 06/064260-2, 06/064263-7, 06/064278-5, 06/064281-5, 06/064282-3, 06/064306-4, 06/064309-9, 06/064312-9, 06/064314-5, 06/064315-3, 06/064323-4, 06/064325-0, 06/064333-1, 06/064342-0, 06/064343-9, 06/064344-7, 06/064345-5, 06/064346-3, 06/064347-1, 06/064348-0, 06/064349-8, 06/064353-6, 06/064354-4, 06/064358-7, 06/064359-5, 06/064367-6, 06/064383-8, 06/064392-7, 06/064400-1, 06/064401-0, 06/064408-7, 06/064409-5, 06/064410-9, 06/064414-1, 06/064415-0, 06/064416-8, 06/064442-7, 06/064444-3, 06/064446-0, 06/064447-8, 06/064456-7, 06/064457-5, 06/064459-1, 06/064460-5, 06/064461-3, 06/064462-1, 06/064466-4, 06/064467-8, 06/064468-0, 06/064488-5, 06/064498-2, 06/064499-0, 06/064500-8, 06/064501-6, 06/064503-2, 06/064507-5, 06/064510-5, 06/064513-0, 06/064518-0, 06/064521-0, 06/064522-9, 06/064523-7, 06/064529-6, 06/064531-8, 06/064532-6, 06/064536-9, 06/064550-4, 06/064553-9, 06/064554-7, 06/064561-0, 06/064565-2, 06/064571-7, 06/064574-1, 06/064575-0, 06/064576-8, 06/064577-6, 06/064580-6, 06/064582-2, 06/064583-0, 06/064592-0, 06/064600-4, 06/064610-1, 06/064611-0, 06/064615-2, 06/064616-0, 06/064617-9, 06/064623-3, 06/064630-6, 06/064631-4, 06/064632-2, 06/064635-7, 06/064637-4, 06/064641-1, 06/064646-2, 06/064652-7, 06/064661-6, 06/064662-8, 06/064664-0, 06/064665-9, 06/064667-5, 06/064673-0, 06/064674-8, 06/064675-6, 06/064676-4, 06/064677-2, 06/064678-0, 06/064689-6, 06/064696-9, 06/064697-7, 06/064698-5, 06/064700-0, 06/064701-9, 06/064710-8, 06/064715-9, 06/064716-7, 06/064733-7, 06/064734-5, 06/064743-4, 06/064745-0, 06/064751-5, 06/064752-3, 06/064758-2, 06/064763-9, 06/064770-1, 06/064771-0, 06/064777-9, 06/064785-0, 06/064786-8, 06/064791-4, 06/064794-9, 06/064797-3, 06/064799-0, 06/064800-7, 06/064801-5, 06/064804-0, 06/064806-6, 06/064815-5, 06/064821-0, 06/064822-8, 06/064827-9, 06/064835-0, 06/064836-8, 06/064838-4, 06/064849-0, 06/064853-8, 06/064854-6, 06/064856-2, 06/064861-9, 06/064863-5, 06/064864-3, 06/064865-1, 06/064866-0, 06/064873-2, 06/064875-9, 06/064877-5, 06/064878-3, 06/064880-5, 06/064882-1, 06/064885-6, 06/064886-4, 06/064891-0, 06/064892-9, 06/064903-8, 06/064904-6, 06/064905-4, 06/064907-0, 06/064908-9, 06/064909-7, 06/064911-9, 06/064912-



Art. 4º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999, bem como as demais legislações complementares.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 5.718, de 13 de março de 2006, e no art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o Ibama a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º, do art. 27, da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003;

Considerando o Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e a Lei 7.679, de 23 de novembro de 1998, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em períodos de reprodução e dá outras providências;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 43, de 18 de outubro de 2005, que estabelece normas para o período de proteção à reprodução natural dos peixes, temporada 2005/2006/2007, na Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas, nos rios da Ilha do Marajó, e na Bacia Hidrográfica dos Rios Araguari, Flexal, Cassiporé, Calçoene, Cunani e Uaçá no Estado do Amapá; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - DIFAP, no processo Ibama n.º 02001.004606/2003-91, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao item "b" do Anexo II da Instrução Normativa nº 43/2005, os seguintes parágrafos:

"Fica proibida a pesca, o transporte, o armazenamento e a comercialização das espécies de peixes jaraquí (*Semaprochilodus* sp) e aruanã (*Osteoglossum bicirrosu*m) no rio Jurua e seus afluentes.

Exclui-se desta proibição, os produtos oriundos de pisciculturas devidamente registradas e acompanhados de comprovantes de origem, bem como a pesca de caráter científico".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, Inciso V, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 março de 2006, e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando os termos da portaria Ibama nº 64 de 19 de abril de 2002, que criou o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Cananéia-Iguape-Peruíbe, e da portaria nº 85 de 23 de novembro de 2004, que alterou a composição do conselho e a natureza do conselho de deliberativo para consultivo; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.000694/2002-71, resolve:

Art. 1º O art.2º da Portaria nº 85 de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Cananéia-Iguape-Peruíbe-CONAPA CIP, será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - Casa de Agricultura de Iguape, titular e Secretaria do Planejamento do Estado de São Paulo, suplente;

III - Parque Estadual da Ilha do Cardoso, titular e Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, suplente;

IV - Escola Técnica Estadual Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros, titular e Estação Ecológica Tupiniquins/SP, suplente;

V - Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento do Litoral Sul/SP, titular e Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento-Pólo Regional do Vale do Ribeira-APTA regional, suplente;

VI - Câmara Municipal Iguape, titular e Prefeitura Municipal de Iguape, suplente;

VII - Prefeitura Municipal de Peruíbe, titular;

VIII - um representante da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e um representante suplente da Prefeitura Municipal de Cananéia;

IX - Prefeitura Municipal de Itariri, titular e Câmara Municipal de Miracatu, suplente;

X - Associação dos Trabalhadores na Transformação da Banana de Peruíbe-ATTBP, titular e Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira-AMAVALE, suplente;

XI - Colônia de Pescadores Z-7 "Veiga Miranda"-Iguape, titular Cooperativa de Assessoria Técnica Integral do Vale do Ribeira-CATIVAR, suplente;

XII - Associação Reserva Extrativista dos Moradores do Bairro Mandira-REMA, titular Colônia de Pescadores Z-9 "Apolinário de Araújo"-Cananéia, suplente;

XIII - Associação dos Monitores Ambientais de Iguape-AMAI, titular Vale Refloresta-Associação de Reposição e Recuperação da Mata Atlântica, suplente;

XIV - Associação de Moradores do Bairro de Pedrinhas, titular e União dos Moradores da Juréia-UMJ, suplente;

XV - BIOTUR, titular e um representante suplente do Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira-IDESC, suplente;

XVI - Instituto Sócio Ambiental-ISA, titular e Pastoral da Pesca de Cananéia, suplente;

XVII - Instituto de Pesquisas Cananéia-IPEC, titular e Centro de Estudos Ecológicos Gaia Ambiental, suplente;

Parágrafo único. O chefe da Área de Proteção Ambiental Cananéia Iguape Peruíbe-APA CIP representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V e no art. 33, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 5.718, de 13 de março de 2006, e no art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando a necessidade de instituir fóruns e garantir os espaços necessários para os debates, discussão, subsídios técnicos e científicos, na formação de consenso em prol dos interesses ambientais, econômicos e sociais, visando maior segurança nas decisões relativas a proteção e uso sustentável dos recursos naturais;

Considerando a Mata Atlântica como patrimônio nacional e os grandes desafios para assegurar sua conservação em vista da degradação e o processo de diminuição da cobertura florestal natural; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Superintendência do Ibama no estado da Bahia no Processo Ibama nº 02001002705/2006-81, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência do IBAMA, no Estado da Bahia, Câmara Técnica Setorial da Mata Atlântica, integrante da Câmara Técnica do IBAMA/BA, com o objetivo de avaliar, orientar e informar os procedimentos administrativos do IBAMA e demais atividades decorrentes das suas atribuições legais no Bioma Mata Atlântica da Bahia.

§1º A Câmara Técnica Setorial terá sede na cidade de Eunápolis onde se localiza Gerência Executiva do IBAMA.

§2º As reuniões da Câmara Técnica poderão ser realizadas em local diverso do Bioma no Estado da Bahia.

Art. 2º Compete a Câmara Técnica analisar e emitir pareceres, bem como responder consultas, visando fazer cessar ou corrigir degradação ambiental, assim como propor a recomposição de ecossistemas e o uso sustentável dos recursos naturais da Mata Atlântica.

Parágrafo único. A manifestação da Câmara Técnica poderá servir de subsídio para ações institucionais do IBAMA.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta paritariamente pelo setor governamental, produtivo e não-governamental assim distribuídos:

I - Setor Governamental:

- a) um representante do IBAMA;
- b) um representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMARH;
- c) um representante da ANAMA; e,
- d) um representante da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo.

II - Setor Produtivo:

- a) um representante do Setor Empresarial representativo da atividade florestal;
- b) um representante do Setor Empresarial representativo da atividade agro-pecuária;
- c) um representante do Setor Turístico; e,
- d) um representante do Setor da Agricultura Familiar.

III - Setor não-governamental:

- a) um representante da comunidade científica;
- b) um representante de entidades ambientalistas filiadas à Rede de ONG's Mata Atlântica;
- c) um representante de entidade ou movimento social; e,
- d) um representante da comunidade indígena.

§ 1º O Presidente do IBAMA designará os integrantes da Câmara Técnica e seus suplentes indicados pelos órgãos e entidades representadas.

§ 2º O Superintendente, os Gerentes Executivos e Chefes de Escritórios poderão designar técnicos para dar suporte aos integrantes da Câmara Técnica e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades representadas.

§ 3º Os integrantes da Câmara Técnica e seus suplentes terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º A Presidência da Câmara Técnica será exercida pela Superintendência do IBAMA.

§ 5º A Gerência Executiva de Eunápolis exercerá a Secretaria Executiva da Câmara Técnica, sendo responsável pela organização das reuniões, registro e publicação de atas, comunicação, envio e recebimento de documentos, correspondência e agenda.

§ 6º Na ausência do Presidente atuará como seu substituto o Secretário Executivo da Câmara Técnica.

Art. 4º A Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos um terço de seus membros.

Art. 5º As reuniões da Câmara Técnica serão públicas e realizadas em local de fácil acesso.

Art. 6º A estrutura, composição, funcionamento e detalhamento dos objetivos da Câmara Técnica previstos nesta Portaria serão definidos em regimento interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 7º A Câmara Técnica poderá contar com a participação de outros setores representativos da sociedade como convidados, inclusive, a participação do Ministério Público Federal ou Estadual.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 8 , DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da competência prevista no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistentes as Portarias nºs 6 e 7, ambas de 8 de janeiro de 2007, publicadas no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2007, Seção 1, Páginas 43 e 44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Estabelece procedimentos a serem observados na reabertura de créditos especiais e extraordinários, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, no exercício de 2007.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições estabelecidas no art. 15, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 5.719, de 13 de março de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 167, § 2º, da Constituição, resolve:

Art. 1º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2006, será efetuada até 31 de janeiro de 2007, nos limites dos saldos apurados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 31 de dezembro de 2006, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A reabertura de que trata o art. 1º desta Portaria, cujos beneficiários sejam órgãos do Poder Executivo, independentemente de solicitação dos referidos órgãos, será elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e efetivada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A reabertura de que trata esta Portaria, no que se refere aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, será efetuada mediante ato próprio dos dirigentes relacionados nos incisos I, II e III do § 1º do art. 64 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 4º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União deverão utilizar o Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR na elaboração das reaberturas a que se refere esta Portaria, com vistas à transmissão dos dados para o SIAFI e, adicionalmente, à emissão dos anexos do crédito a ser reaberto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, os referidos órgãos deverão utilizar os tipos de crédito "300" e "350", constantes do SIDOR, conforme se trate de reabertura de créditos especiais ou extraordinários, respectivamente.

Art. 5º Para a transmissão a que se refere o art. 4º desta Portaria os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União deverão comunicar à SOF, preferencialmente por meio do endereço eletrônico depes.sof@planejamento.gov.br, a reabertura do crédito, indicando o número e a data do ato que procedeu à reabertura, bem como a data de sua publicação, retificação ou revogação, no Diário Oficial da União, além do(s) respectivo(s) número(s) de controle criado(s) pelo SIDOR.

Parágrafo único. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da comunicação a que se refere este artigo, a SOF providenciará a transmissão ao SIAFI dos dados dos créditos reabertos, ressalvados os impedimentos de ordem técnica-operacional.

Art. 6º Na reabertura de que trata esta Portaria, deverão ser utilizados, conforme o caso, os grupos de fontes de recursos “3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores” ou “6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores”, a que se refere a Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, mantendo-se as mesmas fontes de recursos da abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme relação constante do Anexo da referida Portaria SOF nº 1, de 2001.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso os recursos indicados na abertura dos referidos créditos não tenham ingressado no exercício de 2006, como os decorrentes de operações de crédito, convênios e doações, deverão ser utilizados os grupos de fontes de recursos “1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente” ou “2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente”.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

SECRETARIA DO PATRIOMÔNIO DA UNIÃO GERENTE REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O GERENTE REGIONAL DO PATRIOMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001 da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve :

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de 01 (uma) área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com 93,00m² , situadas na seguinte localidade : Avenida Atlântica, próximo ao restaurante El Rancho, Praia do Cristo, Município de Guaratuba, Estado do Paraná no período de 29 de janeiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2007, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília/DF para a instalação do caminhão da sorte.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) pela utilização da área, acrescido de R\$ 300,00 (Trezentos reais) referentes à custos administrativos, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser quitado até a data de 08/02/2007, sem a qual fica vedada a realização do referida instalação, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO

DESPACHO DA DELEGADA

Em 4 de janeiro de 2007

Nos termos do pronunciamento constante do Processo 46213.005956/2006-05e usando da competência que me foi delegada pela portaria SRT/nº. 2, de 25 de maio de 2006, HOMOLOGO, o quadro de carreira do Serviço Social da Indústria - PE, ficando expresso que, qualquer alteração a ser feita nesse quadro, para ter validade, dependerá da prévia aprovação desta regional.

FÁBIA CRISTINA ESTEVES DE BRITO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46472.003732/2006-08, resolve:

Conceder autorização à empresa RAYTON INDUSTRIAL S/A para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (Trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Rua Guaiurus, nº.206, Bairro: Água Branca, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado

ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 25 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para o Setor de Produção Geral, e estará sujeita o cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 47998.010531/2006-92, resolve:

Conceder autorização à empresa KS PISTÕES LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 45 (quarenta e cinco) minutos, em seu estabelecimento situado à Rod. Arnaldo Júlio Mauerberg, nº.4000, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Nova Odessa, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 137 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para todos os setores, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46263.003348/2006-62, resolve:

Conceder autorização à empresa PERTECH DO BRASIL LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Avenida Piraporinha, nº. 852, Bairro: Jordanópolis, Cidade: São Bernardo do Campo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 226 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de Impregnação, Prensagem, Acabamento, Examação, Corte, Expedição, Utilidades e Resinas, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46263.003496/2006-87, resolve:

Conceder autorização à empresa LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº. 3857, Bairro: Vila Mary, Cidade: Diadema, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 141 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de Produção de Sais, Embalagens de Líquidos e Embalagens de Sais, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 47998.010533/2006-81, resolve:

Conceder autorização à empresa PIERBURG DO BRASIL IND. E COM. LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 45 (quarenta e cinco) minutos, em seu estabelecimento situado à Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, nº. 3.940, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Nova Odessa, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 72 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para todos os setores, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 47998.010534/2006-26, resolve:

Conceder autorização à empresa KS BRONZINAS LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 45 (quarenta e cinco) minutos, em seu estabelecimento situado à Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, nº.3.920 - Box A, Bairro: Distrito Industrial, 01, Cidade: Nova Odessa, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 74 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para todos os setores, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº. 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46263.003024/2006-24, resolve:

Conceder a autorização à empresa BASF S/A aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Avenida Ângelo Demarchi, nº. 123, Bairro: Demarchi, Cidade: São Bernardo do Campo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº. 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita o cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 8, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº. 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46257.002457/2006-41, resolve:



Conceder a autorização à empresa DIOSYNTH PRODUTOS FARMO-QUÍMICOS LTDA aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, nº. 5101, Cidade: Barueri, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº. 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita o cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no processo nº. 46219.001588/2006-68, aprova, nos termos a Portaria de nº. 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, à homologação do Plano de Cargos e Salários da empresa SOCIEDADE EDUCADORA MONTESSORI S/C LTDA-ME.

MÁRCIO CHAVES PIRES

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 11 de janeiro de 2007

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea “a”, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	46617.011087/96-91	A Fanti	RS
2	46617.007751/96-52	Abac Transportes e Servicos Ltda	RS
3	46617.007982/96-75	Abac Transportes e Servicos Ltda	RS
4	46617.008205/96-48	Abac Transportes e Servicos Ltda	RS
5	46617.008206/96-19	Abac Transportes e Servicos Ltda	RS
6	46617.008207/96-73	Abac Transportes e Servicos Ltda	RS
7	46617.008680/96-41	Abastecedora Comb Garagem Moinhos de Vento Ltda	RS
8	46617.008528/96-87	Abastecedora de Combustiveis Laranjeiras Ltda	RS
9	46617.004055/98-47	Abc Assessoria Brasileira de Cobranca Ltda	RS
10	46617.007647/96-31	Abdel Quader Abdalla	RS
11	46617.001076/97-20	Adelina Constantini Biegelmeier	RS
12	46617.006336/95-64	Adelmo G Noe e Cia Ltda	RS
13	46617.002228/97-10	Ademar Alves Bandeira	RS
14	46617.008951/98-49	Adpess Representacoes Ltda	RS
15	46617.010836/96-81	Agenservice Agencia de Prestacao de Servicos Ltda	RS
16	46617.003220/99-05	Agiltec Montagem e Manutencao Ltda	RS
17	46617.004172/98-19	Alfredo Kettenhuber	RS
18	46617.006129/00-49	Altair Onorio de Avila Machado	RS
19	46617.006505/96-18	Aluizio Nazareth Costa	RS
20	46617.002061/02-34	Amelia Luiza Dupont	RS
21	46617.003004/98-71	Ana Maria Rocha Blauth	RS
22	46617.010407/97-86	Andreas Supermercado Ltda	RS
23	46617.010838/97-98	Andreas Supermercado Ltda	RS
24	46617.001507/97-30	Andreia Bernard Motta	RS
25	46617.004498/98-38	Aque de Que Modas Ltda	RS
26	46617.006606/96-18	Arcanjo Industria de Roupas Ltda Me	RS
27	46617.003385/98-14	Arco Iris Limpeza e Administracao Ltda	RS
28	46617.007981/96-11	Argamassa Tupy Ltda	RS
29	46617.005827/96-41	Armin Sebastiao Wolffe	RS
30	46617.009139/96-51	Artes Flores Industria e Comercio de Moveis Ltda	RS
31	46617.009140/96-30	Artes Flores Industria e Comercio de Moveis Ltda	RS
32	46617.009141/96-01	Artes Flores Industria e Comercio de Moveis Ltda	RS
33	46617.008155/96-71	Artur Gilberto Donini Me	RS
34	46617.003595/96-97	Asa de Telha Comercio de Confecoos Ltda	RS
35	46617.006653/00-56	Asuncion Romacho Ortiz e Cia Ltda	RS
36	46617.007640/98-53	Atalaia Seguranca Ltda	RS
37	46617.007194/96-98	Avatar Com de Calcados	RS
38	46617.005743/98-15	Avelino Foppa Me	RS
39	46617.001116/97-42	Bar RS Ltda	RS
40	46617.001117/97-13	Bar RS Ltda	RS
41	46617.001118/97-78	Bar RS Ltda	RS
42	46617.001119/97-31	Bar RS Ltda	RS
43	46617.001122/97-45	Bar RS Ltda	RS
44	46617.001123/97-16	Bar RS Ltda	RS
45	46617.003648/00-18	Barollo Distribuidora Engarrafadora Bebidas Ltda	RS
46	46617.003997/01-00	Barsalini E Almeida Advogados	RS
47	46617.011051/97-25	Beef Restaurantar Ltda	RS

48	46617.005778/96-38	Beimodeli Moveis Artesanais Ltda Me	RS
49	46617.002287/96-90	Bernardelli Garcia e Cia Ltda	RS
50	46617.006382/96-62	Boeira Industrias Metalurgicas Ltda Me	RS
51	46617.000651/97-31	Bragel- Com de Pecas Ass Tec Elev Eletro Refr Ltda	RS
52	46617.003869/01-58	Brasmix Engenharia de Concreto Ltda	RS
53	46617.002334/96-78	Brassul Industria Comercio Transporte Ltda	RS
54	46617.005008/97-11	Brigido Claudio Rodrigues	RS
55	46617.010534/96-12	Busato Mineracao e Construcão Ltda	RS
56	46617.003689/00-97	By Duty Industria e Comercio de Confecoos Ltda	RS
57	46617.009937/97-72	Cafu Pinturas Prediais e Residenciais Ltda	RS
58	46617.006093/96-45	Calcados Dalser Ltda	RS
59	46617.004471/98-81	Calcados Dislei Ltda Me	RS
60	46617.007138/01-81	Calcados Raieli Ltda	RS
61	46617.000185/98-19	Camboata Transportes e Comercio Ltda	RS
62	46617.003852/01-09	Camilio Com Inst Ar Cond Hidraulica Eletrica Ltda	RS
63	46617.000536/00-70	Carmem Lucia Marcon Me	RS
64	46617.003110/98-18	Carrocerias Delfino Ltda	RS
65	46617.007743/01-52	Carsil Ind e Com de Produtos Alimenticios Ltda	RS
66	46617.007434/98-61	Central Supermercado Ltda	RS
67	46617.002532/98-01	Centro Clinico Pater Ltda	RS
68	46617.009355/99-49	Ceramica Sao Bernardo Industria e Comercio Ltda	RS
69	46617.002431/96-24	Ceramica Stella Industria e Comercio Ltda	RS
70	46617.006987/98-15	Christine Knack Fischer Me	RS
71	46617.007360/98-27	Clarice Zimmerman Saldanha e Cia Ltda	RS
72	46617.007361/98-90	Clarice Zimmerman Saldanha e Cia Ltda	RS
73	46617.008634/98-96	Clea Maria de Moraes Lemos Me	RS
74	46617.001438/97-19	Clean Service Comercio Repres e Servicos Ltda	RS
75	46617.000627/97-56	Cobrarer Repres e Asses de Cobrancas Ltda	RS
76	46617.003761/96-64	Cocarpel Comercio De Pescados Ltda	RS
77	46617.010325/96-32	Coem - Comercial Eletrica Martins Ltda	RS
78	46617.007682/01-23	Comercial de Alimentos Brehm Ltda	RS
79	46617.000592/00-41	Comercial de Plasticos Porto Alegre Ltda	RS
80	46617.008280/96-63	Comercial Hortifrutigranjeiros Br Ltda	RS
81	46617.000654/98-18	Comercial Louro S/A Las Linhas e Fios	RS
82	46617.003906/98-15	Comercial Louro S/A Las Linhas e Fios	RS

83	46617.000441/97-98	Comercial Radio Lux Ltda	RS
84	46617.008278/96-11	Comercial Teixeira Gomes Hortigranjeiros Ltda	RS
85	46617.002546/99-99	Conego Comercio de Calcados Ltda	RS
86	46617.002547/99-51	Conego Comercio de Calcados Ltda	RS
87	46617.003321/98-23	Confex Confecoos Ltda	RS
88	46617.006366/99-59	Confobra Construcoes Ltda	RS
89	46617.001081/97-60	Constral Construcoes e Pavimentacoes Ltda	RS
90	46617.008608/96-14	Construtora Avanco Ltda	RS
91	46617.008609/96-87	Construtora Avanco Ltda	RS
92	46617.008610/96-66	Construtora Avanco Ltda	RS
93	46617.008380/96-16	Construtora Silva Nascimento Ltda	RS
94	46617.005139/96-17	Contrata Prestacao de Servicos e Representacoes	RS
95	46617.010167/96-93	Cooserv - Constr e Prest De Serv Prediais Ltda	RS
96	46617.010168/96-56	Cooserv - Constr e Prest de Serv Prediais Ltda	RS
97	46617.007444/97-34	Copetran Comercio de Pedras e Transportes Ltda	RS
98	46617.010197/96-54	C-Park Zeladoria Exploracoes Estacionamento Ltda	RS
99	46617.011106/96-34	CSP Materiais de Construcão Ltda	RS
100	46617.011107/96-05	CSP Materiais de Construcão Ltda	RS
101	46617.002643/99-45	Curua Madeiras Ind E Comercio Ltda	RS
102	46617.008783/96-84	Da Silva e Oliveira Ltda Me	RS
103	46617.008091/01-73	Delirio Drink Bar e Conveniencias Ltda	RS
104	46617.002278/96-07	Denicola Ind e Com de Calcados Ltda	RS
105	46617.004128/96-57	Di Carlo Transportes Rodoviaris Ltda	RS
106	46617.001225/97-88	Dilemando Gaspar Bertagnolli Sobrinho	RS
107	46617.005350/96-31	Dimolas Distribuidora de Pecas Ltda	RS
108	46617.002175/96-66	DMJ Danceteria e Restaurante Ltda	RS
109	46617.008827/98-10	Do Urbano ao Detalhe Projotos e Montagens Ltda	RS
110	46617.010334/97-12	Eciba Empreiteira Construtora Cidade Baixa Ltda	RS
111	46617.007039/01-08	Elisete Beatriz Gutheil Reichert	RS
112	46617.010906/97-46	Elite Construcoes e Servicos Ltda	RS
113	46617.005619/98-96	Embraservice Com Prod Eletronicos e Serv Ltda	RS
114	46617.005621/98-38	Embraservice Com Prod Eletronicos e Serv Ltda	RS
115	46617.009171/96-63	Emporio dos Pes Ind e Com de Calcados Ltda	RS
116	46617.010355/96-01	Emporio dos Pes Ind e Com de Calcados Ltda	RS
117	46617.000502/97-81	Empresa Haas de Transportes Ltda	RS
118	46617.006877/97-36	Empresa Haas de Transportes Ltda	RS
119	46617.006878/97-07	Empresa Haas de Transportes Ltda	RS
120	46617.008986/96-61	Empresa Santa Rosa Transportes Ltda	RS
121	46617.002327/96-11	Engabase - Engenharia e Fundacoes Ltda	RS
122	46617.007155/01-19	Epacon Comercio de Material de Construcão Ltda	RS
123	46617.007295/96-03	Escritorio Contabil Sao Joao Ltda	RS
124	46617.002229/96-93	Espectro Industria Comercio Artigos Esportivos Ltda	RS
125	46617.000395/97-72	Farmed Ind Com Rep Prod Farm Med Hospitalares Ltda	RS
126	46617.000569/97-51	Farmed Ind Com Rep Prod Farm Med Hospitalares Ltda	RS
127	46617.009153/99-24	Febraco Cobrancas Extra Judiciais Ltda	RS
128	46617.009001/99-86	Feistauer e Cia Ltda	RS
129	46617.007242/96-39	Felisberto Oliveira Duarte Me	RS
130	46617.007216/99-71	FG Construcoes Ltda	RS
131	46617.010247/97-10	Fonotec Telecomunicacoes Ltda	RS
132	46617.001011/97-84	Fortaleza Industria Metalurgica Ltda	RS

133	46617.002108/96-79	Forte Limp Organizacao de Servicos de Limpeza Ltda	RS
134	46617.003767/98-11	Frigorifico Luzardo Perez Ltda	RS
135	46617.008151/96-11	Gave Com de Azulejos e Mat Construcão Ltda	RS
136	46617.006940/01-54	Geraldo Fulgencio de Oliveira Filho Me	RS
137	46617.007695/01-01	GL Materiais de Construcão e Serraria Ltda	RS
138	46617.008576/96-20	Gold Pizzas Empreendimentos Ltda	RS
139	46617.000671/97-48	Golden Master Consultoria de Seguros Ltda	RS
140	46617.001989/01-11	Goncalves e Vieira Montagens Industriais Ltda	RS
141	46617.002226/96-03	Grafica e Editora Seel Ltda	RS
142	46617.006324/96-66	Granella Industria e Comercio de Pecas Ltda	RS
143	46617.007948/96-37	Granitus Rarus Comerc Importacao e Exportacao Ltda	RS
144	46617.006376/96-60	Hicsul Com de Pecas para Tratores Ltda	RS
145	46617.006624/96-08	Hilario Vilmar Casser	RS
146	46617.006626/96-25	Hilario Vilmar Casser	RS
147	46617.007127/01-00	Husky S/A	RS
148	46617.001504/97-41	Iara Leivas	RS
149	46617.007297/96-21	Ibany e Filho Ltda	RS
150	46617.005707/98-51	Iberial Administracao e Servicos Ltda	RS
151	46617.008813/97-24	Indusplast Industria de Plasticos e Fibras Ltda	RS
152	46617.008814/97-97	Indusplast Industria de Plasticos e Fibras Ltda	RS
153	46617.000249/97-19	Industria de Artigos de Isopor Ltda Me	RS
154	46617.002304/96-15	Industria de Pentes Probst Ltda	RS
155	46617.008899/98-21	Industria e Comercio de Madeiras Menegati Ltda	RS
156	46617.006546/99-31	Industria e Comercio do Vestuario B E A Ltda	RS
157	46617.003131/98-98	Industrias Claudio Eberle S/A	RS
158	46617.003132/98-51	Industrias Claudio Eberle S/A	RS
159	46617.001586/97-14	Inform Formularios e Sistemas de Informacoes Ltda	RS
160	46617.007795/00-86	Insoplast Industria de Plasticos Ltda	RS
161	46617.008332/96-65	Ipro Industria e Comercio Ltda	RS
162	46617.009102/96-41	Iracema Goncalves Teixeira	RS
163	46617.006802/01-75	Irmaos Bonnel Ltda	RS
164	46617.004660/99-35	Istemon Tecnicas Inst Montagens Industriais Ltda	RS
165	46617.004510/99-12	J Dos Santos Transportes	RS
166	46617.008285/00-35	J E B Assessoria Ind e Com de Confecoos Ltda	RS
167	46617.002950/99-44	JE Gomes	RS
168	46617.007123/96-40	Jet Cargo Servicos Ltda	RS
169	46617.008518/96-23	JF Comercial de Imoveis Ltda	RS
170	46617.005053/98-57	JM Marketing e Recursos Humanos Ltda	RS
171	46617.003185/98-17	JN Timber Exportacao e Importacao Ltda	RS
172	46617.003190/98-57	JN Timber Exportacao e Importacao Ltda	RS
173	46617.007077/97-13	Joao Alberto Gehwer	RS
174	46617.002285/98-26	Joao Carlos Barreto	RS
175	46617.008281/96-26	Joao Luiz Fernandes Me	RS
176	46617.003882/01-15	Joao Silva de Souza	RS
177	46617.004003/98-43	Jorge Alberto Pires Gobbato	RS
178	46617.004382/98-53	Jorge Alberto Pires Gobbato	RS
179	46617.001371/96-69	Jorge Bueno Imoveis Ltda	RS
180	46617.007289/96-01	Jorge Luiz Silva de Azevedo	RS

181	46617.004931/99-71	Jorge Teixeira Fagundes	RS
182	46617.004882/99-67	Jose Lisboa Pinto e Cia Ltda	RS
183	46617.008827/97-39	Juarez Pereira Dornelles	RS
184	46617.001821/98-85	Judite Susin Malta	RS
185	46617.007946/96-10	Jumpmaster Roupas e Acessorios Ltda	RS
186	46617.004726/96-07	K E C Comercio de Perfumaria Ltda Me	RS
187	46617.001285/00-87	Lamaison, Lamaison e Cia Ltda	RS
188	46617.000015/99-61	Lanches Luana Ltda	RS
189	46617.008284/96-14	Leo Nestor Jung Me	RS
190	46617.005756/98-67	Levejito Comercio do Vestuario Ltda	RS
191	46617.001233/98-97	Level Construcoes Ltda	RS
192	46617.000961/02-47	Lhseg Administracao Corretora Seguros Parts Ltda	RS
193	46617.005881/99-30	Livraria Pap e Dist Bambo Letras Ltda	RS
194	46617.002205/97-14	Lizete Barbosa de Azambuja	RS
195	46617.006347/96-61	Lombardi Com de Bebidas E Generos Alimenticios Ltda	RS
196	46617.009924/97-21	Lu Garcia Confecoos de Vestuario Ltda	RS
197	46617.009575/96-01	Luis Fernando Marca Me	RS
198	46617.005882/98-11	Luis Pedro Bozzano Romero	RS
199	46617.008474/96-50	Luis Vicente de Oliveira Meneguetti Me	RS
200	46617.008475/96-12	Luis Vicente de Oliveira Meneguetti Me	RS
201	46617.008476/96-85	Luis Vicente de Oliveira Meneguetti Me	RS
202	46617.006062/97-01	Luiz Gonzaga B Medeiros	RS
203	46617.008882/96-66	Luiz Wanderlei dos Santos	RS
204	46617.008072/96-46	Lunelli Estacionamento e Comercio de Veiculos Ltda	RS
205	46617.008219/97-33	Lunnus Produtos Eletronicos Ltda	RS
206	46617.005184/98-25	Madeiraira Samborjense Ltda	RS
207	46617.011048/96-30	Magma's Bar Comercio de Alimentos Ltda	RS
208	46617.009077/96-03	Maheg Com de Moveis E Representacoes Ltda Me	RS
209	46617.009385/96-67	Maheg Com de Moveis E Representacoes Ltda Me	RS
210	46617.009126/96-17	Marco Antonio da Costa Fonseca Me	RS
211	46617.009127/96-71	Marco Antonio da Costa Fonseca Me	RS
212	46617.009443/97-42	Mareza Industria Metalurgica Ltda	RS
213	46617.005803/99-26	Maria Conceicao Moraes Pires	RS
214	46617.000742/99-56	Maria Dolar Torres	RS
215	46617.004938/00-25	Maria Ines Dalzotto de Souza	RS
216	46617.004815/96-27	Marques e Rosa Ltda	RS
217	46617.001079/99-80	Martha Cortinas Ltda	RS



218	46617.003411/98-14	Master Limpeza Predial Ltda	RS
219	46617.001939/98-95	Master Portaria Predial Ltda	RS
220	46617.003413/98-40	Master Portaria Predial Ltda	RS
221	46617.011057/96-21	Md Restaurante Ltda	RS
222	46617.009299/96-27	Mecanica Mor-Pecas e Motores Ltda	RS
223	46617.011089/96-17	Mendes e Orelí Mao de Obra Ltda	RS
224	46617.006897/01-27	Metalurgica Meier Ltda	RS
225	46617.007086/01-43	Midia Comunicacao Visual Ltda	RS
226	46617.010882/97-80	Mini Mercado Padaria e Confeitaria Kuka's Ltda	RS
227	46617.008453/96-80	Molle Industrias Metalurgicas Ltda	RS
228	46617.007356/98-50	Multi Prestadora de Servicos Ltda	RS
229	46617.007357/98-12	Multi Prestadora de Servicos Ltda	RS
230	46617.010093/97-30	Mythus Ind e Com de Confeccoos Ltda	RS
231	46617.008412/96-01	Naor Machado da Silva	RS
232	46617.000542/99-67	Nelson Jose Cycz	RS
233	46617.005072/98-00	Nelson Lacerda da Silva	RS
234	46617.004830/99-63	Niliara Ind Equipamentos para Refrigeracao Ltda	RS
235	46617.011573/96-18	Ns Comercio De Bijouterias Ltda	RS
236	46617.006945/01-87	Office Express Servicos Aux Transporte Aereo Ltda	RS
237	46617.003101/98-27	Orestes Inkelmann Blanco	RS
238	46617.008346/96-70	Organizacao Gaucha de Limpeza e Servicos Ltda	RS
239	46617.011312/96-26	Osni N Silva Me	RS
240	46617.003464/98-81	Ottmar B Schultz S/A	RS
241	46617.006820/97-19	Padaria e Confeitaria Santa Terezinha Ltda	RS
242	46617.003640/98-10	Padaria Tia Lola Ltda	RS
243	46617.005432/97-84	Painel Veiculos e Servicos Ltda	RS
244	46617.004399/98-56	Paulo Rogerio dos Santos	RS
245	46617.007734/00-91	Pedro Gabriel da Rocha	RS
246	46617.010326/96-03	Pizzazinha Industria de Pizzas Ltda	RS
247	46617.002051/01-18	Radio Tapense S/A	RS
248	46617.000020/99-00	Rafael Carissimi	RS
249	46617.000212/97-09	Rejosul - Promocoos e Servicos Ltda	RS
250	46617.002714/98-19	Rhede Instalacoes Eletricas Ltda	RS
251	46617.006799/95-62	Ribetrans Transp Com e Repres Ltda	RS
252	46617.001702/00-82	Roberto Domeles Mendes	RS
253	46617.001703/00-45	Roberto Domeles Mendes	RS
254	46617.001451/98-68	Rodrigues e Lara Ltda	RS
255	46617.001452/98-21	Rodrigues e Lara Ltda	RS
256	46617.002338/00-87	Rodrigues e Lara Ltda	RS
257	46617.002339/00-40	Rodrigues e Lara Ltda	RS
258	46617.001352/97-03	Romario Elias de Oliveira Lopes	RS
259	46617.007172/98-17	Rossoni e Rezzadori Ltda	RS
260	46617.000507/97-02	RPA Regiao Porto Alegre Estacionamentos Ltda	RS
261	46617.000509/97-20	RPA Regiao Porto Alegre Estacionamentos Ltda	RS
262	46617.002618/99-06	Same Logistica e Transportes Ltda	RS
263	46617.002619/99-61	Same Logistica e Transportes Ltda	RS
264	46617.005282/97-63	Schaefer e Martins Ltda	RS
265	46617.002988/99-17	Selido Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RS
266	46617.008402/96-49	Servicon Servicos de Vigilancia Ltda	RS
267	46617.008403/96-10	Servicon Servicos de Vigilancia Ltda	RS
268	46617.009384/96-02	Sindicato dos Advogados no Estado do RS	RS
269	46617.006243/99-17	Siqueira Stefenon e Cia Ltda Me	RS
270	46617.011062/96-61	Sirena Refeicoes Industriais Ltda	RS
271	46617.005067/96-08	SL Ind Com Confeccoos Ltda	RS
272	46617.009189/97-18	Sulmecanica Industrial Ltda	RS
273	46617.002486/95-35	Sulpoly Ind Com Embalagens Ltda	RS
274	46617.000104/98-17	Suzi Machado de Oliveira Me	RS
275	46617.000105/98-71	Suzi Machado de Oliveira Me	RS
276	46617.001220/96-83	Taberna Dom Cicilo Ltda	RS
277	46617.011156/96-11	Tecniport Servicos Ltda	RS
278	46617.001239/98-73	Tecnvyng Engenharia Ltda	RS
279	46617.009970/97-48	Tele China Comercio Representacoes Importacao Ltda	RS
280	46617.011164/96-31	Termotec Industria e Comercio Ltda	RS
281	46617.011165/96-01	Termotec Industria e Comercio Ltda	RS
282	46617.011166/96-66	Termotec Industria e Comercio Ltda	RS
283	46617.011167/96-29	Termotec Industria e Comercio Ltda	RS
284	46617.004215/98-11	TG Industria Grafica e Editora Ltda	RS
285	46617.004216/98-84	TG Industria Grafica e Editora Ltda	RS
286	46617.008248/99-01	Togni e Quevedo Ltda	RS
287	46617.003151/97-14	Transantos Transporte Rodoviario de Cargas Ltda	RS
288	46617.008496/96-92	Transbras Transporte Paranaense Ltda	RS
289	46617.008497/96-55	Transbras Transporte Paranaense Ltda	RS
290	46617.001762/98-18	Transportadora Primorosa S/A	RS
291	46617.001763/98-81	Transportadora Primorosa S/A	RS
292	46617.004405/98-57	Transportadora Tresmaiene Ltda	RS
293	46617.004542/98-28	Transportadora Tresmaiene Ltda	RS
294	46617.001729/98-42	Transporte Balbinot Ltda	RS
295	46617.005755/96-32	Transportes Bergamo Ltda	RS
296	46617.001737/98-71	Transportes Bolzan Ltda	RS
297	46617.002802/00-62	Transportes Cavol Ltda	RS
298	46617.001860/00-23	Transportes Rapido Sul Norte Ltda	RS
299	46617.009276/96-21	Transportes Wilson Ltda	RS
300	46617.004183/99-16	Trovato Processamento de Dados Ltda Me	RS
301	46617.007569/98-91	Tubo Polinico Servicos e Plantas Ltda	RS
302	46617.004035/00-26	Tupa Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda	RS
303	46617.000633/97-59	Univercell Telecomunicacoes Ltda	RS
304	46617.000223/97-17	Valdir Valter Nied Me	RS
305	46617.004122/00-29	Vestsul Industria Comercio Artigos Esportivos Ltda	RS

306	46617.004123/00-91	Vestsul Industria Comercio Artigos Esportivos Ltda	RS
307	46617.008217/98-99	Viaro e Cia Ltda	RS
308	46617.003435/99-63	Vilmar Cardoso Fonseca	RS
309	46617.009695/97-35	Water Park Rio Grande do Sul Ltda	RS
310	46617.009696/97-06	Water Park Rio Grande do Sul Ltda	RS
311	46617.002290/00-52	Zal Servicos Patrimoniais Ltda	RS
312	46617.000668/99-03	Zenit Roos	RS
313	46617.001485/97-07	Zulmira da Silva Braga	RS

HÉLIDA A. PEDROSA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 699, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza a empresa T.Z.T. ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP. A operar, por prazo indeterminado, como EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO, NA NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO E APOIO MARÍTIMO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000480/2006-04 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 174ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa T.Z.T. ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 02.390.575/0001-93, com sede na rua 1922, nº 86, centro, Balneário Camboriu-SC, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário e apoio marítimo, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 700, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza a empresa MMX AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA. a construir e explorar, por prazo indeterminado, terminal portuário de uso privativo, na modalidade de uso misto.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000991/2006-18 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 174ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa MMX AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 06.030.747/0001-79, doravante denominada Autorizada, com sede na Praia do Flamengo, nº 154 - 10º andar parte, Bairro Flamengo, Município do Rio de Janeiro-RJ, a construir e explorar, por prazo indeterminado, terminal portuário de uso privativo, na modalidade de uso misto, localizado na Av. Santana, nº 420, Bairro do Porto de Santana - Área Portuária, Município de Santana-AP. CNPJ nº 06.030.747/0004-11, para a movimentação e armazenagem de cargas próprias e, complementarmente, cargas de terceiros, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 701, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza a empresa SERVI-PORTO (SERVICOS PORTUARIOS) LTDA. a operar, por prazo indeterminado, como EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO, NA NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.000163/2006-70 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 174ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SERVI-PORTO (SERVICOS PORTUARIOS) LTDA., CNPJ Nº 12.097.762/0001-37, com sede na av. Senador Vitorino Freire, 1990, sala 02, Lira, São Luís-MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 702, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à SERVI-POR-TO (SERVICOS PORTUARIOS) LTDA. , para operar, por prazo indeterminado, como EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO na prestação de serviços de transporte na navegação de cabotagem, exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1000 TPB.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.000828/2004 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 174ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada pela Resolução nº 334-ANTAQ e Termo de Autorização nº 170-ANTAQ, ambos de 29 de novembro de 2004, publicados no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2004, à SERVI-PORTO (SERVICOS PORTUARIOS) LTDA. , CNPJ Nº 12.097.762/0001-37, com sede na av. Senador Vitorino Freire, 1990, sala 02, Lira, São Luís-MA, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de cabotagem, exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1000 TPB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 703, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº 50300.000138/2003 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 174ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo nº. 50300.000138/2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 704, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

Encerramento de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando as conclusões da Comissão Especial, CE-PORT-087-06, objeto do Processo nº 50301.001095/2006-66 e as demais análises técnica e jurídica instruídas no referido processo, considerando o que foi deliberado pela Diretoria em sua 174ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento, por falta de objeto, do Processo Administrativo Contencioso, instaurado por meio da Resolução nº 584-ANTAQ, de 8 de agosto de 2006, para apurar supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo nº 50301.001095/2006-66.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 306, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003, à vista dos



elementos constantes do Processo nº 50300.000480/2006-04 e tendo em vista o que foi deliberado na 174ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

I - Autorizar a empresa T.Z.T. ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP., CNPJ nº 02.390.575/0001-93, doravante denominada Autorizada, com sede na rua 1922, nº 86, centro, Balneário Camboriu-SC, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário e apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, pela Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003 e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo noventa dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado, assegurado à Autorizada indenização, se houver, a ser apurada em processo administrativo regular.

IV - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

V - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público, preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

VI - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ.

VII - As infrações de que trata o inciso II, do art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art.17, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 307, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso V, do art. 4º, do Regimento Interno, na forma do disposto na alínea b, do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, com base nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, na Norma aprovada pela Resolução nº 517-ANTAQ, de 18 de outubro de 2005 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.000991/2006-18 e tendo em vista o que foi deliberado na 174ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

I. Autorizar a empresa MMX AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 06.030.747/0001-79, doravante denominada Autorizada, com sede na Praia do Flamengo, nº 154 - 10º andar parte, Bairro Flamengo, Município do Rio de Janeiro-RJ, a construir e explorar, por prazo indeterminado, terminal portuário de uso privativo, na modalidade de uso misto, localizado na Av. Santana, nº 420, Bairro do Porto de Santana - Área Portuária, Município de Santana-AP. CNPJ nº 06.030.747/0004-11, para a movimentação e armazenagem de cargas próprias e, complementarmente, cargas de terceiros, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

II. A presente autorização é dada a título precário, e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo noventa dias, por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurado à Autorizada indenização, se houver, a ser apurada em processo administrativo regular.

III. A autorização compreende a movimentação de cargas próprias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário que serão movimentadas no terminal, a saber: minério de ferro, ferro gusa, tarugos de aço e coque metalúrgico e, complementarmente, de cargas de terceiros, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, que serão movimentadas no terminal, a saber: manganês, minério de ferro e cromita.

IV. Na ocorrência de movimentação de carga que, por suas características e composição, possam vir a causar impacto ou prejuízo ao meio ambiente, e bem assim daquela que, por sua natureza, necessite de autorização específica para sua regular movimentação, a execução da operação portuária ficará condicionada à autorização prévia do órgão federal ou estadual competente.

V. A Autorizada se obriga a executar os serviços de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente.

VI. As obrigações da Autorizada são as previstas no art. 12 do Anexo da Resolução nº 517-ANTAQ, de 18 de outubro de 2005.

VII. A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que lhe fixará prazo suficiente para adaptação.

VIII. A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

IX. A liberdade de preços de que trata o item anterior não se aplica à movimentação de cargas autorizada pela ANTAQ em virtude de situação de emergência de que trata o art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, sujeitando-se a Autorizada, nesse caso, ao regime de preços que vier a ser estabelecido para as demais outorgas.

X. O descumprimento de qualquer exigência legal ou dos termos ou condições expressos ou implícitos neste Termo de Autorização implicará a aplicação das penalidades previstas no art. 13 do Anexo da Resolução nº 517-ANTAQ, de 18 de outubro de 2005, nas condições estabelecidas nos arts. 14 e 15.

XI. Esta Autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação mediante processo regular, nos seguintes termos:

1) Será anulada quando eivada de vícios que a tornem ilegal ou quando constatado que a Autorizada apresentou documentação irregular ou usou de má fé nas informações prestadas, independentemente de outras penalidades cabíveis;

2) Poderá ser cassada, a critério da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando:

a) não forem cumpridas nos prazos assinalados as penalidades aplicadas na conformidade do disposto no item X;

b) não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação do Terminal;

c) for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ;

d) não forem prestadas as informações solicitadas pela ANTAQ e bem assim não forem elaborados relatórios mensais sobre a movimentação de mercadorias;

e) não for iniciada a operação do Terminal no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação deste Termo, no Diário Oficial da União;

f) o Terminal deixar de operar por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

g) houver infração de qualquer outra norma que vier a ser instituída pela ANTAQ e preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento;

h) houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto desta autorização ou sua transferência irregular.

3) As infrações de que trata o número 2 que, a critério da ANTAQ, não tenham sido punidas com a pena de cassação, poderão ser punidas com penas pecuniárias, na forma do art 16 do Anexo da Resolução nº 517-ANTAQ, de 18 de outubro de 2005.

XII. As infrações cometidas pela Autorizada serão punidas com sanções pecuniárias, na forma do art 16 do Anexo da Resolução nº 517-ANTAQ, de 18 de outubro de 2005.

XIII. A ANTAQ, em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares, e somente para os fins necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem assim também para atender situações de emergência que ponham em risco a distribuição de mercadorias essenciais ao consumo, poderá determinar à Autorizada a movimentação ou armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas ao transporte aquaviário, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública.

XIV. Na ocorrência do previsto no item anterior, a Autorizada será remunerada pelos serviços prestados, diretamente pelos proprietários ou consignatários das mercadorias, utilizando-se, para efeito de cálculo da remuneração dos serviços, como limites-máximos, os valores das tarifas ou dos serviços praticados pela concessionária do porto organizado mais próximo ao Terminal.

XV. A presente autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições estabelecidas neste Termo.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 308, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50301.000163/2006-70 e tendo em vista o que foi deliberado na 174ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de janeiro de 2007, resolve:

I - Autorizar a empresa SERVI-PORTO (SERVICOS PORTUARIOS) LTDA., CNPJ Nº 12.097.762/0001-37, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Senador Vitorino Freire, 1990, sala 02, Lira, São Luís-MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, pela Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003 e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo noventa dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado, assegurado à Autorizada indenização, se houver, a ser apurada em processo administrativo regular.

IV - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

V - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público, preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

VI - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ.

VII - As infrações de que trata o inciso II, do art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art.17, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 696-ANTAQ, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 22/12/2006, Seção 1, página 191, em seu preâmbulo, onde se lê: “INDEFERE O PEDIDO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO...COM POTÊNCIA PROPULSIVA ATÉ 800 HP.”, leia-se: “INDEFERE O PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO...COM POTÊNCIA PROPULSIVA ATÉ 800 HP.” No Art. 1º onde se lê: “Indeferir o pedido de outorga de autorização...com potência propulsiva até 800 HP.” leia-se: “Indeferir o pedido de adequação de outorga de autorização...com potência propulsiva até 800 HP.”

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECISÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

TERMO: DECISÓRIO - FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (Contra) - REFERÊNCIA: EDITAL nº 561/2006-00 - RAZÕES: Adiamento - Edital OBJETO: Execução dos serviços necessários à complementação das Obras de Restauração e serviços de Manutenção, remanescentes do CREMA, no Estado de Goiás, a ser executado no âmbito do Programa de Revitalização - PIR IV na(s) BR-153/GO e BR-080/GO. PROCESSO nº: 50600.008220/2006-94-IMPUGNANTE (S): CONSTRUTORA SUCESSO S.A. e FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Da Decisão:

A Comissão Permanente de Licitações - DNIT, por unanimidade, negou prosseguimento ao feito, sem decisão de mérito, em virtude do adiamento do certame. Itero teor do decisório encontra-se disponível na sede da COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES - CGCL/DNIT -, no SAN - Quadra 03 - Bloco A - Mezanino Sul, ou através do site www.dnit.gov.br.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Presidente da Comissão

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SERCRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO COJUNTO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no artigo 20, I, “b” e §§ 1º e 2º, III, “a”, e no artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Considerando o disposto no artigo 1º da Resoluoução nº 26, de 05 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 08 de dezembro de 2006, *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve

Art. 1º Os limites de gasto com pessoal de que tratam os artigos 20, I, “b” e §§ 1º e 2º, III, “a” e 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho são os constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º Revoga-se o ATO.SEOF.GDGCA.GP.Nº 239, de 27 de setembro de 2005.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO

LIMITES DE GASTO COM PESSOAL DA JUSTIÇA
DO TRABALHO

Em percentual da Receita Corrente Líquida

TRIBUNAL / UO		Limite Legal Art. 20, § 2º, III, "b" da LRF	Limite Prudencial Art. 22, Par. Único da LRF
TST	15101	0,182102%	0,172997%
TRT 1ª Região	15102	0,327940%	0,311543%
TRT 2ª Região	15103	0,365117%	0,346861%
TRT 3ª Região	15104	0,334678%	0,317944%
TRT 4ª Região	15105	0,239136%	0,227179%
TRT 5ª Região	15106	0,207065%	0,196712%
TRT 6ª Região	15107	0,152620%	0,144989%
TRT 7ª Região	15108	0,076928%	0,073082%
TRT 8ª Região	15109	0,101388%	0,096319%
TRT 9ª Região	15110	0,115872%	0,110078%
TRT 10ª Região	15111	0,104329%	0,099113%
TRT 11ª Região	15112	0,070980%	0,067431%
TRT 12ª Região	15113	0,125105%	0,118850%
TRT 13ª Região	15114	0,067704%	0,064319%
TRT 14ª Região	15115	0,063158%	0,060000%
TRT 15ª Região	15116	0,219360%	0,208392%
TRT 16ª Região	15117	0,026353%	0,025035%
TRT 17ª Região	15118	0,037679%	0,035795%
TRT 18ª Região	15119	0,049680%	0,047196%
TRT 19ª Região	15120	0,037725%	0,035839%
TRT 20ª Região	15121	0,026889%	0,025545%
TRT 21ª Região	15122	0,038802%	0,036862%
TRT 22ª Região	15123	0,017255%	0,016392%
TRT 23ª Região	15124	0,034312%	0,032596%
TRT 24ª Região	15125	0,036802%	0,034962%
JUSTIÇA DO TRABALHO		3,058979%	2,906030%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 10 de janeiro de 2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao credenciamento do Instituto Luci Ishii de Oncologia Ltda, no Pró-Saúde, conforme artigo 25, caput, da Lei N. 8.666/93. Valor estimado: R\$ 100.000,00. (PA. N. 10.875/2006).

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao credenciamento do Hospital Santa Luzia S/A, no Pró-Saúde, conforme artigo 25, caput, da Lei N. 8.666/93. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. (PA. N. 402/2006).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 8 DE JANEIRO DE 2007

Fixa os valores das taxas e serviços a serem cobrados das pessoas físicas e jurídicas pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná para o exercício de 2007.

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que alterou o art. 5º da Lei 3268, de 30 de setembro de 1957; CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do Conselho Regional de Medicina do Paraná, sessão realizada no dia 1859.ª de 08 de janeiro de 2007. CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1800/2006, de 13 de setembro de 2006; resolve:

Art. 1º - Fixar os valores de taxas e serviços prestados pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná para o ano de 2007:

PESSOA FÍSICA:

1. Primeira via de Cédula de Identidade (para recém formado): R\$ 20,00 (vinte reais);
2. Primeira via de Carteira Profissional (para recém-formado): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

3. Segunda via de Cédula de Identidade: R\$ 20,00 (vinte reais);
4. Segunda via de Carteira Profissional: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

5. Solicitação de Inscrição no Quadro de Especialista: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

6. Segunda via de Certificado de Registro de especialidade: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

7. Certidões, Declarações: R\$ 10,00 (dez reais).

8. Fotocópia: R\$ 0,10 (dez centavos) por página;-

PESSOA JURÍDICA

1. Taxa de Inscrição: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);

2. Certificado: R\$ 40,00 (quarenta reais);

3. Segunda via de Certificado: R\$ 40,00 (quarenta reais);

4. Vistos em contrato social: R\$ 40,00 (quarenta reais);

5. Certidão e Declaração: R\$ 20,00 (vinte reais);

6. Fotocópia: R\$ 0,10 (dez centavos) por página;

Parágrafo único: A pessoa física ou jurídica que solicitar qualquer serviço ou documento do Conselho Regional de Medicina do Paraná constante do caput deste artigo deverá estar em situação regular com o pagamento da anuidade.

Art. 2º - As anuidades para o exercício de 2007 serão baseadas na Resolução 1800/2006, do Conselho Federal de Medicina, do dia 13 de setembro de 2006.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução CRMPR n.º 0147/2006, de 17 de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
Presidente do Conselho

CARLOS ROBERTO GOYTACAZ ROCHA
Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
10ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 11, de 11 de dezembro de 2006, publicada no DOU, na Seção 1, página 232, em 13 de dezembro de 2006, onde se lê: pagamento cota única com desconto até 08 de janeiro de 2007, leia-se: pagamento cota única com desconto, até 31 de janeiro de 2007.

Sistema INCOM



Informações sobre envio
eletrônico de matérias,
emissão e renovação de
certificados, entre em
contato pelo endereço
incom@in.gov.br